



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**IRMÃOS SCHONS LTDA – ME
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018

PROCESSO LC N.º 239

HOMOLOGADO Nº 03/12/2018

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de distribuidores de adubo orgânico e de calcário para serem utilizados junto aos serviços efetuados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, segundo Convenio nº 4500045710 assinado com a Itaipu Binacional.

EMPRESA VENCEDORA ITEM 01: IRMÃOS SCHONS LTDA - ME

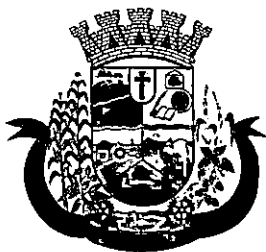
VALOR FINAL: R\$ 43.480,00

EMPRESA VENCEDORA ITEM 02: J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRI. LTDA

VALOR FINAL: R\$ 34.200,00

MARLENE PETRY KNAPP

PREGOEIRA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório
Nº 239

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018.

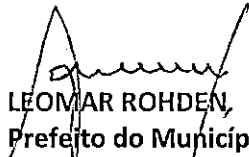
Regime de Compra: Menor Preço POR ITEM.

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de distribuidores de adubo orgânico e de calcário para serem utilizados junto aos serviços efetuados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, segundo Convenio nº 4500045710 assinado com a Itaipu Binacional, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 03 de dezembro de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos dezanove dias do mês de outubro de 2018.


LEOMAR ROHDEN,
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 12/11/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
o Presente Nº 4564
de 31/11/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônico Nº 1543
de 12/11/18 FL. 01
Margo
Visto

0001.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/10/002806
Data Protoc.: 05/10/18
Requerente : ARLETE M.G.SCHNEIDER
CPF.....: 005.015.389-76
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : Avenida Willy Barth
Complem. ... :
Fone.....: 45 3282-1440
Cep: 85948000

Sumula: MEMORANDO 993/2018.
REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS - PROTOCOLO
FEITO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC.MEIO/AMB. - SECRETÁRIA
ARLETE - CONFORME DOCUMENTO E ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
05/10/18	Gabinete Maria
05/10/18	Gabinete - neiva
09/10/18	Secretaria - marga


Assinatura Requerente

2018/10/002806 Data: 05/10/2018
17-PROTOCOLO Hora: 16:54:24
Assunto.....: 005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: 008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.: ARLETE M.G.SCHNEIDER
CPF/CNPJ...: 00501538976
SUMULA:
MEMORANDO 993/2018. REQUERIMENTO PARA A

0002



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2018.

MEMORANDO 993/2018

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

DE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC.MEIO/AMB.
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório Pregão Presencial, cujo objeto é 02 Distribuidores de Adubo Orgânico Líquido e 02 Distribuidores de Calcário e Adubo Orgânico Sólido, conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
16	2013	18	541	1550	057	6452	449052400000	505
16	2013	18	541	1550	57	6456	449052400000	756

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

Motivação: Aquisição de Distribuidores de Adubo Orgânico para repasse às Patrulhas Agrícolas do Município, os equipamentos são muito importantes para auxiliar na produção da lavoura e com estas aquisições a Patrulha Rural ampliará seus trabalhos junto as propriedades rurais.

Observações: As empresas deverão apresentar junto com a proposta:

- Registro no CREA-PR do Fabricante
- Marca do Produto
- Catálogo do Produto para comprovar as especificações mínimas

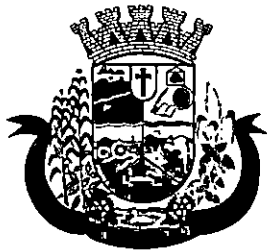
Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC.MEIO/AMB.

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: _____ DATA: __/__/__	() DEFERIDO () INDEFERIDO DATA: __/__/__

0003



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

LOT/ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	CARAC.	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL	
1	1	31492	• Distribuidor de adubo orgânico líquido novo, rebocável, com capacidade mínima para 8.000 litros, com estrutura do tanque em chapa de aço carbono, com espessura mínima de 4,75mm, chassi em forma de viga (U), que liga a estrutura do eixo de rodas até o cabeçalho em aço carbono com espessura mínima de 4,75mm, tampas em formato torisférico. Visor de nível em vidro com dispositivo para limpeza, rodado tandem, com quatro aros (rodas) 22,5", para montagem de pneus sem câmeras e pneus novos 275 x 80 R- 22,5 / 16 lonas, sistema de regulagem de eixo tandem, para variar a distância e abertura entre os rodados e que possibilite o trabalho em qualquer espaçamento de plantio, bomba de vácuo de anel	bomba de vácuo de anel líquido com vazão de ar mínima de 4,700 1/minuto, com caixa multiplicadora de rotação por engrenagem com dentes helicoidais, banhada a óleo (sem correia) e com cardã, válvula de segurança para vácuo e válvula de segurança para pressão, relógio manômetro para aferição do vácuo e pressão,	2	UN	43.544,000 0	87.088,00

0004



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				01 registro de 4" confeccionado em latão para carga com acionamento manual e mangueira de 4" com no mínimo 8 metros, 01 registro de 4" confeccionado em latão para descarga, com acionamento hidráulico, preparação da superfície com jato de granalha, conforme indicação da norma ISO 8501-1 SA 2 1/2, pintura externa eletrostática epóxi, com no mínimo 80 micras de espessura e pintura interna em epóxi				
--	--	--	--	---	--	--	--	--

0005

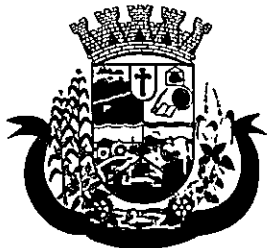


Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				alcatrão free, com no mínimo 250 micras de espessura, engate com destorcedor, macaco com regulagem de altura, tampa traseira com abertura total, com dobradiças laterais e vedação de borracha nitrílica e leque aspersor				
1	2	31493	Distribuidor de calcário e adubo orgânico sólido, com capacidade mínima de 8.000 kg, 4 m ² , rodado tandem com 04 eixos (rodas) 22,5", para montagem de pneus sem câmeras, pneus novos 275 x 80 R-22,5" 16 lonas, cubos em aço nodular, dois discos de distribuição com no mínimo de 06 palhetas cada e 02 caixas de redução banhada à óleo para os discos, esteira de distribuição transversal com 800mm de largura, com redutor banhado à óleo, sistema de controle da rotação da esteira com opção mínima de 03 velocidades, cardã completo, macaco com regulagem de altura, engate com destorcedor, estrutura de aço carbono, com espessura da	preparação da superfície com jato de granalha, conforme indicação da norma ISO 8501 SA 2 1/2, pintura eletrostática epóxi à pó, com no mínimo 80 micras de espessura	2	UN	34.323,000 0	68.646,00

0006



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			caçamba e chassi no mínimo de 4.75mm, preparação da superfície com jato	pintura interna eletrostática epóxica à pó, com no mínimo 200 micras de espessura.				
TOTAL GERAL							R\$ 155.734,00	

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2018


Arlde M.G. Schneider

0007



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



Toledo, PR, 30 de agosto de 2018.

PROPOSTA: 2681/18

CLIENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

ENDEREÇO: RUA WILLY BARTH, Nº 2885, CENTRO

CEP: 85948-000

CIDADE: PATO BRAGADO - PR

CNPJ/CPF: 95.719.472/0001-05

INSC. ESTADUAL:

FONE: (45) 3282-1355

Especificações	Quan	Valor Unitário	Valor Total
Distribuidor de adubo orgânico líquido, rebocável, capacidade de 8.000 litros, equipado com bomba à vácuo de anel líquido FATO 250, fabricado em chapa 3/16" (4,75mm), depurador externo com relógio mono vacuômetro, tampas em formatos torisféricos, tampa traselra de abertura total com dobradiça lateral e travamento através de porcas borboletas e vedação por borracha nitrilica oca, revestimento interno com duas demão em epóxi-betuminoso, externo anticorrosivo c/ acabamento em P.U., rodado tandem, rodas aro 20 bipartidas, pneus 900 x 20 novos, cubos em aço nodular, mangueira de sucção 4" c/ 08 metros, 02 registros 4" para carga e descarga sendo 01 de descarga com acionamento através de comando hidráulico, visor de nível em vidro temperado, cardan c/ proteção plástica, engate giratório, leque aspersor, completo.....	01	Valor R\$ 41.000,00	Valor total do equipamento = R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)
OBS: DOCUMENTOS A SER INCLUIDO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO - CERTIDÃO DE REGISTRO DO FABRICANTE NO ÓRGÃO COMPETENTE: CREA/PR - ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA. - REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE 03 SOLDADORES DA EMPRESA DE ACORDO COM ASME, SEÇÃO IX, ASSINADO POR PROFISSIONAL CERTIFICADO. MARCA FATRITOL PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS FRETE: CIF IMPOSTOS: INCLUSO VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS ANO MOD. FAB.: 2018 GARANTIA: 01 ANO			

BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA - FATRITOL

Av. Parigot de Souza, 1261 - Jd Porto Alegre - CEP 85906-070 - Cx Postal 234 - Toledo - PR
Fones: 45 3378 3295 3378 6082 - Fax: 45 3378 2002 - email: fatritol@fatritol.com.br - site:
www.fatritol.com.br

C.G.C.: 76.756.592/0001-38 - Insc. Estadual: 41803530-76

0003



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3M - Comércio De Máquinas Agrícolas LTDA-EPP

Rodovia BR-163, KM 281
escritorio_3m@outlook.com
CNPJ: 23.646.7760/0001-46

Fone:(45) 3254-8858
Celular:(45)9923-0935
Insc. Est. 90.709.558-46

ORÇAMENTO DE MÁQUINAS:

PREETENTE COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATA BRAGADO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Distribuidor de Calcário e Adubo Orgânico, Modelo 8.000, com no mínimo 4,5m3, Rodado Tandem, 4 Rodas 20' e Pneus Novos 900x20' 10 Lonas, esteira dupla de travessas 80cm, Duplo Disco com Palhetas reguláveis, caixa de transmissão, redutor de engrenagens, Defletor interno, protetor de esteira, Kit Calcário e Kit Esterco incluso.

VALOR: VALOR: 37.470,00

PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

DEI 8000 L, BOMBA VÁCUO, COM ABERTURA HIDRÁULICA, RODADO TANDEN, ARO 20" COM PNEUS 900x20' NOVOS, PONTEIRA AÇO CARBONO 65 MM, CUBOS EM FERRO FUNDIDO NODULAR, PUXADOR GIRATÓRIO COM LUBRIFICAÇÃO, TAMPA DE INSPEÇÃO SUPERIOR 480 MM, TAMPA DE INSPEÇÃO TRASEIRA 635 MM, BOMBA VÁCUO 240 MM - APROXIMADAMENTE 1200 LTS/MIN, VÁLVULA DE ALIVIO DE PRESSÃO NA BOMBA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA CAMARA VÁCUO, MANOVACUÔMETRO, VISOR DE NÍVEL.

VALOR: 45.180,00

PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS

23.646.776/0001-89

3M COMÉRCIO DE MÁQUINAS
AGRÍCOLAS LTDA - EPP

Rua Azaleia, 11 - SIC - J. Higienópolis
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

Marechal Cândido Rondon - PR, 02/10/2018.

3M COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP

0009



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
 EMAIL: VENDAS@SCHEMAQ.COM.BR
 CNPJ: 77.600.054/0001-12 - I.E.: 9034299258
 RODOVIA PR 495 - PARQUE INDUSTRIAL 4, PATO BRAGADO - PR
 CEP: 85.848-000 FONE: (45) 3282-1297
 www.SCHEMAQ.com.br

Orçamento:	120	Inclusão:	12/09/18	Provisão:	12/09/18	Validade:	12/10/18
Cliente:	725 MUNICIPIO DE PATO BRAGADO			IE:	ISENTO		
CNPJ/CPF:	95.719.472/0001-05						
Endereço:	AV WILLY BARTH, 2885			Bairro:	CENTRO		
Cidade:	PATO BRAGADO - PR - 85948-000			Fone:			
End.Cob.:				Fax:			
Cid.Cob.:	- -			Bairro:			

S	Código	Qtd	UM	Descrição	Unit	%API	IPI	Viz.Total
1	101L	1,000	UN	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO 8000L BOMBA ANEL LIQUIDO	44.450,0000	0,00	0,00	44.450,00
Sub Total								44.450,00
Valor Desconto								0,00
Valor Frete								0,00
Valor Despesa								0,00
Total Geral								44.450,00

Cond. Pgto.:	28 DIAS	Banco:	
Frete:	CIF	Complemento:	Transportadora: 600 SCHEMAQ IND DE IMPL AGRICOLAS LTDA

725 MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
 Ass. Cliente

 CPNJ/CPF

[Handwritten Signature]
 LEANDRO KROLL
 Ass. Repres. Vendedor
 VENDAS03@SCHEMAQ.COM.BR
 PATO BRAGADO/PR, 19 DE SETEMBRO DE 2018

Características dos produtos/Condições Gerais de Venda:
 Distribuidor de adubo orgânico líquido, rebocável, com capacidade para 6.000 litros, Bomba a vácuo de anel líquido com varão do ar de 4,700 l/minuto com caixa multiplicadora de rotação por engrenagem com dentes helicoidais e banhada a óleo, (sem correias) com cardã, válvula de segurança para vácuo e válvula de segurança para pressão, relógio monovácuometro para aferição do vácuo e pressão, estrutura do tanque em chapa de aço carbono com espessura de 4,75mm, chassi em forma de viga "U" que liga a estrutura do eixo de rodas até o cabeçalho em aço carbono com espessura de 4,75mm, tarpos em formato torisférico para suportar vácuo e pressão, tampa traseira com abertura total com dobradiça lateral e vedação de borracha, visor de nível em vidro com dispositivo para limpeza, rodado tandem com 4 aros (rodas) 22,5" para montagem de pneus sem câmara e pneus 275 80 R22,5 novos, sistema de regulagem do eixo tandem para variar a distância de abertura entre os rodados e que possibilita o trabalho em qualquer espaçamento de plantio de milho, 01 registro de 4" confeccionado em latão para carga com acionamento manual e mangueira de 4" com 8 metros, 01 registro de 4" confeccionado em latão para descarga com acionamento hidráulico, preparação da superfície com jato de granalha conforme norma ISO 8501-1 Sa 2 1/2, pintura externa eletrostática epóxi com o mínimo de 80 micras de espessura e pintura interna em epóxi alcatrão free com o mínimo de 250 micras de espessura, engate com distorcedor, macaco com regulagem de altura.
 Registro no CREA-PR do fabricante : 55558
 Registro do CREA-PR do profissional responsável: PR-133837/D

0010



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

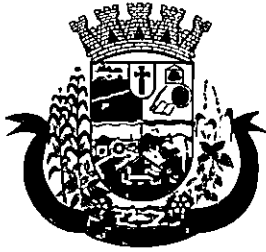


DATA: 30.08.2018
PROPOSTA: 2680/18
CLIENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
ENDEREÇO: RUA WILLY BARTH Nº 35 CENTRO
CIDADE: PATO BRAGADO - PR
FONE: (45) 3282-1355
CNPJ/CPF: 95.719.472/0001-05
INS. EST.:

DESCRIÇÃO	Un	VALOR
- Distribuidor de calcário e adubo orgânico sólido, rebocável, fabricado em chapa metálica de aço carbono, cap. 8.000 Kg, rodado tandem, rodas aro 20 bipartidas, cubos em aço nodular, pneus 900 x 20 novos, esteira com pino e bucha giratória sobre o pino de 600 mm a 800 mm de largura com caixa redutora banhada à óleo, dois discos traseiros com caixas de engrenagens banhadas a óleo, tampa traseira com regulagem de saída e molas tensoras contra entrada de objetos estranhos, engate do trator giratório, macaco regulável, pintura interna e externa anti-corrosiva com acabamento em P.U., cardan com proteção plástica, completo.....	01	R\$ <u>33.000,00</u> <u>(trinta e três mil reais)</u>
OBS: DOCUMENTOS A SER INCLUIDO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO		
- CERTIDÃO DE REGISTRO DO FABRICANTE NO ÓRGÃO COMPETENTE: CREA/PR - ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA. - REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE 03 SOLDADORES DA EMPRESA DE ACORDO COM ASME, SEÇÃO IX, ASSINADO POR PROFISSIONAL CERTIFICADO.		
MARCA FATRITOL PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS FRETE: CIF IMPOSTOS: INCLUSO VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS ANO MOD. FAB.: 2018 GARANTIA: 01 ANO		

Ballottin Máquinas Ltda – FATRITOL
Av. Parigot de Souza, 1261 – Jd Porto Alegre – Toledo PR – CEP 85906-070
Fones: 45 3378 3295 3378 6082 - Fax: 45 3378 2002 - Cx Postal 234
Página Internet: www.fatritol.com.br – Email: fatritol@fatritol.com.br
CGC 76.756.592/0001-38 - Ins. Est. 41803530-76

0011



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
EMAIL: VENDAS@SCHEMAQ.COM.BR
CNPJ: 77.600.054/0001-12 - I.E.: 9034299258
RODOVIA PR 495 - PARQUE INDUSTRIAL 4, PATO BRAGADO - PR
CEP: 85.848-000 FONE: (45) 3282-1297
www.SCHEMAQ.com.br

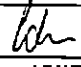
Orçamento: 125	Inclusão: 13/09/18	Previsão: 13/09/18	Validade: 13/10/18
Cliente: 725 MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	IE: ISENT0		
CNPJ/CPF: 95.719.472/0001-05	Bairro: CENTRO		
Endereço: AV WILLY BARTH, 2885	Fone:	Fax:	
Cidade: PATO BRAGADO - PR - 85948-000	Bairro:		
End.Cob.: . .			
Cid.Cob.: . .			

S	Código	Qtde	UM	Descrição	Unit	%IPI	IPI	Viz.Total
1	1027111	1,000	UN	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SOLIDO E CALCÁRIO	32.500,0000	0,00	0,00	32.500,00
Sub Total								32.500,00
Valor Desconto								0,00
Valor Frete								0,00
Valor Despos								0,00
Total Geral								32.500,00

Cond. Pgto.: 30 DIAS	Banco:	
Frete:	Complemento:	Transportadora:

725 MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
Ass. Cliente

CPNJ/CPF


LEANDRO KROLL
Ass. Repres./Vendedor
VENDAS@SCHEMAQ.COM.BR
PATO BRAGADO/PR, 21 DE SETEMBRO DE 2018

Características dos produtos/Condições Gerais de Venda:
Distribuidor de adubo orgânico seco e calcário, capacidade de 8.000 kgs e 4 metros cúbicos com esteiras transversais de 800 mm de largura, 2 discos de distribuição com 6 palhetas cada, estrutura em aço carbono com espessura da caçamba e chassi de 4,75 mm, rodado tandem com 4 aros (rodas) 22,5" para montagem de pneus sem câmara, e 4 pneus 275 80 R22,5 novos, sistema de distribuição com no mínimo 3 opção de velocidade da esteira, caixa de redução banhada a óleo, cardã completo, macaco com regulagem de altura, engate com distorcedor, preparação da superfície com jato de granalha conforme norma ISO 8501-1 Sa 2 1/2, pintura externa eletrostática epóxi com o mínimo de 80 micras de espessura e pintura interna em epóxi alcatrão free com o mínimo de 250 micras de espessura.
Registro no CREA-PR do fabricante : 55558
Registro do CREA-PR do profissional responsável: PR-133837/D

0012



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3M - Comércio De Máquinas Agrícolas LTDA-EPP

Rodovia BR-163, KM 281
escritorio_3m@outlook.com
CNPJ: 23.646.776/0001-46

Fone:(45) 3254-8858
Celular:(45)9923-0935
Insc. Est. 90.709.558-46

ORÇAMENTO DE MÁQUINAS:

PREETENTE COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATA BRAGADO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Distribuidor de Calcário e Adubo Orgânico, Modelo 8.000, com no mínimo 4,5m³, Rodado Tandem, 4 Rodas 20' e Pneus Novos 900x20' 10 Lonas, esteira dupla de travessas 80cm, Duplo Disco com Palhetas reguláveis, caixa de transmissão, redutor de engrenagens, Defletor interno, protetor de esteira, Kit Calcário e Kit Esterco incluso.

VALOR: VALOR: 37.470,00

PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

DEL 8000 L, BOMBA VÁCUO, COM ABERTURA HIDRÁULICA, RODADO TANDEN, ARO 20" COM PNEUS 900x20' NOVOS, PONTEIRA AÇO CARBONO 65 MM, CUBOS EM FERRO FUNDIDO MODULAR, FUXADOR GIRATÓRIO COM LUBRIFICAÇÃO, TAMPA DE INSPEÇÃO SUPERIOR 480 MM, TAMPA DE INSPEÇÃO TRASEIRA 635 MM, BOMBA VÁCUO 240 MM - APROXIMADAMENTE 1200 LTS/MIN, VÁLVULA DE ALIVIO DE PRESSÃO NA BOMBA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA CAMARA VÁCUO, MANOVACUÓMETRO, VISOR DE NÍVEL.

VALOR: 45.180,00

PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS

23.646.776/0001-89

3M COMÉRCIO DE MÁQUINAS
AGRÍCOLAS LTDA - EPP

Rua Zuzuia 11-51 - Jd. Hig. Capão
85560-000 - Marechal Cândido Rondon - PR

Marechal Cândido Rondon - PR, 02/10/2018.

3M COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP

0013



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Estado do Paraná Quadro Demonstrativo da Despesa (QDD) 09/10/2018 Folha: 1

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Conta.....	- 5159	Crédito Orçamentário	2 Vinculado
Órgão.....	- 02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária..	- 32.013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meleo/Anh.	
Funcional.....	- 105411550	Gestão Ambiental	
Projeto/Atividade.....	- 205/030	Cultivando Água Boa	
Natureza da Despesa....	- 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Saldo de 01/01/2018 até 09/10/2018

Dotação Inicial.....	-	5.000,00
Crédito Suplementar.....	-	60.000,00
Redução Orçamentária.....	-	0,00
Empenhado no Período.....	-	0,00
Liquidado no Período.....	-	0,00
Anulado no Período.....	-	0,00
Pago no Período.....	-	0,00
Empenhado até o Período.....	-	0,00
Liquidado até o Período.....	-	0,00
Pago até o Período.....	-	0,00
A Pagar Processado.....	-	0,00
A Pagar não Processado.....	-	0,00
Total a Pagar.....	-	0,00
Saldo Bloqueado.....	-	0,00
Saldo Reservado.....	-	0,00
Saldo Disponível.....	-	65.000,00

0014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Quadro Demonstrativo da Despesa (QDD)

16/10/2019

Folha: 1

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Conta.....	-	6452	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5159
Órgão.....	-	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária..	-	02.013	Secretaria de Agricultura, Pec.Moio/Amb.	
Funcional.....	-	185411550	Gestão Ambiental	
Projeto/Atividade.....	-	2057000	Cultivando Água Boa	
Natureza da Despesa....	-	4.4.90.52.40.00.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E ROÇAVIAIS	
Fonte de Recursos.....	-	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldo de 01/01/2019 até 16/10/2019

Empenhado no Período....	-	0,00
Liquidado no Período....	-	0,00
Anulaco no Período.....	-	0,00
Pago no Período.....	-	0,00
Empenhado até o Período.	-	0,00
Liquidado até o Período.	-	0,00
Pago até o Período.....	-	0,00
A Pagar Processado.....	-	0,00
A Pagar não Processado..	-	0,00
Total a Pagar.....	-	0,00

0015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Quadro Demonstrativo da Despesa (QDD)

16/10/2018

Folha: 1

Prefeitura do Município de Pato Bragado

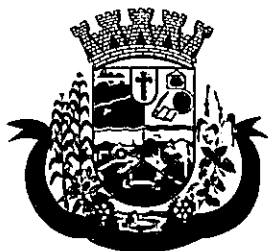
Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... - 6456	Dendramento da Despesa	Despesa Principal: 5160
Órgão..... - 02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. - 02.015	Secretaria de Agricultura, Péc.Moto/Arb.	
Funcional..... - 185411550	Gestão Ambiental	
Projeto/Atividade..... - 2057000	Cultivando Água Boa	
Natureza da Despesa... - 4.4.90.52.40.00.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	
Fonte de Recursos..... - 756	Convênio Itaipó - Cultivando Água Boa	

Saldos de 01/01/2018 até 16/10/2018

Empenhado no Período.... -	0,00
Liquidado no Período.... -	0,00
Anulado no Período..... -	0,00
Pago no período..... -	0,00
Empenhado até o Período. -	0,00
Liquidado até o Período. -	0,00
Pago até o Período..... -	0,00
A Pagar Processado..... -	0,00
A Pagar não Processado.. -	0,00
Total a Pagar..... -	0,00

0016



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



CONVÊNIO nº 4500048710

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE ATIVIDADES (COLETIVAS E ESPECÍFICAS) CONSERVAcionistas DE USO E MANEJO DE ÁGUA E SOLO, EDUCAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, PISCICULTURA, BIODIVERSIDADE NOSSO PATRIMÔNIO, MONITORAMENTO PARTICIPATIVO, SUSTENTABILIDADE SOCIAL E REGIONAL, COLETA SOLIDÁRIA COM CATADORES E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA COMUNIDADE RURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM:

ITAIPU, entidade binacional constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília-DF, Brasil, no Edifício Centro Empresarial Varig, SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 101, CEP 70714-900, com escritório na Cidade de Curitiba - Paraná, na Rua Comendador Araújo, nº 551; e, em Assunção - Paraguai, na rua De la Residenta n. 1075, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda do Brasil sob o n. 00.395.988/0001-35, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Brasileiro MARCOS VITORIO STAMM e por seu Diretor-Geral Paraguaio JAMES SPALDING HELLMERS;

e, na qualidade de CONVENIADA, o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR, pessoa jurídica de direito público, integrante do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF: 95.719.472/0001-05, com sede na Av. Willy Barth, 2885 - CEP: 85948-000, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu LEOMAR ROHDEN;

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I DO OBJETO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONVÊNIO tem por finalidade a cooperação da ITAIPU e da CONVENIADA para desenvolvimento conjunto do projeto denominado "Implementação de um conjunto de atividades (coletivas e específicas) conservacionistas de uso e manejo de água e solo, educação e preservação ambiental, piscicultura, biodiversidade nosso patrimônio, monitoramento participativo, sustentabilidade social e regional, coleta solidária com catadores e a melhoria da qualidade de vida da comunidade rural", de acordo com o Plano de Trabalho - Anexo I.

CAPÍTULO II DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONVÊNIO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este CONVÊNIO rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo plano de trabalho - Anexo I - que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

Parágrafo único - Em caso de divergência entre o previsto neste CONVÊNIO e no seu anexo, prevalecerá sempre o estabelecido neste CONVÊNIO.

JDA.JD


LEOMAR ROHDEN
CPE: 580.079.378-91
PREFEITO

0017



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



CONVÊNIO nº 4500048710

CAPÍTULO III DA GESTÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA TERCEIRA - Cada partícipe informará o nome e o cargo do gestor do presente CONVÊNIO, mediante correspondência formal enviada em até 10 (dez) dias úteis após a celebração do presente Instrumento.

Parágrafo primeiro - O gestor da CONVENIADA deverá acompanhar a implementação, execução e acompanhamento das atividades descritas no CONVÊNIO e respectivo plano de trabalho.

Parágrafo segundo - O gestor da ITAIPU será responsável pelo acompanhamento da execução do CONVÊNIO e a correta aplicação dos recursos, bem como pelas demais obrigações previstas nas normas internas da ITAIPU.

Parágrafo terceiro - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do gestor de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação por escrito aos outros partícipes.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPE

CLÁUSULA QUARTA - Compete à ITAIPU, através do seu gestor e seguindo os procedimentos vigentes na ITAIPU:

- a) executar as atividades sob sua responsabilidade de acordo com o plano de trabalho;
- b) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- c) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso do Anexo I, observadas as normas legais pertinentes;
- d) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e analisar a execução do CONVÊNIO;
- e) promover e coordenar reuniões periódicas com a CONVENIADA;
- f) analisar os relatórios/medições apresentadas pela CONVENIADA sobre a execução do objeto do CONVÊNIO;
- g) analisar a prestação de contas referentes aos recursos alocados no CONVÊNIO;
- h) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO.
- i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final.

CLÁUSULA QUINTA - Compete à CONVENIADA, através do seu gestor:

- a) garantir os recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis à execução do CONVÊNIO, conforme definido no plano de trabalho;
- b) executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este CONVÊNIO, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- c) respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;
- d) prestar contas da totalidade dos gastos envolvendo os recursos financeiros da ITAIPU e a contrapartida da CONVENIADA;

JDA, JD

2

0018



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



CONVÊNIO nº 4500048710

- e) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pela CONVENIADA ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este CONVÊNIO, não sendo transferida à ITAIPIU nenhuma responsabilidade a este título;
- f) responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste CONVÊNIO e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- g) refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para ITAIPIU, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Trabalho;
- h) assegurar o acesso e a utilização, pela ITAIPIU, dos resultados das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- i) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- j) não utilizar os recursos recebidos da ITAIPIU em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- k) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPIU possa realizar supervisões;
- l) Cumprir, na execução do objeto deste CONVÊNIO, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais, ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexigibilidade junto ao órgão ambiental competente;
- m) restituir à ITAIPIU eventual saldo dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONVÊNIO;
- n) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data da aprovação por ITAIPIU da prestação de contas final;
- o) realizar as despesas para execução do objeto do CONVÊNIO, expresso no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste Instrumento;
- p) apresentar relatórios técnicos e financeiros contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto.

CAPÍTULO V DA FORMA E CONDIÇÕES DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA - A ITAIPIU efetuará a transferência dos recursos financeiros de sua responsabilidade de acordo com as regras estabelecidas no item 8 - Plano de aplicação de recursos e de acordo com a medição das atividades realizadas, conforme percentuais e preços estabelecidos no item 11 - Planilha de Preços e Contrapartidas, constantes no Plano de Trabalho - Anexo I deste Convênio.

Parágrafo primeiro - A transferência dos recursos financeiros será efetuada mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de protocolo na ITAIPIU da solicitação de repasse, condicionada à apresentação e aprovação da Prestação de Contas das atividades realizadas no mês e assim sucessivamente até a Prestação de Contas Final.

JDA.JD

3

0019



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



CONVÊNIO nº 4500048710

Parágrafo segundo - Preferencialmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da realização das atividades, a CONVENIADA deverá encaminhar para a central de protocolo da ITAIPU aos cuidados do gestor da ITAIPU, os seguintes documentos:

- a) Correspondência solicitando o repasse dos recursos financeiros relativos à etapa realizada;
- b) Prestação de Contas conforme previsto no Capítulo VII "DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS".

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos financeiros serão repassados à CONVENIADA mediante crédito em conta corrente deste Convênio, aberta em instituição bancária oficial. A CONVENIADA deverá informar à ITAIPU o banco, o número da conta, bem como o número, o nome e a localização da agência. O crédito em conta corrente será efetuado mediante depósito, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED. O comprovante do depósito, passará a ser, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse.

Parágrafo primeiro - A liberação dos recursos financeiros será suspensa total ou parcialmente no caso de inadimplemento da CONVENIADA com relação a qualquer cláusula prevista neste Convênio.

Parágrafo segundo - A não aprovação das Prestações de Contas pela ITAIPU, por falta de documentos ou por outros motivos, implicará na suspensão dos repasses dos recursos solicitados, até que os problemas sejam sanados.

CAPÍTULO VI DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA OITAVA - São vedadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, especialmente:

- a) cobrir pagamentos a título de taxas de administração, gerência ou similar;
- b) conceder qualquer tipo de remuneração ao pessoal da Conveniada ou de outras entidades para exercício dos cargos de dirigentes superiores;
- c) cobrir pagamentos a título de gastos de representação, gratificações, festas e homenagens;
- d) efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência do CONVÊNIO;
- e) realizar pagamentos de multas, juros ou correção monetária, resultante do cumprimento de obrigações fora do prazo;
- f) outras vedações previstas nas Instruções de Serviços da ITAIPU.

Parágrafo único - O inadimplemento da CONVENIADA implicará na suspensão de transferências ou fornecimentos, gerando a obrigação de devolução dos recursos financeiros ainda não utilizados, com a correção correspondente, e, se for o caso, a entrega do bem, equipamento ou material fornecido.

CAPÍTULO VII DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - A Prestação de Contas é a comprovação de que os recursos previstos neste Convênio tiveram boa e regular aplicação. Portanto, deve evidenciar que os recursos foram utilizados de acordo com as atividades previstas neste Convênio, em atendimento ao que foi planejado e aprovado entre as partes através do Plano de Trabalho.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



CONVÊNIO nº 4500048710

Parágrafo único - As Prestações de Contas deverão:

- a) ser preparadas em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma das vias entregue aos cuidados do gestor da ITAIPU dentro do prazo estabelecido neste Convênio;
- b) ter seus documentos unidos de forma a não permitir o desmembramento accidental de suas peças;
- c) ter suas páginas numeradas sequencialmente (1/n); e
- d) conter os documentos devidamente preenchidos e assinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão:

- a) referir-se a despesas compatíveis com o objeto deste Convênio, e previstas no Plano de Trabalho;
- b) referir-se a despesas realizadas no período de vigência deste Convênio;
- c) ser emitidos em nome da CONVENIADA;
- d) conter o número deste Convênio nos documentos originais, estar legíveis e sem emendas ou rasuras;
- e) conter carimbo de recebimento do material e/ou atestado da realização dos serviços, com identificação e assinatura do responsável; e
- f) ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que for contabilizada, à disposição da ITAIPU, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONVENIADA fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas Parciais e Final de todos os gastos realizados relativos aos recursos financeiros a que se referem, de acordo com o estabelecido neste Convênio e nas normas internas da ITAIPU que regem o tema e que serão disponibilizadas para a CONVENIADA pelo gestor da ITAIPU.

CAPITULO VIII

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS NA FORMA DE REEMBOLSO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As Prestações de Contas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) correspondência solicitando o repasse dos recursos financeiros;
- b) folha de medição, demonstrando os recursos a serem reembolsados pela ITAIPU e os executados pela CONVENIADA;
- c) atestado de conclusão da etapa assinado pelos partícipes, quando aplicável;
- d) cópia dos comprovantes de todas as despesas realizadas (no caso de execução pela CONVENIADA, declaração de que os serviços foram prestados por pessoal próprio, bem como respectivo demonstrativo de valores envolvidos);
- e) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade; e
- f) cópia das licenças ou autorizações ambientais para as atividades executadas, ou comprovação de sua dispensa ou inexigibilidade, expedidas pelo órgão ambiental competente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



CONVÊNIO nº 4500048710

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Prestação de Contas Final, que abrange todo o período da vigência do Convênio, constitui-se, além dos documentos referentes às Prestações de Contas Parciais na forma de reembolso, dos seguintes documentos:

- a) relação de bens adquiridos, produzidos ou constituídos com recursos da ITAIPIU, quando for o caso;
- b) relatório de execução físico-financeira; e
- c) relatório de Cumprimento do Objeto.

Parágrafo primeiro - A documentação deverá ser encaminhada para a Central de Protocolo da ITAIPIU, aos cuidados do gestor da ITAIPIU e deverá ser apresentada, preferencialmente, junto à última solicitação de reembolso.

Parágrafo segundo - Excepcionalmente a Prestação de Contas Final poderá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A ITAIPIU fará o acompanhamento da execução deste Convênio, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a Prestação de Contas referida neste Capítulo, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Identificada inconsistência na Prestação de Contas, o gestor da ITAIPIU emitirá correspondência à CONVENIADA comunicando: (a) a identificação das inconsistências; (b) o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de comunicação para correção das inconsistências; e (c) que a não correção das inconsistências no prazo indicado, poderá ocasionar a suspensão das transferências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Transcorrido o prazo sem que as irregularidades/inconsistências tenham sido solucionadas, a Prestação de Contas Final não será aprovada.

CAPÍTULO X DOS BENS MATERIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos oriundos da ITAIPIU permanecerão sob a guarda e responsabilidade da CONVENIADA durante a vigência deste Instrumento.

Parágrafo primeiro - Findo o presente CONVÊNIO, observado o fiel cumprimento do objeto e das obrigações pactuadas, os bens patrimoniais acima referidos poderão ser revertidos à BENEFICIÁRIA, a critério de ITAIPIU, desde que solicitado pela BENEFICIÁRIA quando da prestação de contas final e, mediante justificativa do gestor do convênio no parecer técnico conclusivo acerca das atividades e metas realizadas, aprovado pelo Diretor da área gestora.

Parágrafo segundo - Caso verifique-se irregularidades no CONVÊNIO, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos à ITAIPIU.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



CONVÊNIO nº 4500048710

CAPÍTULO XI DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A propriedade dos inventos, aperfeiçoamentos, métodos, processos, meios de obtenção, produtos, tecnologias, resultados, metodologias e inovações técnicas porventura gerados e desenvolvidos em decorrência deste Instrumento serão de propriedade comum dos partícipes em proporções a serem discutidas caso a caso e formalizadas por meio de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os partícipes se comprometem a submeter ao consentimento formal do outro, previamente à divulgação, quaisquer trabalhos resultantes da colaboração prevista neste CONVÊNIO, bem como a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida.

CAPÍTULO XII DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICÍPES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito aos gestores designados conforme termos da Cláusula Terceira e protocoladas no ato do recebimento. Quando dirigidas à ITAIPIU, deverão ser encaminhadas à:

ITAIPIU
José Carlos Santini
Superintendente de Obras e Desenvolvimento - OD.CD
Avenida Tancredo Neves, 6731
85856-970 - Foz do Iguaçu - PR

Quando dirigidas à CONVENIADA, deverão ser encaminhadas a:

PREFEITURA DE PATO BRAGADO - PR
Av. Willy Barth, 2885
Pato Bragado - PR
85948-000

CAPÍTULO XIII DO ADITAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Este CONVÊNIO poderá excepcionalmente ser alterado por aditamento.

Parágrafo primeiro - A solicitação de alteração formulada pela CONVENIADA deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pela ITAIPIU e, se aprovada, incorporada ao CONVÊNIO mediante aditamento ou relatório.

Parágrafo segundo - As adequações no Plano de Trabalho de natureza meramente operacional, que não constituam alterações significativas do CONVÊNIO, poderão ser realizadas por um Relatório justificado dos Gestores com a aprovação do Diretor da Área Gestora da ITAIPIU, conforme modelo disponibilizado pela ITAIPIU.

JDA.JD

0023



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



CONVÊNIO nº 4500048710

CAPÍTULO XIV DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro - O CONVÊNIO também poderá ser rescindido no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos;
- não aprovação das prestações de contas.

Parágrafo segundo - Ocorrendo à rescisão deste CONVÊNIO ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, bem como se responsabilizando pela conclusão das atividades em andamento, mediante acordo específico firmado entre as partes.

CAPÍTULO XV VALOR DO CONVÊNIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente CONVÊNIO o valor total de R\$ 5.249.085,20 (Cinco milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos), sendo:

- R\$ 3.017.271,81 (Três milhões, dezessete mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), provenientes como contrapartida financeira da ITAIPU Binacional;
- R\$ 2.231.813,39 (Dois milhões, duzentos e trinta e um mil, oitocentos e treze reais e trinta e nove centavos), provenientes como contrapartida financeira e/ou econômica da CONVENIADA.

CAPÍTULO XVI DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O presente CONVÊNIO tem vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os termos e condições deste CONVÊNIO prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, verbais ou escritos, referentes às condições nele estabelecidas.

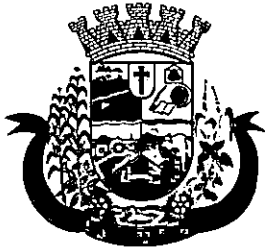
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.


LEOMAR ROHDEN
CPF: 650.079.379-81
PREFEITO

JDA.JD

8

0024



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



CONVÊNIO nº 4500048710

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste CONVÊNIO deverão ser resolvidos mediante conciliação dos partícipes, à luz da legislação e dos regulamentos que regem a matéria, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta e, no mínimo, 10 (dez) dias.


CAPÍTULO XVIII DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste CONVÊNIO.

E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só fim, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Curitiba, 7 JUN. 2018

ITAIPIU:


MARCOS VITORIO STAMM
Diretor-Geral Brasileiro
Diretor-Geral Brasileiro
em exercício
Cezar Eduardo Ziliotto
Diretor Jurídico


JAMES SPALDING HELLMERS
Diretor-Geral Paraguaio

MUNICÍPIO:


LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal
LEOMAR ROHDEN
CPF: 550.078.379-91
PREFEITO



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO

0026



Prefeitura do Município de Pato Bragado

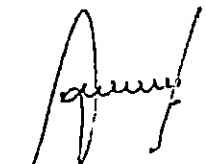
Estado do Paraná

PLANO DE TRABALHO
PROGRAMAS SÓCIOAMBIENTAIS
PATO BRAGADO - PR

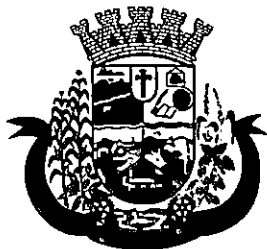
1. Justificativa
2. Objetivo
3. Abrangência
4. Atividades
5. Metas a serem atingidas
6. Etapas de Execução
7. Divulgação
8. Plano de Aplicação de Recursos
9. Cronograma Físico
10. Cronograma de Desembolso
11. Planilha de Preços e Contrapartidas

ANEXOS


José Carlos Santini
Superintendente de Obras e
Desenvolvimento - OD.CD


LEOMAR ROHDEN
CPF 550 079 379-91
PREFEITO

0027



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Plano de Trabalho

Programas Sócioambientais

Pato Bragado-PR

1. JUSTIFICATIVA

No contexto da Segurança Hídrica e Desenvolvimento Regional Sustentável, entre os programas socioambientais desenvolvidos pela ITAIPU em parceria com os municípios do oeste do Paraná, está previsto dar continuidade à: gestão por bacia hidrográfica, saneamento da região, sustentabilidade social e regional, sustentabilidade de segmentos vulneráveis e cujas ações principais são as práticas conservacionistas de uso de solo e água, adequação, cascalhamento, calçamento poliédrico ou pavimentação poliédrica de estradas rurais, abastecedouros comunitários, construção de pequenas unidades de armazenamento e distribuição de água para dessedentação animal ou outros usos, recuperação de proteção de nascentes, construção de sistemas, destinação adequada de dejetos orgânicos oriundos das atividades pecuárias, construção de cerca para isolamento das Áreas de Preservação Permanente (APPs) situadas às margens dos rios (áreas das matas ciliares), reflorestamento das APPs às margens dos rios, incentivo ao plantio direto com qualidade, diversificação de sistemas de produção agropecuária (culturas alternativas), adequação de instalações agropecuárias, incentivo a agroindústria e monitoramento ambiental, apoio a piscicultura regional, apoio na estruturação da Coleta Solidária com Catadores e Educação Ambiental.

Como atividades de suporte para as intervenções estão sendo desenvolvidas e aprimoradas uma série de ações ligadas à cartografia, geoprocessamento, gestão territorial, software livre, etc.

2. OBJETIVO

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo, orientar sobre os procedimentos técnico-financeiros para fins de implementação de um conjunto de atividades (coletivas e específicas) conservacionistas de uso e manejo de água e solo, educação e preservação ambiental, piscicultura, biodiversidade nosso patrimônio, monitoramento participativo, sustentabilidade social e regional, coleta solidária com catadores e a melhoria da qualidade de vida da comunidade rural.

3. ABRANGÊNCIA

A implementação das **Atividades Coletivas** serão realizadas nas microbacias Interbacia Km 5, Interbacia Sanga Itararé, Interbacia Sanga Palermo, Interbacias Oriental e Itapiranga, Sanga Barigui, Sanga Gaúcha, Sanga Jataí, Sanga Louro, Sanga Naragito, Sanga Olaria, adjacências e Faixa de Proteção, e as **Atividades Específicas** serão executadas em todo o município de Pato Bragado - PR.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4. ATIVIDADES

4.1 Atividades Coletivas

Manejo Conservacionista de Água e Solo e Saneamento Rural

- a) Adequação, Cascalhamento, Calçamento ou Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais;
- b) Abastecedouros Comunitários;
- c) Destinação Adequada de Dejetos Orgânicos;
- d) Construção de Cercas e Reflorestamento para proteção e recuperação das Matas Ciliares;
- e) Construção de pequenas unidades de armazenamento e distribuição de água para dessedentação animal ou outros usos;
- f) Prevenção e combate a incêndios florestais e serviços contingenciais;

Educação Ambiental

- g) Implementação de um programa de educação ambiental, através da construção da Agenda 21 de Pedraço.

Monitoramento Participativo

- h) Implementação e Acompanhamento do Programa Participativo de Avaliação Integrada e Monitoramento da Qualidade da Água.

Piscicultura

- i) Apoio a Piscicultura Regional

4.2 Atividades Específicas

Manejo Conservacionista de Água e Solo e Saneamento Rural

- j) Práticas Mecânicas e Culturais de Conservação de Solos;
- k) Destinação Adequada de Embalagens e materiais Contaminados por Agrotóxicos;
- l) Proteção e Recuperação de Nascentes;

Sustentabilidade Social e Regional

- m) Construção de Cisternas

Coleta Solidária

- n) Implantação da Coleta Solidária com Catadores



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. METAS A SEREM ATINGIDAS

- 5.1 Fortalecimento do Comitê Gestor instituído no Município;
- 5.2 Implantação de atividades coletivas de Manejo Conservacionista de Água e Solo e Saneamento Rural;
- 5.3 Implementar e Acompanhar o Programa Participativo de Avaliação Integrada e Monitoramento da Qualidade da Água.
- 5.4 Consolidação do processo de Educação Ambiental;
- 5.5 Complementação de renda e melhoria na qualidade alimentar de pequenos produtores rurais e assentados.
- 5.6 Implantação de cisternas consolidando a metodologia eco pedagógica de reutilização da água da chuva, alinhada a Educação Ambiental.
- 5.7 Implantação da coleta solidária com catadores promovendo o desenvolvimento territorial sustentável da área de influência.

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Preliminar

- 6.1 Consolidação e fortalecimento do Comitê Gestor instituído
- 6.2 Licença Prévia/Instalação, Autorização Ambiental ou Licenciamento Ambiental junto ao Órgão Ambiental para as obras que assim o exigirem;
- 6.3 Elaboração de Projetos Técnicos com recolhimento das respectivas ART's, para as obras que assim o exigirem;
- 6.4 Contatos com as comunidades e agentes comunitários da microbacia para implementação das práticas conservacionistas de uso e manejo de água e solo, educação ambiental, piscicultura e monitoramento participativo;
- 6.5 Contato com professores, alunos e demais entidades relacionadas à transmissão de conhecimento eco pedagógico para fortalecer a importância da preservação consciente dos recursos hídricos e reutilização água da chuva para fins não potáveis captada pelo sistema para limpeza de calçadas e pisos, irrigação de hortas e gramados, descargas sanitárias, entre outros;
- 6.6 Conscientização da sociedade para a implantação da coleta solidária no município, através das associações e cooperativas de catadores, estimulando a inclusão social e emancipação econômica desse segmento.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Intervenção

- 6.7 Implantação de práticas conservacionistas de uso e manejo de água e solo, em conformidade com os projetos técnicos;
- 6.8 Consolidação do Programa de Educação Ambiental;
- 6.9 Implantação e Acompanhamento do Programa Participativo de Avaliação Integrada e Monitoramento da Qualidade da Água;
- 6.10 Adequação e/ou construção de tanques escavados para piscicultura;
- 6.11 Construção de cisternas;
- 6.12 Apoio na estruturação da Coleta Solidária com Catadores

7. DIVULGAÇÃO

7.1 Definições de ordem geral

- O Município será responsável pela identificação da parceria pactuada no instrumento contratual em vigência através da instalação de placas (conforme modelo repassado por ITAIPU – ANEXO I), sendo uma na Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal e outra(s) na(s) Comunidade(s) da(s) microbacia(s) conveniada(s), e deverão conter as seguintes informações:
 - a) Número do instrumento contratual;
 - b) Vigência (data de início e término no formato MM/AAAA);
 - c) Valor monetário do investimento IB/Prefeitura/Total;
 - d) Microbacias conveniadas;
 - e) Área total em hectares;
 - f) Obras a serem executadas;
 - g) Mapa da(s) microbacia(s);
 - h) Logos das parcerias do programa.
- A IB repassará o arquivo digital contendo o layout da placa e o Município procederá a confecção, instalação e manutenção da placa durante a vigência do instrumento contratual.
- Para as atividades da ação de SANEAMENTO RURAL compreendidas pelos abastecedouros comunitários, distribuidores de dejetos e cisternas, a identificação se dará por meio da adesivagem contendo as logos da parceria.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

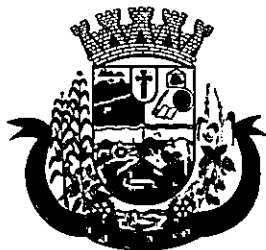
Estado do Paraná

8. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

- 8.1 Para as atividades descritas no item 6.1 (Consolidação e fortalecimento do Comitê Gestor instituído), os custos previstos serão compartilhados pelos integrantes do Comitê Gestor, não representando ônus para esse convênio;
- 8.2 Para as atividades descritas no item 6.2 (Licença Prévia/Instalação, Autorização Ambiental ou Licenciamento Ambiental junto ao Órgão Ambiental para as obras que assim o exigirem), os custos previstos serão de responsabilidade do município, não representando ônus para esse convênio;
- 8.3 Para as atividades descritas no item 6.3 (Elaboração de Projetos Técnicos com recolhimento das respectivas ART's, para as obras que assim o exigirem), os custos previstos não integram o presente convênio;
- 8.4 As atividades descritas nos item 6.4 (Contatos com as comunidades e agentes comunitários da microbacia para implementação das práticas conservacionistas de uso e manejo de água e solo, educação ambiental, piscicultura e monitoramento participativo), serão de responsabilidade do município, não representando ônus para esse convênio;
- 8.5 As atividades descritas nos item 6.5 (Contato com professores, alunos e demais entidades relacionadas à transmissão de conhecimento eco pedagógico para fortalecer a importância da preservação consciente dos recursos hídricos e reutilização água da chuva para fins não potáveis captada pelo sistema para limpeza de calçadas e pisos, irrigação de hortas e gramados, descargas sanitárias, entre outros), serão de responsabilidade do município, não representando ônus para esse convênio;
- 8.6 As atividades descritas nos item 6.6 (Conscientização da sociedade para a implantação da coleta solidária no município, através das associações e cooperativas de catadores, estimulando a inclusão social e emancipação econômica desse segmento) serão de responsabilidade do município, não representando ônus para esse convênio.
- 8.7 Especificam-se neste item as **Definições sobre Documentações e os Procedimentos sobre Pagamentos e Medições** das atividades passíveis de pagamento neste convênio, constantes na Planilha de Preços e Contrapartidas.

8.7.1 Definições de ordem geral

- O Município deverá adquirir os materiais e insumos necessários à execução das obras das atividades do convênio, quando aplicável, em conformidade com a Lei 8666/1993.
- Após o término do Convênio os equipamentos adquiridos serão incorporados ao patrimônio do Município e continuarão sendo utilizados nos próximos convênios desta natureza.
- A assinatura da Folha de Medição pelas partes conveniadas atesta a ciência e concordância com a metodologia empregada nos levantamentos de campo, a qual ampara tecnicamente o cálculo do valor monetário da medição,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

regra esta válida para todo e qualquer serviço ou material previsto na Planilha de Preços e Contrapartidas, independente da natureza da execução, isto é, com recursos próprios do Município ou por meio de licitação parcial ou total.

- Quando os serviços forem executados pela prefeitura (mão de obra/equipamentos próprios), os valores referenciais dos serviços apresentados na Planilha de Preços e Contrapartidas serão aplicados aos quantitativos físicos, obtendo-se o valor monetário a ser repassado pela ITAIPU.

8.7.2 Documentações necessárias aos pagamentos por parte de ITAIPU

- Adequação, Cascalhamento, Calçamento ou Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais, Construção e Reforma de Terraços e Construção de Cercas.

O repasse financeiro de ITAIPU para estas atividades se fundamentará na Folha de Medição, Atestado de Conclusão de Obras, ambos os documentos assinados pelas partes conveniadas Cópia da Nota Fiscal (quando aplicável), Comprovantes da Licitação (quando aplicável) e, na Solicitação de Pagamento assinada pelo Município.

- Recuperação e proteção de nascentes

O repasse financeiro dos recursos de ITAIPU se fundamentará na Folha de Medição, Atestado de Conclusão de Obras e Termo de Responsabilidade, assinados pelas partes, Cópia da Nota Fiscal (quando aplicável), Comprovantes da Licitação (quando aplicável) e Solicitação de Pagamento assinada pelo Município.

- Construção de Abastecedouros Comunitários e de pequenas unidades de armazenamento e distribuição de água

Para esta atividade o repasse financeiro de ITAPU se fundamentará na Folha de Medição, Atestado de Conclusão de Obras, ambos os documentos assinados pelas partes, Cópia da Nota Fiscal (quando aplicável), Comprovantes da Licitação (quando aplicável), Termo de Responsabilidade e Solicitação de Pagamento assinados pelo Município.

- Distribuidores de Dejetos Orgânicos, Terraceadores, Conjunto Roda d'Água, cavalete e bomba para recalque de água.

Para todas estas atividades o repasse financeiro de ITAPU se fundamentará na Folha de Medição e Termo de Responsabilidade, assinados pelas partes, Cópia da Nota Fiscal (quando aplicável), Comprovantes da Licitação (quando aplicável) e Solicitação de Pagamento assinada pelo Município.

- Calcário, Tubulações (concreto, PVC, mangueira plástica).

Para estas atividades o repasse financeiro de ITAPU se fundamentará na Folha de Medição assinada pelas partes, Cópia da Nota Fiscal (quando



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

aplicável), Comproventes da Licitação (quando aplicável) e Solicitação de Pagamento assinada pelo Município.

- Sementes de Plantas de Cobertura de Solos

Para esta atividade o repasse financeiro de ITAPU se fundamentará na Folha de Medição assinada pelas partes, Cópia da Nota Fiscal (quando aplicável), Comproventes da Licitação (quando aplicável) e Solicitação de Pagamento assinada pelo Município.

O pagamento das sementes fica ainda condicionado à análise técnica de ITAPU sobre a iniciativa municipal para a implementação e/ou manutenção de um Programa Local de Multiplicação de Sementes de Plantas de Cobertura, contemplando, no mínimo uma das espécies de plantas estabelecidas na Planilha de Preços e Contrapartidas. As sementes passíveis de pagamento com recursos do convênio serão aquelas contempladas, simultaneamente, pela Planilha de Custo Base do convênio e pelo programa municipal de multiplicação.

- Recolhimento, tratamento, armazenamento, transporte e incineração de Embalagens de Agrotóxicos contaminadas.

O repasse financeiro de ITAPU para esta atividade se fundamentará na Folha de Medição, Cópia da Nota Fiscal (quando aplicável), Comproventes da Licitação (quando aplicável), Certificado de Tratamento Térmico dos Resíduos, a ser emitido pela empresa incineradora e nos comproventes de regularidade do transporte dos resíduos, tudo em conformidade com a legislação vigente.

- Atividades de prevenção e combate a incêndios florestais, reflorestamento, e serviços contingenciais, sendo esses serviços realizados especificamente nas Áreas Protegidas da ITAPU e no Reservatório.

Para estas atividades o repasse financeiro de ITAPU se fundamentará na Folha de Medição assinada pelas partes, Cópia da Nota Fiscal (quando aplicável), Comproventes da Licitação (quando aplicável) e Solicitação de Pagamento assinada pelo Município.

- Adequação e/ou construção de tanques escavados para piscicultura

Para estas atividades o repasse financeiro de ITAPU se fundamentará na Folha de Medição assinada pelas partes, Cópia da Nota Fiscal (quando aplicável), Comproventes da Licitação (quando aplicável) e Solicitação de Pagamento assinada pelo Município.

- Consolidação do Programa de Educação Ambiental

Para estas atividades o repasse financeiro de ITAPU se fundamentará na Folha de Medição assinada pelas partes, Cópia da Nota Fiscal (quando aplicável), Comproventes da Licitação (quando aplicável) e Solicitação de Pagamento assinada pelo Município.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Implementação e Acompanhamento do Programa Participativo de Avaliação Integrada e Monitoramento da Qualidade da Água.

Para estas atividades o repasse financeiro de ITAPU se fundamentará na Folha de Medição assinada pelas partes, Cópia da Nota Fiscal (quando aplicável), Comprovantes da Licitação (quando aplicável) e Solicitação de Pagamento assinada pelo Município.

- Construção de Cisternas

Para estas atividades o repasse financeiro de ITAPU se fundamentará na Folha de Medição assinada pelas partes, Cópia da Nota Fiscal (quando aplicável), Comprovantes da Licitação (quando aplicável), Atestado de Conclusão de Obras, Termo de Responsabilidade e Solicitação de Pagamento assinada pelo Município.

- Apoio na estruturação da Coleta Solidária com Catadores

Para estas atividades o repasse financeiro de ITAPU se fundamentará na Folha de Medição e Termo de Responsabilidade, assinados pelas partes, Cópia da Nota Fiscal (quando aplicável), Comprovantes da Licitação (quando aplicável) e Solicitação de Pagamento assinada pelo Município.

8.7.3 Procedimentos de Medição e Pagamentos

- Adequação, Cascalhamento, Calçamento ou Pavimentação Poliédrca de Estradas Rurais, Construção e Reforma de Terraços e Construção de Cercas.

Para a obtenção do valor monetário total da Folha de Medição, primeiramente obtém o quantitativo físico da obra, gerado a partir de dados obtidos por meio de Sistemas Globais de Navegação por Satélite (GNSS - Global Navigation Satellite Systems), seguindo metodologia específica. A este quantitativo físico, aplica-se o custo unitário da atividade, discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas. Ao total monetário resultante, aplica-se o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, obtendo-se o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

- Recuperação e proteção de nascentes

O valor a ser pago por unidade de Nascente protegida e recuperada é aquele estabelecido pelas partes conveniadas, apresentado na Planilha de Preços e Contrapartidas.

- Aquisição de Distribuidores de Dejetos Orgânicos Líquidos ou Sólidos (ou Calcário), Terraceadores, Trituradores de Galhos, Calcário, Sementes e Tubulações (concreto, PVC, mangueira plástica).

Os valores máximos que serão repassados por ITAIPU, por unidade de cada uma destas atividades, são aqueles estabelecidos pelas partes conveniadas, apresentados na Planilha de Preços e Contrapartidas.

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Quando o custo unitário, especificado na Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora da licitação, for igual ou superior ao estabelecido na Planilha de Preços e Contrapartidas, o cálculo do valor monetário total da Folha de Medição será feito multiplicando-se o custo unitário da atividade, discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, pelo quantitativo físico da Nota Fiscal. Ao total monetário resultante, aplica-se o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, obtendo-se o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

Quando o custo unitário, especificado na Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora da licitação, for inferior ao estabelecido na Planilha de Preços e Contrapartidas, aplica-se o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, sobre o valor total da Nota Fiscal, obtendo-se diretamente o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

- Construção de Abastecedouros Comunitários e de pequenas unidades de armazenamento e distribuição de água

Os valores máximos que serão repassados por ITAIPU, por unidade de Abastecedor Comunitário construída, são aqueles estabelecidos pelas partes conveniadas, apresentados na Planilha de Preços e Contrapartidas, conforme o tipo de Abastecedor.

Quando o custo da total, especificado na(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) licitação(ões), for igual ou superior ao estabelecido na Planilha de Preços e Contrapartidas, o cálculo do valor monetário total da Folha de Medição será feito multiplicando-se o custo unitário da atividade, discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, pelo número de unidades de Abastecedouros construídas, respeitando as diferenças de valores dependendo do Tipo de Abastecedor. Ao total monetário resultante, aplica-se o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, obtendo-se o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

Quando o custo total, especificado na(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) licitação(ões), for inferior ao estabelecido na Planilha de Preços e Contrapartidas, aplica-se o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, sobre o valor total da Nota Fiscal, obtendo-se diretamente o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

- Recolhimento, tratamento, armazenamento, transporte e incineração de Embalagens de Agrotóxicos contaminadas.

Será de total responsabilidade do Município os custos com o recolhimento do material em campo, tratamento, armazenagem, licenciamento e transporte do material contaminado.

A ITAIPU se responsabilizará, única e exclusivamente, pelo custo da incineração das embalagens de agrotóxicos contaminadas.

J *R*



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O valor máximo que será repassado por ITAIPU, por unidade incinerada, é aquele estabelecido pelas partes conveniadas, apresentado na Planilha de Preços e Contrapartidas.

- Diárias

Os valores máximos que serão repassados por ITAIPU, por unidade de Diária trabalhada, são aqueles estabelecidos pelas partes conveniadas, apresentados na Planilha de Preços e Contrapartidas, conforme o tipo de Diária.

- Prevenção e combate a incêndios florestais, reflorestamento e serviços contingenciais.

Os valores unitários máximos que serão repassados por ITAIPU, para cada atividade, são aqueles estabelecidos pelas partes conveniadas, apresentados na Planilha de Preços e Contrapartidas, conforme o tipo de atividade estabelecida para o Programa 239 – Biodiversidade Nosso Patrimônio.

Quando o custo de cada atividade, especificada na(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) licitação(ões) ou no documento de realização do serviço emitido pelo Município, for igual ou superior ao estabelecido na Planilha de Preços e Contrapartidas, o cálculo do valor monetário total da Folha de Medição será feito multiplicando-se o custo unitário de cada atividade, discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, pelo seu quantitativo, aplicando o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, obtendo-se o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

Quando o custo de cada atividade, especificada na(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) licitação(ões) ou no documento de realização do serviço emitido pelo Município, for inferior ao estabelecido na Planilha de Preços e Contrapartidas, aplica-se o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, sobre o valor total de cada atividade discriminada na Nota Fiscal ou documento de realização do serviço emitido pelo Município, obtendo-se diretamente o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

- Educação Ambiental

Os valores unitários máximos que serão repassados por ITAIPU, para essa atividade, são aqueles estabelecidos pelas partes conveniadas, apresentados na Planilha de Preços e Contrapartidas.

Nessa atividade estão previstos recursos para as ações de Educação Ambiental nas microbacias conveniadas como: compra de materiais educativos (jogos de lixeiras, jogos pedagógicos, livros com temas ambientais), materiais necessários para a realização do Pacto das Águas (camisetas, materiais para decoração), bolo, locação de equipamentos audiovisuais, entre outros.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Kit físico-químico de monitoramento da qualidade da água

Quando o custo dessa atividade, especificada na(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) licitação(ões) (quando aplicável) ou no documento de realização do serviço emitido pelo Município, for igual ou superior ao estabelecido na Planilha de Preços e Contrapartidas, o cálculo do valor monetário total da Folha de Medição será feito multiplicando-se o custo unitário de cada atividade, discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, pelo seu quantitativo, aplicando o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, obtendo-se o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

Quando o custo dessa atividade, especificada na(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) licitação(ões) ou no documento de realização do serviço emitido pelo Município, for inferior ao estabelecido na Planilha de Preços e Contrapartidas, aplica-se o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, sobre o valor total de cada atividade discriminada na Nota Fiscal ou documento de realização do serviço emitido pelo Município, obtendo-se diretamente o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

- Monitoramento Participativo da Qualidade da Água em Microbacias

Os valores unitários máximos que serão repassados por ITAIPU, para essa atividade, são aqueles estabelecidos pelas partes conveniadas, apresentados na Planilha de Preços e Contrapartidas.

Nessa atividade está previsto a aquisição de material para identificação de organismos biológicos e de segurança (luva descartável, bota de borracha, lupa de mão, pinça, coletor biológico, trená, régua metálica, prancheta, pasta plástica, bandeja de PEAD, álcool líquido, detergente, água sanitária, talco, esponja, escova, reagente), material pedagógico diverso (papel sulfite, caneta, lápis), diárias, entre outros.

Adequação e/ou construção de tanques escavados para piscicultura

Os valores unitários máximos que serão repassados por ITAIPU, para essa atividade, são expressos em horas máquina e estabelecidos pelas partes conveniadas, apresentados na Planilha de Preços e Contrapartidas.

Fica estabelecido entre as partes a quantidade de 30 horas máquinas para escavação de tanques novos e 15 horas máquinas para reforma, contemplando apenas um tanque por propriedade rural totalizando 1.000 m² de lâmina d'água, de forma a estimular a criação de peixes e diversificar a obtenção de renda na propriedade.

Exceções estão condicionadas à análise técnica da ITAIPU para autorizar a sua execução.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Construção de Cisternas

Os valores máximos que serão repassados por ITAIPU, por unidade de Cisterna construída, são aqueles estabelecidos pelas partes conveniadas, apresentados na Planilha de Preços e Contrapartidas, conforme o tipo da Cisterna.

Quando o custo total, especificado na(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) licitação(ões), for igual ou superior ao estabelecido na Planilha de Preços e Contrapartidas, o cálculo do valor monetário total da Folha de Medição será feito multiplicando-se o custo unitário da atividade, discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, pelo número de unidades de Cisternas construídas, respeitando as diferenças de valores dependendo do Tipo da Cisterna. Ao total monetário resultante, aplica-se o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, obtendo-se o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

Quando o custo total, especificado na(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) licitação(ões), for inferior ao estabelecido na Planilha de Preços e Contrapartidas, aplica-se o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, sobre o valor total da Nota Fiscal, obtendo-se diretamente o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

- Apoio na Estruturação da Coleta Solidária com Catadores

Os valores máximos que serão repassados por ITAIPU, por unidade de cada atividade, são aqueles estabelecidos pelas partes conveniadas, apresentados na Planilha de Preços e Contrapartidas.

Quando o custo de cada atividade, especificada na(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) licitação(ões) ou no documento de realização do serviço emitido pelo Município, for igual ou superior ao estabelecido na Planilha de Preços e Contrapartidas, o cálculo do valor monetário total da Folha de Medição será feito multiplicando-se o custo unitário de cada atividade, discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, pelo seu quantitativo, aplicando o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, obtendo-se o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

Quando o custo de cada atividade, especificada na(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) licitação(ões) ou no documento de realização do serviço emitido pelo Município, for inferior ao estabelecido na Planilha de Preços e Contrapartidas, aplica-se o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, sobre o valor total de cada atividade discriminada na Nota Fiscal ou documento de realização do serviço emitido pelo Município, obtendo-se diretamente o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

Para a Atividade "Construção/Ampliação da Infraestrutura Barracão de Reciclagem" o repasse financeiro será realizado após aprovação do projeto

J *B*



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

técnico básico por ITAIPU e será considerando o percentual relativo ao estágio de conclusão da etapa, conforme especificados na "Tabela 1 e Tabela 2" apresentadas abaixo.

A medição de cada uma das etapas das Tabelas "1" e "2" será igual à proporção da área total em metros quadrados (m²) do projeto técnico básico aprovado por ITAIPU, multiplicada pelo percentual da etapa. Não haverá medições parciais dentro de cada etapa que compõe a obra.

Tabela 1. Obra Barracão da Unidade de Triagem

Etapa	Descrição	%
1	Fundações e Estrutura de Pilares e Vigas de Concreto	20
2	Estrutura de Suporte e Cobertura	20
3	Paredes e Painéis de Fechamentos Laterais	10
4	Fisos em Concreto	10
5	Fornecimento e Instalação de Esquadrias (janelas e portas)	10
6	Fornecimento e Instalação de Portões de Acesso	5
7	Instalações Elétricas de Quadros, Tomadas e Iluminação	10
8	Instalações de Proteção contra Descargas Atmosféricas	3
9	Instalações Hidrossanitárias (hidráulico, tubulações de água e esgoto)	2
10	Sistema de Proteção e Combate a Incêndios (extintores, sinalização de saída de emergência etc)	5
11	Demais Serviços (Pintura, verniz, revestimentos, louças e acabamentos, tubulações de telefonia etc.)	5
TOTAL		100

Obs: Percentual que a etapa representa na área total do Projeto da Atividade "Construção/Ampliação da Infraestrutura Barracão de Reciclagem"

Tabela 2. Obra Vestiário/Refeitório dos empregados

Etapa	Descrição	%
1	Fundações e Paredes	30
2	Estrutura e Cobertura	30
3	Conclusão dos Demais Serviços e Acabamentos	40
TOTAL		100

Obs: Percentual que a etapa representa na área total do Projeto da Atividade "Construção/Ampliação da Infraestrutura Barracão de Reciclagem"

Para a Atividade "Adequação/Reforma da Infraestrutura Barracão de Reciclagem", devido à especificidade de cada obra, após aprovação do projeto técnico básico por ITAIPU, será elaborado pela área gestora da ITAIPU um cronograma físico de execução para efeito de pagamento da obra em etapas.

A medição de cada etapa da obra será igual à proporção da área total em metros quadrados (m²) do projeto técnico básico aprovado por ITAIPU, multiplicada pelo percentual da etapa, conforme cronograma físico de execução elaborado pela área gestora.

8.8 Descrevem-se neste item as FONTES DOS VALORES REFERENCIAIS UTILIZADOS PARA A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO, apresentados na Planilha de Preços e Contrapartidas

J R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Para as atividades descritas abaixo, a composição do custo unitário discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, tem como base os valores referenciais da Tabela do DER (Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná), intitulada "Preço Referencial de Serviços (com bonificação de 30%)" de 03/06/2016 e da publicação "Adequação de Estradas Rurais Integradas aos Sistemas Conservacionistas": DER-PR-SEAB/EMATER-PR, Curitiba-PR, 2004.

- Adequação de Estradas Rurais;
- Cascalhamento de Estradas Rurais;
- Calçamento Poliédrico (ou Pavimentação Poliédrica) de Estradas Rurais;
- Construção e Reforma de Terraços;
- Serviços diversos expressos em horas máquina, destoca, terraplenagem, caixas ou bacias de contenção de águas pluviais, adequação e/ou construção de tanques escavados para piscicultura entre outras).

Entretanto, trata-se apenas de referenciais (DER e SEAB/EMATER), sendo que projetos desenvolvidos e aprovados prevalecem sobre as referências citadas.

Para as atividades de eliminação de voçorocas, drenagens e instalação de galerias de águas pluviais, somente serão custeados pelo convênio a aquisição dos tubos de concreto nas bitolas 0,40m, 0,60m, 0,80m, 1,00m e 1,20m. As atividades de abertura da vala, colocação do tubo e fechamento da vala, caixa de dissipação, diárias de ajudantes e lona preta ficarão por conta da conveniada. Exceções estão condicionadas à análise técnica da ITAIPIU para autorizar a sua execução.

Para as atividades seguintes, a composição do custo unitário discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, tem como base os preços médios levantados junto aos fornecedores ou prestadores de serviços da Bacia do Paraná 3 ou consulta a órgãos oficiais.

- Construção de Abastecedouros Comunitários;
- Aquisição de tubos de concreto;
- Aquisição de tubos de PVC e mangueiras plásticas;
- Aquisição de Sementes;
- Aquisição de Calcário;
- Aquisição de Distribuidores de Dejetos Orgânicos Líquidos ou Sólidos;
- Aquisição de plainas, terraceadores;
- Aquisição de trituradores de galhos;
- Construção de Cercas;
- Construção de pequenas unidades de armazenamento e distribuição de água para dessedentação animal ou outros usos;
- Prevenção e combate a incêndios florestais, reflorestamento e serviços contingenciais;
- Construção de Cisternas;
- Apoio na Estruturação da Coleta Solidária com Catadores.

Para todos os serviços, obras e materiais passíveis de faturamento pelo convênio, ao qual se integra o presente Plano de Trabalho, as partes conveniadas estabelecem os valores da Planilha de Preços e Contrapartidas,

J R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

como sendo os limites máximos que serão pagos para cada atividade, respeitando os percentuais de participação financeira prevista a ITAIPU e para o Município, também estabelecida nesta mesma Planilha.

8.9 Descreve-se neste item as definições do convênio sobre os PROJETOS TÉCNICOS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e Autorização Ambiental ou Licenciamento Ambiental PARA AS OBRAS QUE OS EXIGIREM

A execução das obras fica condicionada à aprovação dos projetos pelas partes conveniadas.

Os projetos para as obras do convênio (quando aplicável) deverão ser elaborados por profissional habilitado e possuírem as respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e Autorização Ambiental ou Licenciamento Ambiental, seguindo as orientações abaixo e detalhamentos descritos no Anexo A.

Os projetos para as obras do convênio (quando aplicável) deverão ser elaborados por profissional habilitado, seguindo as orientações abaixo e detalhamentos descritos no Anexo A.

A execução das obras, sem a prévia aprovação dos projetos pelas partes, poderá impedir a liberação dos recursos de ITAIPU destinados ao pagamento das atividades do convênio.

Os projetos e a execução das obras de Adequação, Cascalhamento e Calçamento ou Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais, deverão ser elaborados por profissional habilitado e basear-se nas orientações técnicas descritas em "Adequação de Estradas Rurais Integradas aos Sistemas Conservacionistas": DER-PR-SEAB/EMATER-PR, Curitiba-PR, 2004.

Entretanto, trata-se apenas de referenciais (DER e SEAB/EMATER), sendo que projetos desenvolvidos e aprovados prevalecem sobre as referências citadas.

Os projetos e a execução das obras de Terraceamento Mecânico deverão ser elaborados por profissional habilitado e seguir as especificações técnicas descritas em "Adequação integrada de estradas rurais; especificações de projeto e serviços" por "Adequação de Estradas Rurais Integradas aos Sistemas Conservacionistas": DER-PR-SEAB/EMATER-PR, Curitiba-PR, 2004. Mediante exclusivo critério do corpo técnico da ITAIPU Binacional, os projetos técnicos poderão ser substituídos por laudo técnico emitido pela EMATER-Paraná/SEAB ou Engenheiro Agrônomo da prefeitura municipal.

Entretanto, trata-se apenas de referenciais (EMATER-Paraná/SEAB), sendo que projetos desenvolvidos e aprovados prevalecem sobre as referências citadas

Os projetos e a execução das obras de Abastecedouros Comunitários e Cisternas deverão seguir as especificações técnicas apresentadas no Anexo A.

J R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Os projetos e a execução das obras expressas em horas máquina, quando aplicável, para eliminação de voçorocas, drenagens, destoca, instalação de galerias pluviais, terraplenagem, caixas ou bacias de contenção de águas pluviais, adequação e/ou construção de tanques escavados para piscicultura entre outras, deverão ser elaborados por profissional habilitado, seguindo recomendações técnicas de literatura especializada. Essa regra não é aplicável sobre atividades de prevenção e combate a incêndios florestais, reflorestamento e serviços contingenciais.

Os projetos e a execução das obras para construção de pequenas unidades de Armazenamento e Distribuição de Água e Recuperação de Nascente, quando aplicável, deverão ser elaborados por profissional habilitado, seguindo recomendações técnicas de literatura especializada.

8.10 Descrevem-se neste Item as definições específicas para cada uma das atividades, contempladas no item 6.7 "Implantação de práticas conservacionistas de uso de água e solo".

8.10.1 Atividades de ADEQUAÇÃO, CASCALHAMENTO E CALÇAMENTO POLIÉDRICO (OU PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA) DE ESTRADAS RURAIS.

O calcário agrícola adquirido com recursos do convênio destina-se, única e exclusivamente à correção da acidez do solo das áreas onde se efetue as operações de Escavação, Carga e Transporte, inerentes ao serviço de Adequação de Estradas Rurais. Para efeito deste convênio, a calagem destas áreas poderá ser realizada em toda a área onde se realize a Escavação, limitada a uma faixa de 15 metros, contados a partir da linha de término do leito elevado. A operação de calagem, portanto, poderá ser realizada em uma ou em ambas as margens da estrada, quando a escavação tenha sido realizada.

Todos os dispositivos de drenagem da estrada adequada (Integração com o sistema de terraceamento, abaulamento transversal, saídas laterais de água, valas laterais rasas, sarjeteamento, bueiros, passadores ou lombadas, bigodes ou sangradouros, caixas de retenção, drenos ou outros serviços necessários à drenagem da estrada ou carreador), já estão considerados no preço unitário do serviço de Adequação, constante na Planilha de Preços e Contrapartidas. Portanto, não se gera medição específica para qualquer destes serviços de drenagem da estrada.

Para as medições de Cascalhamento, o preço unitário, constante na Planilha de Preços e Contrapartidas, o preço adotado estará vinculado à DMT (Distância Média de Transporte) e à espessura da camada de cascalho, conforme detalhado no Anexo A.

8.10.2 Atividade de CONSERVAÇÃO DE SOLOS, entendendo-se, para efeito deste convênio que, práticas mecânicas referem-se à Construção e Reforma de Terraços Base Larga, Construção e Reforma de Terraços Base Estreita, Aquisição de Terraceadores Mecânicos, Tubos (concreto, PVC soldável, entre outros), Emprego de horas máquinas para a realização de serviços diversos tais como Eliminação de Voçorocas, Drenagens, Destoca,

J R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Instalação de galerias pluviais, Terraplenagem, Caixas ou bacias de contenção de águas pluviais, entre outras e que, práticas culturais, para efeito deste convênio referem-se ao incentivo ao Plantio Direto, por meio da aquisição de Sementes de Plantas de Cobertura de Solos.

Os terraços construídos ou reformados com terraceador mecânico adquirido por este ou por outro convênio firmado entre ITAIPU e Município, poderão ser faturados no presente convênio, desde que as obras sejam executadas nas microbacias conveniadas e adjacências.

Para os Terraceadores Mecânicos adquiridos em convênios anteriores firmados entre ITAIPU e Município e que, atualmente, encontrem-se em condições que justifiquem a sua inutilização, em decorrência do tempo de uso, o Município poderá solicitar à ITAIPU a baixa deste equipamento, o que abre a possibilidade para a aquisição de nova unidade para reposição. Fica a critério da análise técnica de ITAIPU, a aceitação da justificativa apresentada pelo Município, para efeito do repasse financeiro de ITAIPU previsto neste Plano de Trabalho.

O calcário agrícola adquirido com recursos do convênio não poderá ser utilizado para a correção de acidez de solo nas áreas onde se realize a movimentação de terra para a construção ou reforma de terraços.

8.10.3 Atividades de SANEAMENTO RURAL, o que para efeito deste convênio compreende a Construção de Abastecedouros Comunitários, Construção de pequenas unidades de Armazenamento e Distribuição de Água, Aquisição de Distribuidores de Dejetos Orgânicos Líquidos ou Sólidos e o Recolhimento e Destinação Adequada de Embalagens de Agrotóxicos. Construção de Abastecedouros Comunitários

A prefeitura providenciará a pintura e/ou adesivagem dos Reservatórios de Água de identificação da obra, inserindo as logos das partes conveniadas.

As manutenções necessárias ao bom funcionamento, bem como a aquisição de peças de reposição e manutenção dos filtros serão de inteira responsabilidade do Município.

Após a conclusão da obra, o Município poderá repassar a responsabilidade pelas manutenções para a comunidade usuária por meio de TERMO DE COMPROMISSO.

Construção de pequenas unidades de Armazenamento e Distribuição de Água para dessedentação animal ou outros usos relacionados às atividades agropecuárias.

São passíveis de pagamento para este tipo de obra, as seguintes atividades da Planilha de Preços e Contrapartidas: Carneiro Hidráulico, Roda d'água ou Motobomba, Reservatório de Água (fibra, metal, polietileno), Mangueira Plástica, Tubos de PVC. Ficam estabelecidos os seguintes quantitativos das atividades por Unidade de Armazenamento e Distribuição de Água:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Para o Recalque de Água: Uma Roda d'Água, uma Motobomba ou Carneiro Hidráulico;
- Para o Armazenamento: Um Reservatório de Fibra ou um reservatório de metal ou um reservatório de polietileno;
- Para a Distribuição: 350 metros de mangueira plástica ou 350 m de tubo de PVC (quantidade superior de qualquer dos tipos de mangueiras ou tubos ficará a critério de ITAIPU aprovar, mediante análise técnica);

Para a construção destas unidades de Armazenamento e Distribuição de Água, ficará a critério de ITAIPU aprovar, mediante análise técnica, o uso dos recursos do convênio para o pagamento de horas máquina e diárias visando atender necessidades de situações específicas em campo.

Salvo exceções, justificadas tecnicamente e aceitas pelo corpo técnico de ITAIPU, a construção das Unidades de Armazenamento e Distribuição de Água, terão por objetivo armazenar e distribuir a água das nascentes protegidas com os recursos do convênio (Atividade Recuperação e Proteção de Nascentes).

Quando aplicável, o uso dos recursos do convênio para estas atividades (Carneiro hidráulico, Roda d'água, Motobomba, Reservatório de Fibra, Metal ou Polietileno), ficarão condicionados a apresentação prévia por parte do Município, da Outorga de Uso da Água, Autorização ou Licenciamento Ambiental e demais exigências da legislação.

Distribuidores de Dejetos Orgânicos ou Calcário

A prefeitura providenciará colocação de adesivos com as logos das partes conveniadas.

As manutenções necessárias ao bom funcionamento, bem como a aquisição de peças de reposição, serão de inteira responsabilidade do Município e usuários.

O Município poderá, por meio de TERMO de COMPROMISSO, repassar os equipamentos para as comunidades usuárias para uso e manutenções. Quando assim proceder, deverá encaminhar cópia deste TERMO à ITAIPU.

Para os Distribuidores de Dejetos adquiridos em convênios anteriores firmados entre ITAIPU e Município o que, atualmente, encontrem-se em condições que justifiquem a sua inutilização, em decorrência do tempo de uso, o Município poderá solicitar à ITAIPU a baixa deste equipamento, o que abre a possibilidade para a aquisição de nova unidade para reposição. Fica a critério da análise técnica de ITAIPU, a aceitação da justificativa apresentada pelo Município.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Canalização de Águas Pluviais

É permitido o uso dos recursos do convênio para o pagamento de tubulações de concreto com o objetivo de Canalização de Águas Pluviais, desde que em conformidade com o Projeto Técnico Específico, respaldado em ART e Autorização ou Licenciamento Ambiental (quando aplicável).

O projeto para esta atividade deverá:

- Ser encaminhado previamente à ITAIPU para análise e aprovação, antes do início da obra;
- Ser elaborado por profissional habilitado, racionalizando o emprego das tubulações de concreto, visando à otimização dos recursos financeiros do convênio;
- Considerar o Plano Diretor do Município
- Conduzir de forma controlada (controle sob o ponto de vista hidrológico), sem causar erosão, as águas das áreas impermeáveis até o leito estável no ponto de menor cota da bacia, nas imediações da obra e, considerar as orientações listadas acima.

Como regra geral, a canalização de águas pluviais deve ser empregada apenas na destinação de águas oriundas de áreas impermeáveis, seguindo os princípios listados acima. Para todas as demais situações, canalização é restritiva, condicionada à análise técnica pontual visando a melhor solução.

Para a canalização de águas pluviais oriundas de rodovias, como regra geral, na área contida na faixa de domínio das rodovias (federais, estaduais, vicinais), não se aplica recursos do convênio. Exceções são passíveis de pagamento mediante análise e aprovação por ITAIPU.

Em áreas de transição urbano-rural, a medição a ser feita por ITAIPU, como regra geral, iniciará após o término dos loteamentos (quando aplicável). Exceções são passíveis de pagamento desde que aprovadas por ITAIPU.

Não é permitido o uso dos recursos do convênio para o pagamento de tubulações de concreto destinados à construção de bueiros em estradas ou carreadores Adequadas ou Melhoradas (ver especificações técnicas no Anexo A). Nas estradas ou Carreadores Adequados, os bueiros já estão considerados no preço unitário do serviço de adequação e nas Estradas ou Carreadores Melhorados, construção dos bueiros é de responsabilidade do Município.

8.10.4 MEDIDAS DE PROTEÇÃO E DE FAVORECIMENTO DA REGENERAÇÃO NAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPS), ÀS MARGENS DOS RIOS OU NO ENTORNO DAS NASCENTES, o que para efeito do convênio ao qual se integra o presente Plano de Trabalho, compreende a Construção de Cercas Tipos 1 e 2, reflorestamento ou outras práticas destinadas a acelerar o processo de regeneração natural.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Os serviços deverão seguir as especificações técnicas descritas no Anexo A.

Como regra geral, fica estabelecido entre as partes que as cercas a serem instaladas para proteção de matas ciliares deverão contemplar a largura mínima de 30 metros de faixa marginal, desde a borda da calha do leito regular, e para nascentes o raio de 50 metros no seu entorno. Exceções estão condicionadas à análise técnica da ITAIPU para autorizar a sua execução.

Fica a critério de ITAIPU, mediante análise técnica de cada caso em específico, a liberação ou não, de sua contrapartida financeira estabelecida para esta atividade, para o pagamento de cercas construídas nos corredores de dessedentação animal e nos passadores para o trânsito de maquinário agrícola e animais.

São de responsabilidade do Município, a demarcação dos alinhamentos das cercas que serão construídas com recursos do convênio e a liberação das áreas para realização dos serviços, sempre que possível, em comum acordo com o órgão Ambiental Responsável.

Sempre que existir Floresta Nativa, averbada ou não como Reserva Florestal Legal (RFL), adjacente às APPs situadas às margens dos rios, a ITAIPU poderá liberar sua contrapartida financeira nesta atividade para o pagamento de cercas construídas de forma a não seccionar a área total de floresta nativa constituída por RFL e APP;

8.10.4.1 Reflorestamento das Áreas de Preservação Permanente às Margens dos rios (Matas Ciliares) e Bosques

Nessa atividade a ITAIPU repassará as mudas necessárias ao reflorestamento das áreas, sendo o município responsável pelo transporte das mudas, mecanização para o preparo do solo, plantio das mudas e manutenção.

8.10.4.2 Medidas de Favorecimento da Regeneração das Matas Ciliares e Bosques

Além do plantio de mudas, ficará a critério de análise técnica de ITAIPU, em conjunto com corpo técnico do Município, a adoção de outras medidas de intervenção na área.

8.10.5 RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES

Além do repasse financeiro de ITAIPU, previsto para esta atividade na Planilha de Preços e Contrapartidas, ficará a critério de ITAIPU, mediante análise técnica, repassar recursos para pagamentos de horas máquina, reservatórios de água, mangueira plástica, diárias entre outros, com o objetivo de atender a situações de campo mais complexas e/ou de viabilizar o armazenamento e a distribuição da água. No Anexo A, descreve-se as especificações técnicas para esta atividade.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Salvo exceções, justificadas tecnicamente e aceitas pelo corpo técnico de ITAIPU, a execução dos serviços desta atividade com os recursos do convênio deverá, obrigatoriamente, estar vinculada ao armazenamento e à distribuição da água da nascente protegida para a dessedentação animal ou outro fim, relacionado às atividades agropecuárias da bacia.

Como regra geral, os serviços de armazenamento e distribuição de água deverão sempre beneficiar pelo menos duas famílias. Exceções estão condicionadas à análise técnica da ITAIPU para autorizar a sua execução.

No caso de uso da água para o abastecimento público, é de total responsabilidade do Município, a gestão técnica, legal e administrativa pelo tratamento, armazenamento e distribuição da água para os usuários.

8.10.6 RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, REFLORESTAMENTO E SERVIÇOS CONTINGENCIAIS

Os serviços para estas atividades deverão seguir as especificações descritas no Anexo A.

8.11 Para as atividades descritas nos itens 6.8 (Consolidação do Programa de Educação Ambiental), as responsabilidades serão distribuídas da seguinte forma:

DA ITAIPU

- 8.11.1 Capacitar os educandos e educandas através da metodologia de trabalho das Oficinas do Futuro para apoiarem o desenvolvimento das mesmas na microbacia selecionada, voltadas aos agricultores/as;
- 8.11.2 Participação em reuniões do Comitê Gestor, quando necessário, para informá-los sobre o encaminhamento das atividades;
- 8.11.3 Realização de Visitas Técnicas juntamente com o grupo de apoio e identificação das lideranças locais;
- 8.11.4 Organizar e coordenar reuniões com as lideranças locais, em parceria com o grupo de apoio para definição de cronograma para realização das Oficinas do Futuro;
- 8.11.5 Realização das "Oficinas de Futuro-Desafio das Águas", em parceria com o grupo de apoio para integrantes da comunidade e membros do Comitê Gestor que se disponibilizarem a acompanhar, conforme planejamento participativo:
 - 1ª. Nosso muro de lamentações – percepção dos problemas relativos ao seu pedaço;
 - 2ª. Nossa árvore da esperança – identificação dos sonhos e anseios;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3ª. O Encontro de Nossos Saberes e O Caminho Adiante – Prioridades temáticas e metas:

- Sistematização das 3 oficinas;
- Devolução das informações sistematizadas para a comunidade e Comitê Gestor e outros Atores envolvidos no processo;

8.11.6 Elaboração de material de divulgação: Carta da Terra, Carta do Pacto das Águas, Banners e bolsas necessárias para a efetivação do trabalho;

8.11.7 Apoio na organização do Pacto das Águas na microbacia;

8.11.8 Disponibilizar recursos para os educadores ambientais para implementação das ações de Educação Ambiental na microbacia.

DO MUNICÍPIO

8.11.9 Disponibilizar os educadores ambientais para participação efetiva no processo de EA nas microbacias e dos Comitês Gestores;

8.11.10 Incentivar e apoiar o envolvimento dos educandos e educandas do FEA – Formação de Educadores Ambientais, no processo de EA nas microbacias;

8.11.11 Apoiar as decisões e os encaminhamentos dos responsáveis no município pela realização das oficinas;

8.11.12 Contratar, quando necessário, equipamentos de audiovisual (som, imagem, equipamentos de informática, estruturas de apoio, efeitos e iluminação) para as Oficinas do Futuro e para o Pacto das Águas;

8.11.13 Disponibilizar, quando necessário, transporte para o grupo de apoio (FEA e Linha Ecológica), agricultores e agricultoras até o local das oficinas, reuniões e Pacto das Águas;

8.11.14 Mobilizar as lideranças para as Oficinas de Futuro;

8.11.15 Mobilizar a(s) comunidade(s) para a participação efetiva nas Oficinas de Futuro e no Pacto das Águas (meios de comunicação e visita às famílias);

8.11.16 Identificar e organizar os locais para as Oficinas, incluindo a limpeza;

8.11.17 Organização do Pacto das Águas, auxiliando nos preparativos como: decoração do local, implementação de místicas, apresentações culturais e outros que se fizerem necessários;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 8.12 Para as atividades descritas nos itens e 6.9 (Referente ao Programa de Monitoramento Participativo) por bacia hidrográfica, as responsabilidades serão distribuídas da seguinte forma:**

DA ITAIPU

- 8.12.1 Disponibilizar os materiais educacionais (apostila e manuais) para reestruturação do projeto de Monitoramento com os agentes ambientais comunitários;
- 8.12.2 Disponibilizar a lista de especificação dos kits de análise e materiais de consumo a serem adquiridos para implementação do projeto;
- 8.12.3 Participação em reuniões do Comitê Gestor, quando necessário, para informá-los sobre o encaminhamento das atividades;
- 8.12.4 Disponibilizar recursos para atividades de realização de monitoramento de qualidade da água e fortalecimento do grupo, por meio de divulgação do projeto na comunidade, dentro do município e outras localidades de interesse.

DO MUNICÍPIO

- 8.12.5 Apoiar a realização dos contatos com a Comunidade e os agentes locais para a implantação do Programa de Monitoramento Participativo;
- 8.12.6 Aquisição do Kit e materiais de consumo diversos para realização do monitoramento da qualidade da água por meio de análise integrada (físico-químico, biológica e ambiental);
- 8.12.7 Disponibilizar sala de aula e/ou um espaço comunitário para realização dos cursos com os agentes envolvidos;
- 8.12.8 Disponibilizar o transporte coletivo para a realização dos cursos e para o Monitoramento durante a execução do Projeto;
- 8.12.9 Acompanhar quando necessário o monitoramento da qualidade da água em parceria com os voluntários e agentes envolvidos;
- 8.12.10 Nomear e disponibilizar um gestor (pessoa) que será o facilitador e promotor do projeto do município. Recomenda-se que este esteja ligado a rede do FEA;
- 8.12.11 Disponibilizar uma sala para armazenamento do material do monitoramento, bem como local para realização de reuniões de planejamento;
- 8.12.12 Disponibilizar o transporte quinzenalmente no início do projeto (até consolidação da metodologia) e depois mensalmente;
- 8.12.13 Auxiliar na promoção de eventos de divulgação do projeto dentro da comunidade ou ainda dentro do município, para fortalecimento e reconhecimento do grupo de voluntários;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.12.14 Repassar os dados e informações levantadas pelos voluntários sobre a qualidade da água da microbacia monitorada para a ITAIPU.

8.13 Para as atividades descritas nos itens e 6.10 (Referente ao Programa de Produção de Peixe em Nossas Águas) por bacia hidrográfica, as responsabilidades serão distribuídas da seguinte forma:

DA ITAIPU

8.13.1 Participação em reuniões do Comitê Gestor, quando necessário, para informá-los sobre o encaminhamento das atividades;

8.13.2 Disponibilizar recursos para atividades de adequação e/ou construção de tanques escavados para piscicultura e fortalecimento do grupo, por meio de divulgação do projeto na comunidade, dentro do município e outras localidades de interesse.

DO MUNICÍPIO

8.13.3 Elaborar projeto de apoio à comercialização da produção;

8.13.4 Dispor de local para abate e certificação, destinação da produção e inclusão na merenda escolar e promoção de feiras;

8.13.5 Apoiar a realização dos contatos com a Comunidade e os agentes locais para a implantação do Programa de Produção de Peixe em Nossas Águas;

8.13.6 Apoiar outros projetos e atividades ligados à piscicultura a serem desenvolvidos por ITAIPU no município;

8.13.7 Priorizar o atendimento dos produtores da agricultura familiar;

8.13.8 Atender a legislação vigente quanto ao licenciamento ambiental antes do início das obras.

8.14 Para as atividades descritas no item 6.11 (Referente ao Programa de Sustentabilidade Social e Regional) no município, as responsabilidades serão distribuídas da seguinte forma:

A prefeitura providenciará a pintura e/ou adesivagem das Cisternas inserindo as logos das partes conveniadas.

As manutenções necessárias ao bom funcionamento, bem como a aquisição de peças de reposição, serão de inteira responsabilidade do Município.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Após a conclusão da obra, o Município poderá repassar a responsabilidade pelas manutenções para a comunidade usuária por meio de TERMO DE COMPROMISSO

DA ITAIPU

- 8.14.1 Participação em reuniões do Comitê Gestor, quando necessário, para informá-los sobre o encaminhamento das atividades;
- 8.14.2 Disponibilizar recursos para atividades de Construção de Cisternas e fortalecimento do grupo, por meio de divulgação do projeto na comunidade, dentro do município e outras localidades de interesse.

DO MUNICÍPIO

- 8.14.3 Elaborar projeto de Construção da Cisterna;
 - 8.14.4 Apoiar a realização dos contatos com os professores, alunos e entidades e agentes locais para a implantação do Programa de Sustentabilidade Social e Regional;
 - 8.14.5 Apoiar outros projetos e atividades eco pedagógicas, conectadas à Educação Ambiental a serem desenvolvidos por ITAIPU no município;
 - 8.14.6 Priorizar o atendimento de escolas e proprietários rurais com maior necessidade de reutilização da água da chuva;
 - 8.14.7 Atender a legislação vigente quanto ao licenciamento ambiental antes do início das obras.
- 8.15 Para as atividades descritas no item 6.12 (Referente ao Programa Coleta Solidária) no município, as responsabilidades serão distribuídas da seguinte forma:

A prefeitura providenciará a identificação da parceira, inserindo as logas das partes conveniadas.

Após a conclusão da obra, o Município poderá repassar a responsabilidade pelas manutenções para a comunidade usuária por meio de TERMO DE COMPROMISSO

DA ITAIPU

- 8.15.1 Participação em reuniões do Comitê Gestor, quando necessário, para informá-los sobre o encaminhamento das atividades;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 8.15.2 Disponibilizar recursos para equipamentos (prensas, balanças, uniformes e EPIs...) e fortalecimento do grupo, por meio de divulgação do projeto na comunidade, dentro do município e outras localidades de interesse.
- 8.15.3 Apoio e elaboração de projetos para inovação tecnológica, para a gestão e produção nos centros de triagem.
- 8.15.4 Apoio na gestão administrativa e produtiva e assessoria jurídica aos catadores.
- 8.15.5 Promoção das Políticas Públicas (com base na Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS)
- 8.15.6 Apoio às organizações de catadores na captação de recursos públicos junto ao FBB, BNDES, FUNASA
- 8.15.7 Participação no Fórum Lixo e Cidadania que reúne o Ministério Público, Prefeituras, cooperativas, associações, sindicatos, movimentos, profissionais liberais e outros para a busca de soluções dos problemas relacionados ao gerenciamento dos resíduos sólidos.
- 8.15.8 Participação em eventos nacionais e internacionais de Gestão de Resíduos
- 8.15.9 Promoção de Visitas Técnicas para intercâmbio e troca de experiência;

DO MUNICÍPIO

- 8.15.10 Elaborar, rever e revisar o plano de saneamento do município para área urbana e rural, com os 04 componentes (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e resíduos sólidos com a inclusão sócio produtiva dos catadores de materiais recicláveis).
- 8.15.11 Planejar, com a participação de representantes dos catadores e da sociedade, os serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis urbanos e rurais, de forma a vincular todos os seus resultados para organizações de catadores;
- 8.15.12 Estimular na sociedade, através dos meios de comunicação e campanhas educativas, a separação dos materiais recicláveis na origem;
- 8.15.13 Oferecer à sociedade um serviço de coleta seletiva porta a porta, em parceria com as associações ou cooperativas de catadores, realizada pelo menos uma vez por semana;
- 8.15.14 Proporcionar às organizações de catadores barracões equipadas, para a valorização dos materiais e preparação para a comercialização;
- 8.15.15 Proporcionar às organizações de catadores o acesso a equipamentos de coleta;

J A



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 8.15.16 Obter apoio para o desenvolvimento completo da cadeia produtiva da reciclagem e Gestão dos Empreendimentos de Economia Solidária - EES, sob controle dos catadores;
- 8.15.17 Proporcionar a capacitação profissional dos catadores em logística de coleta seletiva e valorização de materiais;
- 8.15.18 Garantir o acesso de catadores às políticas sociais (INSS...), serviços de saúde pública, creches-escolas para seus filhos e dependentes.
- 8.15.19 Apoio central à inclusão produtiva dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, priorizando a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9. CRONOGRAMA FÍSICO

ETAPAS de EXECUÇÃO	Item	Ano		
		01	02	03
Consolidação e fortalecimento do Comitê Gestor.	6.1	X	X	X
Licença Prévia/Instalação, Autorização ou Licenciamento Ambiental junto ao Órgão Ambiental	6.2	X	X	X
Elaboração de projetos técnicos com recolhimento de ART's	6.3	X	X	X
Contato com a comunidade para o monitoramento participativo	6.4	X	X	X
Contato com professores, alunos e demais entidades relacionados à transmissão de conhecimento eco pedagógico para fortalecer a importância da preservação consciente dos recursos hídricos e reutilização água da chuva para fins não potáveis captada pelo sistema para limpeza de calçadas e pisos, irrigação de horas e gramados, descargas sanitárias, entre outros	6.5	X	X	X
Conscientização da sociedade para a implantação da coleta solidária no município, através das associações e cooperativas de catadores, estimulando a inclusão social e emancipação econômica desse segmento	6.6	X	X	X
Implantação de práticas conservacionistas de uso de água e solo	6.7	X	X	X
Consolidação do Projeto de Educação Ambiental	6.8			X
Implantação e Acompanhamento do Programa de Monitoramento Participativo da Qualidade da Água	6.9	X	X	X
Adequação e/ou construção de tanques escavados para piscicultura	6.10	X	X	X
Construção de Cisternas	6.11	X	X	X
Apoio na estruturação da Coleta Solidária com Catadores	6.12	X	X	X

JF

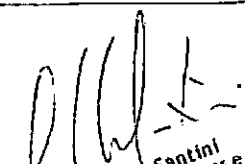


Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ETAPAS de EXECUÇÃO	RESP	R\$/Ano		
		01	02	03
Consolidação e fortalecimento do Comitê Gestor.	M/IB	Sem custo para o convênio		
Licença Prévia/Instalação, Autorização Ambiental ou Licenciamento Ambiental junto ao Órgão Ambiental	Mun.	Sem custo para o convênio		
Elaboração de projetos técnicos com recolhimento de ART's	Mun.	Sem custo para o convênio		
Contato com a comunidade para o monitoramento participativo	Mun	Sem custo para o convênio		
Contato com professores, alunos e demais entidades relacionados à transmissão de conhecimento eco pedagógico para fortalecer a importância da preservação consciente dos recursos hídricos e reutilização água da chuva para fins não potáveis captada pelo sistema para limpeza de calçadas e pisos, irrigação de horas e gramados, descargas sanitárias, entre outros	Mun.	Sem custo para o convênio		
Prg. 237 – Produção de Peixes em Nossas Águas	Mun.	108.030,00	108.030,00	108.030,00
	IB	58.170,00	58.170,00	58.170,00
Prg. 238 – Educação Ambiental	Mun.	1.750,00	0,00	0,00
	IB	1.750,00	0,00	0,00
Prg. 239 – Biodiversidade Nosso Patrimônio	Mun.	4.456,00	4.456,00	4.455,40
	IB	33.044,00	33.044,00	33.042,60
Prg. 240 – Gestão por Bacias Hidrográficas.	Mun.	485.449,00	485.449,00	485.449,49
	IB	557.318,00	557.318,00	557.318,71
Prg. 248 – Sustentabilidade Social e Regional	Mun.	4.315,00	4.315,00	4.315,00
	IB	10.068,00	10.068,00	10.069,00
Prg. 400 – Sustentabilidade de Segmentos Vulneráveis	Mun.	141.105,00	141.105,00	141.103,50
	IB	346.574,00	346.574,00	346.573,50
Subtotal	Mun.	2.231.813,39		
	IB	3.017.271,81		
Total		5.249.085,20		


José Carlos Santini
Superintendente de Obras e
Desenvolvimento - OD.CD


LEOMAR ROHDEN
CPF 550 079 379-91
PREFEITO

30

0056



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Observação:

Mensalmente a ITAIPU efetuará a medição dos serviços realizados no período. O pagamento se dará até 30 dias após a apresentação da documentação completa exigida no convênio. Os pagamentos estarão condicionados a efetiva realização dos serviços.

Os valores a serem desembolsados mensalmente, por atividade, poderão ser alterados em função das necessidades verificadas em campo. Porém, o valor global do convênio permanece inalterado.

11. PLANILHA DE PREÇOS E CONTRAPARTIDAS

Esse item apresenta, conforme tabela abaixo, os preços máximos a serem utilizados para cada atividade prevista no item 8. Plano de Aplicação de Recursos, respeitando os percentuais previstos para a ITAIPU e o município, apresentados na coluna Participação (IB e Pref.), aplicados sobre a coluna Custo Un. R\$.

As partes conveniadas estabelecem que nos preços máximos definidos na Planilha de Preços e Contrapartida não incidirão encargos sociais, previdenciários e outros custos indiretos.

J R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



Planilha de Preços e Contrapartidas



Programa	Ação	Atividade	Unid.	Custo Un. R\$	Participação	
					IB	Pref.
237	3257	Diária - Programa 237	un	169,00	35,00%	65,00%
237	3257	Serviços de Corregadora Frontal (Ref: 92411 Leve)	h	193,00	35,00%	65,00%
237	3257	Serviços de Corregadora Frontal (Ref: CAT 008 H, caçambo de 0,9-1,4m3)	h	211,00	35,00%	65,00%
237	3257	Serviços de Escavadeira Hidráulica (Ref: CAT 324D LCR - 148 HP)	h	277,00	35,00%	65,00%
237	3257	Serviços de Escavadeira Hidráulica (Ref: CX 220 Leve)	h	259,00	35,00%	65,00%
237	3257	Serviços de Retroescavadeira Hidráulica (Ref: JCB 4x4 Média)	h	187,00	35,00%	65,00%
237	3257	Serviços de Trator Esteira (Ref: DS N Leve)	h	241,00	35,00%	65,00%
237	3257	Serviços de Trator Esteira (Ref: DS N Severa)	h	323,00	35,00%	65,00%
239	4064	Educação Ambiental	pl	3.500,00	50,00%	50,00%
239	4064	Abafador	un	140,00	100,00%	0,00%
239	4064	Adequação de Estradas	m2	3,10	70,00%	30,00%
239	4064	Adubação de mudas com insumo	un	0,75	70,00%	30,00%
239	4064	Adubação de mudas sem insumo	un	0,42	70,00%	30,00%
239	4064	Apito clássico com cordão	un	50,00	100,00%	0,00%
239	4064	Aquisição de Mourões	un	190,00	70,00%	30,00%
239	4064	Aração Geral	ha	680,00	70,00%	30,00%
239	4064	Aração Parcial	ha	455,00	70,00%	30,00%
239	4064	Binóculo	un	500,00	100,00%	0,00%
239	4064	Bolsa de socorrista	un	280,00	100,00%	0,00%
239	4064	Bota Bombeiro	un	400,00	100,00%	0,00%
239	4064	Bota Tática Dry	un	660,00	100,00%	0,00%
239	4064	Colagem na cova com insumo	un	0,85	70,00%	30,00%
239	4064	Calcário	t	160,00	70,00%	30,00%
239	4064	Capacete	un	80,00	100,00%	0,00%

J R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



Planilha de Preços e Contrapartidas



239	4064	Capacete para combate a incêndio florestal	un	1.560,00	100,00%	0,00%
239	4064	Capina Manual no Linho	ha	1.300,00	70,00%	30,00%
239	4064	Capina Seletiva de Ervas Invasoras - Alta Infestação	ha	650,00	70,00%	30,00%
239	4064	Capina Seletiva de Ervas Invasoras - Baixa Infestação	ha	405,00	70,00%	30,00%
239	4064	Capina Seletiva de Ervas Invasoras - Média Infestação	ha	520,00	70,00%	30,00%
239	4064	Cartucho para máscara facial	un	120,00	100,00%	0,00%
239	4064	Casc. de Estradas DMT 1 (dist. Jazida 01 a 05 km) - Espessura 12 cm	m2	2,30	70,00%	30,00%
239	4064	Casc. de Estradas DMT 2 (dist. Jazida 05 a 10 km) - Espessura 12 cm	m2	3,40	70,00%	30,00%
239	4064	Casc. de Estradas DMT 3 (dist. Jazida 11 a 15 km) - Espessura 12 cm	m2	4,50	70,00%	30,00%
239	4064	Casc. de Estradas DMT 4 (dist. Jazida 16 a 20 km) - Espessura 12 cm	m2	5,70	70,00%	30,00%
239	4064	Casc. de Estradas DMT 5 (dist. Jazida 21 a 25 km) - Espessura 12 cm	m2	6,80	70,00%	30,00%
239	4064	Casc. de Estradas DMT 6 (dist. Jazida 26 a 30 km) - Espessura 12 cm	m2	7,90	70,00%	30,00%
239	4064	Concretagem de Palanques	un	35,00	70,00%	30,00%
239	4064	Conjunto caixa e câmbio de combate a incêndios	un	1.600,00	100,00%	0,00%
239	4064	Construção de Cerca Tipo I	km	18.260,00	70,00%	30,00%
239	4064	Construção de Cerca Tipo II	km	9.220,00	70,00%	30,00%
239	4064	Corda Dinâmica - 50 metros	un	1.000,00	100,00%	0,00%
239	4064	Coroamento	un	8,95	70,00%	30,00%
239	4064	Diária - Programa 239 - Combate a Incêndio/Medidas Contingenciais	un	160,00	100,00%	0,00%
239	4064	Diária - Programa 239 - Serviços Diversos	un	160,00	70,00%	30,00%
239	4064	Enxada com cabo	un	36,00	100,00%	0,00%
239	4064	Escarificação Geral	ha	500,00	70,00%	30,00%
239	4064	Escarificação Parcial	ha	340,00	70,00%	30,00%
239	4064	Foice com cabo	un	30,00	100,00%	0,00%
239	4064	Gradagem Pesada Geral	ha	500,00	70,00%	30,00%
239	4064	Gradagem Pesada Parcial	ha	340,00	70,00%	30,00%
239	4064	Irrigação	un	0,50	70,00%	30,00%
239	4064	Lazo cambão para captura de animais	un	500,00	100,00%	0,00%
239	4064	Lanterna do esbogo	un	250,00	100,00%	0,00%
239	4064	Luva em vaqueta (Par)	un	35,00	100,00%	0,00%
239	4064	Machadinha de resgate	un	1.000,00	100,00%	0,00%
239	4064	Machado com cabo	un	55,00	100,00%	0,00%
239	4064	Mangueira 1 1/2 - 30 m - 100% Poliéster	un	2.500,00	100,00%	0,00%
239	4064	Mangueira 1 - 30 m - 100% Poliéster	un	2.300,00	100,00%	0,00%
239	4064	Mangueira 2 1/2 - 30 m - 100% Poliéster	un	2.700,00	100,00%	0,00%
239	4064	Máscara Facial com Nosecup	un	650,00	100,00%	0,00%
239	4064	McLeod com cabo	un	500,00	100,00%	0,00%
239	4064	Mochila costal 20 L	un	1.200,00	100,00%	0,00%
239	4064	Motosserra 3,5 CV	un	2.500,00	100,00%	0,00%
239	4064	Óculos de proteção	un	65,00	100,00%	0,00%
239	4064	Pemetro (Par)	un	70,00	100,00%	0,00%
239	4064	Pinçõ para captura de répteis	un	300,00	100,00%	0,00%

J R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



Planilha de Preços e Contrapartidas



239	4064	Transporte de mudas - tubete até 120 km sem carregamento	un	0,20	70,00%	30,00%
239	4064	Transporte de mudas - tubete mais 120 km sem carregamento	un	0,30	70,00%	30,00%
239	4064	Transporte de Pessoal - Combate a Incêndio/Medidas Contingenciais	h	150,00	100,00%	0,00%
239	4064	Transporte de Pessoal - Serviços Diversos	h	150,00	70,00%	30,00%
240	2205	Adequação de Estradas	m2	3,40	60,00%	40,00%
240	2205	Colçamento Pedregulho com corço lateral	m2	33,00	50,00%	50,00%
240	2205	Calcário	t	160,00	60,00%	40,00%
240	2205	Caschamento/Pavimentação em Área de Cicloturismo	m2	10,00	70,00%	30,00%
240	2205	Casc. de Estradas DMT 1 (dist. jazida 01 a 05 km) - Espessura 12 cm	m2	2,30	60,00%	40,00%
240	2205	Casc. de Estradas DMT 2 (dist. jazida 05 a 10 km) - Espessura 12 cm	m2	3,40	60,00%	40,00%
240	2205	Casc. de Estradas DMT 3 (dist. jazida 11 a 15 km) - Espessura 12 cm	m2	4,50	60,00%	40,00%
240	2205	Casc. de Estradas DMT 4 (dist. jazida 16 a 20 km) - Espessura 12 cm	m2	5,70	60,00%	40,00%
240	2205	Casc. de Estradas DMT 5 (dist. jazida 21 a 25 km) - Espessura 12 cm	m2	6,80	60,00%	40,00%
240	2205	Casc. de Estradas DMT 6 (dist. jazida 26 a 30 km) - Espessura 12 cm	m2	7,90	60,00%	40,00%
240	2205	Contratagem de Palanques	un	35,00	67,00%	33,00%
240	2205	Construção de Cerca Tipo I	km	16.260,00	67,00%	33,00%
240	2205	Construção de Cerca Tipo II	km	9.220,00	67,00%	33,00%
240	2205	Diária - Programa 240	un	160,00	35,00%	65,00%
240	2205	Mangueira Plástica 1 pol x 3 mm	m	2,70	35,00%	65,00%
240	2205	Obras Complementares em Área de Ciclo Turismo	un	5.000,00	70,00%	30,00%
240	2205	Platina Hidráulica Niveladora Reversível Traseira com Pneu - Modelo 3000	un	22.234,00	60,00%	40,00%
240	2205	Platina Hidráulica Niveladora Reversível Traseira com Pneu - Modelo 5000	un	30.044,00	60,00%	40,00%
240	2205	Recuperação e Proteção de Nascentes	un	540,00	100,00%	0,00%
240	2205	Semente Aveia Preta (Avena strigosa) - outono/inverno	kg	1,50	50,00%	50,00%
240	2205	Semente Crotalaria Juncea (Crotalaria juncea) - primavera/verão	kg	18,60	50,00%	50,00%
240	2205	Semente Ervilha Comum (Vicia sativa) - outono/inverno	kg	7,30	50,00%	50,00%
240	2205	Semente Ervilha Forrageira (Pisum sativum subsp. ervense) - outono/inverno	kg	3,70	50,00%	50,00%
240	2205	Semente Milheto (Pennisetum americanum; sin. P. Thyphoides) - primavera/verão	kg	3,60	50,00%	50,00%
240	2205	Semente Nabo Forrageiro (Raphanus sativus) - outono/inverno	kg	3,80	50,00%	50,00%
240	2205	Semente Sorgo Forrageiro (Sorghum bicolor) - primavera/verão	kg	16,40	50,00%	50,00%
240	2205	Semente Tremço Branco ou Azul (Lupinus albus/angustifolius) - outono/inverno	kg	16,50	50,00%	50,00%
240	2205	Serviços de Carregadora Frontal (Ret: 924H Lavo)	h	193,00	35,00%	65,00%

J. L.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



Planilha de Preços e Contrapartidas



240	2205	Serviços de Carregadeira Frontal (Ref: CAT 908 H, caçamba de 0,9-1,4m3)	h	211,00	35,00%	65,00%
240	2205	Serviços de Escavadeira Hidráulica (Ref: CAT 324D LCR - 148 HP)	h	277,00	35,00%	65,00%
240	2205	Serviços de Escavadeira Hidráulica (Ref: CX 220 Leve)	h	259,00	35,00%	65,00%
240	2205	Serviços de Motoniveladora (Ref: 126K Leve)	h	208,00	35,00%	65,00%
240	2205	Serviços de Motoniveladora (Ref: CAT 120K-135 HP-Lâmina c/3,7-4,3 m)	h	268,00	35,00%	65,00%
240	2205	Serviços de Retroescavadeira Hidráulica (Ref: JCB 4x4 Média)	h	167,00	35,00%	65,00%
240	2205	Serviços de Trator Agrícola (Ref: 180 cv)	h	203,00	35,00%	65,00%
240	2205	Serviços de Trator Esteira (Ref: D6 N Leve)	h	241,00	35,00%	65,00%
240	2205	Serviços de Trator Esteira (Ref: D8 N Sovera)	h	323,00	35,00%	65,00%
240	2205	Terraceador mecânico 10 discos	un	30.400,00	60,00%	40,00%
240	2205	Terraceador mecânico 20 discos	un	32.650,00	60,00%	40,00%
240	2205	Terraceador mecânico 22 discos	un	34.000,00	60,00%	40,00%
240	2205	Terraceador mecânico 24 discos	un	35.650,00	60,00%	40,00%
240	2205	Terraceador mecânico 30 discos	un	42.860,00	60,00%	40,00%
240	2205	Terraceador mecânico 34 discos	un	47.640,00	60,00%	40,00%
240	2205	Terraceador mecânico 40 discos	un	100.100,00	60,00%	40,00%
240	2205	Terraço Base Estreita (Murundum) - Construção	m	2,20	80,00%	20,00%
240	2205	Terraço Base Estreita (Murundum) - Reforma	m	1,80	80,00%	20,00%
240	2205	Terraço Base Larga (com terraceador adquirido pelo convênio) - Construção	m	1,00	80,00%	20,00%
240	2205	Terraço Base Larga (com terraceador adquirido pelo convênio) - Reforma	m	0,70	80,00%	20,00%
240	2205	Terraço Base Larga (com terraceador) - Construção	m	1,50	80,00%	20,00%
240	2205	Terraço Base Larga (com terraceador) - Reforma	m	1,30	80,00%	20,00%
240	2205	Terraço Base Larga - Construção	m	2,40	80,00%	20,00%
240	2205	Terraço Base Larga - Reforma	m	2,00	80,00%	20,00%
240	2205	Tubo de Concreto 0,40 m	un	33,23	35,00%	65,00%
240	2205	Tubo de Concreto 0,60 m	un	96,63	35,00%	65,00%
240	2205	Tubo de Concreto 0,80 m	un	159,43	35,00%	65,00%
240	2205	Tubo de Concreto 1,00 m	un	230,70	35,00%	65,00%
240	2205	Tubo de Concreto 1,20 m	un	373,18	35,00%	65,00%
240	2205	Tubo PVC Soldável 20 mm	m	1,80	35,00%	65,00%
240	2205	Tubo PVC Soldável 25 mm	m	2,50	35,00%	65,00%
240	2205	Tubo PVC Soldável 32 mm	m	5,10	35,00%	65,00%
240	2205	Tubo PVC Soldável 40 mm	m	7,20	35,00%	65,00%
240	2205	Tubo PVC Soldável 50 mm	m	8,40	35,00%	65,00%
240	2209	Abastecedor Comunitário Tipo 01 - Reservatório Fibra 5000 L	un	21.660,00	50,00%	50,00%
240	2209	Abastecedor Comunitário Tipo 02 - Reservatório Fibra 10000 L	un	23.840,00	50,00%	50,00%
240	2209	Abastecedor Comunitário Tipo 03 - Reservatório Fibra 15000 L	un	24.630,00	50,00%	50,00%
240	2209	Abastecedor Comunitário Tipo 04 - Reservatório Tapa Metal 5000 L	un	29.440,00	50,00%	50,00%

JB



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



Planilha de Preços e Contrapartidas



240	2209	Abastecedor Comunitário Tipo 05 - Reservatório Tapa Metal 10000 L	un	33.990,00	50,00%	50,00%
240	2209	Abastecedor Comunitário Tipo 06 - Reservatório Tapa Metal 15000 L	un	38.750,00	50,00%	50,00%
240	2209	Abastecedor Comunitário Tipo 07 - Reservatório Metal Horiz. 5000 L	un	27.070,00	50,00%	50,00%
240	2209	Abastecedor Comunitário Tipo 08 - Reservatório Metal Horiz. 10000 L	un	29.450,00	50,00%	50,00%
240	2209	Abastecedor Comunitário Tipo 09 - Reservatório Metal Horiz. 15000 L	un	33.300,00	50,00%	50,00%
240	2209	Abastecedor Comunitário Tipo 10 - Reservatório Polietileno 15000 L	un	29.180,00	50,00%	50,00%
240	2209	Abastecedor Comunitário Tipo 11 - Reservatório Concreto - 50000 L	un	45.340,00	50,00%	50,00%
240	2209	Carneiro Hidráulico	un	1.290,00	35,00%	65,00%
240	2209	Conjunto Roda d'Água, coveite e bomba para recalque d'água (Roda diâmetro 1,40m x 0,18m largura)	un	3.985,00	35,00%	65,00%
240	2209	Destinação de Embalagens de Agrotóxicos	kg	3,60	100,00%	0,00%
240	2209	Distribuidor de Dejeito Líquido picaminhão - Tipo 1 - capacidade 8000 L	un	38.400,00	60,00%	40,00%
240	2209	Distribuidor de Dejeito Líquido picaminhão - Tipo 2 - capacidade 10000 L	un	39.250,00	60,00%	40,00%
240	2209	Distribuidor de Dejeito Líquido picaminhão - Tipo 3 - capacidade 12000 L	un	40.000,00	60,00%	40,00%
240	2209	Distribuidor de Dejeito Líquido Tipo 1 - capacidade 4000 L	un	24.610,00	60,00%	40,00%
240	2209	Distribuidor de Dejeito Líquido Tipo 2 - capacidade 5000 L	un	25.660,00	60,00%	40,00%
240	2209	Distribuidor de Dejeito Líquido Tipo 3 - capacidade 6000 L	un	27.930,00	60,00%	40,00%
240	2209	Distribuidor de Dejeito Líquido Tipo 4 - capacidade 8000 L	un	34.720,00	60,00%	40,00%
240	2209	Distribuidor de Dejeito Líquido Tipo 5 - capacidade 10000 L	un	35.850,00	60,00%	40,00%
240	2209	Distribuidor de Dejeito Sólido Tipo 1 - capacidade 4000 kg	un	22.040,00	60,00%	40,00%
240	2209	Distribuidor de Dejeito Sólido Tipo 2 - capacidade 4500 kg	un	22.800,00	60,00%	40,00%
240	2209	Distribuidor de Dejeito Sólido Tipo 3 - capacidade 5000 kg	un	23.700,00	60,00%	40,00%
240	2209	Distribuidor de Dejeito Sólido Tipo 4 - capacidade 6000 kg	un	26.420,00	60,00%	40,00%
240	2209	Distribuidor de Dejeito Sólido Tipo 5 - capacidade 6500 kg	un	28.380,00	60,00%	40,00%
240	2209	Distribuidor de Dejeito Sólido Tipo 6 - capacidade 7500 kg	un	30.340,00	60,00%	40,00%
240	2209	Distribuidor de Dejeito Sólido Tipo 7 - capacidade 8000 kg	un	31.700,00	60,00%	40,00%
240	2209	Distribuidor de Dejeito Sólido Tipo 8 - capacidade 10000 kg	un	36.080,00	60,00%	40,00%
240	2209	MotoBomba	un	3.985,00	35,00%	65,00%
240	2209	Reservatório de Água - Fibra	un	2.930,00	35,00%	65,00%
240	2209	Reservatório de Água - Metal Horizontal	un	11.160,00	35,00%	65,00%
240	2209	Reservatório de Polietileno	un	4.000,00	35,00%	65,00%
240	2209	Triturador de Galhos a motor até 23 cm de diâmetro	un	160.000,00	60,00%	40,00%
240	2209	Triturador de Galhos a trator até 23 cm de diâmetro	un	45.000,00	60,00%	40,00%
248	4527	Construção de Cisterna Elevada - Tipo 01 - 10000 L	un	28.970,00	70,00%	30,00%
248	4527	Construção de Cisterna Elevada - Tipo 02 - 20000 L	un	43.150,00	70,00%	30,00%
248	4527	Construção de Cisternas Revestidas em Geomembrana - Tipo 1 - 200.000 L	un	34.080,00	70,00%	30,00%

J R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

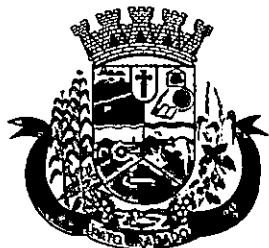


Planilha de Preços e Contrapartidas



248	4527	Construção de Cisternas Revestidas em Geomembrana - Tipo 2 - 350.000 L	un	77.180,00	70,00%	30,00%
248	4527	Construção de Cisternas Revestidas em Geomembrana - Tipo 3 - 500.000 L	un	99.571,00	70,00%	30,00%
248	4527	Popo Artesiano	un	40.570,00	50,00%	50,00%
250	2285	Diária - Programa 250	un	180,00	100,00%	0,00%
250	2285	Kit Físico-Químico de Monitoramento da Qualidade de Água	un	3.990,00	100,00%	0,00%
250	2285	Material para Monitoramento Participativo da Qualidade da Água em Microbacias	gr	1.994,00	100,00%	0,00%
400	2265	Adequação Rede Elétrica Interna e Externa - Barracão de Reciclagem	gr	40.000,00	80,00%	20,00%
400	2265	Adequação/Reforma da Infraestrutura Barracão de Reciclagem	m2	700,00	80,00%	20,00%
400	2265	Apoio a Assessoria Contábil e Jurídica para Gestão da Associação/Cooperativa	un	1.000,00	90,00%	10,00%
400	2265	Apoio a Gestão da Associação/Cooperativa	un	3.000,00	90,00%	10,00%
400	2265	Apoio a Operacionalização da Central de Comercialização	un	10.000,00	100,00%	0,00%
400	2265	Aspirador de Pó Industrial	un	1.400,00	90,00%	10,00%
400	2265	Balança Eletrônica com Rampa	un	7.850,00	50,00%	50,00%
400	2265	Bebedouro Elétrico Tipo Industrial (noa)	un	750,00	90,00%	10,00%
400	2265	Caçamba Basculante	un	5.950,00	90,00%	10,00%
400	2265	Calha Coletora de Resíduos	un	8.420,00	90,00%	10,00%
400	2265	Caminhão para Coleta Seletiva	un	280.000,00	50,00%	50,00%
400	2265	Campanha Educativa	un	5.000,00	90,00%	10,00%
400	2265	Carro de Coleta e Movimentação	un	5.300,00	50,00%	50,00%
400	2265	Carro de Movimentação de Big Bag	un	750,00	50,00%	50,00%
400	2265	Carro de Movimentação de Fardos	un	2.250,00	50,00%	50,00%
400	2265	Climatizador/ Umidificador/ Circulador/ Ventilador de Ar	un	1.500,00	90,00%	10,00%
400	2265	Construção/Ampliação da Infraestrutura Barracão da Central Regional de Reciclagem	m2	1.000,00	100,00%	0,00%
400	2265	Construção/Ampliação da Infraestrutura Barracão de Reciclagem	m2	1.000,00	80,00%	20,00%
400	2265	Construção de muro/cerca	m2	300,00	80,00%	20,00%
400	2265	Contenedor Flexível de Rãlia com Alças (Big Bag)	un	71,00	50,00%	50,00%
400	2265	Display Balança	un	8.550,00	90,00%	10,00%
400	2265	Elevador de Fardos	un	18.645,00	50,00%	50,00%
400	2265	Empilhadeira	un	70.000,00	90,00%	10,00%
400	2265	Empilhadeira Manual da Tambar	un	9.852,00	90,00%	10,00%
400	2265	Empilhadeira Semi Elétrica	un	24.690,00	90,00%	10,00%
400	2265	Enfardadeira Multi-Box	un	78.850,00	50,00%	50,00%
400	2265	Equipamentos de Informática	un	4.000,00	90,00%	10,00%
400	2265	Equipamentos Eletrodomésticos	un	4.000,00	90,00%	10,00%
400	2265	Esteira de Elevação de Resíduos	un	26.440,00	50,00%	50,00%
400	2265	Esteira de Elevação de Resíduos	un	52.400,00	90,00%	10,00%
400	2265	Esteira de Separação de Resíduos - referência 07,5 m comprimento	un	24.514,00	50,00%	50,00%
400	2265	Esteira de Separação de Resíduos - referência 10,5 m comprimento	un	34.320,00	50,00%	50,00%

J. R.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



Planilha de Preços e Contrapartidas



400	2265	Esteira de Separação de Resíduos - referência 12,0 m comprimento	un	39.222,00	50,00%	50,00%
400	2265	Esteira - Plataforma Elevada de Triagem	un	204.720,00	90,00%	10,00%
400	2265	Exaustor de Ar	un	300,00	90,00%	10,00%
400	2265	Fita para Amarração de Fardos	kg	8,00	90,00%	10,00%
400	2265	Fragmentadora de Papel	un	29.720,00	90,00%	10,00%
400	2265	Funil de Alimentação com Painel de Comando	un	17.450,00	90,00%	10,00%
400	2265	Kit de Uniformes e EPI para Coladores	un	182,00	90,00%	10,00%
400	2265	Lavadora de alta pressão	un	600,00	90,00%	10,00%
400	2265	Luva de proteção resistente a corte	un	60,00	90,00%	10,00%
400	2265	Mesa de Triagem	un	4.450,00	50,00%	50,00%
400	2265	Moega Tracionada	un	38.600,00	50,00%	50,00%
400	2265	Prensa Entardadeira Horizontal	un	210.000,00	90,00%	10,00%
400	2265	Prensa Entardadeira Vertical	un	35.000,00	90,00%	10,00%
400	2265	Prensa Hidráulica	un	34.240,00	90,00%	10,00%
400	2265	Roupeiro de Aço com Fechadura	un	800,00	90,00%	10,00%
400	2265	Sacos para Coleta - Refil Convencional	un	1,70	90,00%	10,00%
400	2265	Sacos para Coleta - Refil Laminado	un	1,80	90,00%	10,00%
400	2265	Serviço de Caminhão Corretoria Basculante - Serviços Diversos	h	160,00	90,00%	10,00%
400	2265	Serviços de Carregadeira Frontal (Ref: CAT 908 II, capacidade de 0,9-1,4m ³)	h	210,00	90,00%	10,00%
400	2265	Serviços de Trator Esteira (Ref: D6 H Severa)	h	320,00	90,00%	10,00%
400	2265	Serviços Gerais - Apoio a Estruturação da Coleta Solidária com Coladores	un	5.990,00	90,00%	10,00%
400	2265	Sistema de Alarme	un	1.900,00	80,00%	10,00%
400	2265	Sistema de Monitoramento Veicular - GPS	un	1.000,00	90,00%	10,00%
400	2265	Tombador Carro Big Bag	un	8.700,00	50,00%	50,00%

J R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 149/2018.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de distribuidores de adubo orgânico e de calcário, conforme termo de referência.

RELATÓRIO:

O secretário da pasta protocolizou em 05/10/2018 o protocolo 2018/10/002806 solicitando procedimento para a aquisição do objeto, o requerimento foi encaminhado ao gabinete do prefeito que deferiu o pedido encaminhando ao Departamento de Licitação que providenciou os presentes documentos.

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário solicitante se valeu de diversos orçamentos. Ressalto que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão, ou não, dentro do praticado no mercado, ou direcionados a determinada marca, cabendo isto ao requerente.

Há justificativa para a aquisição que se pretende e o objeto é juridicamente possível.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 22 de outubro de 2018.

Márcia Ap. da S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014

Página 1 de 1

0058



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezenove dias do mês de outubro de 2018.

Pato Bragado – PR, aos dezenove dias do mês de outubro de 2018.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa(s) para fornecimento de distribuidores de adubo orgânico e de calcário para serem utilizados junto aos serviços efetuados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, segundo Convenio nº 4500045710 assinado com a Itaipu Binacional, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

1854115502057 – CULTIVANDO AGUA BOA

4.4.90.52.40 – 6452 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 505

4.4.90.52.40 – 6456 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 756

Cordialmente



DIONI ALEANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

0067



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezenove dias do mês de outubro de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta secretaria para Contratação de empresa(s) para fornecimento de distribuidores de adubo orgânico e de calcário para serem utilizados junto aos serviços efetuados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, segundo Convenio nº 4500045710 assinado com a Itaipu Binacional, conforme descrito no Termo de Referência, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal

0068



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 149/2018.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h20min do dia 03/12/2018, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 149/2018, do tipo Menor Preço POR ITEM, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 14h10min, do dia 03/12/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa(s) para fornecimento de distribuidores de adubo orgânico e de calcário para serem utilizados junto aos serviços efetuados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, segundo Convenio nº 4500045710 assinado com a Itaipu Binacional, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Anexo Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato de Fornecimento;

0069



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto FORA DOS ENVELOPES.

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente e,

3.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitação TCE/PR, do CPF do credenciado para o Certame no seguinte link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aii/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

3.6 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), o representante da empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo I.

3.8 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

0070



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.9 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo II).

3.10 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
- 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

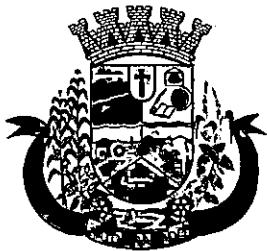
4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

0072



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.1O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 03 de dezembro de 2018, às 14h20min, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste

0072



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX

0073

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.1.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

9.1.2 Identificação do número do Pregão Presencial;

9.1.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

9.1.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da marca, apresentar também catálogo do produto ofertado para comprovar as especificações mínimas e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;

9.1.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.1.6 Identificar o VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;

9.1.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

9.1.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão Presencial;

9.1.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.1.10A empresa participante deverá cotar os itens do seu interesse, conforme regime de compra **POR ITEM**.

9.1.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.2 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

9.2.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.2.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

0074



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
 - 10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
 - 10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR ITEM ofertado.
- 10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

0075



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.


12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão Presencial.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

0076 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.4 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 13.4.1 Habilitação Jurídica;
- 13.4.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.4.3 Documentação complementar.

13.5 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.5.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 13.5.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.6 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 13.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 13.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 13.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 13.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao);

13.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.8 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

- 13.8.1 Não vencidos;
- 13.8.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 13.8.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 13.8.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão Presencial.

13.9 Para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 13.9.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 13.9.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2017, dispensável para MEI.

13.10 A documentação complementar a ser apresentada será:

- 13.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 13.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 13.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

0077



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
- 13.10.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ – PR ou do TCE do estado sede da licitante (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarimpedidosWeb.aspx>) e TCU (Tribunal de Contas da União) (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);
- 13.10.6 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante do CPF dos sócios da empresa. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarimpedidosWeb.aspx>)
- 13.11 A empresa deverá apresentar o registro no CREA do fabricante responsável pelo equipamento.
- 13.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão Presencial e seus Anexos.
- 13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.
- 13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances.

14. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS:

- 14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.
- 14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
 - 14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.3O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.6.5Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL POR ITEM seja igual ou inferior a:

ITEM 01 R\$ 87.088,00 (oitenta e sete mil e oitenta e oito reais);

ITEM 02 R\$ 68.646,00 (sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais);

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1 Uma vez solicitados os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em local indicado pela Secretaria solicitante.

16.2 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo.

16.3 Os equipamentos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de primeira qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.4 Os equipamentos serão recebidos e conferidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

16.5 Os equipamentos deverão ter GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.

16.6 O fornecedor deve declarar a marca dos equipamentos que irá entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos equipamentos ora licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança, a Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.2 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

0079



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.4 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

1854115502057 – CULTIVANDO AGUA BOA

4.4.90.52.40 – 6452 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 505

4.4.90.52.40 – 6456 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 756

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

0080



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do contrato o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao restabelecimento de que trata o item 21.1

0081



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Fornecer os equipamentos solicitados no prazo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

23 DAS PENALIDADES

23.1 Se o licitante, tendo apresentado declaração de que cumpre com os requisitos do edital na fase de credenciamento, deixe de cumprir com os requisitos documentais do edital, apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

23.1.1 Deixe de apresentar documentos referentes ao item 13, ou os apresente vencidos, ser-lhe-á aplicada uma multa equivalente a 2% sobre o lote/ítem que a licitante tenha se sagrado vencedora.

23.1.2 Se em decorrência desta ausência de documentos o procedimento licitatório restar fracassado será aumentada a multa de 2% para 5%.

23.2 Caso a Licitante seja ME ou EPP e os documentos refirmem-se a regularidade fiscal, tal punição será verificada somente após esgotado o prazo de regularização previsto neste edital.

23.3 Se a licitante apresentar documentos com indícios de falsidade, documento ou declaração falsos poderá ser impedida de licitar com a Administração Pública Municipal por um período de 2 (dois) anos.

23.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.4.1 Advertência por escrito;

23.4.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.4.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

23.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.5 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.5.1 Advertência por escrito;

23.5.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.

23.5.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

23.5.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

0032



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

23.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.9 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.10 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz ao Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

0083



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dezenove dias do mês de outubro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

0084



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2018

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa(s) para fornecimento de distribuidores de adubo orgânico e de calcário para serem utilizados junto aos serviços efetuados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, segundo Convenio nº 4500045710 assinado com a Itaipu Binacional, conforme especificações relacionadas abaixo:

ITEM	MED.	QUANT	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Un	2	Distribuidor de adubo orgânico líquido novo, rebocável, com capacidade mínima para 8.000 litros, com estrutura do tanque em chapa de aço carbono, com espessura mínima de 4,75mm, chassi em forma de viga (U), que liga a estrutura do eixo de rodas até o cabeçalho em aço carbono com espessura mínima de 4,75mm, tampas em formato torisférico. Visor de nível em vidro com dispositivo para limpeza, rodado tandem, com quatro aros (rodas) 22,5", para montagem de pneus sem câmeras e pneus novos 275 x 80 R- 22,5 / 16 lonas, sistema de regulagem de eixo tandem, para variar a distância e abertura entre os rodados e que possibilite o trabalho em qualquer espaçamento de plantio, bomba de vácuo de anel, líquido com vazão de ar mínima de 4,700 l/minuto, com caixa multiplicadora de rotação por engrenagem com dentes helicoidais, banhada a óleo (sem correia) e com cardã, válvula de segurança para vácuo e válvula de segurança pra pressão, relógio manovacuômetro para aferição do vácuo e pressão, 01 registro de 4" confeccionado em latão para carga com acionamento manual e mangueira de 4" com no mínimo 8 metros, 01 registro de 4" confeccionado em latão pra descarga, com acionamento hidráulico, preparação da superfície com jato de granalha, conforme indicação da norma ISO 8501-1 SA 2 1/2, pintura externa eletrostática epóxi, com no mínimo 80 micras de espessura e pintura interna em epóxi alcatrão free, com no mínimo 250 micras de espessura, engate com destorcedor, macaco com regulagem de altura, tampa traseira com abertura	43.544,00	87.088,00

0085



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			total, com dobradiças laterais e vedação de borracha nitrílica oca e leque aspensor		
2	Un	2	Distribuidor de calcário e adubo orgânico sólido, com capacidade mínima de 8.000 kg, 4 m ³ , rodado tandem com 04 aros (rodas) 22,5", para montagem de pneus sem câmeras, pneus novos 275 x 80 R-22,5" 16 lonas, cubos em aço nodular, dois discos de distribuição com no mínimo de 06 palhetas cada e 02 caixas de redução banhada à óleo para os discos, esteira de distribuição transversal com 800mm de largura, com redutor banhado à óleo, sistema de controle da rotação da esteira com opção mínima de 03 velocidades, Cardã completo, macaco com regulagem de altura, engate com destorcedor, estrutura de aço carbono, com espessura da caçamba e chassi no mínimo de 4,75mm, preparação da superfície com jato de granalha, conforme indicação da norma ISO 8501 SA 2 1/2, pintura externa eletrostática epóxi à pó, com no mínimo 80 micras de espessura e pintura interna eletrostática epóxi à pó, com no mínimo 200 micras de espessura.	34.323,00	68.646,00

DEMAIS CONDIÇÕES:

- Uma vez solicitados os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em local indicado pela Secretaria solicitante.
- O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo.
- Os equipamentos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de primeira qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os equipamentos serão recebidos e conferidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
- Os equipamentos deverão ter GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.
- O fornecedor deve declarar a marca dos equipamentos que irá entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

0086



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor _____ (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura)

0087



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

0088



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

0089



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

0090



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2018.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.

0091



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

0092



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)

0093



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de equipamentos de xx, conforme descrito:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Garantia dos equipamentos:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.

0094



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO Nº -
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2018

Contrato de fornecimento/prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor LEOMAR ROHDEN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx/PR e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na..... CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Fornecimento de equipamentos de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	V. UNIT.
1.				
2.				

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

18.4 O valor global deste contrato será de R\$. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos equipamentos ora licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

0095



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se na data de assinatura da mesma, o qual poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

1854115502057 – CULTIVANDO AGUA BOA

4.4.90.52.40 – 6452 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 505

4.4.90.52.40 – 6456 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 756

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer os equipamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos Contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Contrato;

0096



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contrato e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

0097



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 149/2018;

- Uma vez solicitados os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em local indicado pela Secretaria solicitante.
- Os equipamentos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de primeira qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os equipamentos serão recebidos e conferidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
- Os equipamentos deverão ter GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.
- O fornecedor deve declarar a marca dos equipamentos que irá entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato .

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... – CONTRATADO

0098



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

239

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018.

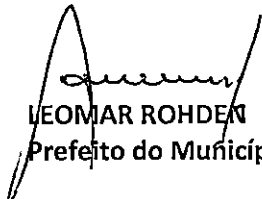
Regime de Compra: Menor Preço POR ITEM.

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de distribuidores de adubo orgânico e de calcário para serem utilizados junto aos serviços efetuados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, segundo Convenio nº 4500045710 assinado com a Itaipu Binacional, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 19 de novembro de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos dezanove dias do mês de outubro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1532
de 24/10/18 FL. 01
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4559
de 26/10/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 22/10/18 FL. _____
Margo
Visto

0099



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezenove dias do mês de outubro de 2018.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa(s) para fornecimento de distribuidores de adubo orgânico e de calcário para serem utilizados junto aos serviços efetuados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, segundo Convenio nº 4500045710 assinado com a Itaipu Binacional, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

1854115502057 – CULTIVANDO AGUA BOA

4.4.90.52.40 – 6452 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 505

4.4.90.52.40 – 6456 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 756

Cordialmente

DJONI ALEXANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

0100



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezenove dias do mês de outubro de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta secretaria para Contratação de empresa(s) para fornecimento de distribuidores de adubo orgânico e de calcário para serem utilizados junto aos serviços efetuados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, segundo Convenio nº 4500045710 assinado com a Itaipu Binacional, conforme descrito no Termo de Referência, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal

0101



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 149/2018.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h20min do dia 19/11/2018, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 149/2018, do tipo Menor Preço POR ITEM, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 19/11/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa(s) para fornecimento de distribuidores de adubo orgânico e de calcário para serem utilizados junto aos serviços efetuados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, segundo Convenio nº 4500045710 assinado com a Itaipu Binacional, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Anexo Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato de Fornecimento;

0102



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.
- 2.2 Não poderão participar deste Pregão:
- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto FORA DOS ENVELOPES.
- 3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.
- 3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente e,
- 3.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/PR, do CPF do credenciado para o Certame no seguinte link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.
- 3.6 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), o representante da empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.7 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo I.
- 3.8 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

0103



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.9 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo II).

3.10 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
- 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

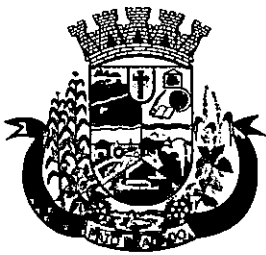
4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

0104



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.1O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 19 de novembro de 2018, às 08h20min, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

- 9.1.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.1.2 Identificação do número do Pregão Presencial;
- 9.1.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.1.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca, apresentar também catálogo do produto ofertado para comprovar as especificações mínimas** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 9.1.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.1.6 Identificar o **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM**, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.1.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.1.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão Presencial;
- 9.1.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.1.10A empresa participante deverá cotar os itens do seu interesse, conforme regime de compra **POR ITEM**.
- 9.1.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.2 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

- 9.2.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.2.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 10.1.1Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 10.4.1Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
 - 10.4.2Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 10.4.3Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 10.4.5Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
 - 10.4.6Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR ITEM ofertado.
- 10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11-DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão Presencial.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes devem apresentar todos os documentos abaixo listados.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.4 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 13.4.1Habilitação Jurídica;
- 13.4.2Regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.4.3Documentação complementar.

13.5 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.5.1Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.5.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 13.5.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.6 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.6.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 13.6.2Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.6.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 13.6.4Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 13.6.5Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 13.6.6Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao);

13.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.8 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

- 13.8.1Não vencidos;
- 13.8.2Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 13.8.3Cujas exigibilidade esteja suspensa;
- 13.8.4Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão Presencial.

13.9 Para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 13.9.1Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 13.9.2Balanço Patrimonial do exercício de 2017, dispensável para MEI.

13.10 A documentação complementar a ser apresentada será:

- 13.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 13.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 13.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

13.10.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ – PR ou do TCE do estado sede da licitante (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>) e TCU (Tribunal de Contas da União) (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

13.10.6 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante do CPF dos sócios da empresa. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>)

13.11 A empresa deverá apresentar o registro no CREA do fabricante responsável pelo equipamento.

13.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão Presencial e seus Anexos.

13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances.

14. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

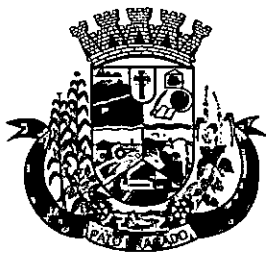
14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.3O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.6.5Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL POR ITEM seja igual ou inferior a:

ITEM 01 R\$ 87.088,00 (oitenta e sete mil e oitenta e oito reais);

ITEM 02 R\$ 68.646,00 (sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais);

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1 Uma vez solicitados os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em local indicado pela Secretaria solicitante.

16.2 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo.

16.3 Os equipamentos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de primeira qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.4 Os equipamentos serão recebidos e conferidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

16.5 Os equipamentos deverão ter GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.

16.6 O fornecedor deve declarar a marca dos equipamentos que irá entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos equipamentos ora licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança, a Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.2 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.4 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

1854115502057 – CULTIVANDO AGUA BOA

4.4.90.52.40 – 6452 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 505

4.4.90.52.40 – 6456 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 756

18. DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19. DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do contrato o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao restabelecimento de que trata o item 21.1



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Fornecer os equipamentos solicitados no prazo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

23 DAS PENALIDADES

23.1 Se o licitante, tendo apresentado declaração de que cumpre com os requisitos do edital na fase de credenciamento, deixar de cumprir com os requisitos documentais do edital, apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

23.1.1 Deixe de apresentar documentos referentes ao item 13, ou os apresente vencidos, ser-lhe-á aplicada uma multa equivalente a 2% sobre o lote/item que a licitante tenha se sagrado vencedora.

23.1.2 Se em decorrência desta ausência de documentos o procedimento licitatório restar fracassado será aumentada a multa de 2% para 5%.

23.2 Caso a Licitante seja ME ou EPP e os documentos refiram-se a regularidade fiscal, tal punição será verificada somente após esgotado o prazo de regularização previsto neste edital.

23.3 Se a licitante apresentar documentos com indícios de falsidade, documento ou declaração falsos poderá ser impedida de licitar com a Administração Pública Municipal por um período de 2 (dois) anos.

23.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.4.1 Advertência por escrito;

23.4.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.4.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

23.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.5 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.5.1 Advertência por escrito;

23.5.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.

23.5.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

23.5.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

23.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.9 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.10 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz ao Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dezenove dias do mês de outubro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

0117



Prefeitura do Município de Pato Bragado

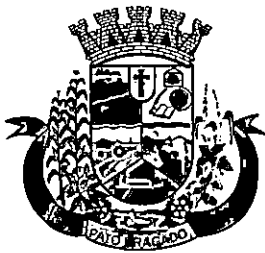
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa(s) para fornecimento de distribuidores de adubo orgânico e de calcário para serem utilizados junto aos serviços efetuados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, segundo Convenio nº 4500045710 assinado com a Itaipu Binacional, conforme especificações relacionadas abaixo:

ITEM	MED.	QUANT	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Un	2	Distribuidor de adubo orgânico líquido novo, rebocável, com capacidade mínima para 8.000 litros, com estrutura do tanque em chapa de aço carbono, com espessura mínima de 4,75mm, chassi em forma de viga (U), que liga a estrutura do eixo de rodas até o cabeçalho em aço carbono com espessura mínima de 4,75mm, tampas em formato torisférico. Visor de nível em vidro com dispositivo para limpeza, rodado tandem, com quatro aros (rodas) 22,5", para montagem de pneus sem câmeras e pneus novos 275 x 80 R- 22,5 / 16 lonas, sistema de regulagem de eixo tandem, para variar a distância e abertura entre os rodados e que possibilite o trabalho em qualquer espaçamento de plantio, bomba de vácuo de anel, líquido com vazão de ar mínima de 4,700 l/minuto, com caixa multiplicadora de rotação por engrenagem com dentes helicoidais, banhada a óleo (sem correia) e com cardã, válvula de segurança para vácuo e válvula de segurança pra pressão, relógio manovacuômetro para aferição do vácuo e pressão, 01 registro de 4" confeccionado em latão para carga com acionamento manual e mangueira de 4" com no mínimo 8 metros, 01 registro de 4" confeccionado em latão pra descarga, com acionamento hidráulico, preparação da superfície com jato de granalha, conforme indicação da norma ISO 8501-1 SA 2 1/2, pintura externa eletrostática epóxi, com no mínimo 80 micras de espessura e pintura interna em epóxi alcatrão free, com no mínimo 250 micras de espessura, engate com destorcedor, macaco com regulagem de altura, tampa traseira com abertura	43.544,00	87.088,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			total, com dobradiças laterais e vedação de borracha nitrílica oca e leque aspersor		
2	Un	2	Distribuidor de calcário e adubo orgânico sólido, com capacidade mínima de 8.000 kg, 4 m ³ , rodado tandem com 04 aros (rodas) 22,5", para montagem de pneus sem câmeras, pneus novos 275 x 80 R-22,5" 16 lonas, cubos em aço nodular, dois discos de distribuição com no mínimo de 06 palhetas cada e 02 caixas de redução banhada à óleo para os discos, esteira de distribuição transversal com 800mm de largura, com redutor banhado à óleo, sistema de controle da rotação da esteira com opção mínima de 03 velocidades, Cardã completo, macaco com regulagem de altura, engate com destorcedor, estrutura de aço carbono, com espessura da caçamba e chassi no mínimo de 4,75mm, preparação da superfície com jato de granalha, conforme indicação da norma ISO 8501 SA 2 1/2, pintura externa eletrostática epóxi à pó, com no mínimo 80 micras de espessura e pintura interna eletrostática epóxi à pó, com no mínimo 200 micras de espessura.	34.323,00	68.646,00

DEMAIS CONDIÇÕES:

- Uma vez solicitados os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em local indicado pela Secretaria solicitante.
- O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo.
- Os equipamentos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de primeira qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os equipamentos serão recebidos e conferidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
- Os equipamentos deverão ter GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.
- O fornecedor deve declarar a marca dos equipamentos que irá entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura)

01.20



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

0121



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

0122



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

0123



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2018.

Rep. Legal:
Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.

0124



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

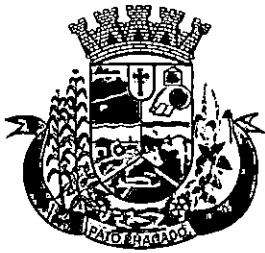
_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

0125



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)

0126



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de equipamentos de xx, conforme descrito:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Garantia dos equipamentos:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.

0127



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº - PREGÃO PRESENCIAL N.º/2018

Contrato de fornecimento/prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor LEOMAR ROHDEN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx/PR e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na..... CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Fornecimento de equipamentos de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	V. UNIT.
1.				
2.				

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

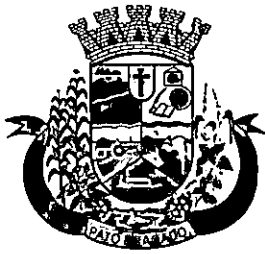
Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

18.4 O valor global deste contrato será de R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos equipamentos ora licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

0128



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se na data de assinatura da mesma, o qual poderá ser prorrogado. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

1854115502057 – CULTIVANDO AGUA BOA

4.4.90.52.40 – 6452 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 505

4.4.90.52.40 – 6456 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 756

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer os equipamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos Contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Contrato;

0129



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contrato e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

0130



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 149/2018;

- Uma vez solicitados os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em local indicado pela Secretaria solicitante.
- Os equipamentos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de primeira qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os equipamentos serão recebidos e conferidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
- Os equipamentos deverão ter GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.
- O fornecedor deve declarar a marca dos equipamentos que irá entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato .

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... – CONTRATADO

0131



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

Nº 239

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018.

Regime de Compra: Menor Preço POR ITEM.

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de distribuidores de adubo orgânico e de calcário para serem utilizados junto aos serviços efetuados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, segundo Convenio nº 4500045710 assinado com a Itaipu Binacional, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 19 de novembro de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos dezanove dias do mês de outubro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 22/10/18 FL. _____
Marga
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônica Nº 1530
de 22/10/18 FL. 01
Marga
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4558
de 23/10/18 FL. 34
Marga
Visto

0132



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/10/002806
Data Protoc.: 05/10/18
Requerente. : ARLETE M.G.SCHNEIDER
CPF..... : 005.015.389-76
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO
Subassunto. : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro . : Avenida Willy Barth
Complem. ... :
Fone..... : 45 3282-1440
Cep : 85948000

Sumula: MEMORANDO 993/2018.
REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS - PROTOCOLO
FEITO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC.MEIO/AMB. - SECRETÁRIA
ARLETE - CONFORME DOCUMENTO E ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
05/10/18	Almoxarifado Maria
05/10/18	Gabinete - Neiva
09/10/18	Secretaria - Margô

Arlete Schneider
Assinatura Requerente

2018/10/002806 Data: 05/10/2018
17-PROTOCOLO Hora: 16:54:24
Assunto.....: 005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: 008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.: ARLETE M.G.SCHNEIDER
CPF/CNPJ...: 00501538976
SUMULA:
MEMORANDO 993/2018. REQUERIMENTO PARA A

Pato Bragado, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2018.

MEMORANDO 993/2018

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

DE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC.MEIO/AMB.

PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório Pregão Presencial, cujo objeto é 02 Distribuidores de Adubo Orgânico Líquido e 02 Distribuidores de Calcário e Adubo Orgânico Sólido, conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
16	2013	18	541	1550	057	6452	449052400000	505
16	2013	18	541	1550	57	6456	449052400000	756

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

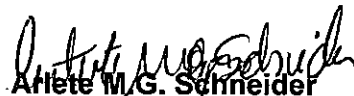
Motivação: Aquisição de Distribuidores de Adubo Orgânico para repasse às Patrulhas Agrícolas do Município, os equipamentos são muito importantes para auxiliar na produção da lavoura e com estas aquisições a Patrulha Rural ampliará seus trabalhos junto as propriedades rurais.

Observações: As empresas deverão apresentar junto com a proposta :

- Registro no CREA-PR do Fabricante
- Marca do Produto
- Catálogo do Produto para comprovar as especificações mínimas

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.

Atenciosamente,


Ariete M.G. Schneider

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC.MEIO/AMB.

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: _____ DATA: ___/___/___	() DEFERIDO () INDEFERIDO DATA: ___/___/___

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE/ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	CARAC.	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL	
1	1	31492	<p>• Distribuidor de adubo orgânico líquido novo, rebocável, com capacidade mínima para 8.000 litros, com estrutura do tanque em chapa de aço carbono, com espessura mínima de 4,75mm, chassi em forma de viga (U), que liga a estrutura do eixo de rodas até o cabeçalho em aço carbono com espessura mínima de 4,75mm, tampas em formato torisférico. Visor de nível em vidro com dispositivo para limpeza, rodado tandem, com quatro aros (rodas) 22,5", para montagem de pneus sem câmeras e pneus novos 275 x 80 R- 22,5 / 16 lonas, sistema de regulagem de eixo tandem, para variar a distância e abertura entre os rodados e que possibilite o trabalho em qualquer espaçamento de plantio, bomba de vácuo de anel</p>	<p>bomba de vácuo de anel líquido com vazão de ar mínima de 4,700 1/minuto, com caixa multiplicadora de rotação por engrenagem com dentes helicoidais, banhada a óleo (sem correia) e com cardã, válvula de segurança para vácuo e válvula de segurança pra pressão, relógio manovac uômetro para aferição do vácuo e pressão,</p>	2	UN	43.544,000 0	87.088,00

					01 registro de 4" confecção nada em látex para carga com acionamento manual e mangueira a de 4" com no mínimo 8 metros, 01 registro de 4" confecção nada em látex para descarga com acionamento hidráulico ' preparação da superfície com jato de granalha, conforme indicação da norma ISO 8501-1 SA 2 1/2, pintura externa eletrostática epóxi, com no mínimo 80 micras de espessura e pintura interna em epóxi
--	--	--	--	--	---

				alcatrão free, com no mínimo 250 micras de espessura, engate com destorcedor, macaco com regulagem de altura, tampa traseira com abertura total, com dobradiças laterais e vedação de borracha nitrílica e leque aspersor.				
1	2	31493	Distribuidor de calcário e adubo orgânico sólido, com capacidade mínima de 8.000 kg, 4 m³, rodado tandem com 04 aros (rodas) 22,5", para montagem de pneus sem câmeras, pneus novos 275 x 80 R-22,5" 16 lonas, cubos em aço nodular, dois discos de distribuição com no mínimo de 06 palhetas cada e 02 caixas de redução banhada à óleo para os discos, esteira de distribuição transversal com 800mm de largura, com redutor banhado à óleo, sistema de controle da rotação da esteira com opção mínima de 03 velocidades, cardã completo, macaco com regulagem de altura, engate com destorcedor, estrutura de aço carbono, com espessura da	preparação da superfície com jato de granalha, conforme indicação da norma ISO 8501 SA 2 1/2, pintura eletrostática epóxi à pó, com no mínimo 80 micras de espessura e	2	UN	34.323,000	68.646,00

			caçamba e chassi no mínimo de 4,75mm, preparação da superfície com jato	pintura interna eletrostática epóxi à pó, com no mínimo 200 micras de espessura.					
TOTAL GERAL							R\$ 155.734,00		

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2018


 Arlete M.G. Schneider



Toledo, PR, 30 de agosto de 2018.

PROPOSTA: 2681/18

CLIENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

ENDEREÇO: RUA WILLY BARTH, Nº 2885, CENTRO

CEP: 85948-000

CIDADE: PATO BRAGADO - PR

CNPJ/CPF: 95.719.472/0001-05

INSC. ESTADUAL:

FONE: (45) 3282-1355

Especificações	Quan	Valor Unitário	Valor Total
<p>Distribuidor de adubo orgânico líquido, rebocável, capacidade de 8.000 litros, equipado com <u>bomba à vácuo de anel líquido FATO 250</u>, fabricado em chapa 3/16" (4,75mm), depurador externo com relógio mono vacuômetro, tampos em formatos torisféricos, tampa traseira de abertura total com dobradiça lateral e travamento através de porcas borboletas e vedação por borracha nitrílica oca, revestimento interno com duas demão em epóxi-betuminoso, externo anticorrosivo c/ acabamento em P.U., rodado tandem, rodas aro 20 bipartidas, pneus 900 x 20 novos, cubos em aço nodular, mangueira de sucção 4" c/ 08 metros, 02 registros 4" para carga e descarga sendo 01 de descarga com acionamento através de comando hidráulico, visor de nível em vidro temperado, cardan c/ proteção plástica, engate giratório, leque aspersor, completo.....</p> <p>OBS: DOCUMENTOS A SER INCLUIDO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - CERTIDÃO DE REGISTRO DO FABRICANTE NO ÓRGÃO COMPETENTE: CREA/PR - ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA. - REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE 03 SOLDADORES DA EMPRESA DE ACORDO COM ASME, SECCÃO IX, ASSINADO POR PROFISSIONAL CERTIFICADO. <p>MARCA FATRITOL PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS FRETE: CIF IMPOSTOS: INCLUSO VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS ANO MOD. FAB.: 2018 GARANTIA: 01 ANO</p>	01	Valor R\$ 41.000,00	<p><u>Valor total do equipamento = R\$ 41.000,00</u> (quarenta e um mil reais)</p>

BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA - FATRITOL

Av Parigot de Souza, 1261 - Jd Porto Alegre - CEP 85906-070 - Cx Postal 234 - Toledo - PR

Fones: 45 3378 3295 3378 6082 - Fax: 45 3378 2002 - email: fatritol@fatritol.com.br - site:

www.fatritol.com.br

C.G.C.: 76.756.592/0001-38 - Insc. Estadual: 41803530-76

0139

3M - Comércio De Máquinas Agrícolas LTDA-EPP

Rodovia BR-163, KM 281
escritorio_3m@outlook.com
CNPJ: 23.646.7760/0001-46

Fone:(45) 3254-8858
Celular:(45)9923-0935.
Insc. Est. 90.709.558-46

ORÇAMENTO DE MÁQUINAS:

PREETENTE COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATA BRAGADO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Distribuidor de Calcário e Adubo Orgânico, Modelo 8.000, com no mínimo 4,5m³, Rodado Tandem, 4 Rodas 20' e Pneus Novos 900x20' 10 Lonas, esteira dupla de travessas 80cm, Duplo Disco com Palhetas reguláveis, caixa de transmissão, redutor de engrenagens, Defletor interno, protetor de esteira, Kit Calcário e Kit Esterco incluso.

VALOR: VALOR: 37.470,00

PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

DEL 8000 L, BOMBA VÁCUO, COM ABERTURA HIDRÁULICA, RODADO TANDEN, ARO 20" COM PNEUS 900x20' NOVOS, PONTEIRA AÇO CARBONO 65 MM, CUBOS EM FERRO FUNDIDO NODULAR, PUXADOR GIRATÓRIO COM LUBRIFICAÇÃO, TAMPA DE INSPEÇÃO SUPERIOR 480 MM, TAMPA DE INSPEÇÃO TRASEIRA 635 MM, BOMBA VÁCUO 240 MM - APROXIMADAMENTE 1200 LTS/MIN, VÁLVULA DE ALIVIO DE PRESSÃO NA BOMBA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA CAMARA VÁCUO, MANOVACUÔMETRO, VISOR DE NÍVEL.

VALOR: 45.180,00

PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS

23.646.776/0001-89

3M COMÉRCIO DE MÁQUINAS
AGRÍCOLAS LTDA - EPP

Rua Azaléia, 11- Sl 01 - Jd. Higienópolis
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

Marechal Cândido Rondon - PR, 02/10/2018.

3M COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP



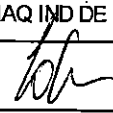
SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
EMAIL: VENDAS@SCHEMAQ.COM.BR
CNPJ: 77.600.054/0001-12 - I.E.: 9034299258
RODOVIA PR 495 - PARQUE INDUSTRIAL 4, PATO BRAGADO - PR
CEP: 85.848-000 FONE: (45) 3282-1297
www.SCHEMAQ.com.br

Orçamento: 120	Inclusão: 12/09/18	Previsão: 12/09/18	Validade: 12/10/18
Cliente: 725 MUNICIPIO DE PATO BRAGADO			
CNPJ/CPF: 95.719.472/0001-05	IE: ISENTO		
Endereço: AV WILLY BARTH, 2885	Bairro: CENTRO		
Cidade: PATO BRAGADO - PR - 85948-000	Fone:	Fax:	
End.Cob.:	Bairro:		
Cid.Cob.: - -			

S	Código	Qtde	UM	Descrição	Unit	%IPI	IPI	Vir.Total
1	1019L	1,000	UN	DISTRIBUIDOR DEADUBO LÍQ 8000LBOMBAANEL LIQUIDO	44.450,0000	0,00	0,00	44.450,00
Sub Total								44.450,00
Valor Desconto								0,00
Valor Frete								0,00
Valor Despesa								0,00
Total Geral								44.450,00

Cond. Pgto.: 28 DIAS	Banco:	
Frete: CIF	Complemento:	Transportadora: 600 SCHEMAQ IND DE IMPLAGRICOLAS LTDA

725 MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
Ass. Cliente


LEANDRO KROLL
Ass. Repres./Vendedor

VENDAS03@SCHEMAQ.COM.BR

CPNJ/CPF

PATO BRAGADO/PR, 19 DE SETEMBRO DE 2018

Características dos produtos/Condições Gerais de Venda:

Distribuidor de adubo orgânico líquido, rebocável, com capacidade para 8.000 litros, Bomba a vácuo de anel líquido com vazão de ar de 4,700 l/mínuto com caixa multiplicadora de rotação por engrenagem com dentes helicoidais e banhada a óleo, (sem correias) com cardã, válvula de segurança para vácuo e válvula de segurança para pressão, relógio monovácuometro para aferição do vácuo e pressão, estrutura do tanque em chapa de aço carbono com espessura de 4,75mm, chassi em forma de viga "U" que liga a estrutura do eixo de rodas até o cabeçalho em aço carbono com espessura de 4,75mm, tampos em formato torisférico para suportar vácuo e pressão, tampa traseira com abertura total com dobradiça lateral e vedação de borracha, visor de nível em vidro com dispositivo para limpeza, rodado tandem com 4 aros (rodas) 22,5" para montagem de pneus sem câmara e pneus 275 80 R22,5 novos, sistema de regulagem do eixo tandem para variar a distância de abertura entre os rodados e que possibilita o trabalho em qualquer espaçamento de plantio de milho, 01 registro de 4" confeccionado em latão para carga com acionamento manual e mangueira de 4" com 8 metros, 01 registro de 4" confeccionado em latão para descarga com acionamento hidráulico, preparação da superfície com jato de granalha conforme norma ISO 8501-1 Sa 2 1/2, pintura externa eletrostática epóxi com o mínimo de 80 micras de espessura e pintura interna em epóxi alcatrão free com o mínimo de 250 micras de espessura, engate com distorcedor, macaco com regulagem de altura.
Registro no CREA-PR do fabricante : 55558
Registro do CREA-PR do profissional responsável: PR-133837/D

0141



DATA: 30.08.2018
 PROPOSTA: 2680/18
 CLIENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
 ENDEREÇO: RUA WILLY BARTH Nº 35 CENTRO
 CIDADE: PATO BRAGADO - PR
 FONE: (45) 3282-1355
 CNPJ/CPF: 95.719.472/0001-05
 INS. EST.:

DESCRIÇÃO	Un	VALOR
<p>- Distribuidor de calcário e adubo orgânico sólido, rebocável, fabricado em chapa metálica de aço carbono, cap. 8.000 Kg, rodado tandem, rodas aro 20 bipartidas, cubos em aço nodular, pneus 900 x 20 novos, esteira com pino e bucha giratória sobre o pino de 600 mm a 800 mm de largura com caixa redutora banhada à óleo, dois discos traseiros com caixas de engrenagens banhadas a óleo, tampa traseira com regulagem de saída e molas tensoras contra entrada de objetos estranhos, engate do trator giratório, macaco regulável, pintura interna e externa anti-corrosiva com acabamento em P.U., cardan com proteção plástica, completo.....</p> <p>OBS: DOCUMENTOS A SER INCLUIDO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO</p> <p>- CERTIDÃO DE REGISTRO DO FABRICANTE NO ÓRGÃO COMPETENTE: CREA/PR - ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA. - REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE 03 SOLDADORES DA EMPRESA DE ACORDO COM ASME, SECCÃO IX, ASSINADO POR PROFISSIONAL CERTIFICADO.</p> <p>MARCA FATRITOL PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS FRETE: CIF IMPOSTOS: INCLUSO VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS ANO MOD. FAB.: 2018 GARANTIA: 01 ANO</p>	01	<p>R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)</p>

Ballottin Máquinas Ltda – FATRITOL
 Av. Parigot de Souza, 1261 – Jd Porto Alegre – Toledo PR – CEP 85906-070
 Fones: 45 3378 3295 3378 6082 - Fax: 45 3378 2002 - Cx Postal 234
 Página Internet: www.fatritol.com.br – Email: fatritol@fatritol.com.br
 CGC 76.756.592/0001-38 - Ins. Est. 41803530-76

0142



SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
EMAIL: VENDAS@SCHEMAQ.COM.BR
CNPJ: 77.600.054/0001-12 - I.E.: 9034299258
RODOVIA PR 495 - PARQUE INDUSTRIAL 4, PATO BRAGADO - PR
CEP: 85.848-000 FONE: (45) 3282-1297
www.SCHEMAQ.com.br

Orçamento: 125	Inclusão: 13/09/18	Previsão: 13/09/18	Validade: 13/10/18
Cliente: 725 MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	IE: ISENTO		
CNPJ/CPF: 95.719.472/0001-05	Bairro: CENTRO		
Endereço: AV WILLY BARTH, 2885	Fone:	Fax:	
Cidade: PATO BRAGADO - PR - 85948-000	Bairro:		
End.Cob.: - -			
Cid.Cob.: - -			

S	Código	Qtde	UM	Descrição	Unit	%IPI	IPI	Vir.Total
1	1027M1	1,000	UN	DISTRIBUIDOR DEADUBO ORGANICO SOLIDO E CALCARIO	32.500,0000	0,00	0,00	32.500,00
Sub Total								32.500,00
Valor Desconto								0,00
Valor Frete								0,00
Valor Despesa								0,00
Total Geral								32.500,00

Cond. Pgto.: 30 DIAS	Banco:
----------------------	--------

Frete:	Complemento:	Transportadora:
--------	--------------	-----------------

725 MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
Ass. Cliente

LEANDRO KROLL
Ass. Repres./Vendedor

VENDAS03@SCHEMAQ.COM.BR

CPNJ/CPF

PATO BRAGADO/PR, 21 DE SETEMBRO DE 2018

Características dos produtos/Condições Gerais de Venda:
Distribuidor de adubo orgânico seco e calcário, capacidade de 8.000 kgs e 4 metros cúbicos com esteiras transversais de 800 mm de largura, 2 discos de distribuição com 6 palhetas cada, estrutura em aço carbono com espessura da caçamba e chassi de 4,75 mm, rodado tandem com 4 aros (rodas) 22,5" para montagem de pneus sem câmara, e 4 pneus 275 80 R22,5 novos, sistema de distribuição com no mínimo 3 opção de velocidade da esteira, caixa de redução banhada a óleo, cardã completo, macaco com regulagem de altura, engate com distorcedor, preparação da superfície com jato de granalha conforme norma ISO 8501-1 Sa 2 1/2, pintura externa eletrostática epóxi com o mínimo de 80 micras de espessura e pintura interna em epóxi alcatrão free com o mínimo de 250 micras de espessura.
Registro no CREA-PR do fabricante : 55558
Registro do CREA-PR do profissional responsável: PR-133837/D

3M - Comércio De Máquinas Agrícolas LTDA-EPP

Rodovia BR-163, KM 281
escritorio_3m@outlook.com
CNPJ: 23.646.7760/0001-46

Fone:(45) 3254-8858
Celular:(45)9923-0935
Insc. Est. 90.709.558-46

ORÇAMENTO DE MÁQUINAS:

PREETENTE COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATA BRAGADO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Distribuidor de Calcário e Adubo Orgânico, Modelo 8.000, com no mínimo 4,5m³, Rodado Tandem, 4 Rodas 20" e Pneus Novos 900x20" 10 Lonas, esteira dupla de travessas 80cm, Duplo Disco com Palhetas reguláveis, caixa de transmissão, redutor de engrenagens, Defletor interno, protetor de esteira, Kit Calcário e Kit Esterco incluso.

VALOR: VALOR: 37.470,00

PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

DEL 8000 L, BOMBA VÁCUO, COM ABERTURA HIDRÁULICA, RODADO TANDEN, ARO 20". COM PNEUS 900x20" NOVOS, PONTEIRA AÇO CARBONO 65 MM, CUBOS EM FERRO FUNDIDO NODULAR, PUXADOR GIRATÓRIO COM LUBRIFICAÇÃO, TAMPA DE INSPEÇÃO SUPERIOR 480 MM, TAMPA DE INSPEÇÃO TRASEIRA 635 MM, BOMBA VÁCUO 240 MM - APROXIMADAMENTE 1200 LTS/MIN, VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO NA BOMBA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA CAMARA VÁCUO, MANOVACUÔMETRO, VISOR DE NÍVEL.

VALOR: 45.180,00

PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS

23.646.776/0001-89

3M COMÉRCIO DE MÁQUINAS
AGRÍCOLAS LTDA - EPP

Rua Azaléia, 11 - S/O1 - Jd. Higienópolis
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

Marechal Cândido Rondon - PR, 02/10/2018.

3M COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP

0144

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5158	Crédito Orçamentário	2 Vinculado
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	
Funcional..... =	185411550	Gestão Ambiental	
Projeto/Atividade..... =	2057000	Cultivando Água Boa	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... =	505	Receitas Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/01/2018 até 09/10/2018

Dotação Inicial..... =	5.000,00
Crédito Suplementar..... =	60.000,00
Redução Orçamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	65.000,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	6452	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5158
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	
Funcional..... =	185411550	Gestão Ambiental	
Projeto/Atividade..... =	2057000	Cultivando Água Boa	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.40.00.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldo de 01/01/2018 até 16/10/2018

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	6456	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5160
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	
Funcional..... =	185411550	Gestão Ambiental	
Projeto/Atividade..... =	2057000	Cultivando Água Boa	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.40.00.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	
Fonte de Recursos..... =	756	Convênio Itaipú - Cultivando Agua Boa	

Saldos de 01/01/2018 até 16/10/2018

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

0147

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE ATIVIDADES (COLETIVAS E ESPECÍFICAS) CONSERVACIONISTAS DE USO E MANEJO DE ÁGUA E SOLO, EDUCAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, PISCICULTURA, BIODIVERSIDADE NOSSO PATRIMÔNIO, MONITORAMENTO PARTICIPATIVO, SUSTENTABILIDADE SOCIAL E REGIONAL, COLETA SOLIDÁRIA COM CATADORES E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA COMUNIDADE RURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM:

ITAIPU, entidade binacional constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília-DF, Brasil, no Edifício Centro Empresarial Varig, SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 101, CEP 70714-900, com escritório na Cidade de Curitiba - Paraná, na Rua Comendador Araújo, nº 551; e, em Assunção - Paraguai, na rua De la Residenta n. 1075, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda do Brasil sob o n. 00.395.988/0001-35, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Brasileiro MARCOS VITORIO STAMM e por seu Diretor-Geral Paraguaio JAMES SPALDING HELLMERS;

e, na qualidade de CONVENIADA, o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR, pessoa jurídica de direito público, integrante do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF: 95.719.472/0001-05, com sede na Av. Willy Barth, 2885 - CEP: 85948-000, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu LEOMAR ROHDEN;

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I DO OBJETO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONVÊNIO tem por finalidade a cooperação da ITAIPU e da CONVENIADA para desenvolvimento conjunto do projeto denominado "Implementação de um conjunto de atividades (coletivas e específicas) conservacionistas de uso e manejo de água e solo, educação e preservação ambiental, piscicultura, biodiversidade nosso patrimônio, monitoramento participativo, sustentabilidade social e regional, coleta solidária com catadores e a melhoria da qualidade de vida da comunidade rural", de acordo com o Plano de Trabalho - Anexo I.

CAPÍTULO II DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONVÊNIO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este CONVÊNIO rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo plano de trabalho - Anexo I - que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

Parágrafo único - Em caso de divergência entre o previsto neste CONVÊNIO e no seu anexo, prevalecerá sempre o estabelecido neste CONVÊNIO.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA TERCEIRA - Cada partícipe informará o nome e o cargo do gestor do presente CONVÊNIO, mediante correspondência formal enviada em até 10 (dez) dias úteis após a celebração do presente instrumento.

Parágrafo primeiro - O gestor da CONVENIADA deverá acompanhar a implementação, execução e acompanhamento das atividades descritas no CONVÊNIO e respectivo plano de trabalho.

Parágrafo segundo - O gestor da ITAIPIU será responsável pelo acompanhamento da execução do CONVÊNIO e a correta aplicação dos recursos, bem como pelas demais obrigações previstas nas normas internas da ITAIPIU.

Parágrafo terceiro - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do gestor de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação por escrito aos outros partícipes.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA QUARTA - Compete à ITAIPIU, através do seu gestor e seguindo os procedimentos vigentes na ITAIPIU:

- a) executar as atividades sob sua responsabilidade de acordo com o plano de trabalho;
- b) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- c) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso do Anexo I, observadas as normas legais pertinentes;
- d) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e analisar a execução do CONVÊNIO;
- e) promover e coordenar reuniões periódicas com a CONVENIADA;
- f) analisar os relatórios/medições apresentadas pela CONVENIADA sobre a execução do objeto do CONVÊNIO;
- g) analisar a prestação de contas referentes aos recursos alocados no CONVÊNIO;
- h) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO.
- i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data da aprovação por ITAIPIU da prestação de contas final.

CLÁUSULA QUINTA - Compete à CONVENIADA, através do seu gestor:

- a) garantir os recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis à execução do CONVÊNIO, conforme definido no plano de trabalho;
- b) executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este CONVÊNIO, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- c) respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPIU;
- d) prestar contas da totalidade dos gastos envolvendo os recursos financeiros da ITAIPIU e a contrapartida da CONVENIADA;

- e) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pela CONVENIADA ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este CONVÊNIO, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade a este título;
- f) responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste CONVÊNIO e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- g) refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para ITAIPU, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Trabalho;
- h) assegurar o acesso e a utilização, pela ITAIPU, dos resultados das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- i) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- j) não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- k) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões;
- l) Cumprir, na execução do objeto deste CONVÊNIO, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais, ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexigibilidade junto ao órgão ambiental competente;
- m) restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONVÊNIO;
- n) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final;
- o) realizar as despesas para execução do objeto do CONVÊNIO, expresso no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste Instrumento;
- p) apresentar relatórios técnicos e financeiros contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto.

CAPÍTULO V

DA FORMA E CONDIÇÕES DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA - A ITAIPU efetuará a transferência dos recursos financeiros de sua responsabilidade de acordo com as regras estabelecidas no item 8 - Plano de aplicação de recursos e de acordo com a medição das atividades realizadas, conforme percentuais e preços estabelecidos no item 11 - Planilha de Preços e Contrapartidas, constantes no Plano de Trabalho - Anexo I deste Convênio.

Parágrafo primeiro - A transferência dos recursos financeiros será efetuada mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse, condicionada à apresentação e aprovação da Prestação de Contas das atividades realizadas no mês e assim sucessivamente até a Prestação de Contas Final.

Parágrafo segundo - Preferencialmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da realização das atividades, a CONVENIADA deverá encaminhar para a central de protocolo da ITAIPU aos cuidados do gestor da ITAIPU, os seguintes documentos:

- a) Correspondência solicitando o repasse dos recursos financeiros relativos à etapa realizada;
- b) Prestação de Contas conforme previsto no Capítulo VII "DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS".

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos financeiros serão repassados à CONVENIADA mediante crédito em conta corrente deste Convênio, aberta em instituição bancária oficial. A CONVENIADA deverá informar à ITAIPU o banco, o número da conta, bem como o número, o nome e a localização da agência. O crédito em conta corrente será efetuado mediante depósito, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED. O comprovante do depósito, passará a ser, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse.

Parágrafo primeiro - A liberação dos recursos financeiros será suspensa total ou parcialmente no caso de inadimplemento da CONVENIADA com relação a qualquer cláusula prevista neste Convênio.

Parágrafo segundo - A não aprovação das Prestações de Contas pela ITAIPU, por falta de documentos ou por outros motivos, implicará na suspensão dos repasses dos recursos solicitados, até que os problemas sejam sanados.

CAPITULO VI DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA OITAVA - São vedadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, especialmente:

- a) cobrir pagamentos a título de taxas de administração, gerência ou similar;
- b) conceder qualquer tipo de remuneração ao pessoal da Conveniada ou de outras entidades para exercício dos cargos de dirigentes superiores;
- c) cobrir pagamentos a título de gastos de representação, gratificações, festas e homenagens;
- d) efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência do CONVÊNIO;
- e) realizar pagamentos de multas, juros ou correção monetária, resultante do cumprimento de obrigações fora do prazo;
- f) outras vedações previstas nas Instruções de Serviços da ITAIPU.

Parágrafo único - O inadimplemento da CONVENIADA implicará na suspensão de transferências ou fornecimentos, gerando a obrigação de devolução dos recursos financeiros ainda não utilizados, com a correção correspondente, e, se for o caso, a entrega do bem, equipamento ou material fornecido.

CAPITULO VII DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - A Prestação de Contas é a comprovação de que os recursos previstos neste Convênio tiveram boa e regular aplicação. Portanto, deve evidenciar que os recursos foram utilizados de acordo com as atividades previstas neste Convênio, em atendimento ao que foi planejado e aprovado entre as partes através do Plano de Trabalho.

Parágrafo único - As Prestações de Contas deverão:

- a) ser preparadas em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma das vias entregue aos cuidados do gestor da ITAIPU dentro do prazo estabelecido neste Convênio;
- b) ter seus documentos unidos de forma a não permitir o desmembramento accidental de suas peças;
- c) ter suas páginas numeradas sequencialmente (1/n); e
- d) conter os documentos devidamente preenchidos e assinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão:

- a) referir-se a despesas compatíveis com o objeto deste Convênio, e previstas no Plano de Trabalho;
- b) referir-se a despesas realizadas no período de vigência deste Convênio;
- c) ser emitidos em nome da CONVENIADA;
- d) conter o número deste Convênio nos documentos originais, estar legíveis e sem emendas ou rasuras;
- e) conter carimbo de recebimento do material e/ou atestado da realização dos serviços, com identificação e assinatura do responsável; e
- f) ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que for contabilizada, à disposição da ITAIPU, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONVENIADA fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas Parciais e Final de todos os gastos realizados relativos aos recursos financeiros a que se referem, de acordo com o estabelecido neste Convênio e nas normas internas da ITAIPU que regem o tema e que serão disponibilizadas para a CONVENIADA pelo gestor da ITAIPU.

CAPITULO VIII

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS NA FORMA DE REEMBOLSO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As Prestações de Contas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) correspondência solicitando o repasse dos recursos financeiros;
- b) folha de medição, demonstrando os recursos a serem reembolsados pela ITAIPU e os executados pela CONVENIADA;
- c) atestado de conclusão da etapa assinado pelos partícipes, quando aplicável;
- d) cópia dos comprovantes de todas as despesas realizadas (no caso de execução pela CONVENIADA, declaração de que os serviços foram prestados por pessoal próprio, bem como respectivo demonstrativo de valores envolvidos);
- e) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade; e
- f) cópia das licenças ou autorizações ambientais para as atividades executadas, ou comprovação de sua dispensa ou inexigibilidade, expedidas pelo órgão ambiental competente.

CAPITULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Prestação de Contas Final, que abrange todo o período da vigência do Convênio, constitui-se, além dos documentos referentes às Prestações de Contas Parciais na forma de reembolso, dos seguintes documentos:

- a) relação de bens adquiridos, produzidos ou constituídos com recursos da ITAIPU, quando for o caso;
- b) relatório de execução físico-financeira; e
- c) relatório de Cumprimento do Objeto.

Parágrafo primeiro - A documentação deverá ser encaminhada para a Central de Protocolo da ITAIPU, aos cuidados do gestor da ITAIPU e deverá ser apresentada, preferencialmente, junto à última solicitação de reembolso.

Parágrafo segundo - Excepcionalmente a Prestação de Contas Final poderá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A ITAIPU fará o acompanhamento da execução deste Convênio, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a Prestação de Contas referida neste Capítulo, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Identificada inconsistência na Prestação de Contas, o gestor da ITAIPU emitirá correspondência à CONVENIADA comunicando: (a) a identificação das inconsistências; (b) o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de comunicação para correção das inconsistências; e (c) que a não correção das inconsistências no prazo indicado, poderá ocasionar a suspensão das transferências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Transcorrido o prazo sem que as irregularidades/inconsistências tenham sido solucionadas, a Prestação de Contas Final não será aprovada.

CAPÍTULO X
DOS BENS MATERIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos oriundos da ITAIPU permanecerão sob a guarda e responsabilidade da CONVENIADA durante a vigência deste Instrumento.

Parágrafo primeiro - Findo o presente CONVÊNIO, observado o fiel cumprimento do objeto e das obrigações pactuadas, os bens patrimoniais acima referidos poderão ser revertidos à BENEFICIÁRIA, a critério de ITAIPU, desde que solicitado pela BENEFICIÁRIA quando da prestação de contas final e, mediante justificativa do gestor do convênio no parecer técnico conclusivo acerca das atividades e metas realizadas, aprovado pelo Diretor da área gestora.

Parágrafo segundo - Caso verifique-se irregularidades no CONVÊNIO, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos à ITAIPU.

CAPÍTULO XI
DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A propriedade dos inventos, aperfeiçoamentos, métodos, processos, meios de obtenção, produtos, tecnologias, resultados, metodologias e inovações técnicas porventura gerados e desenvolvidos em decorrência deste Instrumento serão de propriedade comum dos partícipes em proporções a serem discutidas caso a caso e formalizadas por meio de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os partícipes se comprometem a submeter ao consentimento formal do outro, previamente à divulgação, quaisquer trabalhos resultantes da colaboração prevista neste CONVÊNIO, bem como a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida.

CAPÍTULO XII
DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICÍPES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito aos gestores designados conforme termos da Cláusula Terceira e protocoladas no ato do recebimento. Quando dirigidas à ITAIPU, deverão ser encaminhadas à:

ITAIPU
José Carlos Santini
Superintendente de Obras e Desenvolvimento - OD.CD
Avenida Tancredo Neves, 6731
85856-970 - Foz do Iguaçu - PR

Quando dirigidas à CONVENIADA, deverão ser encaminhadas a:

PREFEITURA DE PATO BRAGADO - PR
Av. Willy Barth, 2885
Pato Bragado - PR
85948-000

CAPÍTULO XIII
DO ADITAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Este CONVÊNIO poderá excepcionalmente ser alterado por aditamento.

Parágrafo primeiro - A solicitação de alteração formulada pela CONVENIADA deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pela ITAIPU e, se aprovada, incorporada ao CONVÊNIO mediante aditamento ou relatório.

Parágrafo segundo - As adequações no Plano de Trabalho de natureza meramente operacional, que não constituam alterações significativas do CONVÊNIO, poderão ser realizadas por um Relatório justificado dos Gestores com a aprovação do Diretor da Área Gestora da ITAIPU, conforme modelo disponibilizado pela ITAIPU.

CAPÍTULO XIV
DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro - O CONVÊNIO também poderá ser rescindido no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos;
- c) não aprovação das prestações de contas.

Parágrafo segundo - Ocorrendo à rescisão deste CONVÊNIO ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, bem como se responsabilizando pela conclusão das atividades em andamento, mediante acordo específico firmado entre as partes.

CAPÍTULO XV
VALOR DO CONVÊNIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente CONVÊNIO o valor total de R\$ 5.249.085,20 (Cinco milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos), sendo:

- a) R\$ 3.017.271,81 (Três milhões, dezessete mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), provenientes como contrapartida financeira da ITAIPU Binacional;
- b) R\$ 2.231.813,39 (Dois milhões, duzentos e trinta e um mil, oitocentos e treze reais e trinta e nove centavos), provenientes como contrapartida financeira e/ou econômica da CONVENIADA.

CAPÍTULO XVI
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O presente CONVÊNIO tem vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os termos e condições deste CONVÊNIO prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, verbais ou escritos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.


LEOMAR ROHDEN
CPF: 550.079.379-91
PREFEITO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste CONVÊNIO deverão ser resolvidos mediante conciliação dos partícipes, à luz da legislação e dos regulamentos que regem a matéria, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta e, no mínimo, 10 (dez) dias.

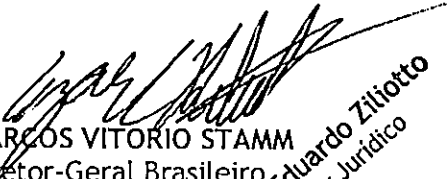
CAPÍTULO XVIII
DO FORO

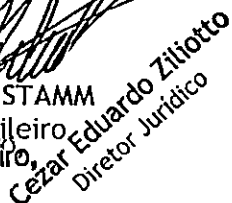
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste CONVÊNIO.

E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só fim, para que produza seus devidos e legais efeitos.

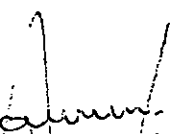
Curitiba, 7 JUN. 2018

ITAIPU:


MARCOS VITORIO STAMM
Diretor-Geral Brasileiro
Diretor-Geral Brasileiro,
em exercício
MUNICÍPIO:


Cezar Eduardo Ziliotto
Diretor Jurídico


JAMES SPALDING HELLMERS
Diretor-Geral Paraguaio


LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal
LEOMAR ROHDEN
CPF: 550.079.379-91
PREFEITO

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO
PROGRAMAS SÓCIOAMBIENTAIS
PATO BRAGADO - PR

1. Justificativa
2. Objetivo
3. Abrangência
4. Atividades
5. Metas a serem atingidas
6. Etapas de Execução
7. Divulgação
8. Plano de Aplicação de Recursos
9. Cronograma Físico
10. Cronograma de Desembolso
11. Planilha de Preços e Contrapartidas

ANEXOS


José Carlos Santini
Superintendente de Obras e
Desenvolvimento - OD.CD


LEOMAR ROHDEN
CPF 550 079 379-91
PREFEITO
1

Plano de Trabalho
Programas Sócioambientais
Pato Bragado-PR

1. JUSTIFICATIVA

No contexto da Segurança Hídrica e Desenvolvimento Regional Sustentável, entre os programas socioambientais desenvolvidos pela ITAIPU em parceria com os municípios do oeste do Paraná, está previsto dar continuidade à: gestão por bacia hidrográfica, saneamento da região, sustentabilidade social e regional, sustentabilidade de segmentos vulneráveis e cujas ações principais são as práticas conservacionistas de uso de solo e água, adequação, cascalhamento, calçamento poliédrico ou pavimentação poliédrica de estradas rurais, abastecedouros comunitários, construção de pequenas unidades de armazenamento e distribuição de água para dessedentação animal ou outros usos, recuperação de proteção de nascentes, construção de cisternas, destinação adequada de dejetos orgânicos oriundos das atividades pecuárias, construção de cerca para isolamento das Áreas de Preservação Permanente (APPs) situadas às margens dos rios (áreas das matas ciliares), reflorestamento das APPs às margens dos rios, incentivo ao plantio direto com qualidade, diversificação de sistemas de produção agropecuária (culturas alternativas), adequação de instalações agropecuárias, incentivo a agroindústria e monitoramento ambiental, apoio a piscicultura regional, apoio na estruturação da Coleta Solidária com Catadores e Educação Ambiental.

Como atividades de suporte para as intervenções estão sendo desenvolvidas e aprimoradas uma série de ações ligadas à cartografia, geoprocessamento, gestão territorial, software livre, etc.

2. OBJETIVO

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo, orientar sobre os procedimentos técnico-financeiros para fins de implementação de um conjunto de atividades (coletivas e específicas) conservacionistas de uso e manejo de água e solo, educação e preservação ambiental, piscicultura, biodiversidade nosso patrimônio, monitoramento participativo, sustentabilidade social e regional, coleta solidária com catadores e a melhoria da qualidade de vida da comunidade rural.

3. ABRANGÊNCIA

A implementação das **Atividades Coletivas** serão realizadas nas microbacias Interbacia Km 5, Interbacia Sanga Itararé, Interbacia Sanga Palermo, Interbacias Oriental e Itapiranga, Sanga Barigui, Sanga Gaúcha, Sanga Jataí, Sanga Louro, Sanga Naragito, Sanga Olaria, adjacências e Faixa de Proteção, e as **Atividades Específicas** serão executadas em todo o município de Pato Bragado – PR.



4. ATIVIDADES

4.1 Atividades Coletivas

Manejo Conservacionista de Água e Solo e Saneamento Rural

- a) Adequação, Cascalhamento, Calçamento ou Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais;
- b) Abastecedouros Comunitários;
- c) Destinação Adequada de Dejetos Orgânicos;
- d) Construção de Cercas e Reflorestamento para proteção e recuperação das Matas Ciliares;
- e) Construção de pequenas unidades de armazenamento e distribuição de água para dessedentação animal ou outros usos;
- f) Prevenção e combate a incêndios florestais e serviços contingenciais;

Educação Ambiental

- g) Implementação de um programa de educação ambiental, através da construção da Agenda 21 de Pedraço.

Monitoramento Participativo

- h) Implementação e Acompanhamento do Programa Participativo de Avaliação Integrada e Monitoramento da Qualidade da Água.

Piscicultura

- i) Apoio a Piscicultura Regional

4.2 Atividades Específicas

Manejo Conservacionista de Água e Solo e Saneamento Rural

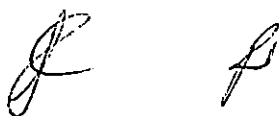
- j) Práticas Mecânicas e Culturais de Conservação de Solos;
- k) Destinação Adequada de Embalagens e materiais Contaminados por Agrotóxicos;
- l) Proteção e Recuperação de Nascentes;

Sustentabilidade Social e Regional

- m) Construção de Cisternas

Coleta Solidária

- n) Implantação da Coleta Solidária com Catadores



0160



5. METAS A SEREM ATINGIDAS

- 5.1 Fortalecimento do Comitê Gestor instituído no Município;
- 5.2 Implantação de atividades coletivas de Manejo Conservacionista de Água e Solo e Saneamento Rural;
- 5.3 Implementar e Acompanhar o Programa Participativo de Avaliação Integrada e Monitoramento da Qualidade da Água.
- 5.4 Consolidação do processo de Educação Ambiental;
- 5.5 Complementação de renda e melhoria na qualidade alimentar de pequenos produtores rurais e assentados.
- 5.6 Implantação de cisternas consolidando a metodologia eco pedagógica de reutilização da água da chuva, alinhada a Educação Ambiental.
- 5.7 Implantação da coleta solidária com catadores promovendo o desenvolvimento territorial sustentável da área de influência.

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Preliminar

- 6.1 Consolidação e fortalecimento do Comitê Gestor instituído
- 6.2 Licença Prévia/Instalação, Autorização Ambiental ou Licenciamento Ambiental junto ao Órgão Ambiental para as obras que assim o exigirem;
- 6.3 Elaboração de Projetos Técnicos com recolhimento das respectivas ART's, para as obras que assim o exigirem;
- 6.4 Contatos com as comunidades e agentes comunitários da microbacia para implementação das práticas conservacionistas de uso e manejo de água e solo, educação ambiental, piscicultura e monitoramento participativo;
- 6.5 Contato com professores, alunos e demais entidades relacionadas à transmissão de conhecimento eco pedagógico para fortificar a importância da preservação consciente dos recursos hídricos e reutilização água da chuva para fins não potáveis captada pelo sistema para limpeza de calçadas e pisos, irrigação de hortas e gramados, descargas sanitárias, entre outros;
- 6.6 Conscientização da sociedade para a implantação da coleta solidária no município, através das associações e cooperativas de catadores, estimulando a inclusão social e emancipação econômica desse segmento.

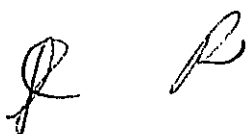
Intervenção

- 6.7 Implantação de práticas conservacionistas de uso e manejo de água e solo, em conformidade com os projetos técnicos;
- 6.8 Consolidação do Programa de Educação Ambiental;
- 6.9 Implantação e Acompanhamento do Programa Participativo de Avaliação Integrada e Monitoramento da Qualidade da Água;
- 6.10 Adequação e/ou construção de tanques escavados para piscicultura;
- 6.11 Construção de cisternas;
- 6.12 Apoio na estruturação da Coleta Solidária com Catadores

7. DIVULGAÇÃO

7.1 Definições de ordem geral

- O Município será responsável pela identificação da parceria pactuada no instrumento contratual em vigência através da instalação de placas (conforme modelo repassado por ITAIPU – ANEXO I), sendo uma na Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal e outra(s) na(s) Comunidade(s) da(s) microbacia(s) conveniada(s), e deverão conter as seguintes informações:
 - a) Número do instrumento contratual;
 - b) Vigência (data de início e término no formato MM/AAAA);
 - c) Valor monetário do investimento IB/Prefeitura/Total;
 - d) Microbacias conveniadas;
 - e) Área total em hectares;
 - f) Obras a serem executadas;
 - g) Mapa da(s) microbacia(s);
 - h) Logos das parcerias do programa.
- A IB repassará o arquivo digital contendo o layout da placa e o Município procederá a confecção, instalação e manutenção da placa durante a vigência do instrumento contratual.
- Para as atividades da ação de SANEAMENTO RURAL compreendidas pelos abastecedouros comunitários, distribuidores de dejetos e cisternas, a identificação se dará por meio da adesivagem contendo as logos da parceria.





0162

8. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

- 8.1 Para as atividades descritas no item 6.1 (Consolidação e fortalecimento do Comitê Gestor instituído), os custos previstos serão compartilhados pelos integrantes do Comitê Gestor, não representando ônus para esse convênio;
- 8.2 Para as atividades descritas no item 6.2 (Licença Prévia/Instalação, Autorização Ambiental ou Licenciamento Ambiental junto ao Órgão Ambiental para as obras que assim o exigirem), os custos previstos serão de responsabilidade do município, não representando ônus para esse convênio;
- 8.3 Para as atividades descritas no item 6.3 (Elaboração de Projetos Técnicos com recolhimento das respectivas ART's, para as obras que assim o exigirem), os custos previstos não integram o presente convênio;
- 8.4 As atividades descritas nos item 6.4 (Contatos com as comunidades e agentes comunitários da microbacia para implementação das práticas conservacionistas de uso e manejo de água e solo, educação ambiental, piscicultura e monitoramento participativo), serão de responsabilidade do município, não representando ônus para esse convênio;
- 8.5 As atividades descritas nos item 6.5 (Contato com professores, alunos e demais entidades relacionadas à transmissão de conhecimento eco pedagógico para fortificar a importância da preservação consciente dos recursos hídricos e reutilização água da chuva para fins não potáveis captada pelo sistema para limpeza de calçadas e pisos, irrigação de hortas e gramados, descargas sanitárias, entre outros), serão de responsabilidade do município, não representando ônus para esse convênio;
- 8.6 As atividades descritas nos item 6.6 (Conscientização da sociedade para a implantação da coleta solidária no município, através das associações e cooperativas de catadores, estimulando a inclusão social e emancipação econômica desse segmento) serão de responsabilidade do município, não representando ônus para esse convênio.
- 8.7 Especificam-se neste item as **Definições sobre Documentações** e os **Procedimentos sobre Pagamentos e Medições** das atividades passíveis de pagamento neste convênio, constantes na Planilha de Preços e Contrapartidas.

8.7.1 Definições de ordem geral

- O Município deverá adquirir os materiais e insumos necessários à execução das obras das atividades do convênio, quando aplicável, em conformidade com a Lei 8666/1993.
- Após o término do Convênio os equipamentos adquiridos serão incorporados ao patrimônio do Município e continuarão sendo utilizados nos próximos convênios desta natureza.
- A assinatura da Folha de Medição pelas partes conveniadas atesta a ciência e concordância com a metodologia empregada nos levantamentos de campo, a qual ampara tecnicamente o cálculo do valor monetário da medição,



regra esta válida para todo e qualquer serviço ou material previsto na Planilha de Preços e Contrapartidas, independente da natureza da execução, isto é, com recursos próprios do Município ou por meio de licitação parcial ou total.

- Quando os serviços forem executados pela prefeitura (mão de obra/equipamentos próprios), os valores referenciais dos serviços apresentados na Planilha de Preços e Contrapartidas serão aplicados aos quantitativos físicos, obtendo-se o valor monetário a ser repassado pela ITAIPU.

8.7.2 Documentações necessárias aos pagamentos por parte de ITAIPU

- Adequação, Cascalhamento, Calçamento ou Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais, Construção e Reforma de Terraços e Construção de Cercas.

O repasse financeiro de ITAIPU para estas atividades se fundamentará na Folha de Medição, Atestado de Conclusão de Obras, ambos os documentos assinados pelas partes conveniadas Cópia da Nota Fiscal (quando aplicável), Comprovantes da Licitação (quando aplicável) e, na Solicitação de Pagamento assinada pelo Município.

- Recuperação e proteção de nascentes

O repasse financeiro dos recursos de ITAIPU se fundamentará na Folha de Medição, Atestado de Conclusão de Obras e Termo de Responsabilidade, assinados pelas partes, Cópia da Nota Fiscal (quando aplicável), Comprovantes da Licitação (quando aplicável) e Solicitação de Pagamento assinada pelo Município.

- Construção de Abastecedores Comunitários e de pequenas unidades de armazenamento e distribuição de água

Para esta atividade o repasse financeiro de ITAPU se fundamentará na Folha de Medição, Atestado de Conclusão de Obras, ambos os documentos assinados pelas partes, Cópia da Nota Fiscal (quando aplicável), Comprovantes da Licitação (quando aplicável), Termo de Responsabilidade e Solicitação de Pagamento assinados pelo Município.

- Distribuidores de Dejetos Orgânicos, Terraceadores, Conjunto Roda d'Água, cavalete e bomba para recalque de água.

Para todas estas atividades o repasse financeiro de ITAPU se fundamentará na Folha de Medição e Termo de Responsabilidade, assinados pelas partes, Cópia da Nota Fiscal (quando aplicável), Comprovantes da Licitação (quando aplicável) e Solicitação de Pagamento assinada pelo Município.

- Calcário, Tubulações (concreto, PVC, mangueira plástica).

Para estas atividades o repasse financeiro de ITAPU se fundamentará na Folha de Medição assinada pelas partes, Cópia da Nota Fiscal (quando

aplicável), Comprovantes da Licitação (quando aplicável) e Solicitação de Pagamento assinada pelo Município.

- Sementes de Plantas de Cobertura de Solos

Para esta atividade o repasse financeiro de ITAPU se fundamentará na Folha de Medição assinada pelas partes, Cópia da Nota Fiscal (quando aplicável), Comprovantes da Licitação (quando aplicável) e Solicitação de Pagamento assinada pelo Município.

O pagamento das sementes fica ainda condicionado à análise técnica de ITAPU sobre a iniciativa municipal para a implementação e/ou manutenção de um Programa Local de Multiplicação de Sementes de Plantas de Cobertura, contemplando, no mínimo uma das espécies de plantas estabelecidas na Planilha de Preços e Contrapartidas. As sementes passíveis de pagamento com recursos do convênio serão aquelas contempladas, simultaneamente, pela Planilha de Custo Base do convênio e pelo programa municipal de multiplicação.

- Recolhimento, tratamento, armazenamento, transporte e incineração de Embalagens de Agrotóxicos contaminadas.

O repasse financeiro de ITAPU para esta atividade se fundamentará na Folha de Medição, Cópia da Nota Fiscal (quando aplicável), Comprovantes da Licitação (quando aplicável), Certificado de Tratamento Térmico dos Resíduos, a ser emitido pela empresa incineradora e nos comprovantes de regularidade do transporte dos resíduos, tudo em conformidade com a legislação vigente.

- Atividades de prevenção e combate a incêndios florestais, reflorestamento, e serviços contingenciais, sendo esses serviços realizados especificamente nas Áreas Protegidas da ITAPU e no Reservatório.

Para estas atividades o repasse financeiro de ITAPU se fundamentará na Folha de Medição assinada pelas partes, Cópia da Nota Fiscal (quando aplicável), Comprovantes da Licitação (quando aplicável) e Solicitação de Pagamento assinada pelo Município.

- Adequação e/ou construção de tanques escavados para piscicultura

Para estas atividades o repasse financeiro de ITAPU se fundamentará na Folha de Medição assinada pelas partes, Cópia da Nota Fiscal (quando aplicável), Comprovantes da Licitação (quando aplicável) e Solicitação de Pagamento assinada pelo Município.

- Consolidação do Programa de Educação Ambiental

Para estas atividades o repasse financeiro de ITAPU se fundamentará na Folha de Medição assinada pelas partes, Cópia da Nota Fiscal (quando aplicável), Comprovantes da Licitação (quando aplicável) e Solicitação de Pagamento assinada pelo Município.



- Implementação e Acompanhamento do Programa Participativo de Avaliação Integrada e Monitoramento da Qualidade da Água.

Para estas atividades o repasse financeiro de ITAPU se fundamentará na Folha de Medição assinada pelas partes, Cópia da Nota Fiscal (quando aplicável), Comprovantes da Licitação (quando aplicável) e Solicitação de Pagamento assinada pelo Município.

- Construção de Cisternas

Para estas atividades o repasse financeiro de ITAPU se fundamentará na Folha de Medição assinada pelas partes, Cópia da Nota Fiscal (quando aplicável), Comprovantes da Licitação (quando aplicável), Atestado de Conclusão de Obras, Termo de Responsabilidade e Solicitação de Pagamento assinada pelo Município.

- Apoio na estruturação da Coleta Solidária com Catadores

Para estas atividades o repasse financeiro de ITAPU se fundamentará na Folha de Medição e Termo de Responsabilidade, assinados pelas partes, Cópia da Nota Fiscal (quando aplicável), Comprovantes da Licitação (quando aplicável) e Solicitação de Pagamento assinada pelo Município.

8.7.3 Procedimentos de Medição e Pagamentos

- Adequação, Cascalhamento, Calçamento ou Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais, Construção e Reforma de Terraços e Construção de Cercas.

Para a obtenção do valor monetário total da Folha de Medição, primeiramente obtém o quantitativo físico da obra, gerado a partir de dados obtidos por meio de Sistemas Globais de Navegação por Satélite (GNSS - Global Navigation Satellite Systems), seguindo metodologia específica. A este quantitativo físico, aplica-se o custo unitário da atividade, discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas. Ao total monetário resultante, aplica-se o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, obtendo-se o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

- Recuperação e proteção de nascentes

O valor a ser pago por unidade de Nascente protegida e recuperada é aquele estabelecido pelas partes conveniadas, apresentado na Planilha de Preços e Contrapartidas.

- Aquisição de Distribuidores de Dejetos Orgânicos Líquidos ou Sólidos (ou Calcário), Terraceadores, Trituradores de Galhos, Calcário, Sementes e Tubulações (concreto, PVC, mangueira plástica).

Os valores máximos que serão repassados por ITAIPU, por unidade de cada uma destas atividades, são aqueles estabelecidos pelas partes conveniadas, apresentados na Planilha de Preços e Contrapartidas.

Quando o custo unitário, especificado na Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora da licitação, for igual ou superior ao estabelecido na Planilha de Preços e Contrapartidas, o cálculo do valor monetário total da Folha de Medição será feito multiplicando-se o custo unitário da atividade, discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, pelo quantitativo físico da Nota Fiscal. Ao total monetário resultante, aplica-se o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, obtendo-se o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

Quando o custo unitário, especificado na Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora da licitação, for inferior ao estabelecido na Planilha de Preços e Contrapartidas, aplica-se o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, sobre o valor total da Nota Fiscal, obtendo-se diretamente o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

- Construção de Abastecedouros Comunitários e de pequenas unidades de armazenamento e distribuição de água

Os valores máximos que serão repassados por ITAIPU, por unidade de Abastecedor Comunitário construída, são aqueles estabelecidos pelas partes conveniadas, apresentados na Planilha de Preços e Contrapartidas, conforme o tipo de Abastecedor.

Quando o custo total, especificado na(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) licitação(ões), for igual ou superior ao estabelecido na Planilha de Preços e Contrapartidas, o cálculo do valor monetário total da Folha de Medição será feito multiplicando-se o custo unitário da atividade, discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, pelo número de unidades de Abastecedouros construídas, respeitando as diferenças de valores dependendo do Tipo de Abastecedor. Ao total monetário resultante, aplica-se o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, obtendo-se o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

Quando o custo total, especificado na(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) licitação(ões), for inferior ao estabelecido na Planilha de Preços e Contrapartidas, aplica-se o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, sobre o valor total da Nota Fiscal, obtendo-se diretamente o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

- Recolhimento, tratamento, armazenamento, transporte e incineração de Embalagens de Agrotóxicos contaminadas.

Será de total responsabilidade do Município os custos com o recolhimento do material em campo, tratamento, armazenagem, licenciamento e transporte do material contaminado.

A ITAIPU se responsabilizará, única e exclusivamente, pelo custo da incineração das embalagens de agrotóxicos contaminadas.



O valor máximo que será repassado por ITAIPU, por unidade incinerada, é aquele estabelecido pelas partes conveniadas, apresentado na Planilha de Preços e Contrapartidas.

- Diárias

Os valores máximos que serão repassados por ITAIPU, por unidade de Diária trabalhada, são aqueles estabelecidos pelas partes conveniadas, apresentados na Planilha de Preços e Contrapartidas, conforme o tipo de Diária.

- Prevenção e combate a incêndios florestais, reflorestamento e serviços contingenciais.

Os valores unitários máximos que serão repassados por ITAIPU, para cada atividade, são aqueles estabelecidos pelas partes conveniadas, apresentados na Planilha de Preços e Contrapartidas, conforme o tipo de atividade estabelecida para o Programa 239 – Biodiversidade Nosso Patrimônio.

Quando o custo de cada atividade, especificada na(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) licitação(ões) ou no documento de realização do serviço emitido pelo Município, for igual ou superior ao estabelecido na Planilha de Preços e Contrapartidas, o cálculo do valor monetário total da Folha de Medição será feito multiplicando-se o custo unitário de cada atividade, discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, pelo seu quantitativo, aplicando o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, obtendo-se o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

Quando o custo de cada atividade, especificada na(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) licitação(ões) ou no documento de realização do serviço emitido pelo Município, for inferior ao estabelecido na Planilha de Preços e Contrapartidas, aplica-se o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, sobre o valor total de cada atividade discriminada na Nota Fiscal ou documento de realização do serviço emitido pelo Município, obtendo-se diretamente o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

- Educação Ambiental

Os valores unitários máximos que serão repassados por ITAIPU, para essa atividade, são aqueles estabelecidos pelas partes conveniadas, apresentados na Planilha de Preços e Contrapartidas.

Nessa atividade estão previstos recursos para as ações de Educação Ambiental nas microbacias conveniadas como: compra de materiais educativos (jogos de lixeiras, jogos pedagógicos, livros com temas ambientais), materiais necessários para a realização do Pacto das Águas (camisetas, materiais para decoração), bolo, locação de equipamentos audiovisuais, entre outros.

- Kit físico-químico de monitoramento da qualidade da água

Quando o custo dessa atividade, especificada na(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) licitação(ões) (quando aplicável) ou no documento de realização do serviço emitido pelo Município, for igual ou superior ao estabelecido na Planilha de Preços e Contrapartidas, o cálculo do valor monetário total da Folha de Medição será feito multiplicando-se o custo unitário de cada atividade, discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, pelo seu quantitativo, aplicando o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, obtendo-se o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

Quando o custo dessa atividade, especificada na(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) licitação(ões) ou no documento de realização do serviço emitido pelo Município, for inferior ao estabelecido na Planilha de Preços e Contrapartidas, aplica-se o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, sobre o valor total de cada atividade discriminada na Nota Fiscal ou documento de realização do serviço emitido pelo Município, obtendo-se diretamente o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

- Monitoramento Participativo da Qualidade da Água em Microbacias

Os valores unitários máximos que serão repassados por ITAIPU, para essa atividade, são aqueles estabelecidos pelas partes conveniadas, apresentados na Planilha de Preços e Contrapartidas.

Nessa atividade está previsto a aquisição de material para identificação de organismos biológicos e de segurança (luva descartável, bota de borracha, lupa de mão, pinça, coletor biológico, trena, régua metálica, prancheta, pasta plástica, bandeja de PEAD, álcool líquido, detergente, água sanitária, talco, esponja, escova, reagente), material pedagógico diverso (papel sulfite, caneta, lápis), diárias, entre outros.

Adequação e/ou construção de tanques escavados para piscicultura

Os valores unitários máximos que serão repassados por ITAIPU, para essa atividade, são expressos em horas máquina e estabelecidos pelas partes conveniadas, apresentados na Planilha de Preços e Contrapartidas.

Fica estabelecido entre as partes a quantidade de 30 horas máquinas para escavação de tanques novos e 15 horas máquinas para reforma, contemplando apenas um tanque por propriedade rural totalizando 1.000 m² de lâmina d'água, de forma a estimular a criação de peixes e diversificar a obtenção de renda na propriedade.

Exceções estão condicionadas à análise técnica da ITAIPU para autorizar a sua execução.



0169

- Construção de Cisternas

Os valores máximos que serão repassados por ITAIPU, por unidade de Cisterna construída, são aqueles estabelecidos pelas partes conveniadas, apresentados na Planilha de Preços e Contrapartidas, conforme o tipo da Cisterna.

Quando o custo da total, especificado na(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) licitação(ões), for igual ou superior ao estabelecido na Planilha de Preços e Contrapartidas, o cálculo do valor monetário total da Folha de Medição será feito multiplicando-se o custo unitário da atividade, discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, pelo número de unidades de Cisternas construídas, respeitando as diferenças de valores dependendo do Tipo da Cisterna. Ao total monetário resultante, aplica-se o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, obtendo-se o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

Quando o custo total, especificado na(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) licitação(ões), for inferior ao estabelecido na Planilha de Preços e Contrapartidas, aplica-se o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, sobre o valor total da Nota Fiscal, obtendo-se diretamente o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

- Apoio na Estruturação da Coleta Solidária com Catadores

Os valores máximos que serão repassados por ITAIPU, por unidade de cada atividade, são aqueles estabelecidos pelas partes conveniadas, apresentados na Planilha de Preços e Contrapartidas.

Quando o custo de cada atividade, especificada na(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) licitação(ões) ou no documento de realização do serviço emitido pelo Município, for igual ou superior ao estabelecido na Planilha de Preços e Contrapartidas, o cálculo do valor monetário total da Folha de Medição será feito multiplicando-se o custo unitário de cada atividade, discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, pelo seu quantitativo, aplicando o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, obtendo-se o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

Quando o custo de cada atividade, especificada na(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) licitação(ões) ou no documento de realização do serviço emitido pelo Município, for inferior ao estabelecido na Planilha de Preços e Contrapartidas, aplica-se o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, sobre o valor total de cada atividade discriminada na Nota Fiscal ou documento de realização do serviço emitido pelo Município, obtendo-se diretamente o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

Para a Atividade "Construção/Ampliação da Infraestrutura Barracão de Reciclagem" o repasse financeiro será realizado após aprovação do projeto

J. R.

técnico básico por ITAIPU e será considerando o percentual relativo ao estágio de conclusão da etapa, conforme especificados na "Tabela 1 e Tabela 2" apresentadas abaixo.

A medição de cada uma das etapas das Tabelas "1" e "2" será igual à proporção da área total em metros quadrados (m²) do projeto técnico básico aprovado por ITAIPU, multiplicada pelo percentual da etapa. Não haverá medições parciais dentro de cada etapa que compõe a obra.

Tabela 1. Obra Barracão da Unidade de Triagem

Etapa	Descrição	%
1	Fundações e Estrutura de Pilares e Vigas de Concreto	20
2	Estrutura de Suporte e Cobertura	20
3	Paredes e Painéis de Fechamentos Laterais	10
4	Pisos em Concreto	10
5	Fornecimento e Instalação de Esquadrias (janelas e portas)	10
6	Fornecimento e Instalação de Portões de Acesso	5
7	Instalações Elétricas de Quadros, Tomadas e Iluminação	10
8	Instalações de Proteção contra Descargas Atmosféricas	3
9	Instalações Hidrossanitárias (hidráulico, tubulações de água e esgoto)	2
10	Sistema de Proteção e Combate a Incêndios (extintores, sinalização de saída de emergência etc)	5
11	Demais Serviços (Pintura, verniz, revestimentos, louças e acabamentos, tubulações de telefonia etc.)	5
TOTAL		100

Obs: Percentual que a etapa representa na área total do Projeto da Atividade "Construção/Ampliação da Infraestrutura Barracão de Reciclagem"

Tabela 2. Obra Vestiário/Refeitório dos empregados

Etapa	Descrição	%
1	Fundações e Paredes	30
2	Estrutura e Cobertura	30
3	Conclusão dos Demais Serviços e Acabamentos	40
TOTAL		100

Obs: Percentual que a etapa representa na área total do Projeto da Atividade "Construção/Ampliação da Infraestrutura Barracão de Reciclagem"

Para a Atividade "Adequação/Reforma da Infraestrutura Barracão de Reciclagem", devido à especificidade de cada obra, após aprovação do projeto técnico básico por ITAIPU, será elaborado pela área gestora da ITAIPU um cronograma físico de execução para efeito de pagamento da obra em etapas.

A medição de cada etapa da obra será igual à proporção da área total em metros quadrados (m²) do projeto técnico básico aprovado por ITAIPU, multiplicada pelo percentual da etapa, conforme cronograma físico de execução elaborado pela área gestora.

8.8 Descrevem-se neste item as FONTES DOS VALORES REFERENCIAIS UTILIZADOS PARA A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO, apresentados na Planilha de Preços e Contrapartidas

Para as atividades descritas abaixo, a composição do custo unitário discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, tem como base os valores referenciais da Tabela do DER (Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná), intitulada "*Preço Referencial de Serviços (com bonificação de 30%)*" de 03/06/2016 e da publicação "Adequação de Estradas Rurais Integradas aos Sistemas Conservacionistas": DER-PR-SEAB/EMATER-PR, Curitiba-PR, 2004.

- Adequação de Estradas Rurais;
- Cascalhamento de Estradas Rurais;
- Calçamento Poliédrico (ou Pavimentação Poliédrica) de Estradas Rurais;
- Construção e Reforma de Terraços;
- Serviços diversos expressos em horas máquina, destoca, terraplenagem, caixas ou bacias de contenção de águas pluviais, adequação e/ou construção de tanques escavados para piscicultura entre outras).

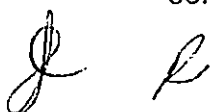
Entretanto, trata-se apenas de referenciais (DER e SEAB/EMATER), sendo que projetos desenvolvidos e aprovados prevalecem sobre as referências citadas.

Para as atividades de eliminação de voçorocas, drenagens e instalação de galerias de águas pluviais, somente serão custeados pelo convênio a aquisição dos tubos de concreto nas bitolas 0,40m, 0,60m, 0,80m, 1,00m e 1,20m. As atividades de abertura da vala, colocação do tubo e fechamento da vala, caixa de dissipação, diárias de ajudantes e lona preta ficarão por conta da conveniada. Exceções estão condicionadas à análise técnica da ITAIPU para autorizar a sua execução.

Para as atividades seguintes, a composição do custo unitário discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, tem como base os preços médios levantados junto aos fornecedores ou prestadores de serviços da Bacia do Paraná 3 ou consulta a órgãos oficiais.

- Construção de Abastecedouros Comunitários;
- Aquisição de tubos de concreto;
- Aquisição de tubos de PVC e mangueiras plásticas;
- Aquisição de Sementes;
- Aquisição de Calcário;
- Aquisição de Distribuidores de Dejetos Orgânicos Líquidos ou Sólidos;
- Aquisição de plainas, terraceadores;
- Aquisição de trituradores de galhos;
- Construção de Cercas;
- Construção de pequenas unidades de armazenamento e distribuição de água para dessedentação animal ou outros usos;
- Prevenção e combate a incêndios florestais, reflorestamento e serviços contingenciais;
- Construção de Cisternas;
- Apoio na Estruturação da Coleta Solidária com Catadores.

Para todos os serviços, obras e materiais passíveis de faturamento pelo convênio, ao qual se integra o presente Plano de Trabalho, as partes conveniadas estabelecem os valores da Planilha de Preços e Contrapartidas,



como sendo os limites máximos que serão pagos para cada atividade, respeitando os percentuais de participação financeira prevista a ITAIPU e para o Município, também estabelecida nesta mesma Planilha.

8.9 Descreve-se neste item as definições do convênio sobre os PROJETOS TÉCNICOS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e Autorização Ambiental ou Licenciamento Ambiental PARA AS OBRAS QUE OS EXIGIREM

A execução das obras fica condicionada à aprovação dos projetos pelas partes conveniadas.

Os projetos para as obras do convênio (quando aplicável) deverão ser elaborados por profissional habilitado e possuírem as respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e Autorização Ambiental ou Licenciamento Ambiental, seguindo as orientações abaixo e detalhamentos descritos no Anexo A.

Os projetos para as obras do convênio (quando aplicável) deverão ser elaborados por profissional habilitado, seguindo as orientações abaixo e detalhamentos descritos no Anexo A.

A execução das obras, sem a prévia aprovação dos projetos pelas partes, poderá impedir a liberação dos recursos de ITAIPU destinados ao pagamento das atividades do convênio.

Os projetos e a execução das obras de Adequação, Cascalhamento e Calçamento ou Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais, deverão ser elaborados por profissional habilitado e basear-se nas orientações técnicas descritas em "Adequação de Estradas Rurais Integradas aos Sistemas Conservacionistas": DER-PR-SEAB/EMATER-PR, Curitiba-PR, 2004.

Entretanto, trata-se apenas de referenciais (DER e SEAB/EMATER), sendo que projetos desenvolvidos e aprovados prevalecem sobre as referências citadas.

Os projetos e a execução das obras de Terraceamento Mecânico deverão ser elaborados por profissional habilitado e seguir as especificações técnicas descritas em "Adequação integrada de estradas rurais; especificações de projeto e serviços" por "Adequação de Estradas Rurais Integradas aos Sistemas Conservacionistas": DER-PR-SEAB/EMATER-PR, Curitiba-PR, 2004. Mediante exclusivo critério do corpo técnico da ITAIPU Binacional, os projetos técnicos poderão ser substituídos por laudo técnico emitido pela EMATER-Paraná/SEAB ou Engenheiro Agrônomo da prefeitura municipal.

Entretanto, trata-se apenas de referenciais (EMATER-Paraná/SEAB), sendo que projetos desenvolvidos e aprovados prevalecem sobre as referências citadas

Os projetos e a execução das obras de Abastecedouros Comunitários e Cisternas deverão seguir as especificações técnicas apresentadas no Anexo A.

Os projetos e a execução das obras expressas em horas máquina, quando aplicável, para eliminação de voçorocas, drenagens, destoca, instalação de galerias pluviais, terraplenagem, caixas ou bacias de contenção de águas pluviais, adequação e/ou construção de tanques escavados para piscicultura entre outras, deverão ser elaborados por profissional habilitado, seguindo recomendações técnicas de literatura especializada. Essa regra não é aplicável sobre atividades de prevenção e combate a incêndios florestais, reflorestamento e serviços contingenciais.

Os projetos e a execução das obras para construção de pequenas unidades de Armazenamento e Distribuição de Água e Recuperação de Nascente, quando aplicável, deverão ser elaborados por profissional habilitado, seguindo recomendações técnicas de literatura especializada.

8.10 Descrevem-se neste item as definições específicas para cada uma das atividades, contempladas no item 6.7 “Implantação de práticas conservacionistas de uso de água e solo”.

8.10.1 Atividades de ADEQUAÇÃO, CASCALHAMENTO E CALÇAMENTO POLIÉDRICO (OU PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA) DE ESTRADAS RURAIS.

O calcário agrícola adquirido com recursos do convênio destina-se, única e exclusivamente à correção da acidez do solo das áreas onde se efetue as operações de Escavação, Carga e Transporte, inerentes ao serviço de Adequação de Estradas Rurais. Para efeito deste convênio, a calagem destas áreas poderá ser realizada em toda a área onde se realize a Escavação, limitada a uma faixa de 15 metros, contados a partir da linha de término do leito elevado. A operação de calagem, portanto, poderá ser realizada em uma ou em ambas as margens da estrada, quando a escavação tenha sido realizada.

Todos os dispositivos de drenagem da estrada adequada (Integração com o sistema de terraceamento, abaulamento transversal, saídas laterais de água, valas laterais rasas, sarjeteamento, bueiros, passadores ou lombadas, bigodes ou sangradouros, caixas de retenção, drenos ou outros serviços necessários à drenagem da estrada ou carreador), já estão considerados no preço unitário do serviço de Adequação, constante na Planilha de Preços e Contrapartidas. Portanto, não se gera medição específica para qualquer destes serviços de drenagem da estrada.

Para as medições de Cascalhamento, o preço unitário, constante na Planilha de Preços e Contrapartidas, o preço adotado estará vinculado à DMT (Distância Média de Transporte) e à espessura da camada de cascalho, conforme detalhado no Anexo A.

8.10.2 Atividade de CONSERVAÇÃO DE SOLOS, entendendo-se, para efeito deste convênio que, práticas mecânicas referem-se à Construção e Reforma de Terraços Base Larga, Construção e Reforma de Terraços Base Estreita, Aquisição de Terraceadores Mecânicos, Tubos (concreto, PVC soldável, entre outros), Emprego de horas máquinas para a realização de serviços diversos tais como Eliminação de Voçorocas, Drenagens, Destoca,

J R

Instalação de galerias pluviais, Terraplenagem, Caixas ou bacias de contenção de águas pluviais, entre outras e que, práticas culturais, para efeito deste convênio referem-se ao incentivo ao Plantio Direto, por meio da aquisição de **Sementes de Plantas de Cobertura de Solos.**

Os terraços construídos ou reformados com terraceador mecânico adquirido por este ou por outro convênio firmado entre ITAIPU e Município, poderão ser faturados no presente convênio, desde que as obras sejam executadas nas microbacias conveniadas e adjacências.

Para os Terraceadores Mecânicos adquiridos em convênios anteriores firmados entre ITAIPU e Município e que, atualmente, encontrem-se em condições que justifiquem a sua inutilização, em decorrência do tempo de uso, o Município poderá solicitar à ITAIPU a baixa deste equipamento, o que abre a possibilidade para a aquisição de nova unidade para reposição. Fica a critério da análise técnica de ITAIPU, a aceitação da justificativa apresentada pelo Município, para efeito do repasse financeiro de ITAIPU previsto neste Plano de Trabalho.

O calcário agrícola adquirido com recursos do convênio não poderá ser utilizado para a correção de acidez de solo nas áreas onde se realize a movimentação de terra para a construção ou reforma de terraços.

8.10.3 Atividades de SANEAMENTO RURAL, o que para efeito deste convênio compreende a Construção de Abastecedouros Comunitários, Construção de pequenas unidades de Armazenamento e Distribuição de Água, Aquisição de Distribuidores de Dejetos Orgânicos Líquidos ou Sólidos e o Recolhimento e Destinação Adequada de Embalagens de Agrotóxicos. Construção de Abastecedouros Comunitários

A prefeitura providenciará a pintura e/ou adesivagem dos Reservatórios de Água de identificação da obra, inserindo as logos das partes conveniadas.

As manutenções necessárias ao bom funcionamento, bem como a aquisição de peças de reposição e manutenção dos filtros serão de inteira responsabilidade do Município.

Após a conclusão da obra, o Município poderá repassar a responsabilidade pelas manutenções para a comunidade usuária por meio de TERMO DE COMPROMISSO.

Construção de pequenas unidades de Armazenamento e Distribuição de Água para dessedentação animal ou outros usos relacionados às atividades agropecuárias.

São passíveis de pagamento para este tipo de obra, as seguintes atividades da Planilha de Preços e Contrapartidas: Carneiro Hidráulico, Roda d'água ou Motobomba, Reservatório de Água (fibra, metal, polietileno), Mangueira Plástica, Tubos de PVC. Ficam estabelecidos os seguintes quantitativos das atividades por Unidade de Armazenamento e Distribuição de Água:



- Para o Recalque de Água: Uma Roda d'Água, uma Motobomba ou Carneiro Hidráulico;
- Para o Armazenamento: Um Reservatório de Fibra ou um reservatório de metal ou um reservatório de polietileno;
- Para a Distribuição: 350 metros de mangueira plástica ou 350 m de tubo de PVC (quantidade superior de qualquer dos tipos de mangueiras ou tubos ficará a critério de ITAIPU aprovar, mediante análise técnica);

Para a construção destas unidades de Armazenamento e Distribuição de Água, ficará a critério de ITAIPU aprovar, mediante análise técnica, o uso dos recursos do convênio para o pagamento de horas máquina e diárias visando atender necessidades de situações específicas em campo.

Salvo exceções, justificadas tecnicamente e aceitas pelo corpo técnico de ITAIPU, a construção das Unidades de Armazenamento e Distribuição de Água, terão por objetivo armazenar e distribuir a água das nascentes protegidas com o os recursos do convênio (Atividade Recuperação e Proteção de Nascentes).

Quando aplicável, o uso dos recursos do convênio para estas atividades (Carneiro hidráulico, Roda d'água, Motobomba, Reservatório de Fibra, Metal ou Polietileno), ficarão condicionados a apresentação prévia por parte do Município, da Outorga de Uso da Água, Autorização ou Licenciamento Ambiental e demais exigências da legislação.

Distribuidores de Dejetos Orgânicos ou Calcário

A prefeitura providenciará colocação de adesivos com as logos das partes conveniadas.

As manutenções necessárias ao bom funcionamento, bem como a aquisição de peças de reposição, serão de inteira responsabilidade do Município e usuários.

O Município poderá, por meio de TERMO de COMPROMISSO, repassar os equipamentos para as comunidades usuárias para uso e manutenções. Quando assim proceder, deverá encaminhar cópia deste TERMO à ITAPU.

Para os Distribuidores de Dejetos adquiridos em convênios anteriores firmados entre ITAIPU e Município e que, atualmente, encontrem-se em condições que justifiquem a sua inutilização, em decorrência do tempo de uso, o Município poderá solicitar à ITAIPU a baixa deste equipamento, o que abre a possibilidade para a aquisição de nova unidade para reposição. Fica a critério da análise técnica de ITAIPU, a aceitação da justificativa apresentada pelo Município.

J R

0176

Canalização de Águas Pluviais

É permitido o uso dos recursos do convênio para o pagamento de tubulações de concreto com o objetivo de Canalização de Águas Pluviais, desde que em conformidade com o Projeto Técnico Específico, respaldado em ART e Autorização ou Licenciamento Ambiental (quando aplicável).

O projeto para esta atividade deverá:

- Ser encaminhado previamente à ITAIPU para análise e aprovação, antes do início da obra;
- Ser elaborado por profissional habilitado, racionalizando o emprego das tubulações de concreto, visando à otimização dos recursos financeiros do convênio;
- Considerar o Plano Diretor do Município
- Conduzir de forma controlada (controle sob o ponto de vista hidrológico), sem causar erosão, as águas das áreas impermeáveis até o leito estável no ponto de menor cota da bacia, nas imediações da obra e, considerar as orientações listadas acima.

Como regra geral, a canalização de águas pluviais deve ser empregada apenas na destinação de águas oriundas de áreas impermeáveis, seguindo os princípios listados acima. Para todas as demais situações, canalização é restritiva, condicionada à análise técnica pontual visando a melhor solução.

Para a canalização de águas pluviais oriundas de rodovias, como regra geral, na área contida na faixa de domínio das rodovias (federais, estaduais, vicinais), não se aplica recursos do convênio. Exceções são passíveis de pagamento mediante análise e aprovação por ITAIPU.

Em áreas de transição urbano-rural, a medição a ser feita por ITAIPU, como regra geral, iniciará após o término dos loteamentos (quando aplicável). Exceções são passíveis de pagamento desde que aprovadas por ITAIPU.

Não é permitido o uso dos recursos do convênio para o pagamento de tubulações de concreto destinados à construção de bueiros em estradas ou carreadores Adequadas ou Melhoradas (ver especificações técnicas no Anexo A). Nas estradas ou Carreadores Adequados, os bueiros já estão considerados no preço unitário do serviço de adequação e nas Estradas ou Carreadores Melhorados, construção dos bueiros é de responsabilidade do Município.

8.10.4 MEDIDAS DE PROTEÇÃO E DE FAVORECIMENTO DA REGENERAÇÃO NAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPS), ÀS MARGENS DOS RIOS OU NO ENTORNO DAS NASCENTES, o que para efeito do convênio ao qual se integra o presente Plano de Trabalho, compreende à Construção de Cercas Tipos 1 e 2, reflorestamento ou outras práticas destinadas a acelerar o processo de regeneração natural.

Os serviços deverão seguir as especificações técnicas descritas no Anexo A.

Como regra geral, fica estabelecido entre as partes que as cercas a serem instaladas para proteção de matas ciliares deverão contemplar a largura mínima de 30 metros de faixa marginal, desde a borda da calha do leito regular, e para nascentes o raio de 50 metros no seu entorno. Exceções estão condicionadas à análise técnica da ITAIPU para autorizar a sua execução.

Fica a critério de ITAIPU, mediante análise técnica de cada caso em específico, a liberação ou não, de sua contrapartida financeira estabelecida para esta atividade, para o pagamento de cercas construídas nos corredores de dessedentação animal e nos passadores para o trânsito de maquinário agrícola e animais.

São de responsabilidade do Município, a demarcação dos alinhamentos das cercas que serão construídas com recursos do convênio e a liberação das áreas para realização dos serviços, sempre que possível, em comum acordo com o órgão Ambiental Responsável.

Sempre que existir Floresta Nativa, averbada ou não como Reserva Florestal Legal (RFL), adjacente às APPs situadas às margens dos rios, a ITAIPU poderá liberar sua contrapartida financeira nesta atividade para o pagamento de cercas construídas de forma a não seccionar a área total de floresta nativa constituída por RFL e APP;

8.10.4.1 Reflorestamento das Áreas de Preservação Permanente às Margens dos rios (Matas Ciliares) e Bosques

Nessa atividade a ITAIPU repassará as mudas necessárias ao reflorestamento das áreas, sendo o município responsável pelo transporte das mudas, mecanização para o preparo do solo, plantio das mudas e manutenção.

8.10.4.2 Medidas de Favorecimento da Regeneração das Matas Ciliares e Bosques

Além do plantio de mudas, ficará a critério de análise técnica de ITAIPU, em conjunto com corpo técnico do Município, a adoção de outras medidas de intervenção na área.

8.10.5 RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES

Além do repasse financeiro de ITAIPU, previsto para esta atividade na Planilha de Preços e Contrapartidas, ficará a critério de ITAIPU, mediante análise técnica, repassar recursos para pagamentos de horas máquina, reservatórios de água, mangueira plástica, diárias entre outros, com o objetivo de atender a situações de campo mais complexas e/ou de viabilizar o armazenamento e a distribuição da água. No Anexo A, descreve-se as especificações técnicas para esta atividade.



Salvo exceções, justificadas tecnicamente e aceitas pelo corpo técnico de ITAIPU, a execução dos serviços desta atividade com os recursos do convênio deverá, obrigatoriamente, estar vinculada ao armazenamento e à distribuição da água da nascente protegida para a dessedentação animal ou outro fim, relacionado às atividades agropecuárias da bacia.

Como regra geral, os serviços de armazenamento e distribuição de água deverão sempre beneficiar pelo menos duas famílias. Exceções estão condicionadas à análise técnica da ITAIPU para autorizar a sua execução.

No caso de uso da água para o abastecimento público, é de total responsabilidade do Município, a gestão técnica, legal e administrativa pelo tratamento, armazenamento e distribuição da água para os usuários.

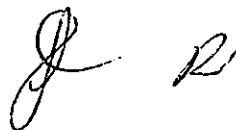
8.10.6 RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, REFLORESTAMENTO E SERVIÇOS CONTINGENCIAIS

Os serviços para estas atividades deverão seguir as especificações descritas no Anexo A.

8.11 Para as atividades descritas nos itens 6.8 (Consolidação do Programa de Educação Ambiental), as responsabilidades serão distribuídas da seguinte forma:

DA ITAIPU

- 8.11.1 Capacitar os educandos e educandas através da metodologia de trabalho das Oficinas do Futuro para apoiarem o desenvolvimento das mesmas na microbacia selecionada, voltadas aos agricultores/as;
- 8.11.2 Participação em reuniões do Comitê Gestor, quando necessário, para informá-los sobre o encaminhamento das atividades;
- 8.11.3 Realização de Visitas Técnicas juntamente com o grupo de apoio e identificação das lideranças locais;
- 8.11.4 Organizar e coordenar reuniões com as lideranças locais, em parceria com o grupo de apoio para definição de cronograma para realização das Oficinas do Futuro;
- 8.11.5 Realização das "Oficinas de Futuro-Desafio das Águas", em parceria com o grupo de apoio para integrantes da comunidade e membros do Comitê Gestor que se disponibilizarem a acompanhar, conforme planejamento participativo:
 - 1ª. Nosso muro de lamentações – percepção dos problemas relativos ao seu pedaço;
 - 2ª. Nossa árvore da esperança – identificação dos sonhos e anseios;



3ª. O Encontro de Nossos Saberes e O Caminho Adiante – Prioridades temáticas e metas:

- Sistematização das 3 oficinas;
- Devolução das informações sistematizadas para a comunidade e Comitê Gestor e outros Atores envolvidos no processo;

8.11.6 Elaboração de material de divulgação: Carta da Terra, Carta do Pacto das Águas, Banners e bolsas necessárias para a efetivação do trabalho;

8.11.7 Apoio na organização do Pacto das Águas na microbacia;

8.11.8 Disponibilizar recursos para os educadores ambientais para implementação das ações de Educação Ambiental na microbacia.

DO MUNICÍPIO

8.11.9 Disponibilizar os educadores ambientais para participação efetiva no processo de EA nas microbacias e dos Comitês Gestores;

8.11.10 Incentivar e apoiar o envolvimento dos educandos e educandas do FEA – Formação de Educadores Ambientais, no processo de EA nas microbacias;

8.11.11 Apoiar as decisões e os encaminhamentos dos responsáveis no município pela realização das oficinas;

8.11.12 Contratar, quando necessário, equipamentos de audiovisual (som, imagem, equipamentos de informática, estruturas de apoio, efeitos e iluminação) para as Oficinas do Futuro e para o Pacto das Águas;

8.11.13 Disponibilizar, quando necessário, transporte para o grupo de apoio (FEA e Linha Ecológica), agricultores e agricultoras até o local das oficinas, reuniões e Pacto das Águas;

8.11.14 Mobilizar as lideranças para as Oficinas de Futuro;

8.11.15 Mobilizar a(s) comunidade(s) para a participação efetiva nas Oficinas de Futuro e no Pacto das Águas (meios de comunicação e visita às famílias);

8.11.16 Identificar e organizar os locais para as Oficinas, incluindo a limpeza;

8.11.17 Organização do Pacto das Águas, auxiliando nos preparativos como: decoração do local, implementação de místicas, apresentações culturais e outros que se fizerem necessários;

8.12 Para as atividades descritas nos itens e 6.9 (Referente ao Programa de Monitoramento Participativo) por bacia hidrográfica, as responsabilidades serão distribuídas da seguinte forma:

DA ITAIPU

- 8.12.1 Disponibilizar os materiais educacionais (apostila e manuais) para reestruturação do projeto de Monitoramento com os agentes ambientais comunitários;
- 8.12.2 Disponibilizar a lista de especificação dos kits de análise e materiais de consumo a serem adquiridos para implementação do projeto;
- 8.12.3 Participação em reuniões do Comitê Gestor, quando necessário, para informá-los sobre o encaminhamento das atividades;
- 8.12.4 Disponibilizar recursos para atividades de realização de monitoramento de qualidade da água e fortalecimento do grupo, por meio de divulgação do projeto na comunidade, dentro do município e outras localidades de interesse.

DO MUNICÍPIO

- 8.12.5 Apoiar a realização dos contatos com a Comunidade e os agentes locais para a implantação do Programa de Monitoramento Participativo;
- 8.12.6 Aquisição do Kit e materiais de consumo diversos para realização do monitoramento da qualidade da água por meio de análise integrada (físico-químico, biológica e ambiental);
- 8.12.7 Disponibilizar sala de aula e/ou um espaço comunitário para realização dos cursos com os agentes envolvidos;
- 8.12.8 Disponibilizar o transporte coletivo para a realização dos cursos e para o Monitoramento durante a execução do Projeto;
- 8.12.9 Acompanhar quando necessário o monitoramento da qualidade da água em parceria com os voluntários e agentes envolvidos;
- 8.12.10 Nomear e disponibilizar um gestor (pessoa) que será o facilitador e promotor do projeto do município. Recomenda-se que este esteja ligado a rede do FEA;
- 8.12.11 Disponibilizar uma sala para armazenamento do material do monitoramento, bem como local para realização de reuniões de planejamento;
- 8.12.12 Disponibilizar o transporte quinzenalmente no início do projeto (até consolidação da metodologia) e depois mensalmente;
- 8.12.13 Auxiliar na promoção de eventos de divulgação do projeto dentro da comunidade ou ainda dentro do município, para fortalecimento e reconhecimento do grupo de voluntários;



8.12.14 Repassar os dados e informações levantadas pelos voluntários sobre a qualidade da água da microbacia monitorada para a ITAIPU.

8.13 Para as atividades descritas nos itens e 6.10 (Referente ao Programa de Produção de Peixe em Nossas Águas) por bacia hidrográfica, as responsabilidades serão distribuídas da seguinte forma:

DA ITAIPU

8.13.1 Participação em reuniões do Comitê Gestor, quando necessário, para informá-los sobre o encaminhamento das atividades;

8.13.2 Disponibilizar recursos para atividades de adequação e/ou construção de tanques escavados para piscicultura e fortalecimento do grupo, por meio de divulgação do projeto na comunidade, dentro do município e outras localidades de interesse.

DO MUNICÍPIO

8.13.3 Elaborar projeto de apoio à comercialização da produção;

8.13.4 Dispor de local para abate e certificação, destinação da produção e inclusão na merenda escolar e promoção de feiras;

8.13.5 Apoiar a realização dos contatos com a Comunidade e os agentes locais para a implantação do Programa de Produção de Peixe em Nossas Águas;

8.13.6 Apoiar outros projetos e atividades ligados à piscicultura a serem desenvolvidos por ITAIPU no município;

8.13.7 Priorizar o atendimento dos produtores da agricultura familiar;

8.13.8 Atender a legislação vigente quanto ao licenciamento ambiental antes do início das obras.

8.14 Para as atividades descritas no item 6.11 (Referente ao Programa de Sustentabilidade Social e Regional) no município, as responsabilidades serão distribuídas da seguinte forma:

A prefeitura providenciará a pintura e/ou adesivagem das Cisternas inserindo as logos das partes conveniadas.

As manutenções necessárias ao bom funcionamento, bem como a aquisição de peças de reposição, serão de inteira responsabilidade do Município.

Após a conclusão da obra, o Município poderá repassar a responsabilidade pelas manutenções para a comunidade usuária por meio de TERMO DE COMPROMISSO

DA ITAIPU

- 8.14.1 Participação em reuniões do Comitê Gestor, quando necessário, para informá-los sobre o encaminhamento das atividades;
- 8.14.2 Disponibilizar recursos para atividades de Construção de Cisternas e fortalecimento do grupo, por meio de divulgação do projeto na comunidade, dentro do município e outras localidades de interesse.

DO MUNICÍPIO

- 8.14.3 Elaborar projeto de Construção da Cisterna;
- 8.14.4 Apoiar a realização dos contatos com os professores, alunos e entidades e agentes locais para a implantação do Programa de Sustentabilidade Social e Regional;
- 8.14.5 Apoiar outros projetos e atividades eco pedagógicas, conectadas à Educação Ambiental a serem desenvolvidos por ITAIPU no município;
- 8.14.6 Priorizar o atendimento de escolas e proprietários rurais com maior necessidade de reutilização da água da chuva;
- 8.14.7 Atender a legislação vigente quanto ao licenciamento ambiental antes do início das obras.

8.15 Para as atividades descritas no item 6.12 (Referente ao Programa Coleta Solidária) no município, as responsabilidades serão distribuídos da seguinte forma:

A prefeitura providenciará a identificação da parceira, inserindo as logos das partes conveniadas.

Após a conclusão da obra, o Município poderá repassar a responsabilidade pelas manutenções para a comunidade usuária por meio de TERMO DE COMPROMISSO

DA ITAIPU

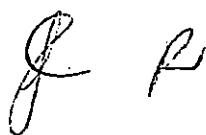
- 8.15.1 Participação em reuniões do Comitê Gestor, quando necessário, para informá-los sobre o encaminhamento das atividades;



- 8.15.2 Disponibilizar recursos para equipamentos (prensas, balanças, uniformes e EPIs...) e fortalecimento do grupo, por meio de divulgação do projeto na comunidade, dentro do município e outras localidades de interesse.
- 8.15.3 Apoio e elaboração de projetos para inovação tecnológica, para a gestão e produção nos centros de triagem.
- 8.15.4 Apoio na gestão administrativa e produtiva e assessoria jurídica aos catadores.
- 8.15.5 Promoção das Políticas Públicas (com base na Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS)
- 8.15.6 Apoio às organizações de catadores na captação de recursos públicos junto ao FBB, BNDES, FUNASA
- 8.15.7 Participação no Fórum Lixo e Cidadania que reúne o Ministério Público, Prefeituras, cooperativas, associações, sindicatos, movimentos, profissionais liberais e outros para a busca de soluções dos problemas relacionados ao gerenciamento dos resíduos sólidos.
- 8.15.8 Participação em eventos nacionais e internacionais de Gestão de Resíduos
- 8.15.9 Promoção de Visitas Técnicas para intercâmbio e troca de experiência;

DO MUNICÍPIO

- 8.15.10 Elaborar, rever e revisar o plano de saneamento do município para área urbana e rural, com os 04 componentes (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e resíduos sólidos com a inclusão sócio produtiva dos catadores de materiais recicláveis).
- 8.15.11 Planejar, com a participação de representantes dos catadores e da sociedade, os serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis urbanos e rurais, de forma a vincular todos os seus resultados para organizações de catadores;
- 8.15.12 Estimular na sociedade, através dos meios de comunicação e campanhas educativas, a separação dos materiais recicláveis na origem;
- 8.15.13 Oferecer à sociedade um serviço de coleta seletiva porta a porta, em parceria com as associações ou cooperativas de catadores, realizada pelo menos uma vez por semana;
- 8.15.14 Proporcionar às organizações de catadores barracões equipadas, para a valorização dos materiais e preparação para a comercialização;
- 8.15.15 Proporcionar às organizações de catadores o acesso a equipamentos de coleta;



- 8.15.16 Obter apoio para o desenvolvimento completo da cadeia produtiva da reciclagem e Gestão dos Empreendimentos de Economia Solidária - EES, sob controle dos catadores;
- 8.15.17 Proporcionar a capacitação profissional dos catadores em logística de coleta seletiva e valorização de materiais;
- 8.15.18 Garantir o acesso de catadores às políticas sociais (INSS...), serviços de saúde pública, creches-escolas para seus filhos e dependentes.
- 8.15.19 Apoio central à inclusão produtiva dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, priorizando a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda.



0185

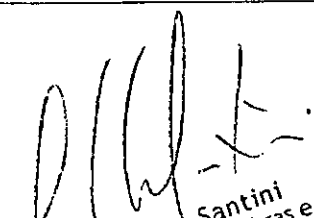
9. CRONOGRAMA FÍSICO

ETAPAS de EXECUÇÃO	Item	Ano		
		01	02	03
Consolidação e fortalecimento do Comitê Gestor.	6.1	X	X	X
Licença Prévia/Instalação, Autorização ou Licenciamento Ambiental junto ao Órgão Ambiental	6.2	X	X	X
Elaboração de projetos técnicos com recolhimento de ART's	6.3	X	X	X
Contato com a comunidade para o monitoramento participativo	6.4	X	X	X
Contato com professores, alunos e demais entidades relacionados à transmissão de conhecimento eco pedagógico para fortalecer a importância da preservação consciente dos recursos hídricos e reutilização água da chuva para fins não potáveis captada pelo sistema para limpeza de calçadas e pisos, irrigação de horas e gramados, descargas sanitárias, entre outros	6.5	X	X	X
Conscientização da sociedade para a implantação da coleta solidária no município, através das associações e cooperativas de catadores, estimulando a inclusão social e emancipação econômica desse segmento	6.6	X	X	X
Implantação de práticas conservacionistas de uso de água e solo	6.7	X	X	X
Consolidação do Projeto de Educação Ambiental	6.8			X
Implantação e Acompanhamento do Programa de Monitoramento Participativo da Qualidade da Água	6.9	X	X	X
Adequação e/ou construção de tanques escavados para piscicultura	6.10	X	X	X
Construção de Cisternas	6.11	X	X	X
Apoio na estruturação da Coleta Solidária com Catadores	6.12	X	X	X

0186

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ETAPAS de EXECUÇÃO	RESP	R\$/Ano		
		01	02	03
Consolidação e fortalecimento do Comitê Gestor.	M/IB	Sem custo para o convênio		
Licença Prévia/Instalação, Autorização Ambiental ou Licenciamento Ambiental junto ao Órgão Ambiental	Mun.	Sem custo para o convênio		
Elaboração de projetos técnicos com recolhimento de ART's	Mun.	Sem custo para o convênio		
Contato com a comunidade para o monitoramento participativo	Mun	Sem custo para o convênio		
Contato com professores, alunos e demais entidades relacionados à transmissão de conhecimento eco pedagógico para fortalecer a importância da preservação consciente dos recursos hídricos e reutilização água da chuva para fins não potáveis captada pelo sistema para limpeza de calçadas e pisos, irrigação de horas e gramados, descargas sanitárias, entre outros	Mun.	Sem custo para o convênio		
Prg. 237 – Produção de Peixes em Nossas Águas	Mun.	108.030,00	108.030,00	108.030,00
	IB	58.170,00	58.170,00	58.170,00
Prg. 238 – Educação Ambiental	Mun.	1.750,00	0,00	0,00
	IB	1.750,00	0,00	0,00
Prg. 239 – Biodiversidade Nosso Patrimônio	Mun.	4.456,00	4.456,00	4.455,40
	IB	33.044,00	33.044,00	33.042,60
Prg. 240 – Gestão por Bacias Hidrográficas.	Mun.	485.449,00	485.449,00	485.449,49
	IB	557.318,00	557.318,00	557.318,71
Prg. 248 – Sustentabilidade Social e Regional	Mun.	4.315,00	4.315,00	4.315,00
	IB	10.068,00	10.068,00	10.069,00
Prg. 400 – Sustentabilidade de Segmentos Vulneráveis	Mun.	141.105,00	141.105,00	141.103,50
	IB	346.574,00	346.574,00	346.573,50
Subtotal	Mun.	2.231.813,39		
	IB	3.017.271,81		
Total		5.249.085,20		


 José Carlos Santini
 Superintendente de Obras e
 Desenvolvimento - OD.CO


 LEOMAR ROHDEN
 CPF 550 079 379-91
 PREFEITO

0187

Observação:

Mensalmente a ITAIPU efetuará a medição dos serviços realizados no período. O pagamento se dará até 30 dias após a apresentação da documentação completa exigida no convênio. Os pagamentos estarão condicionados a efetiva realização dos serviços.

Os valores a serem desembolsados mensalmente, por atividade, poderão ser alterados em função das necessidades verificadas em campo. Porém, o valor global do convênio permanece inalterado.

11. PLANILHA DE PREÇOS E CONTRAPARTIDAS

Esse item apresenta, conforme tabela abaixo, os preços máximos a serem utilizados para cada atividade prevista no item 8. Plano de Aplicação de Recursos, respeitando os percentuais previstos para a ITAIPU e o município, apresentados na coluna Participação (IB e Pref.), aplicados sobre a coluna Custo Un. R\$.

As partes conveniadas estabelecem que nos preços máximos definidos na Planilha de Preços e Contrapartida não incidirão encargos sociais, previdenciários e outros custos indiretos.

J R

0188



Planilha de Preços e Contrapartidas



Programa	Ação	Atividade	Unid.	Custo Un. R\$	Participação	
					IB	Pref.
237	3257	Diária - Programa 237	un	160,00	35.00%	65.00%
237	3257	Serviços de Carregadeira Frontal (Ref: 924H Leve)	h	193,00	35.00%	65.00%
237	3257	Serviços de Carregadeira Frontal (Ref: CAT 908 H, caçamba de 0,9-1,4m3)	h	211,00	35.00%	65.00%
237	3257	Serviços de Escavadeira Hidráulica (Ref: CAT 324D LCR - 148 HP)	h	277,00	35.00%	65.00%
237	3257	Serviços de Escavadeira Hidráulica (Ref: CX 220 Leve)	h	259,00	35.00%	65.00%
237	3257	Serviços de Retroescavadeira Hidráulica (Ref: JCB 4x4 Média)	h	187,00	35.00%	65.00%
237	3257	Serviços de Trator Esteira (Ref: D6 N Leve)	h	241,00	35.00%	65.00%
237	3257	Serviços de Trator Esteira (Ref: D6 N Severa)	h	323,00	35.00%	65.00%
238	4038	Educação Ambiental	gl	3.500,00	50.00%	50.00%
239	4064	Abafador	un	140,00	100.00%	0.00%
239	4064	Adequação de Estradas	m2	3,10	70.00%	30.00%
239	4064	Adequação de rodas com insumo	un	0,75	70.00%	30.00%
239	4064	Adequação de rodas sem insumo	un	0,42	70.00%	30.00%
239	4064	Apito clássico com cordão	un	50,00	100.00%	0.00%
239	4064	Aquisição de Mourões	un	190,00	70.00%	30.00%
239	4064	Aração Geral	ha	680,00	70.00%	30.00%
239	4064	Aração Parcial	ha	455,00	70.00%	30.00%
239	4064	Binóculo	un	500,00	100.00%	0.00%
239	4064	Bolsa de socorrista	un	200,00	100.00%	0.00%
239	4064	Bota Bombeiro	un	400,00	100.00%	0.00%
239	4064	Bota Tática Dry	un	600,00	100.00%	0.00%
239	4064	Calagem na cova com insumo	un	0,65	70.00%	30.00%
239	4064	Calcário	t	160,00	70.00%	30.00%
239	4064	Capacete	un	60,00	100.00%	0.00%

J. R.

0189



Planilha de Preços e Contrapartidas



239	4064	Capacete para combate a incêndio florestal	un	1.500,00	100.00%	0.00%
239	4064	Capina Manual na Linha	ha	1.300,00	70.00%	30.00%
239	4064	Capina Seletiva de Ervas Invasoras - Alta Infestação	ha	650,00	70.00%	30.00%
239	4064	Capina Seletiva de Ervas Invasoras - Baixa Infestação	ha	405,00	70.00%	30.00%
239	4064	Capina Seletiva de Ervas Invasoras - Média Infestação	ha	520,00	70.00%	30.00%
239	4064	Cartucho para máscara facial	un	120,00	100.00%	0.00%
239	4064	Casc. de Estradas DMT 1 (dist. jazida 01 a 05 km) - Espessura 12 cm	m2	2,30	70.00%	30.00%
239	4064	Casc. de Estradas DMT 2 (dist. jazida 06 a 10 km) - Espessura 12 cm	m2	3,40	70.00%	30.00%
239	4064	Casc. de Estradas DMT 3 (dist. jazida 11 a 15 km) - Espessura 12 cm	m2	4,50	70.00%	30.00%
239	4064	Casc. de Estradas DMT 4 (dist. jazida 16 a 20 km) - Espessura 12 cm	m2	5,70	70.00%	30.00%
239	4064	Casc. de Estradas DMT 5 (dist. jazida 21 a 25 km) - Espessura 12 cm	m2	6,80	70.00%	30.00%
239	4064	Casc. de Estradas DMT 6 (dist. jazida 26 a 30 km) - Espessura 12 cm	m2	7,90	70.00%	30.00%
239	4064	Concretagem de Palanques	un	35,00	70.00%	30.00%
239	4064	Conjunto calça e camisa de combate a Incêndios	un	1.000,00	100.00%	0.00%
239	4064	Construção de Cerca Tipo I	km	16.260,00	70.00%	30.00%
239	4064	Construção de Cerca Tipo II	km	9.220,00	70.00%	30.00%
239	4064	Corda Dinâmica - 50 metros	un	1.000,00	100.00%	0.00%
239	4064	Coroamento	un	0,96	70.00%	30.00%
239	4064	Diária - Programa 239 - Combate a Incêndio/Medidas Contingenciais	un	160,00	100.00%	0.00%
239	4064	Diária - Programa 239 - Serviços Diversos	un	160,00	70.00%	30.00%
239	4064	Enxada com cabo	un	36,00	100.00%	0.00%
239	4064	Escarificação Geral	ha	500,00	70.00%	30.00%
239	4064	Escarificação Parcial	ha	340,00	70.00%	30.00%
239	4064	Foice com cabo	un	30,00	100.00%	0.00%
239	4064	Gradagem Pesada Geral	ha	500,00	70.00%	30.00%
239	4064	Gradagem Pesada Parcial	ha	340,00	70.00%	30.00%
239	4064	Irrigação	un	0,50	70.00%	30.00%
239	4064	Laço cambão para captura de animais	un	500,00	100.00%	0.00%
239	4064	Lanterna de cabeça	un	250,00	100.00%	0.00%
239	4064	Luva em vaqueta (Par)	un	35,00	100.00%	0.00%
239	4064	Machadinha de resgate	un	1.000,00	100.00%	0.00%
239	4064	Machado com cabo	un	55,00	100.00%	0.00%
239	4064	Mangueira 1 1/2 - 30 m - 100% Poliéster	un	2.500,00	100.00%	0.00%
239	4064	Mangueira 1 - 30 m - 100% Poliéster	un	2.300,00	100.00%	0.00%
239	4064	Mangueira 2 1/2 - 30 m - 100% Poliéster	un	2.700,00	100.00%	0.00%
239	4064	Máscara Facial com Nosecup	un	650,00	100.00%	0.00%
239	4064	McLeod com cabo	un	500,00	100.00%	0.00%
239	4064	Mochila costal 20 L	un	1.200,00	100.00%	0.00%
239	4064	Motosserra 3,5 CV	un	2.500,00	100.00%	0.00%
239	4064	Óculos de proteção	un	65,00	100.00%	0.00%
239	4064	Pernalta (Par)	un	70,00	100.00%	0.00%
239	4064	Pinção para captura de répteis	un	300,00	100.00%	0.00%

QR

0190



Planilha de Preços e Contrapartidas



239	4064	Plantio de mudas em embalagem plástica	un	2,00	70.00%	30.00%
239	4064	Plantio de mudas em tubete	un	0,55	70.00%	30.00%
239	4064	Queimador 1 L	un	560,00	100.00%	0.00%
239	4064	Remoção de Cercas	km	2.600,00	70.00%	30.00%
239	4064	Remoção e Relocação de Cercas	km	6.200,00	70.00%	30.00%
239	4064	Replante de mudas em embalagem plástica	un	2,20	70.00%	30.00%
239	4064	Replante de mudas em tubete	un	0,65	70.00%	30.00%
239	4064	Respirador descartável	un	5,00	100.00%	0.00%
239	4064	Roçada Manual Geral	ha	900,00	70.00%	30.00%
239	4064	Roçada Manual na Linha	ha	500,00	70.00%	30.00%
239	4064	Roçada Mecânica Geral	ha	600,00	70.00%	30.00%
239	4064	Roçada Mecânica Parcial ou na Entre-linha	ha	400,00	70.00%	30.00%
239	4064	Serviço de Caminhão Carroceria/Basculante - Combate a Incêndio/Medidas Contingenciais	h	160,00	100.00%	0.00%
239	4064	Serviço de Caminhão Carroceria/Basculante - Serviços Diversos	h	160,00	70.00%	30.00%
239	4064	Serviço de Caminhão Tanque - Combate a Incêndio/Medidas Contingenciais	h	160,00	100.00%	0.00%
239	4064	Serviço de Caminhão Tanque - Serviços Diversos	h	160,00	70.00%	30.00%
239	4064	Serviços de Carregadora Frontal (Ref: 924H Leve)	h	193,00	100.00%	0.00%
239	4064	Serviços de Carregadora Frontal (Ref: CAT 908 H, caçamba de 0,9-1,4m3)	h	211,00	100.00%	0.00%
239	4064	Serviços de Escavadeira Hidráulica (Ref: CAT 324D LCR - 148 HP)	h	277,00	100.00%	0.00%
239	4064	Serviços de Escavadeira Hidráulica (Ref: CX 220 Leve)	h	259,00	100.00%	0.00%
239	4064	Serviços de Motoniveladora (Ref: 120K Leve)	h	208,00	100.00%	0.00%
239	4064	Serviços de Motoniveladora (Ref: CAT 120K-135 HP-Lâmina c/3.7-4.3 m)	h	268,00	100.00%	0.00%
239	4064	Serviços de Retroescavadeira Hidráulica (Ref: JCB 4x4 Média)	h	187,00	100.00%	0.00%
239	4064	Serviços de Trator Agrícola (Ref: 180 cv) - Combate Incêndio/Medidas Contingenciais	h	203,00	100.00%	0.00%
239	4064	Serviços de Trator Agrícola (Ref: 180 cv) - Serviços Diversos	h	203,00	70.00%	30.00%
239	4064	Serviços de Trator Esteira (Ref: D6 N Leve)	h	241,00	100.00%	0.00%
239	4064	Serviços de Trator Esteira (Ref: D6 N Severa)	h	323,00	100.00%	0.00%
239	4064	Tanque Pipa	un	56.500,00	100.00%	0.00%
239	4064	Termonebulizador	un	8.000,00	100.00%	0.00%
239	4064	Trabalhos Manuais - Combate a Incêndio/Medidas Contingenciais	h	50,00	100.00%	0.00%
239	4064	Trabalhos Manuais - Serviços Diversos	h	30,00	70.00%	30.00%
239	4064	Transporte de mudas - embalagens plásticas até 120 km com carregamento	un	0,40	70.00%	30.00%
239	4064	Transporte de mudas - embalagens plásticas até 120 km sem carregamento	un	0,35	70.00%	30.00%
239	4064	Transporte de mudas - embalagens plásticas mais 120 km com carregamento	un	0,55	70.00%	30.00%
239	4064	Transporte de mudas - embalagens plásticas mais 120 km sem carregamento	un	0,40	70.00%	30.00%

J R

0191



Planilha de Preços e Contrapartidas



239	4064	Transporte de mudas - tubete até 120 km sem carregamento	un	0,20	70.00%	30.00%
239	4064	Transporte de mudas - tubete mais 120 km sem carregamento	un	0,30	70.00%	30.00%
239	4064	Transporte de Pessoal - Combate a Incêndio/Medidas Contingenciais	h	150,00	100.00%	0.00%
239	4064	Transporte de Pessoal - Serviços Diversos	h	150,00	70.00%	30.00%
240	2205	Adequação de Estradas	m2	3,40	60.00%	40.00%
240	2205	Calçamento Polidríco com cordão lateral	m2	33,80	50.00%	50.00%
240	2205	Calçário	t	160,00	60.00%	40.00%
240	2205	Cascalhamento/Pavimentação em Área de Cicloturismo	m2	10,00	70.00%	30.00%
240	2205	Casc. de Estradas DMT 1 (dist. Jazida 01 a 05 km) - Espessura 12 cm	m2	2,30	60.00%	40.00%
240	2205	Casc. de Estradas DMT 2 (dist. Jazida 06 a 10 km) - Espessura 12 cm	m2	3,40	60.00%	40.00%
240	2205	Casc. de Estradas DMT 3 (dist. Jazida 11 a 15 km) - Espessura 12 cm	m2	4,50	60.00%	40.00%
240	2205	Casc. de Estradas DMT 4 (dist. Jazida 16 a 20 km) - Espessura 12 cm	m2	5,70	60.00%	40.00%
240	2205	Casc. de Estradas DMT 5 (dist. Jazida 21 a 25 km) - Espessura 12 cm	m2	6,80	60.00%	40.00%
240	2205	Casc. de Estradas DMT 6 (dist. Jazida 26 a 30 km) - Espessura 12 cm	m2	7,90	60.00%	40.00%
240	2205	Concretagem de Palanques	un	35,00	67.00%	33.00%
240	2205	Construção de Cerca Tipo I	km	16.260,00	67.00%	33.00%
240	2205	Construção de Cerca Tipo II	km	9.220,00	67.00%	33.00%
240	2205	Diária - Programa 240	un	160,00	35.00%	65.00%
240	2205	Manguelra Plástica 1 pol x 3 mm	m	2,70	35.00%	65.00%
240	2205	Obras Complementares em Área de Ciclo Turismo	un	5.000,00	70.00%	30.00%
240	2205	Platina Hidráulica Niveladora Reversível Traseira com Pneus - Modelo 3000	un	22.294,00	60.00%	40.00%
240	2205	Platina Hidráulica Niveladora Reversível Traseira com Pneus - Modelo 5000	un	30.044,00	60.00%	40.00%
240	2205	Recuperação e Proteção de Nascentes	un	540,00	100.00%	0.00%
240	2205	Semente Aveia Preta (Avena strigosa) - outono/inverno	kg	1,50	50.00%	50.00%
240	2205	Semente Crotalaria Juncea (Crotalaria juncea) - primavera/verão	kg	18,60	50.00%	50.00%
240	2205	Semente Ervilhaca Comum (Vicia sativa) - outono/inverno	kg	7,30	50.00%	50.00%
240	2205	Semente Ervilha Forrageira (Pisum sativum subsp arvense) - outono/inverno	kg	3,70	50.00%	50.00%
240	2205	Semente Milheto (Pennisentun americanum; sin. P. thyphoides) - primavera/verão	kg	3,60	50.00%	50.00%
240	2205	Semente Nabo Forrageiro (Raphanus sativus) - outono/inverno	kg	3,80	50.00%	50.00%
240	2205	Semente Sorgo Forrageiro (Sorghum bicolor) - primavera/verão	kg	16,40	50.00%	50.00%
240	2205	Semente Tremoço Branco ou Azul (Lupinus albus/angustifolius) - outono/inverno	kg	16,50	50.00%	50.00%
240	2205	Serviços de Carregadoura Frontal (Ref: 924H Leve)	h	193,00	35.00%	65.00%

0192



Planilha de Preços e Contrapartidas



240	2205	Serviços de Carregadeira Frontal (Ref: CAT 908 H, caçamba de 0,9-1,4m3)	h	211,00	35,00%	65,00%
240	2205	Serviços de Escavadeira Hidráulica (Ref: CAT 324D LCR - 148 HP)	h	277,00	35,00%	65,00%
240	2205	Serviços de Escavadeira Hidráulica (Ref: CX 220 Leve)	h	259,00	35,00%	65,00%
240	2205	Serviços de Motoniveladora (Ref: 120K Leve)	h	208,00	35,00%	65,00%
240	2205	Serviços de Motoniveladora (Ref: CAT 120K-135 HP-Lâmina c/3.7-4.3 m)	h	268,00	35,00%	65,00%
240	2205	Serviços de Retroescavadeira Hidráulica (Ref: JCB 4x4 Média)	h	187,00	35,00%	65,00%
240	2205	Serviços de Trator Agrícola (Ref: 180 cv)	h	203,00	35,00%	65,00%
240	2205	Serviços de Trator Esteira (Ref: D6 N Leve)	h	241,00	35,00%	65,00%
240	2205	Serviços de Trator Esteira (Ref: D6 N Severa)	h	323,00	35,00%	65,00%
240	2205	Terraceador mecânico 18 discos	un	30.480,00	60,00%	40,00%
240	2205	Terraceador mecânico 20 discos	un	32.680,00	60,00%	40,00%
240	2205	Terraceador mecânico 22 discos	un	34.000,00	60,00%	40,00%
240	2205	Terraceador mecânico 24 discos	un	35.650,00	60,00%	40,00%
240	2205	Terraceador mecânico 30 discos	un	82.860,00	60,00%	40,00%
240	2205	Terraceador mecânico 34 discos	un	87.640,00	60,00%	40,00%
240	2205	Terraceador mecânico 40 discos	un	100.160,00	60,00%	40,00%
240	2205	Terraço Base Estreita (Murundum) - Construção	m	2,20	80,00%	20,00%
240	2205	Terraço Base Estreita (Murundum) - Reforma	m	1,80	80,00%	20,00%
240	2205	Terraço Base Larga (com terraceador adquirido pelo convênio) - Construção	m	1,00	80,00%	20,00%
240	2205	Terraço Base Larga (com terraceador adquirido pelo convênio) - Reforma	m	0,70	80,00%	20,00%
240	2205	Terraço Base Larga (com terraceador) - Construção	m	1,60	80,00%	20,00%
240	2205	Terraço Base Larga (com terraceador) - Reforma	m	1,30	80,00%	20,00%
240	2205	Terraço Base Larga - Construção	m	2,40	80,00%	20,00%
240	2205	Terraço Base Larga - Reforma	m	2,00	80,00%	20,00%
240	2205	Tubo de Concreto 0,40 m	un	33,20	35,00%	65,00%
240	2205	Tubo de Concreto 0,60 m	un	96,60	35,00%	65,00%
240	2205	Tubo de Concreto 0,80 m	un	159,40	35,00%	65,00%
240	2205	Tubo de Concreto 1,00 m	un	230,70	35,00%	65,00%
240	2205	Tubo de Concreto 1,20 m	un	373,10	35,00%	65,00%
240	2205	Tubo PVC Soldável 20 mm	m	1,80	35,00%	65,00%
240	2205	Tubo PVC Soldável 25 mm	m	2,50	35,00%	65,00%
240	2205	Tubo PVC Soldável 32 mm	m	5,10	35,00%	65,00%
240	2205	Tubo PVC Soldável 40 mm	m	7,20	35,00%	65,00%
240	2205	Tubo PVC Soldável 50 mm	m	8,40	35,00%	65,00%
240	2209	Abastecedor Comunitário Tipo 01 - Reservatório Fibra 5000 L	un	21.680,00	50,00%	50,00%
240	2209	Abastecedor Comunitário Tipo 02 - Reservatório Fibra 10000 L	un	23.840,00	50,00%	50,00%
240	2209	Abastecedor Comunitário Tipo 03 - Reservatório Fibra 15000 L	un	24.630,00	50,00%	50,00%
240	2209	Abastecedor Comunitário Tipo 04 - Reservatório Taça Metal 5000 L	un	29.440,00	50,00%	50,00%

0193



Planilha de Preços e Contrapartidas



240	2209	Abastecedor Comunitário Tipo 05 - Reservatório Taça Metal 10000 L	un	33.990,00	50.00%	50.00%
240	2209	Abastecedor Comunitário Tipo 06 - Reservatório Taça Metal 15000 L	un	38.750,00	50.00%	50.00%
240	2209	Abastecedor Comunitário Tipo 07 - Reservatório Metal Horiz. 5000 L	un	27.670,00	50.00%	50.00%
240	2209	Abastecedor Comunitário Tipo 08 - Reservatório Metal Horiz. 10000 L	un	29.450,00	50.00%	50.00%
240	2209	Abastecedor Comunitário Tipo 09 - Reservatório Metal Horiz. 15000 L	un	33.300,00	50.00%	50.00%
240	2209	Abastecedor Comunitário Tipo 10 - Reservatório Polietileno 15000 L	un	29.180,00	50.00%	50.00%
240	2209	Abastecedor Comunitário Tipo 11 - Reservatório Concreto - 50000 L	un	45.340,00	50.00%	50.00%
240	2209	Carneiro Hidráulico	un	1.290,00	35.00%	65.00%
240	2209	Conjunto Roda d'Água, cavalete e bomba para recalque d água(Ref: diâmetro 1,40m x 0,18 m largura)	un	3.985,00	35.00%	65.00%
240	2209	Destinação de Embalagens de Agrotóxicos	kg	3,60	100.00%	0.00%
240	2209	Distribuidor de Dejeito Líquido p/caminhão - Tipo 1 - capacidade 8000 L	un	38.490,00	60.00%	40.00%
240	2209	Distribuidor de Dejeito Líquido p/caminhão - Tipo 2 - capacidade 10000 L	un	39.250,00	60.00%	40.00%
240	2209	Distribuidor de Dejeito Líquido p/caminhão - Tipo 3 - capacidade 12000 L	un	40.000,00	60.00%	40.00%
240	2209	Distribuidor de Dejeito Líquido Tipo 1 - capacidade 4000 L	un	24.610,00	60.00%	40.00%
240	2209	Distribuidor de Dejeito Líquido Tipo 2 - capacidade 5000 L	un	25.660,00	60.00%	40.00%
240	2209	Distribuidor de Dejeito Líquido Tipo 3 - capacidade 6000 L	un	27.930,00	60.00%	40.00%
240	2209	Distribuidor de Dejeito Líquido Tipo 4 - capacidade 8000 L	un	34.720,00	60.00%	40.00%
240	2209	Distribuidor de Dejeito Líquido Tipo 5 - capacidade 10000 L	un	39.850,00	60.00%	40.00%
240	2209	Distribuidor de Dejeito Sólido Tipo 1 - capacidade 4000 kg	un	22.040,00	60.00%	40.00%
240	2209	Distribuidor de Dejeito Sólido Tipo 2 - capacidade 4500 kg	un	22.800,00	60.00%	40.00%
240	2209	Distribuidor de Dejeito Sólido Tipo 3 - capacidade 5000 kg	un	23.700,00	60.00%	40.00%
240	2209	Distribuidor de Dejeito Sólido Tipo 4 - capacidade 6000 kg	un	26.420,00	60.00%	40.00%
240	2209	Distribuidor de Dejeito Sólido Tipo 5 - capacidade 6500 kg	un	28.380,00	60.00%	40.00%
240	2209	Distribuidor de Dejeito Sólido Tipo 6 - capacidade 7500 kg	un	30.340,00	60.00%	40.00%
240	2209	Distribuidor de Dejeito Sólido Tipo 7 - capacidade 8000 kg	un	31.700,00	60.00%	40.00%
240	2209	Distribuidor de Dejeito Sólido Tipo 8 - capacidade 10000 kg	un	36.080,00	60.00%	40.00%
240	2209	MotoBomba	un	3.985,00	35.00%	65.00%
240	2209	Reservatório de Água - Fibra	un	2.930,00	35.00%	65.00%
240	2209	Reservatório de Água - Metal Horizontal	un	11.160,00	35.00%	65.00%
240	2209	Reservatório de Polietileno	un	8.030,00	35.00%	65.00%
240	2209	Triturador de Galhos a motor até 23 cm de diâmetro	un	160.000,00	60.00%	40.00%
240	2209	Triturador de Galhos a trator até 23 cm de diâmetro	un	45.000,00	60.00%	40.00%
248	4527	Construção de Cisterna Elevada - Tipo 01 - 10000 L	un	26.970,00	70.00%	30.00%
248	4527	Construção de Cisterna Elevada - Tipo 02 - 20000 L	un	43.150,00	70.00%	30.00%
248	4527	Construção de Cisternas Revestidas em Geomembrana - Tipo 1 - 200.000 L	un	54.080,00	70.00%	30.00%

J R

0194



Planilha de Preços e Contrapartidas



248	4527	Construção de Cisternas Revestidas em Geomembrana - Tipo 2 - 350.000 L	un	77.190,00	70.00%	30.00%
248	4527	Construção de Cisternas Revestidas em Geomembrana - Tipo 3 - 500.000 L	un	99.571,00	70.00%	30.00%
248	4527	Poço Artesiano	un	40.570,00	50.00%	50.00%
250	2285	Diária - Programa 250	un	160,00	100.00%	0.00%
250	2285	Kit Físico-Químico de Monitoramento da Qualidade de Água	un	3.990,00	100.00%	0.00%
250	2285	Material para Monitoramento Participativo da Qualidade da Água em Microbacias	gl	1.994,00	100.00%	0.00%
400	2265	Adequação Rede Elétrica Interna e Externa - Barracão de Reciclagem	gl	40.000,00	80.00%	20.00%
400	2265	Adequação/Reforma da Infraestrutura Barracão de Reciclagem	m2	700,00	80.00%	20.00%
400	2265	Apoio a Assessoria Contábil e Jurídica para Gestão da Associação/Cooperativa	un	1.000,00	90.00%	10.00%
400	2265	Apoio a Gestão da Associação/Cooperativa	un	3.000,00	90.00%	10.00%
400	2265	Apoio a Operacionalização da Central de Comercialização	un	10.000,00	100.00%	0.00%
400	2265	Aspirador de Pó Industrial	un	1.400,00	90.00%	10.00%
400	2265	Balança Eletrônica com Rampa	un	7.850,00	50.00%	50.00%
400	2265	Bebedouro Elétrico Tipo Industrial (Inox)	un	750,00	90.00%	10.00%
400	2265	Caçamba Basculante	un	5.950,00	90.00%	10.00%
400	2265	Calha Coletora de Rejeitos	un	8.420,00	90.00%	10.00%
400	2265	Caminhão para Coleta Seletiva	un	280.000,00	50.00%	50.00%
400	2265	Campanha Educativa	un	5.000,00	90.00%	10.00%
400	2265	Carro de Coleta e Movimentação	un	5.300,00	50.00%	50.00%
400	2265	Carro de Movimentação de Big Bag	un	750,00	50.00%	50.00%
400	2265	Carro de Movimentação de Fardos	un	2.250,00	50.00%	50.00%
400	2265	Climatizador/ Umidificador/ Circulador/ Ventilador de Ar	un	1.500,00	90.00%	10.00%
400	2265	Construção/Ampliação da Infraestrutura Barracão da Central Regional de Reciclagem	m2	1.000,00	100.00%	0.00%
400	2265	Construção/Ampliação da Infraestrutura Barracão de Reciclagem	m2	1.000,00	80.00%	20.00%
400	2265	Construção de muro/cerca	m2	390,00	80.00%	20.00%
400	2265	Contenedor Flexível de Ráfia com Alças (Big Bag)	un	71,00	50.00%	50.00%
400	2265	Display Balança	un	8.550,00	90.00%	10.00%
400	2265	Elevador de Fardos	un	18.645,00	50.00%	50.00%
400	2265	Empilhadeira	un	70.000,00	90.00%	10.00%
400	2265	Empilhadeira Manual de Tambor	un	9.852,00	90.00%	10.00%
400	2265	Empilhadeira Semi Elétrica	un	24.600,00	90.00%	10.00%
400	2265	Enfardadeira Multi-Box	un	78.850,00	50.00%	50.00%
400	2265	Equipamentos de Informática	un	4.000,00	90.00%	10.00%
400	2265	Equipamentos Eletrodomésticos	un	4.000,00	90.00%	10.00%
400	2265	Esteira de Elevação de Rejeitos	un	26.440,00	50.00%	50.00%
400	2265	Esteira de Elevação de Resíduos	un	52.400,00	90.00%	10.00%
400	2265	Esteira de Separação de Resíduos - referência 07,5 m comprimento	un	24.514,00	50.00%	50.00%
400	2265	Esteira de Separação de Resíduos - referência 10,5 m comprimento	un	34.320,00	50.00%	50.00%

0195



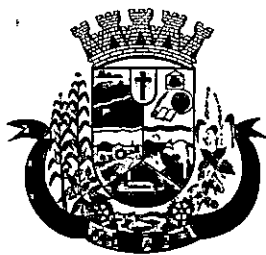
Planilha de Preços e Contrapartidas



400	2265	Esteira de Separação de Resíduos - referência 12,0 m comprimento	un	39.222,00	50.00%	50.00%
400	2265	Esteira - Plataforma Elevada de Triagem	un	204.720,00	90.00%	10.00%
400	2265	Exaustor de Ar	un	300,00	90.00%	10.00%
400	2265	Fita para Amarração de Fardos	kg	8,00	90.00%	10.00%
400	2265	Fragmentadora de Papel	un	29.720,00	90.00%	10.00%
400	2265	Funil de Alimentação com Painel de Comando	un	17.450,00	90.00%	10.00%
400	2265	Kit de Uniformes e EPI para Catadores	un	182,00	90.00%	10.00%
400	2265	Lavadora de alta pressão	un	600,00	90.00%	10.00%
400	2265	Luva de proteção resistente a corte	un	60,00	90.00%	10.00%
400	2265	Mesa de Triagem	un	4.480,00	50.00%	50.00%
400	2265	Moega Traclonada	un	38.600,00	50.00%	50.00%
400	2265	Prensa Enfardadeira Horizontal	un	210.000,00	90.00%	10.00%
400	2265	Prensa Enfardadeira Vertical	un	35.000,00	90.00%	10.00%
400	2265	Prensa Hidráulica	un	34.240,00	90.00%	10.00%
400	2265	Roupeiro de Aço com Fechadura	un	800,00	90.00%	10.00%
400	2265	Sacos para Coleta - Rafia Convencional	un	1,70	90.00%	10.00%
400	2265	Sacos para Coleta - Rafia Laminado	un	1,80	90.00%	10.00%
400	2265	Serviço de Caminhão Carroceria/Basculante - Serviços Diversos	h	160,00	90.00%	10.00%
400	2265	Serviços de Carregadeira Frontal (Ref:CAT 908 H, caçamba de 0,9-1,4m ³)	h	211,00	90.00%	10.00%
400	2265	Serviços de Trator Esteira (Ref: D6 N Severa)	h	323,00	90.00%	10.00%
400	2265	Serviços Gerais - Apoio a Estruturação da Coleta Solidária com Catadores	un	5.000,00	90.00%	10.00%
400	2265	Sistema de Alarme	un	1.900,00	90.00%	10.00%
400	2265	Sistema de Monitoramento Veicular - GPS	un	1.000,00	90.00%	10.00%
400	2265	Tombador Carro Big Bag	un	8.700,00	50.00%	50.00%

J R

0196



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 149/2018.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de distribuidores de adubo orgânico e de calcário, conforme termo de referência.

RELATÓRIO:

O secretário da pasta protocolizou em 05/10/2018 o protocolo 2018/10/002806 solicitando procedimento para a aquisição do objeto, o requerimento foi encaminhado ao gabinete do prefeito que deferiu o pedido encaminhando ao Departamento de Licitação que providenciou os presentes documentos.

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário solicitante se valeu de diversos orçamentos. Ressalto que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão, ou não, dentro do praticado no mercado, ou direcionados a determinada marca, cabendo isto ao requerente.

Há justificativa para a aquisição que se pretende e o objeto é juridicamente possível.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

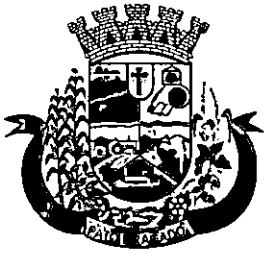
Pato Bragado/PR, 22 de outubro de 2018.


Maria Ap. da S. Luft^t

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014

0197



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezenove dias do mês de outubro de 2018.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa(s) para fornecimento de distribuidores de adubo orgânico e de calcário para serem utilizados junto aos serviços efetuados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, segundo Convenio nº 4500045710 assinado com a Itaipu Binacional, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

1854115502057 – CULTIVANDO AGUA BOA

4.4.90.52.40 – 6452 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 505

4.4.90.52.40 – 6456 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 756

Cordialmente



DJONI ALEXANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

0198



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezenove dias do mês de outubro de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta secretaria para Contratação de empresa(s) para fornecimento de distribuidores de adubo orgânico e de calcário para serem utilizados junto aos serviços efetuados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, segundo Convenio nº 4500045710 assinado com a Itaipu Binacional, conforme descrito no Termo de Referência, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal

0199



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 149/2018.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h20min do dia 19/11/2018, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 149/2018, do tipo Menor Preço POR ITEM, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 19/11/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa(s) para fornecimento de distribuidores de adubo orgânico e de calcário para serem utilizados junto aos serviços efetuados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, segundo Convenio n° 4500045710 assinado com a Itaipu Binacional, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Anexo Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

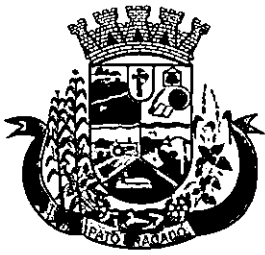
Anexo VI – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato de Fornecimento;

0200



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto FORA DOS ENVELOPES.

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente e,

3.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitação TCE/PR, do CPF do credenciado para o Certame no seguinte link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

3.6 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), o representante da empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo I.

3.8 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

0201



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.9 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo II).

3.10 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
- 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

0202



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 19 de novembro de 2018, às 08h20min, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2 A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste

0203



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX

0204



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

- 9.1.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.1.2 Identificação do número do Pregão Presencial;
- 9.1.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.1.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca, apresentar também catálogo do produto ofertado para comprovar as especificações mínimas** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 9.1.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.1.6 Identificar o **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM**, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.1.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.1.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão Presencial;
- 9.1.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.1.10A empresa participante deverá cotar os itens do seu interesse, conforme regime de compra **POR ITEM**.
- 9.1.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.2 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

- 9.2.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.2.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

0205



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
 - 10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
 - 10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR ITEM ofertado.
- 10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

0206



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão Presencial.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

0207

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.4 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:**
- 13.4.1Habilitação Jurídica;
 - 13.4.2Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 13.4.3Documentação complementar.
- 13.5 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**
- 13.5.1Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 13.5.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 13.5.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 13.6 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**
- 13.6.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 13.6.2Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 13.6.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 13.6.4Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 13.6.5Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 13.6.6Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao);
- 13.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.**
- 13.8 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:**
- 13.8.1Não vencidos;
 - 13.8.2Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 13.8.3Cujas exigibilidade esteja suspensa;
 - 13.8.4Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão Presencial.
- 13.9 Para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:**
- 13.9.1Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 13.9.2Balanço Patrimonial do exercício de 2017, dispensável para MEI.
- 13.10 A documentação complementar a ser apresentada será:**
- 13.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 13.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 13.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

0208



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
- 13.10.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ – PR ou do TCE do estado sede da licitante (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>) e TCU (Tribunal de Contas da União) (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);
- 13.10.6 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante do CPF dos sócios da empresa. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>)
- 13.11 A empresa deverá apresentar o registro no CREA do fabricante responsável pelo equipamento.
- 13.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão Presencial e seus Anexos.
- 13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.
- 13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances.

14. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

- 14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.
- 14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
 - 14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.30 recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL POR ITEM seja igual ou inferior a:

ITEM 01 R\$ 87.088,00 (oitenta e sete mil e oitenta e oito reais);

ITEM 02 R\$ 68.646,00 (sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais);

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1 Uma vez solicitados os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em local indicado pela Secretaria solicitante.

16.2 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo.

16.3 Os equipamentos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de primeira qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.4 Os equipamentos serão recebidos e conferidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

16.5 Os equipamentos deverão ter GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.

16.6 O fornecedor deve declarar a marca dos equipamentos que irá entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos equipamentos ora licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança, a Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.2 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

0210



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.4 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

1854115502057 – CULTIVANDO AGUA BOA

4.4.90.52.40 – 6452 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 505

4.4.90.52.40 – 6456 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 756

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

0211



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do contrato o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Fornecer os equipamentos solicitados no prazo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

23 DAS PENALIDADES

23.1 Se o licitante, tendo apresentado declaração de que cumpre com os requisitos do edital na fase de credenciamento, deixar de cumprir com os requisitos documentais do edital, apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

23.1.1 Deixe de apresentar documentos referentes ao item 13, ou os apresente vencidos, será aplicada uma multa equivalente a 2% sobre o lote/item que a licitante tenha se sagrado vencedora.

23.1.2 Se em decorrência desta ausência de documentos o procedimento licitatório restar fracassado será aumentada a multa de 2% para 5%.

23.2 Caso a Licitante seja ME ou EPP e os documentos refiram-se a regularidade fiscal, tal punição será verificada somente após esgotado o prazo de regularização previsto neste edital.

23.3 Se a licitante apresentar documentos com indícios de falsidade, documento ou declaração falsos poderá ser impedida de licitar com a Administração Pública Municipal por um período de 2 (dois) anos.

23.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.4.1 Advertência por escrito;

23.4.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.4.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

23.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.5 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.5.1 Advertência por escrito;

23.5.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.

23.5.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

23.5.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura do Município de Pato Branco

Estado do Paraná

23.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

23.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.9 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.10 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

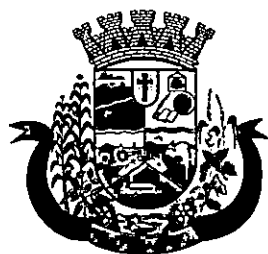
24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz ao Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.



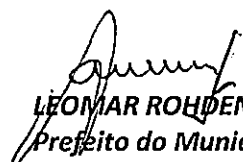
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dezanove dias do mês de outubro de 2018.


LEONIMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa(s) para fornecimento de distribuidores de adubo orgânico e de calcário para serem utilizados junto aos serviços efetuados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, segundo Convenio nº 4500045710 assinado com a Itaipu Binacional, conforme especificações relacionadas abaixo:

ITEM	MED.	QUANT	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Un	2	Distribuidor de adubo orgânico líquido novo, rebocável, com capacidade mínima para 8.000 litros, com estrutura do tanque em chapa de aço carbono, com espessura mínima de 4,75mm, chassi em forma de viga (U), que liga a estrutura do eixo de rodas até o cabeçalho em aço carbono com espessura mínima de 4,75mm, tampas em formato torisférico. Visor de nível em vidro com dispositivo para limpeza, rodado tandem, com quatro aros (rodas) 22,5", para montagem de pneus sem câmeras e pneus novos 275 x 80 R- 22,5 / 16 lonas, sistema de regulagem de eixo tandem, para variar a distância e abertura entre os rodados e que possibilite o trabalho em qualquer espaçamento de plantio, bomba de vácuo de anel	43.544,00	87.088,00
2	Un	2	Distribuidor de calcário e adubo orgânico sólido, com capacidade mínima de 8.000 kg, 4 m ³ , rodado tandem com 04 aros (rodas) 22,5", para montagem de pneus sem câmeras, pneus novos 275 x 80 R-22,5" 16 lonas, cubos em aço nodular, dois discos de distribuição com no mínimo de 06 palhetas cada e 02 caixas de redução banhada à óleo para os discos, esteira de distribuição transversal com 800mm de largura, com redutor banhado à óleo, sistema de controle da rotação da esteira com opção mínima de 03 velocidades, Cardã completo, macaco com regulagem de altura, engate com destorcedor, estrutura de aço carbono, com espessura da caçamba e chassi no mínimo de 4,75mm, preparação da superfície com jato	34.323,00	68.646,00

DEMAIS CONDIÇÕES:

- Uma vez solicitados os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em local indicado pela Secretaria solicitante.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo.
- Os equipamentos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de primeira qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os equipamentos serão recebidos e conferidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
- Os equipamentos deverão ter GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.
- O fornecedor deve declarar a marca dos equipamentos que irá entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos-o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2018.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de equipamentos de xx, conforme descrito:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Garantia dos equipamentos:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº - PREGÃO PRESENCIAL N.º/2018

Contrato de fornecimento/prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor LEOMAR ROHDEN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx/PR e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na..... CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Fornecimento de equipamentos de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	V. UNIT.
1.				
2.				

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

18.4 O valor global deste contrato será de R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos equipamentos ora licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se na data de assinatura da mesma, o qual poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

1854115502057 – CULTIVANDO AGUA BOA

4.4.90.52.40 – 6452 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 505

4.4.90.52.40 – 6456 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 756

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os equipamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos Contrato;
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Contrato;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 149/2018;

- Uma vez solicitados os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em local indicado pela Secretaria solicitante.
- Os equipamentos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de primeira qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os equipamentos serão recebidos e conferidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
- Os equipamentos deverão ter GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.
- O fornecedor deve declarar a marca dos equipamentos que irá entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato .

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... – CONTRATADO

J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 23.811.333/0001-04

ANEXO I

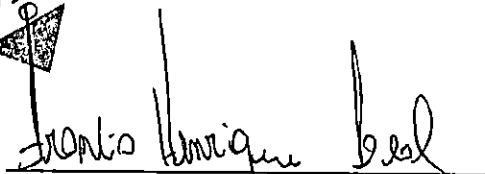
(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 149/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.811.333/0001-04, com sede à RUA AMADEU BORTOLINI Nº 641, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. DANIELY KAROLINY ALMEIDA RG 10.055.118-7 SSP/PR CPF/MF 081.738.819-28 residente na FLAMINGO nº 220, Bairro BELA VISTA, Cidade de SANTA HELENA Estado PARANÁ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor(s) MAURICIO ZIMMERMANN RG 6.817.951-3 SSP/PR CPF/MF 037.105.519-94 residente na RUA AMADEU BORTOLINI nº 641, Bairro CIDADE ALTA, Cidade de SANTA HELENA Estado PARANÁ, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 149/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

SANTA HELENA, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.


FRANCIS HENRIQUE LEAL
CPF: 037.105.519-94

Selo 7Q2EZ.zXup8.RHq2R, Controle: UIzAy.xF8hZ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-Oficial

Avenida Paraná nº 1461 - Centro - Santa Helena/PR

Fone: (45)3298-1200 CEP:85.692-000 E-mail:

cartoriodeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Semelhança de FRANCIS HENRIQUE LEAL. Dou fé.

SANTA HELENA-PR, 03 de dezembro de 2018. 10:44:56h.

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião Peri Becker Bueno - Substituto

Bruna M.Weirich Lunkes-Esc. Jurdada() Denise Rosa- Esc. Jurdada()



0230



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTA HELENA

Tabelionato e Protesto de Títulos

DULCE D'AGOSTINI BUENO
TABELIÃ

AV. PARANÁ, ESQUINA C/ AV. CURITIBA, 1481 - FONE/FAX: 43 3268-1200 - 85892-000 - SANTA HELENA - PARANÁ



Livro: 79-P

Folhas: 85 a 88

Procuração Pública que faz: **J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME** em favor de **JOSE BATISTA LEAL** e **FRANCIS HENRIQUE LEAL**, na declarada forma que segue:

SAIBAM todos quantos este Instrumento Público de Procuração bastante virem que ou conhecimento dele tiverem que aos Dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de Dois mil e dezoito (2018), em Cartório, nesta Cidade e Comarca, perante mim, Denise Rosa, Escrevente Substituta, compareceu como outorgante: **J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede estabelecida na Rua Amadeu Bortolini n° 641, Bairro Cidade Alta, nesta Cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP: 85.892-000, inscrita no CNPJ sob n° 23.811.333/0001-04, NIRE (Sede) 41.2.0830498-7, neste ato representada pelo sócia administradora: **DANIELY KAROLINY ALMEIDA**, de nacionalidade brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Flamingo n° 220, Loteamento Bela Vista, nesta Cidade e Comarca de Santa Helena/PR, portadora da Cédula de Identidade de n° 10.055.118-7/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 081.738.819-28, filha de Daniel Rodrigues Almeida e Janete Vivian Almeida, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, nascida no dia 01/04/1992, conforme 2ª Alteração Contratual e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, arquivados às Fls. 141 a 153 no Arquivo de Contratos Sociais n° 12; a presente reconhecida como a própria de mim, Escrevente Substituta pelos documentos apresentados do que dou fé. E, pela empresa outorgante, na forma representada, me foi dito que nomeia e constitui como seus bastantes procuradores **JOSE BATISTA LEAL**, que declara ser brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade de n° 4.300.582-0/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 549.229.179-34, residente e domiciliado na Rua Manaus n° 971, Bairro Cidade Alta, nesta Cidade e Comarca de Santa Helena/PR, filho de Henrique da Silva Leal e Ana Batista Leal, nascido no dia 02/12/1961, e **FRANCIS HENRIQUE LEAL**, que declara ser brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade de n° 8.981.009-4/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 058.694.179-70, residente e domiciliado na Rua Flamingo n° 220, Loteamento Bela Vista, nesta Cidade e Comarca de Santa Helena/PR, filho de José Batista Leal e Dolores Maria Valentini Leal, nascido no dia 22/06/1989, a quem conferem em **CONJUNTO** ou **SEPARADAMENTE** os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para administrar, gerir e dirigir, todos os negócios e interesses que a empresa outorgante possua ou venha a possuir em qualquer parte do território nacional, com cláusulas e condições, estipular Capital Social, dar denominação e localização, assinar Contratos Públicos ou Particulares, e ainda Contratos Sociais e Consolidações, proceder toda e qualquer tipo de Alterações Sociais e

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO BRAGADO

03 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

0231

Contratuais, ramo de atividade, quadro de sócios, porcentagem, valores de cotas e demais cláusulas e condições que forem necessários, quadro de sócios, ramo de atividade, retirar-se ou ingressar-se em empresas já constituídas ou que se constituirão, vender, ceder, doar, transferir qualquer participação societária, nomear administrador, alienar, dar em garantia, gerir e dirigir, todos os negócios e interesses, pagar e receber importâncias; comprar e vender as mercadorias pertinente ao ramo de comércio quer à vista quer a prazo; tomar saques; dar cartas de ordens; levantar e depositar dinheiro em quaisquer estabelecimentos bancários, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO ITAÚ S/A, BANCO BRADESCO S/A, HSBC BANK BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, UNIPRIME PIONEIRA DO PARANÁ, COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSAO VANGUARDA DA REGIAO DAS CATARATAS DO IGUACU E VALE DO PARAIBA-SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ, SICOOB – SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL, CRESOL ou em qualquer outra instituição financeira, agência bancária e cooperativa de crédito aqui não mencionadas, podendo emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques-poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico – se for o caso), efetuar transferências por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico – se for o caso), confere ainda poderes para assinar operações e instrumentos de crédito, conceder abatimentos, caucionar títulos, utilizar o crédito na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, confessar, transigir e desistir, efetuar acordos, avalizar cheques, autorizar cobranças, emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas, emitir, endossar e descontar letras de câmbio, assinar orçamentos, emitir, endossar, avalizar e descontar notas promissórias, ajustar e estipular valores, cláusulas e condições de empréstimos/financiamentos, assinar contratos de abertura de crédito e cédulas de crédito, assinar propostas de empréstimos/financiamentos, emitir título de crédito rural, emitir título de crédito comercial, emitir título de crédito industrial, assinar menção adicional e aditivos de qualquer espécie, e ainda **poderes especiais para:** com o além de representar a empresa outorgante em todas as etapas de Pregões, conduzir as seguintes ações: apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigência contidas no Edital e em seus Anexos – entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante – formular lances ou ofertas verbalmente – negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados – dar lances, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MATO BRAGADO

03 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

0232



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTA HELENA

Tabelionato e Protesto de Títulos

DULCE D'AGOSTINI BUENO
TABELIÃ

AV. PARANÁ, ESQUINA C/ AV. CURITIBA, 1481 - FONE/FAX: 43 3268-1200 - 85892-000 - SANTA HELENA - PARANÁ



ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo – assinar – assinar a ata da sessão – prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro – praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, representá-la junto a toda e qualquer Repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais, Escritório de Contabilidade, Junta Comercial do Estado do Paraná, Prefeituras Municipais de quaisquer Cidades e Estados; podendo participar de Concorrências Públicas e Licitações; assinar Cartas Convites; aceitar e questionar propostas, contrato e todo e qualquer outro documento que for exigido; assinar declarações de desistência; apresentar, assinar e retirar documentos e requerimentos; pagar taxas e emolumentos; prestar declarações e informações; fazer pagamentos, dar e aceitar quitação; representá-la perante o Cartório de Notas e Protesto, Cartório de Notas, Registro de Imóveis, Justiça do Trabalho, Procuradoria da Receita Federal, Escritório de Contabilidade; podendo requerer Certidões Negativas; contratar Engenheiro Civil; comprar e vender mercadorias perante empresas fornecedoras; receber e pagar importâncias, prestar declarações e informações; assinar todo e qualquer documento necessário; assinar livros fiscais e comerciais; guias de recolhimento, taxas e emolumentos; firmar contratos de qualquer natureza, concordando com todas as Cláusula e condições de estilo; contratar e despedir empregados; representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; Procuradoria da Receita Federal, podendo dito procurado prestar esclarecimentos, informações e declarações; assinar quaisquer Contratos, concordar com Cláusulas e condições, impugnar avaliações, contratar serviços advocatícios com os poderes contidos nas Cláusulas “Ad Judicia”, “Et Extra” e “Ad Negotia”; representá-la ainda perante o INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social, podendo retirar Certidão Negativa de Débito-CND, Certidão Simplificada da Junta Comercial, assinar Carteira de Trabalho, rescisão de contrato, acerto trabalhista, e toda documentação relativa ao FGTS, PIS, Acidente de Trabalho; representá-la perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, Receita Federal, Receita Estadual e outros órgãos públicos que fizerem necessário, podendo dar baixa e extinção da empresa outorgante, e **ainda poderes especiais para: representa-la perante DETRAN/CIRETRAN**, podendo comprar e vender veículos em nome da empresa outorgante, requerer e retirar documento Certificado de Registro de Veículo-CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo-CRLV, ou segunda via se necessário for, endosso de documentação, transportar, usar e dirigir os veículos em qualquer parte do Território Nacional ou Estrangeiro, assinar documento de autorização de viagem à terceiros, pagar taxas, multas e impostos, assinar documento de Transferência, transferir, regularizar, apresentar documentos e provas; assinar requerimentos, formulários, guias de recolhimentos, e ainda perante CORREIOS E TELÉGRAFOS, podendo retirar documentos e correspondência, malotes em nome do outorgante, podendo ainda, prestar declarações e informações, pagar taxas e emolumento, assinar

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

3 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

0233

recebimento de correspondência AR-aviso registrado, SEDEX, Representa-las perante todas as Regiões Fiscais da Secretaria da Receita Federal, repartições públicas federais, estaduais e municipais da Administração Pública direta ou indireta, para o fim especial de promover o despacho aduaneiro de mercadorias importadas ou exportadas, retirar Guia de Levantamento de Depósito GLD, junto ao departamento da Receita Federal, apresentar impugnação a procedimentos fiscais, representar a outorgante perante o MAPA- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, TRANSPORTE, E JUSTIÇA, INFRAERO, IBAMA, ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestre), DNER, DNIT (Departamento Nacional de Infra Estrutura Terrestre), enfim tudo o mais fazer para o bom, cabal e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. Enfim tudo o mais fazer para o bom, cabal e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. Assim o disse e dou fé. A pedido da parte lhe lavrei a presente que após lida e achada conforme a aceita, assina e outorga, dispensando as testemunhas instrumentárias de conformidade com o artigo 684 do CN da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Protocolo nº 246/2018 em data de 19/04/2018 no Livro Protocolo Geral nº 06. Guia FUNREJUS nº 00000000028155229-9 no valor de R\$19,04 arquivada às Fís. 247 do Arquivo nº 05-P Eu Escrevente Substituta, a digitei, conferi, achei conforme, dato, assino em público e raso. Desta 384,62 VRC R\$74,23.

Daniely K. Almeida
DANIELY KAROLINY ALMEIDA

Em Testemunho da verdade

Denise Rosa
Escrevente Substituta

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
V36JI.yaRh8.jgQRd
Controle:
TawYj.vaoj5
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO
30 DEZ. 2018
CONFERE COM
O ORIGINAL

0234

PROCURAÇÃO

Outorgante (s): J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA, empresa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.811.333/0001-04, situada a Rua Amadeu Bortolini, N° 641, Cidade Alta - Santa Helena/PR, CEP: 85892-000.

Outorgado (s): MAURICIO ZIMMERMANN, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG: 6.817.951-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob n° 037.105.519-94, Residente e Domiciliado na Rua Porto Alegre, número 241, Centro - Santa Helena/PR, CEP: 85.892-000.

PODERES: Pelo Presente Instrumento Particular de Procuração, a outorgante nomeia e constitui o outorgado seu procurador, para com esta se apresentar, com amplos poderes, representá-lo, a fim de participar de todos os processos licitatórios em nome da mesma, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar Anexos e Atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes aos certames em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.



Santa Helena/PR, 23 de Outubro de 2018.

Daniely Karoliny Almeida

DANIELY KAROLINY ALMEIDA

RG: 10.055.118-7 SESP/PR

CPF: 081.738.819-28

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRABADO

03 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL.


0235

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.817.951-3

POLEGAR DIREITO



Mauricio Zimmermann

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.817.951-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/12/2015

NOME: **MAURICIO ZIMMERMANN**

FILIAÇÃO: JOÃO BOSCO ZIMMERMANN
TEREZINHA SCHMITZ ZIMMERMANN

NATURALIDADE: SANTA HELENA/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/02/1963

DOC. ORIGEM: COMARCA=SANTA HELENA/PR, DA SEDE
C.NASC=8259, LIVRO=9A, FOLHA=40

CPF: 037.105.619-84

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO EMITENTE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

03 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

0236

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04
NIRE: 412.0830498-7**

Folha: 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **AGOSTINHO BATISTA LEAL**, brasileiro, maior, divorciado, natural de Medianeira - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 607.845.049-20, portador da carteira de identidade RG nº. 4.341.046-6/SSP-PR, expedida em 17/04/2001, residente e domiciliado na Rua Bahia, 1609, Centro, Medianeira - PR, CEP 85884-000.

2) **SERGIO DA SILVA SOIBERT**, paraguaio, maior, solteiro, nascido em 09/01/1992, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 012.531.369-12, portador da carteira de identidade RG nº. 13.560.018-0/SSP-PR, expedida em 14/05/2012, residente e domiciliado na Rua Angelo Cattani, 2368, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**, sob nome fantasia de **AGROHIDRAULICA SANTA HELENA**, com sede na Rua Amadeu Bortolini, 641, Cidade Alta, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.811.333/0001-04, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0830498-7 em 09/12/2015 e última alteração contratual registrada sob nº. 20170377776 em 31/01/2017; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **DANIELY KAROLINY ALMEIDA**, maior, brasileira, natural de Marechal Candido Rondon - PR, solteira, nascida em 01/04/1992, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 081.738.819-28, portadora da carteira de identidade civil nº. 10.055.118-7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Flamingo, 220, Bela Vista, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **VITÓRIA EDUARDA KLERING**, menor impúbere, brasileira, natural de Medianeira - PR, solteira, nascida em 10/01/2003, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº. 104.829.439-04, portadora da carteira de identidade civil nº. 14.455.303-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 2521, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, representada por sua mãe **ELIDIANE CRISTINA LEAL KLERING**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 061.979.639-14, portadora da Carteira de identidade Civil RG nº. 8.381.777-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 2521, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - As sócias ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **AGOSTINHO BATISTA LEAL**, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 27.000 (Vinte e sete mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil Reais) a sócia ingressante **DANIELY KAROLINY ALMEIDA**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:28 SOB Nº 20181105276.
PROTOCOLO: 181105276 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801296167. NIRE: 41208304987.
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Danielly K. Almeida
Sergio Da Silva Soibert
Quarta

0207

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04

NIRE: 412.0830498-7

Folha: 2 de 7

sócio SERGIO DA SILVA SOIBERT, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 3.000 (Três mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais) a sócia ingressante VITÓRIA EDUARDA KLERING, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre as sócias:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
DANIELY KAROLINY ALMEIDA	90,00	27.000	27.000,00
VITÓRIA EDUARDA KLERING	10,00	3.000	3.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por SERGIO DA SILVA SOIBERT passa a ser administrada por DANIELY KAROLINY ALMEIDA, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio varejista de: Peças e acessórios novos para veículos automotores; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, incluindo suas partes e peças; Máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, incluindo suas partes e peças; Lubrificantes; Pneumáticos e câmaras de ar; Material elétrico;



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:28 SOB Nº 20181105276.
PROTOCOLO: 181105276 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801296167. NIRE: 41208304987.
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Daniely K Almeida
Sergio Da Silva Soibert

0238

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04
NIRE: 412.0830498-7

Folha: 3 de 7

Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos; peças e acessórios, exceto válvulas; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, incluindo suas peças e acessórios, exceto para irrigação; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e tratores agrícolas; Serviços de borracharia para veículos automotores; Lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Usinagem, tornearia e solda; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e Representação comercial de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comércio varejista de: Peças e acessórios novos para veículos automotores; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, incluindo suas partes e peças; Máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, incluindo suas partes e peças; Lubrificantes; Pneumáticos e câmaras de ar; Material elétrico; Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos; peças e acessórios, exceto válvulas; Comércio, importação e exportação de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, incluindo suas peças e acessórios, exceto para irrigação; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e tratores agrícolas; Serviços de borracharia para veículos automotores; Lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Usinagem, tornearia e solda; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Representação comercial de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Serviços de agronomia, consultoria, assessoria, planejamento, projetos e assistência técnica às atividades agrícolas e pecuárias; Representação comercial de defensivos agrícolas, fertilizantes e corretivos do solo; Capacitação, treinamento, palestras e orientação de nível técnico na área da agricultura e Fabricação de adubos e fertilizantes agrícolas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE: As sócias declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF: 23.811.333/0001-04
NIRE: 412.0830498-7

As abaixo identificadas e qualificadas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:28 SOB Nº 20181105276.
PROTOCOLO: 181105276 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801296167. NIRE: 41208304987.
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and notes on the right margin:
Dorival K Almeida
Soraia Da Silva Soibort
Humberto

0239

Handwritten initials and marks:
B
M

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04
NIRE: 412.0830498-7**

Folha: 4 de 7

1) **DANIELY KAROLINY ALMEIDA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 01/04/1992, natural de Marechal Candido Rondon - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 081.738.819-28, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.055.118-7/SSP-PR, expedida em 07/05/2004, residente e domiciliada na Rua Flamingo, 220, Bela Vista, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

2) **VITÓRIA EDUARDA KLERING**, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 10/01/2003, natural de Medianeira - PR estudante, inscrita no CPF/MF sob nº. 104.829.439-04, portador da carteira de identidade RG nº. 14.455.303-9/SSP-PR, expedida em 08/05/2015, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 2521, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, representada por sua mãe **ELIDIANE CRISTINA LEAL KLERING**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 061.979.639-14, portadora da Carteira de identidade Civil RG nº. 8.381.777-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 2521, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**, sob nome fantasia de **AGROHIDRAULICA SANTA HELENA**, com sede na Rua Amadeu Bortolini, 641, Cidade Alta, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.811.333/0001-04, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0830498-7 em 09/12/2015 e última alteração contratual registrada sob nº 20170377776 em 31/01/2017; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**, sob nome fantasia de **AGROHIDRAULICA SANTA HELENA** e tem sede e domicílio na Rua Amadeu Bortolini, 641, Cidade Alta, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/12/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de: Peças e acessórios novos para veículos automotores; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, incluindo suas partes e peças; Máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, incluindo suas partes e peças; Lubrificantes; Pneumáticos e câmaras de ar; Material elétrico; Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos; peças e acessórios, exceto válvulas; Comércio, importação e exportação de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, incluindo suas peças e acessórios, exceto para irrigação; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e tratores

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:28 SOB Nº 20181105276.
PROTOCOLO: 181105276 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801296167. NIRE: 41208304987.
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA

0240



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Sergio Da Silva Sobert
Daniely Karoliny

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04
NIRE: 412.0830498-7

Folha: 5 de 7

agrícolas; Serviços de borracharia para veículos automotores; Lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Usinagem, tornearia e solda; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Representação comercial de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Serviços de agronomia, consultoria, assessoria, planejamento, projetos e assistência técnica às atividades agrícolas e pecuárias; Representação comercial de defensivos agrícolas, fertilizantes e corretivos do solo; Capacitação, treinamento, palestras e orientação de nível técnico na área da agricultura e Fabricação de adubos e fertilizantes agrícolas.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
DANIELY KAROLINY ALMEIDA	90,00	27.000	27.000,00
VITÓRIA EDUARDA KLERING	10,00	3.000	3.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito à outra sócia, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a DANIELY KAROLINY ALMEIDA, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar

0241



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:28 SOB Nº 20181105276.
PROTOCOLO: 181105276 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801296167. NIRE: 41208304987.
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04
NIRE: 412.0830498-7

Folha: 6 de 7

ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: As sócias declaram que:

- sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º

0242



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:28 SOB Nº 20181105276.
PROTOCOLO: 181105276 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801296167. NIRE: 41208304987.
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04
NIRE: 412.0830498-7

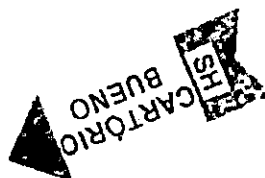
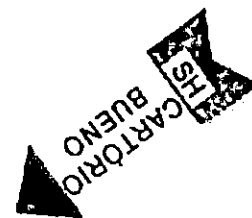
Folha: 7 de 7

do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Helena - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

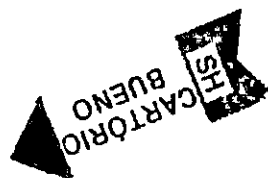
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprilo em todos os seus termos.

Santa Helena - PR, 12 de março de 2018.



AGOSTINHO BATISTA LEAL

SÉRGIO DA SILVA SOIBERT



DANIELY KAROLINY ALMEIDA

VITÓRIA EDUARDA KLERING
REPRESENTADA POR SUA MÃE
ELIDIANE CRISTINA LEAL KLERING



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:28 SOB Nº 20181105276.
PROTOCOLO: 181105276 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801296167. NIRE: 41208304987.
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0243

Selo a6N2Z.RHqzQ.y5PHF, Controle: PvMDV.fzEEc
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-
Oficial

Avenida Paraná n° 1481- Centro- Santa Helena/PR
Fone: (45)3268-1200 CEP:85.892-000 E-mail:
cartorio.de.protestos@hotmmail.com
Reconheço firma por Verdadeira de SERGIO DA SILVA SOIBERT. Dou fé.
SANTA HELENA-PR, 26 de março de 2018 - 10:53:49h.
Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Peri Backer Bueno - Substituto ()
Bruna M.Weirich Lunkes-Esc.Jurtada() Denise Rosa- Esc.Jurtada()



Selo 86NeW.4Rayq.jYq20, Controle: 8TWzy.8Cdam
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-
Oficial

Avenida Paraná n° 1481- Centro- Santa Helena/PR
Fone: (45)3268-1200 CEP:85.892-000 E-mail:
cartorio.de.protestos@hotmmail.com
Reconheço firma por Verdadeira de AGOSTINHO BATISTA LEAL. Dou fé
SANTA HELENA-PR, 26 de março de 2018 - 13.40.28h.
Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Peri Backer Bueno - Substituto ()
Bruna M.Weirich Lunkes-Esc.Jurtada() Denise Rosa- Esc.Jurtada()



Rosa

Selo 56NRn.7eAVL.6IaGI, Controle: dMH6R.EoXfx
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-
Oficial

Avenida Paraná n° 1481- Centro- Santa Helena/PR
Fone: (45)3268-1200 CEP:85.892-000 E-mail:
cartorio.de.protestos@hotmmail.com
Reconheço firma por Verdadeira de ELIDIANE CRISTINA LEAL KLERING.
Dou fé
SANTA HELENA-PR, 26 de março de 2018 - 18:42:28h.
Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Peri Backer Bueno - Substituto ()
Bruna M.Weirich Lunkes-Esc.Jurtada() Denise Rosa- Esc.Jurtada()



Selo P6NyA.GCRAF.oJute, Controle: rJvDm.3yzpQ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-
Oficial

Avenida Paraná n° 1481- Centro- Santa Helena/PR
Fone: (45)3268-1200 CEP:85.892-000 E-mail:
cartorio.de.protestos@hotmmail.com
Reconheço firma por Verdadeira de DANIELY KAROLINY ALMEIDA. Dou fé.
SANTA HELENA-PR, 27 de março de 2018 - 09:49:11h.
Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Peri Backer Bueno - Substituto ()
Bruna M.Weirich Lunkes-Esc.Jurtada() Denise Rosa- Esc.Jurtada()



0244



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:28 SOB N° 20181105276.
PROTOCOLO: 181105276 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801296167. NIRE: 41208304987.
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 23.811.333/0001-04

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 146/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.811.333/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) MAURICIO ZIMMERMANN, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6.817.951-3, emitido pela SSP/ PR, e do CPF n.º 037.105.519-94, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

SANTA HELENA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

MAURICIO ZIMMERMANN
CPF: 037.105.519-94
PROCURADOR

23.811.333/0001-04

J & F Comércio de Peças
Agrícolas Ltda - ME 0245

Rua Amadeu Bortolini, 641 - Cid. Alt.
85.892-000 - Santa Helena - PR

J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 23.811.333/0001-04

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º .146/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.811.333/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) MAURICIO ZIMMERMANN, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.817.951-3 SSP/PR; e do CPF n.º 037.105.519-94. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

SANTA HELENA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.



MAURICIO ZIMMERMANN

CPF: 037.105.519-94

PROCURADOR

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

23.811.333/0001-04

J & F Comércio de Peças
Agrícolas Ltda - ME

Rua Amadeu Bortoline, 641 - Cid. Alt.
85.892-000 - Santa Helena - PR

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.

0246






GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0830498-7	CNPJ 23.811.333/0001-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/12/2015	Data de Início de Atividade 10/12/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA AMADEU BORTOLINI, 641, CIDADE ALTA, SANTA HELENA, PR, 85.892-000			
Objeto Social Comércio varejista. Peças e acessórios novos para veículos automotores; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, incluindo suas partes e peças; Máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, incluindo suas partes e peças; Lubrificantes; Pneumáticos e câmaras de ar; Material elétrico; Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos; peças e acessórios, exceto válvulas; Comércio, importação e exportação de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, incluindo suas peças e acessórios, exceto para irrigação; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e tratores agrícolas; Serviços de borracharia para veículos automotores; Lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Usinagem, tornearia e solda; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Representação comercial de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Serviços de agronomia, consultoria, assessoria, planejamento, projetos e assistência técnica às atividades agrícolas e pecuárias; Representação comercial de defensivos agrícolas, fertilizantes e corretivos do solo; Capacitação, treinamento, palestras e orientação de nível técnico na área da agricultura e Fabricação de adubos e fertilizantes agrícolas.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
DANIELY KAROLINY ALMEIDA 081.738.819-28	27.000,00	SOCIO	Administrador
VITORIA EDUARDA KLERING 104.829.439-04	3.000,00	SOCIO	
ELIDJANE CRISTINA LEAL KLERING 061.979.639-14	0,00	MAE/REPRESENTAN	
Último Arquivamento			Situação
Data: 10/04/2018	Número: 20181105276		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 09 de outubro de 2018

18/553531-3

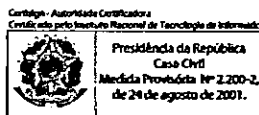
Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

0247

[Handwritten Signature]

Libertad Bogus





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 23.811.333/0001-04

Requerente: J&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 09/11/2018 16:55:03, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 916266745

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

0248

Dois assinaturas manuscritas em tinta preta, uma maior e mais legível, e outra menor e mais cursiva, localizadas no canto inferior direito da página.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CPF: 081.738.819-28****Requerente: DANIELY KAROLINY ALMEIDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 09/11/2018 16:59:14, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 286123818

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

0249

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma letra 'B' estilizada e uma assinatura menos legível.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CPF: 104.829.439-04****Requerente: VITORIA EDUARDA KLERING**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da **Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX**, que, nesta data, **não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.**

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;**
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e**
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

Certidão emitida em 09/11/2018 17:00:27, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 706017373

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

0250

Assinatura manuscrita em tinta preta, aparentemente de um funcionário público, localizada no canto inferior direito da página.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CPF: 037.105.519-94****Requerente: Maurício Zimmermann**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 29/11/2018 11:06:31, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 680535546

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

0251



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 149/2018

CREDENCIAMENTO

0252

A handwritten signature in black ink, appearing to be "A.G.", is located in the lower right quadrant of the page.

A second handwritten signature in black ink, appearing to be "A.G.", is located in the bottom right corner of the page.



INDICE
CRENCIAMENTO

DOCUMENTOS	PÁGINAS
TERMO DE CRENCIAMENTO.....	02
4º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL.....	03 À 14
DOC. SÓCIO ADMINISTRADOR MARCIO SCHONS.....	15
TCE/PR DO CNPJ.....	16
TCE/PR DO CPF DO CRENCIADO.....	17
DECLARAÇÃO ENQUADRA COMO MICROEMPRESA.....	18
CERTIDÃO SIMPLIFICADA.....	19
DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS.....	20
DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO XXXIII, ART. 7º.....	21

0253




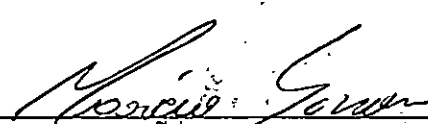
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 149/2018.

A empresa **IRMÃOS SCHONS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.186.884/0001-37, com sede à ROD PR 495, S/N, Parque Industrial 4, Fundos, Portão 05, Pato Bragado – PR, neste ato representada pelo sócio, Sr. **MARCIO SCHONS**, RG 7.226.386-3, CPF/MF 049.148.429-12 residente na Rua Planalto n.º 1270, Bairro Bragadense, Cidade de Pato Bragado, Estado Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **MARCIO SCHONS**, RG 7.226.386-3, CPF/MF 049.148.429-12 residente na Rua Planalto, n.º 1270, Bairro Bragadense, Cidade de Pato Bragado, Estado Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n.º 149/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado – PR, 19 de novembro de 2018.



11.186.884/0001-37

IRMÃOS SCHONS LTDA

**Rod. PR 495, S/N, Fundos Portao 05,
85.948-000, Parque Industrial 4,
Pato Bragado - PR**

IRMÃOS SCHONS LTDA - ME
CNPJ: 11.186.884/0001-37
MARCIO SCHONS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 049.148.429-12
RG 7.226.386-3

0254



IRMÃOS SCHONS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37
ROD PR 495, S/N, PARQUE INDUSTRIAL 4, FUNDOS, PORTÃO 05, PATO BRAGADO – PR,
CEP: 85.948-000 FONE: 45 3282-1716



Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon - Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisnéia Kern Tullio - Tabelião Oficial

Selo nº ZNkxm.D0BOX.6wAYY, Controle: 58cGe.tvVee

Consulte esse selo em <http://funfap.br.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MARCIO SCHONS (000051)
 representante da IRMÃOS SCHONS LTDA. nº 00077 DocId: *****

Pato Bragado, 09 de novembro de 2018 - 14:44:13h

Em Teste da Verdade

Alisnéia Kern Tullio - Tabelião



0255
 11/08/2018 10:00:00
 Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - PR
 Fone/Fax: (45) 3282-1296

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

MARCELO SCHONS, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o N° 975.899.699-15, portador da carteira de identidade RG N° 3.823.880-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, N° 1063, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000,

MARCIO SCHONS, Brasileiro, solteiro, nascido em 17/06/1984, empresário, inscrito no CPF sob o N° 049.148.429-12, portador da carteira de identidade RG N° 7.226.386-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, N° 550, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000 e,

MARIA DE LURDES SCHONS, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em 09/03/1956, casada pelo regime de Comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob n.º 829.370.289-34, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.169.619-6, SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, N° 550, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE N° **41.2.06595542**, com sede na Parte do lote rural, N° 137, Perímetro 22, S/N, Barracão Industrial, Prolongamento da Avenida Willy Barth, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica sob o N° 11.186.884/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo, resolvem assim **ALTERAR e CONSOLIDAR** seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da sociedade para Rodovia PR 495, S/N, Parque Industrial 4, Fundos Portão 05, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB N° 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

03

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Maria de Lurdes

Marcio

Lurdes

0256

1

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o objeto social da empresa para: Fabricação de Máquinas, Equipamentos, Peças e Acessórios para as Atividades Industrial, Comercial e Rural, como Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Manutenção, Reparação e Consertos de Máquinas e Equipamentos para Indústria, Comércio, Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Serviços de Torno e Soldas, Comércio atacadista de Máquinas, Equipamentos, Ferramentas, Peças e Acessórios inclusive rolamentos para veículos e máquinas agrícolas de quaisquer máquinas de atividades Rural, industrial e Comercial, Fabricação de Aparelhos de Climatização, Manutenção e Reparo dos Aparelhos de Climatização, Serviços de Instalação, Manutenção e Reparo de Aparelhos de Ar Condicionado, Serviços de Limpeza e Conservação de Ruas e Logradouros Urbanos: Com Mão de Obra e com Máquinas, Serviços de Paisagismo, limpeza, Poda e Plantio de árvores e Jardins na Área Urbana e Área Privada, Serviços de Implantação de Sinalização em Estradas e Rodovias, Serviços de Sinalização com Pintura em Vias Urbanas, Ruas e Locais com Estacionamento para Veículos, Serviços de Coleta de Resíduos não Perigosos de Origem Doméstica, Urbana ou Industrial por Meio de Lixeiras, Veículos, Caçambas, Serviços de Coleta de Materiais Recuperáveis e de Resíduos em Pequenas Lixeiras Públicas, Serviços de Coleta de Entulhos e Refugos de Obras e de Demolições, Locação de Caçambas para Acondicionamento de Lixos Urbano, Industrial, Público, Entulhos e Refugos de Obras e Demolições, Locação de Máquina e Equipamentos, com ou sem Operador, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e internacional.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Marcelo
Marcio
Luiz

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o endereço do sócio MARCELO SCHONS para Avenida Continental, nº 446, Loteamento Santa Inês, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP: 85.948-000.

CLÁUSULA QUARTA: Altera-se o endereço do sócio MÁRCIO SCHONS para Rua Planalto, nº 1270, Loteamento Bragadense, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP: 85.948-000.

CLÁUSULA QUINTA: Altera-se o nome empresarial para **IRMÃOS SCHONS LTDA.**

0257

2

MS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

04

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

CLÁUSULA SEXTA: Retira da sociedade a sócia MARIA DE LURDES SCHONS, que possui 90.000 (Noventa Mil) Quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil) reais, na qual vende, cede e transfere para o sócio MARCELO SCHONS, 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil) reais de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo pago e satisfeito, dando aos mesmos a plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele. Vende, cede e transfere para o sócio MARCIO SCHONS, 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil) reais de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo pago e satisfeito, dando aos mesmos a plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude das novas modificações havidas, o capital social da empresa de R\$ 100.000,00 (Cem Mil) reais, dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados, em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
MARCELO SCHONS	50,00	50.000	50.000,00
MARCIO SCHONS	50,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a cargo do sócio **MARCIO SCHONS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à

3

0258



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

05

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedados o seu emprego para fins estranhos ao objeto social tais como, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A vista das modificações ora ajustadas os sócios **RESOLVEM** por este instrumento **CONSOLIDAR** o contrato Social tornando-o assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Marcelo
Marcio
Schons

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

IRMÃOS SCHONS LTDA

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

MARCELO SCHONS, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o N° 975.899.699-15, portador da carteira de identidade RG N° 3.823.880-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, n° 446, Loteamento Santa Inês, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP: 85.948-000,

MARCIO SCHONS, Brasileiro, solteiro, nascido em 17/06/1984, empresário, inscrito no CPF sob o N° 049.148.429-12, portador da

4

0259

M.S.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB N° 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

06

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

carteira de identidade RG N° 7.226.386-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Planalto, n° 1270, Loteamento Bragadense, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP: 85.948-000.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de IRMÃOS SCHONS LTDA, e será regida por este contrato social e pela Lei n.º 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e foro na com sede na Rodovia PR 495, S/N, Parque Industrial 4, Fundos Portão 05, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria dos votos e registro de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 23/09/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social a Fabricação de Máquinas, Equipamentos, Peças e Acessórios para as Atividades Industrial, Comercial e Rural, como Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Manutenção, Reparação e Consertos de Máquinas e Equipamentos para Indústria, Comércio, Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Serviços de Torno e Soldas, Comércio atacadista de Máquinas, Equipamentos, Ferramentas, Peças e Acessórios inclusive rolamentos para veículos e máquinas agrícolas de quaisquer máquinas de atividades Rural, industrial e Comercial, Fabricação de Aparelhos de Climatização, Manutenção e Reparo dos Aparelhos de Climatização, Serviços de Instalação, Manutenção e Reparo de Aparelhos de Ar Condicionado, Serviços de Limpeza e Conservação de Ruas e Logradouros Urbanos: Com Mão de Obra e com Máquinas, Serviços de Paisagismo, limpeza, Poda e Plantio de árvores e Jardins na Área Urbana e Área Privada, Serviços de Implantação de Sinalização em Estradas e Rodovias, Serviços de Sinalização com Pintura em Vias Urbanas, Ruas e Locais com Estacionamento para

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Murilo
Marcio
Lucas

0260

M.G.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB N° 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

07

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

Veículos, Serviços de Coleta de Resíduos não Perigosos de Origem Doméstica, Urbana ou Industrial por Meio de Lixeiras, Veículos, Caçambas, Serviços de Coleta de Materiais Recuperáveis e de Resíduos em Pequenas Lixeiras Públicas, Serviços de Coleta de Entulhos e Refugos de Obras e de Demolições, Locação de Caçambas para Acondicionamento de Lixos Urbano, Industrial, Público, Entulhos e Refugos de Obras e Demolições, Locação de Máquina e Equipamentos, com ou sem Operador, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e internacional.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade, que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representado por 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, fica distribuído entre os sócios como se segue:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
MARCELO SCHONS	50,00	50.000	50.000,00
MARCIO SCHONS	50,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

Marcelo
Marcio
Lucia

Parágrafo Único - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mais todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6

0261

M.S.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

08

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade cabe a cargo do sócio **MARCIO SCHONS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedados o seu emprego para fins estranhos ao objeto social tais como, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Parágrafo Primeiro: Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinação da Lei.

Parágrafo Terceiro: É vedado o administrador, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituída, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,

7

0262



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

09

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Designação de administração não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. Aprovação das contas da administração;
- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. Nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. Pedido de concordata;
- e. Transformação da sociedade; e
- f. Exclusão de sócio por justa causa.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Muelo

Marcio

Lucas

8

0263

M. G.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
10

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

Parágrafo Primeiro: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecida o disposto no artigo 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, este deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação a morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Murilo
Morais
Lucas

0264

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37
NIRE: 41.2.06595542**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observando o comando legal do artigo 1.030 da Lei n.º 10.406 de 2002.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11ª Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Efetuando o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1.º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei n.º 10.406/2002.

Mueller
Marcio
Lucas

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Casos Omissos: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei n.º 10.406/2002.

10

0265



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

12

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

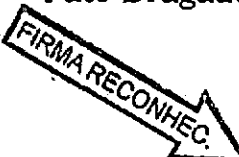

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


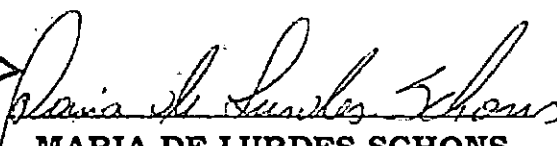
E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado, PR, 10 de Agosto de 2018.

 **FIRMA RECONHEC.**

MARCELO SCHONS

 **FIRMA RECONHEC.**

MARCIO SCHONS

 **FIRMA RECONHEC.**

MARIA DE LURDES SCHONS

0266


11



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

13


Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Paraná, 1160 - Pato Bragado - Amarela Mel. C. Rondon - Itaipava - PR - CEP: 859-40-00
 Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bep/Alisnida Kern Tullio - Taboão - Curitiba

Selo nº 02NHM:28U7C.8vply. - Controle: UkGZY. dseAu
 Consulte esse selo em www.serasp.com.br

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de MARCELO SCHONS (1179),
 MARCIO SCHONS (3766) e MARIE DE LURDES SCHONS (3227) - 0005 Doc

Pato Bragado, 13 de agosto de 2018 - 14:02:47h
 Em Telemática

Alisnida Kern Tullio - Febréia



Handwritten signature

0267

Handwritten signature



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
 PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803382842. NIRE: 41206595542.
 IRMÃOS SCHONS LTDA

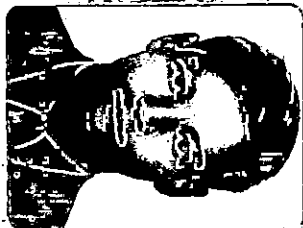
Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Marcio Schons

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

7.226.386-3

DATA DE EXPEDIÇÃO

14/06/2006

NOME

MARCIO SCHONS

FILIAÇÃO

EVODIO ANTONIO SCHONS

MARIA DE LURDES SCHONS

NATURALIDADE

MAL. CAND. RONDON/PR

DATA DE NASCIMENTO

17/06/1984

DOC ORIGEM

COMARCA=MAL' CDO RONDON/PR, PATO BRAGADO

C.NASC 2766, LIVRO=A6, FOLHA=151V

CPF

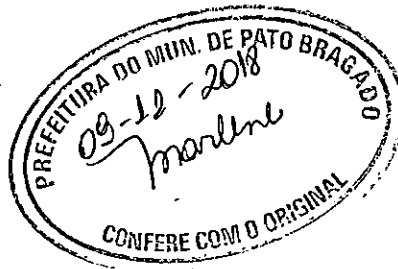
049.148.429-12

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LUIS FERNANDO V. ANTUNAS
DIRETOR - BPR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



0263

M. G.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento CNPJ	Número documento 11186884000137
Nome IRMÃOS SCHONS LTDA ME	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até



NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 11186884000137!

0269



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CPF	Número documento	04914842912
Nome	MARCIO SCHONS		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	



NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 04914842912!

0270

SCHONS

Indústria de Implementos Agrícolas

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa **IRMÃOS SCHONS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 11.186.884/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MARCIO SCHONS**, portador da Carteira de Identidade nº. 7.226.386-3; e do CPF nº. 049.148.429-12. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado – PR, 19 de novembro de 2018.



IRMÃOS SCHONS LTDA - ME

CNPJ: 11.186.884/0001-37

MARCIO SCHONS

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF 049.148.429-12

RG 7.226.386-3

11.186.884/0001-37

IRMÃOS SCHONS LTDA

0271

Rod. PR 495, S/N, Fundos Portão 05,
948-000. Parque Industrial 4,
Pato Bragado - PR

IRMÃOS SCHONS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37

ROD PR 495, S/N, PARQUE INDUSTRIAL 4, FUNDOS, PORTÃO 05, PATO BRAGADO – PR,
CEP: 85.948-000 FONE: 45 3282-1716

1960-1961

1962-1963

1964-1965



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
IRMÃOS SCHONS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0659554-2	11.186.884/0001-37	28/09/2009	23/09/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA PR 495, S/N-FUNDOS PORTÃO 05, PARQUE INDUSTRIAL 4, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000

Objeto Social

Fabricação de Máquinas, Equipamentos, Peças e Acessórios para as Atividades Industrial, Comercial e Rural, como Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Manutenção, Reparação e Consertos de Máquinas e Equipamentos para Indústria, Comércio, Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Serviços de Torno e Soldas, Comércio atacadista de Máquinas, Equipamentos, Ferramentas, Peças e Acessórios inclusive rolamentos para veículos e máquinas agrícolas de quaisquer máquinas de atividades Rural, Industrial e Comercial, Fabricação de Aparelhos de Climatização, Manutenção e Reparo dos Aparelhos de Climatização, Serviços de Instalação, Manutenção e Reparo de Aparelhos de Ar Condicionado, Serviços de Limpeza e Conservação de Ruas e Logradouros Com Mão de Obra e com Máquinas, Serviços de Paisagismo, limpeza, Poda e Plantio de árvores e Jardins, na Área Urbana e Área Privada, Serviços de Implantação de Sinalização em Estradas e Rodovias, Serviços de Sinalização com Pintura em Vias Urbanas, Ruas e Locais com Estacionamento para Veículos, Serviços de Coleta de Resíduos não Perigosos de Origem Doméstica, Urbana ou Industrial por Meio de Lixeiras, Veículos, Caçambas, Serviços de Coleta de Materiais Recuperáveis e de Resíduos em Pequenas Lixeiras Públicas, Serviços de Coleta de Entulhos e Refugos de Obras e de Demolições, Locação de Caçambas para Acondicionamento de Lixos Urbano, Industrial, Público, Entulhos e Refugos de Obras e Demolições, Locação de Máquina e Equipamentos, com ou sem Operador, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador	
MARCELO SCHONS 975.899.699-15	50.000,00 SOCIO Administrador	XXXXXXXXXX
MARCIO SCHONS 049.148.429-12	50.000,00 SOCIO Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 16/08/2018 Ato: ALTERAÇÃO	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Número: 20184779480	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 22 de outubro de 2018.

18/665062-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



0272

19



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 149/2018.

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **IRMÃOS SCHONS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.186.884/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MARCIO SCHONS portador do documento de identidade RG n.º 7.226.386-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 049.148.429-12, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 19 de novembro de 2018.

IRMÃOS SCHONS LTDA - ME
CNPJ: 11.186.884/0001-37
MARCIO SCHONS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 049.148.429-12
RG 7.226.386-3

11.186.884/0001-37

IRMÃOS SCHONS LTDA

Rod PR 495, S/N, Fundos Portao 05,
85.948-000, Parque Industrial 4,
Pato Bragado - PR

IRMÃOS SCHONS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37

ROD PR 495, S/N, PARQUE INDUSTRIAL 4, FUNDOS, PORTÃO 05, PATO BRAGADO – PR,
CEP: 85.948-000 FONE: 45 3282-1716

0273

1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 149/2018.

Prezados Senhores:

IRMÃOS SCHONS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.186.884/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MARCIO SCHONS, portador do documento de identidade RG n.º 7.226.386-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 049.148.429-12, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 19 de novembro de 2018.



IRMÃOS SCHONS LTDA - ME

CNPJ: 11.186.884/0001-37

MARCIO SCHONS

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF 049.148.429-12

RG 7.226.386-3

11.186.884/0001-37

IRMÃOS SCHONS LTDA

Rod. PR 495, S/N, Fundos Portão 05,
85.948-000, Parque Industrial 4,
Pato Bragado - PR

0274

IRMÃOS SCHONS LTDA

CNPJ: 11.186.884/0001-37

ROD PR 495, S/N, PARQUE INDUSTRIAL 4, FUNDOS, PORTÃO 05, PATO BRAGADO – PR,
CEP: 85.948-000 FONE: 45 3282-1716

27 October 1968
The following information
is being furnished to you:

1. The following information

is being furnished to you:

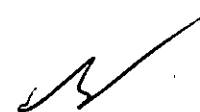
10

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 149/2018

PROPOSTA DE PREÇO

0275





INDICE – PROPOSTA DE PREÇOS

DOCUMENTOS	PÁGINAS
PROPOSTA DE PREÇOS.....	02 À 04
CATALOGO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO.....	05

U 0276



PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: IRMÃOS SCHONS LTDA – ME

CNPJ: 11.186.884/0001-37

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9049629700

Endereço: ROD PR 495, Parque Industrial 4, Fundos, Portão 05, Pato Bragado – PR

Telefone: 45 3282-1716

E-mail: financeiro@schemaq.com.br

Pato Bragado – PR, 03 de dezembro de 2018.

11.186.884/0001-37

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 149/2018

IRMAOS SCHONS LTDA

Prezados Senhores:

Rod. PR 495, S/N, Fundos Portao 05,
85.948-000, Parque Industrial 4,
Pato Bragado, PR

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de equipamentos de IRMÃOS SCHONS LTDA – ME, conforme descrito:

ITEM	MED.	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	UN	2	Distribuidor de adubo orgânico líquido novo, rebocável, com capacidade 8.000 litros, com estrutura do tanque em chapa de aço carbono, com espessura de 4,75mm, chassi em forma de viga (U), que liga a estrutura do eixo de rodas até o cabeçalho em aço carbono com espessura de 4,75mm, tampas em formato torisférico. Visor de nível em vidro com dispositivo para limpeza, rodado tandem, com quatro aros (rodas) 22,5", para montagem de pneus sem câmeras e pneus novos 275 x 80 R- 22,5 / 16 lonas, sistema de regulagem de eixo tandem, para variar a distância e abertura entre os rodados e que possibilite o trabalho em qualquer espaçamento de plantio, bomba de vácuo de anel, líquido com	R\$ 43.500,00	R\$ 87.000,00

IRMÃOS SCHONS LTDA

CNPJ: 11.186.884/0001-37

ROD PR 495, S/N, PARQUE INDUSTRIAL 4, FUNDOS. PORTÃO 05, PATO BRAGADO – PR,

CEP: 85.948-000 FONE: 45 3282-1716

02/77

M.G. 02

SCHONS

Indústria de Implementos Agrícolas

		<p>vazão de ar de 4,700 l/minuto, com caixa multiplicadora de rotação por engrenagem com dentes helicoidais, banhada a óleo (sem correia) e com cardã, válvula de segurança para vácuo e válvula de segurança pra pressão, relógio manovacuômetro para aferição do vácuo e pressão, 01 registro de 4" confeccionado em latão para carga com acionamento manual e mangueira de 4" com no 8 metros, 01 registro de 4" confeccionado em latão pra descarga, com acionamento hidráulico, preparação da superfície com jato de granalha, conforme indicação da norma ISO 8501-1 SA 2 1/2, pintura externa eletrostática epóxi, 80 micras de espessura e pintura interna em epóxi alcatrão free, com 250 micras de espessura, engate com destorcedor, macaco com regulagem de altura, tampa traseira com abertura total, com dobradiças laterais e vedação de borracha nitrílica oca e leque aspersor.</p> <p>MARCA: SCHEMAQ.</p>	<p>11.186.884/0001-37</p> <p>IRMAOS SCHONS LTDA</p> <p>Rod. PR 495, S/N; Fundos Portão 05, 85.948-000, Parque Industrial 4, Pato Bragado - PR</p>
--	--	---	---

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

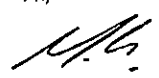
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em local indicado pela Secretaria solicitante.

Garantia dos equipamentos: 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.

Dados Bancários: Banco Sicredi – Ag. 0715 CC. 16366-0

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

0278



18. 11. 1971

18. 11. 1971

18. 11. 1971



Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Pato Bragado – PR, 03 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

IRMÃOS SCHONS LTDA - ME

CNPJ: 11.186.884/0001-37

MARCIO SCHONS

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF 049.148.429-12

RG 7.226.386-3

11.186.884/0001-37

IRMAOS SCHONS LTDA

**Rod. PR 495, S/N, Fundos Portao 05,
85.948-000, Parque Industrial 4,
Pato Bragado - PR**

0279



PICADOR DE FENO



CATA-CAPIM



PLATAFORMA PARA CAPIM



ROÇADEIRA



MICRO TRATOR



TWISTER



JUMBO



COMPOST BARN



RASPO



PLANA



CONCHA



TRITURADOR



CLASSIFICADOR ENLEIRADOR



ENLEIRADOR



POWER GRASS



CACAMBA BASCULANTE



CARRETA BASCULANTE



VAGÃO FORRAGEIRO



TORNADO 5.0



TORNADO 3.5



TORNADO 2.5



TORNADO 2.0

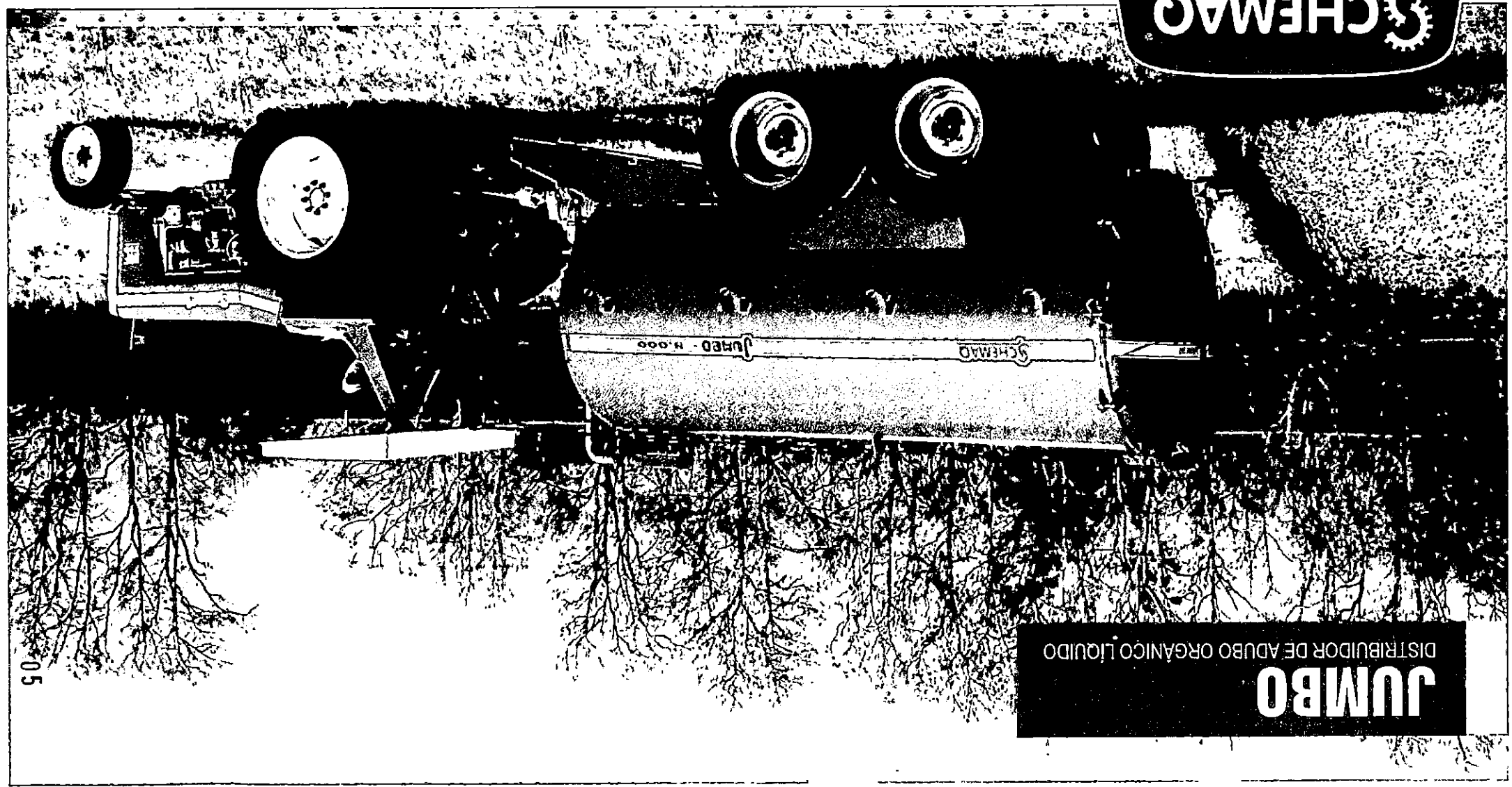


VAGÃO DESENSILADOR

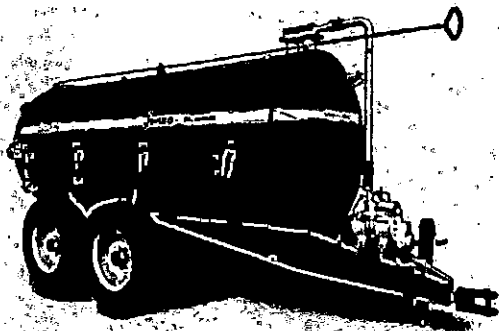


DESENSILADOR SMD 1500

www.schemaq.com.br

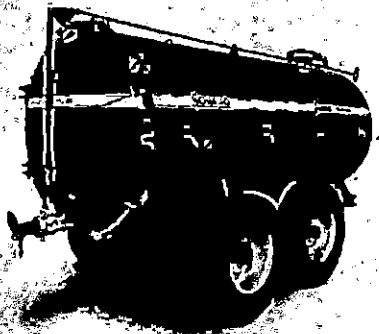


JUMBO
DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO



JUMBO

A solução em transporte de líquidos, distribuição de adubos orgânicos de suínos e bovinos, limpeza de fossas e resíduos industriais.



• **MODELOS DE BOMBA**
A vácuo de palhetas, ou bomba de anel líquido



• **MONOVACUÔMETRO**
Para medir a pressão e o vácuo quando em trabalho



• **AGITADOR INTERNO**
Melhora a homogeneidade do produto. Diminui o acúmulo de partículas pesadas no fundo do tanque.



• **ACESSO E PINTURA**
Tampa traseira com abertura total. Revestimento interno com tinta epóxi betuminosa anticorrosivo e resistente a químicos. Pintura externa a pó poliéster, ou fundo anticorrosivo e acabamento em P.U.



• **EIXO SISTEMA TANDEM COM REGULAGEM**
Permite regulagem para se adaptar a largura das linhas de plantio, melhora a estabilidade em terrenos acidentados.



• **VÁLVULA DE CARGA E DESCARGA 4"**
Opcional: Controle hidráulico de abertura e fechamento da válvula. Segundo registro.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

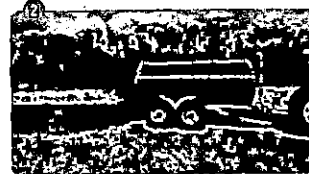
MODELO	JUMBO 4.000	JUMBO 6.000	JUMBO 8.000	JUMBO 10.000
Volume do tanque	4.000	6.000	8.000	10.000
Tempo de carga estimado	3 minutos	4 minutos	5 minutos	7 minutos
Rodado	Simplex, Tandem ou Duplo	Tandem ou Duplo	Tandem	Tandem
Quantidade de Rodas	2 ou 4	4	4	4
Diâmetro do eixo	16, 20 ou 22,5	16, 20 ou 22,5	20 ou 22,5	20 ou 22,5
Potência (cv)	65	75	85	95

ETAPAS

CARREGAMENTO



DISTRIBUIÇÃO



RESULTADO



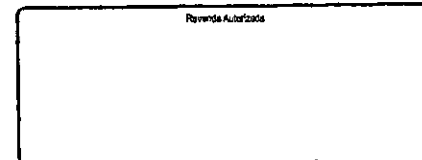
45 3282-1297
PR 495 - Km 6 - Parque Industrial II
Pato Bragado - Paraná - CEP 85948-000
Email: vendas@schemaq.com.br

facebook.com/schemaq
www.schemaq.com.br

Financie:



Revenda Autorizada



M



J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 23.811.333/0001-04

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 23.811.333/0001-04
RUA AMADEU BORTOLINI Nº 641
CIDADE ALTA – SANTA HELENA PR
FONE: 45 3268-2922
EMAIL: agrohidraulica@outlook.com.br

Santa Helena, 03 de Dezembro de 2018.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 149/2018

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de equipamentos de Contratação de empresa(s) para fornecimento de distribuidores de adubo orgânico e de calcário para serem utilizados junto aos serviços efetuados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme descrito:

ITEM	ME D.	QUANT	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Un	2	Distribuidor de adubo orgânico líquido novo, rebocável, com capacidade mínima para 8.000 litros, com estrutura do tanque em chapa de aço carbono, com espessura mínima de 4,75mm, chassi em forma de viga (U), que liga a estrutura do eixo de rodas até o cabeçalho em aço carbono com espessura mínima de 4,75mm, tampas em formato torisférico. Visor de nível em vidro com dispositivo para limpeza, rodado tandem, com quatro aros (rodas) 22,5", para montagem de pneus sem câmeras e pneus novos 275 x80R-22,5/16 lonas, sistema de regulagem de eixo tandem, para variar a distância e abertura entre os rodados e que possibilite o trabalho em qualquer espaçamento de plantio, bomba de vácuo de anel	FATRITOL VACC-8000	43.544,00	87.088,00

23.811.333/0001-04

J & F Comércio de Peças
Agrícolas Ltda - ME

0280

Rua Amadeu Bortolini, 641 - Cid. Alt.
85.892-000 - Santa Helena - PR

2	Un	2	Distribuidor de calcário e adubo orgânico sólido, com capacidade mínima de 8.000 kg, 4 m³, rodado tandem com 04 aros (rodas) 22,5", para montagem de pneus sem câmeras, pneus novos 275 x 80 R-22,5" 16 lonas, cubos em aço nodular, dois discos de distribuição com no mínimo de 06 palhetas cada e 02 caixas de redução banhada à óleo para os discos, esteira de distribuição transversal com 800mm de largura, com redutor banhado à óleo, sistema de controle da rotação da esteira com opção mínima de 03 velocidades, Cardã completo, macaco com regulagem de altura, engate com destorcedor, estrutura de aço carbono, com espessura da caçamba e chassi no mínimo de 4,75mm, preparação da superfície com jato	FATRITOL DASC 8000	34.323, 00	68.646,00
---	----	---	---	--------------------------	---------------	-----------

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 155.734,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e quarto reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: 30 dias

Garantia dos equipamentos: 12 meses

Dados Bancários:

BANCO: UNIPRIME

AGENCIA: 4109

CC: 79309-4

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

MAURICIO ZIMMERMANN.

23.811.333/0001-04

J & F Comércio de Peças
Agrícolas Ltda - ME

Rua Amadeu Bortoline, 641 - Cid. Alt.
85.892-000 - Santa Helena - PR

0281

MG



Linha de Distribuidores de Adubos Orgânicos Líquidos

Línea de Distribuidores de Abonos Orgánicos Líquidos



Ballottin Máquinas Ltda

Av. Parigot de Souza, 1261

Jd. Porto Alegre - Cx. Postal 234

CEP 85905-380 - Toledo - Paraná

Fone: (45) 3378-3295

Fax: (45) 3378-2002

e-mail: fatritol@fatritol.com.br

www.fatritol.com.br

0282

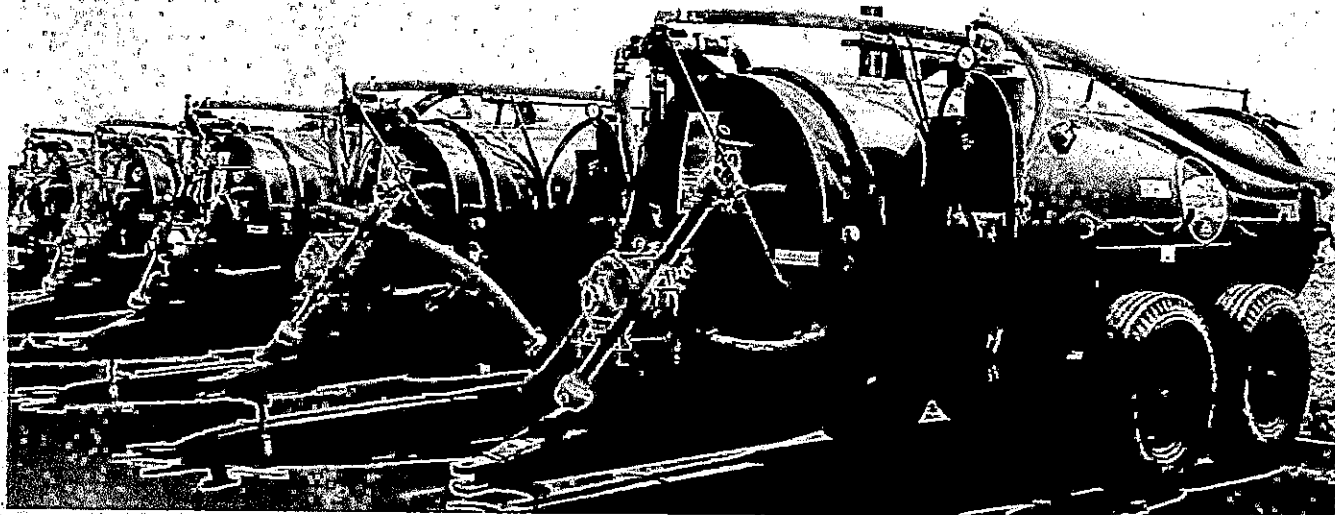
MS

DISTRIBUIDORES DE ADUBOS ORGÂNICOS EQUIPADOS COM BOMBAS À VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO FATRITOL

DISTRIBUIDORES DE ABONOS ORGÂNICOS EQUIPADOS COM BOMBAS DE VACÍO DE ANILLO LÍQUIDO FATRITOL

A Ballottin Máquinas Ltda-FATRITOL, a N° 1 do Brasil no ramo de Distribuidores de adubos orgânicos líquidos, produz o mais moderno equipamento existente no mercado para sucção e distribuição de dejetos: o Distribuidor com bomba à vácuo de anel líquido.

La Ballottin Máquinas Ltda-FATRITOL, la n° 1 del Brasil en el rubro de Distribuidores de abonos orgânicos líquidos, produce el más moderno equipo existente en el mercado para succión y distribución de desechos: el Distribuidor con bomba de vacío de anillo líquido.



CARACTERÍSTICAS:

FATRITOL
PÁGINA | 2

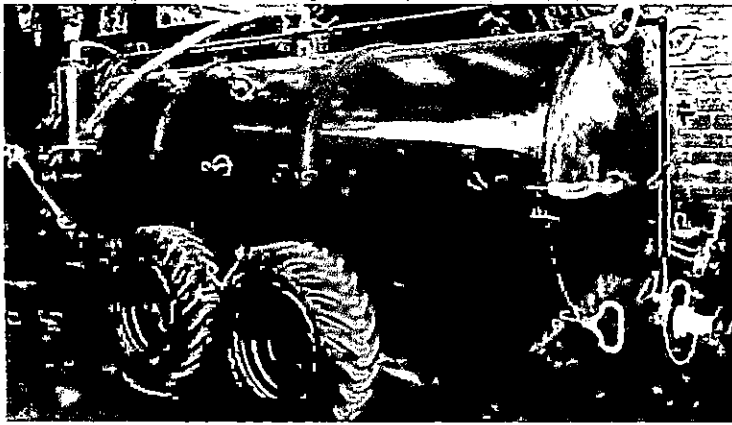
- É a vácuo, mas não consome óleo e palhetas;
- Maior produção de vácuo, possibilitando o carregamento de até 08 metros de profundidade a mais de 50 metros de distância do ponto de coleta;
- Maior pressão para distribuição, maior leque;
- Funciona somente com água e ar;
- Não polui o meio ambiente pois não consome combustíveis;
- Sem manutenção pela sua concepção de funcionamento.

CARACTERÍSTICAS:

- Es de vacío, pero no consume aceite y paletas;
- Gran rendimiento de vacío, posibilitando el cargamento de hasta 08 metros de profundidad con más de 50 metros de distancia desde el punto de recogida;
- Mayor presión para distribución, amplio abanico;
- Funciona tan solo con agua y aire;
- No contamina el medio ambiente pues no consume combustibles;
- Sin manutención por su concepción de funcionamiento

Tanque fabricado em chapa 3/16" (4,75 mm) de espessura, tampas abauladas para resistência ao vácuo, tampa traseira de abertura total com fechos borboletas e vedação por borracha oca nitrílica, válvula 04 vias para vácuo e pressão, tanque depurador externo contra entrada de dejetos no sistema com visor de nível e registro de esgotamento, visores de nível em vidro temperado, monovacuômetro para aferição do vácuo, suportes para mangueiras, 02 registros em bronze para carga e descarga, registro de descarga com acionamento hidráulico do trator, mangueiras de sucção 4" ou 6", cardan com proteção, macaco ajustável, pontas de eixo reforçadas com cubos grandes em aço nodular, leque aspersor, preparação do tanque com choro abrasivo ao "metal quase branco" normas SSPC-10, revestimento interno em epóxi-bituminoso, externo fundo primer epóxi anticorrosivo com acabamento em epóxi PU. na cor indicada.

Tanque fabricado con chapa 3/16" (4,75 mm) de espesura, tapas abombadas para resistencia del vacío, tapa trasera de apertura total con cierre mariposa y selló por caucho hueco nitrilo, válvula 04 vias de vacío y presión, tanque depurador externo contra la entrada de desechos en el sistema con visor de nivel y cierre para ágotamiento, visores de nivel en cristal templado, manovacuometro para medir la escala del vacío, soportes para mangueiras, 02 cierres en bronce para carga y descarga, registro de descarga con accionamiento hidráulico del tractor, mangueiras de succión 4" ó 6", cardán con protección, gato ajustable, puntas de eje reforzadas con cubos grande en acero nodular, abanico aspersor, preparación del tanque con choro abrasivo al "metal casi blanco" reglas SSPC-10, revestimiento interno en epoxi-bituminoso, externo fondo primer epoxi antioxidante con acabado en epoxi PU. en el color deseado.



Distribuidor capacidade 8.000 litros
 Distribuidor capacidad 8.000 litros

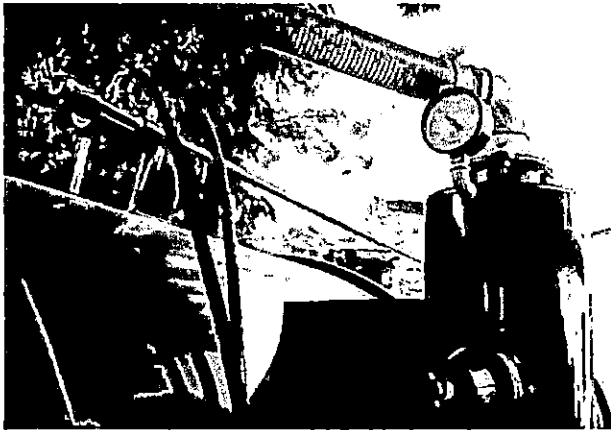
Tampa traseira abaulada com fechos borboletas
 Tapa trasera abovedada con cierre mariposa

UTILIDADES:

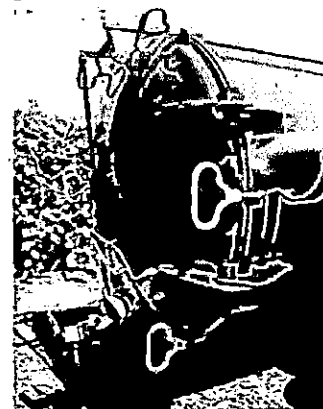
Além da sucção e distribuição de dejetos suínos e bovinos, são aplicados na extração de resíduos frigoríficos, curtumes, indústrias químicas, de aço, têxteis, papel e celulose, plásticos e postos de combustíveis, além de ser aplicado na limpeza de fossas sépticas.

UTILIDADES

Además de la succión y distribución de desechos porcinos y bovinos, son aplicados en la extracción de residuos de mataderos, curtiduría, industrias químicas, de acero, textiles, papeles y celulosas, plásticos y estaciones de servicio, además de la aplicación para limpieza de fosas sépticas.



Pistão hidráulico e monovacuumetro
 Pistón hidráulico y menovacuumetro

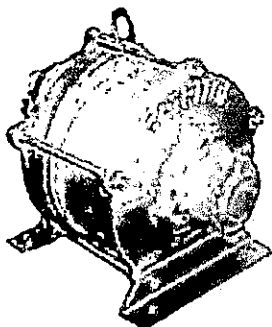


Dois registros traseiros para carga e descarga
 Dos cierres traseros para carga y descarga.

FATRITOL
 PÁGINA 13

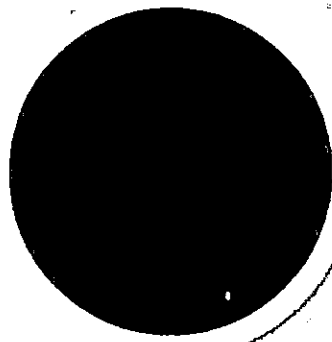
BOMBA À VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO FATO 250:
BOMBA DE VACÍO DE ANILLO LÍQUIDO FATO 250:

DESLOCAMENTO DE AR DESPLAZAMIENTO DEL AIRE	PRESSÃO DE VÁCUO PRESIÓN DEL VACÍO	ROTAÇÃO ROTACIÓN	POTÊNCIA POTENCIA
7,00 M ³	700 mmHg	1.150 RPM	15 HP



CAPACIDADE CAPACIDAD	4.000 LITROS 4.000 LITROS	5.000 A 12.000 LITROS 5.000 A 12.000 LITROS
RODADOS RODADOS	SIMPLES 900x20 SIMPLES 900x20	TANDEM 900x20 ou PNEUS FLUTANTES ARO 22,50 TANDEM 900x20 O NEUMÁTICOS FLOTANTES ARO 22,50

0284



FATRITOL

Ballottin Máquinas



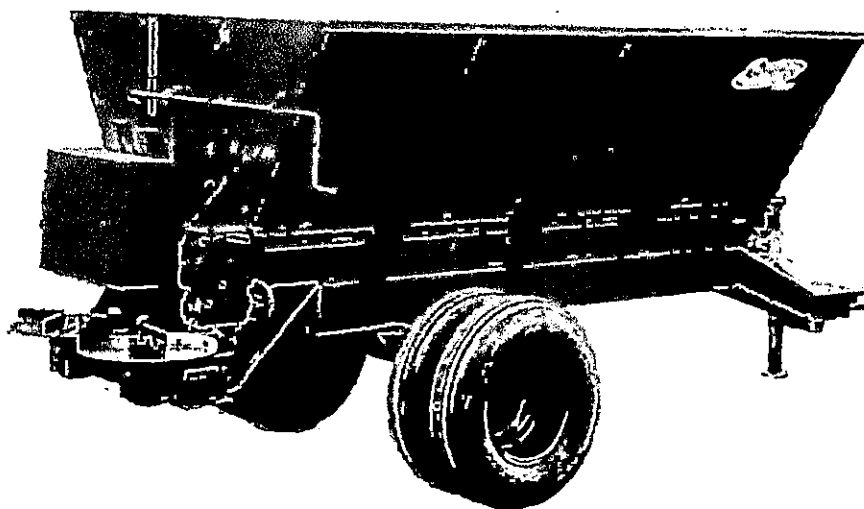
INDUSTRIAL RODOMARIA

0285

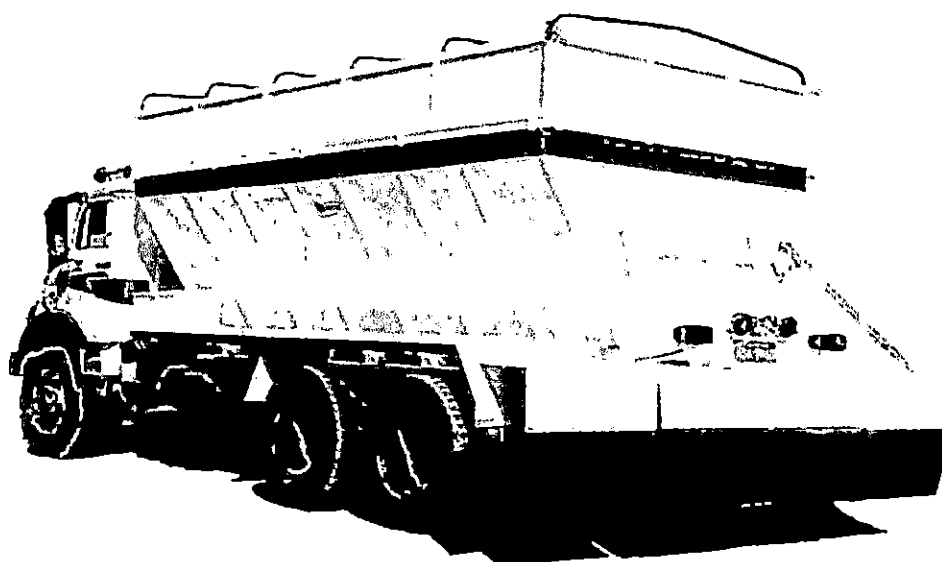
Handwritten signature or initials



DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO E CALCÁRIO FATRITOL



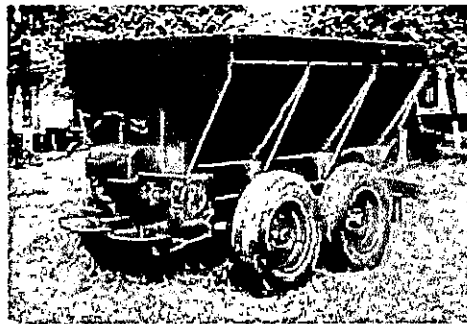
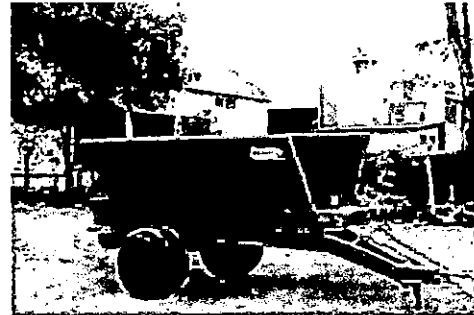
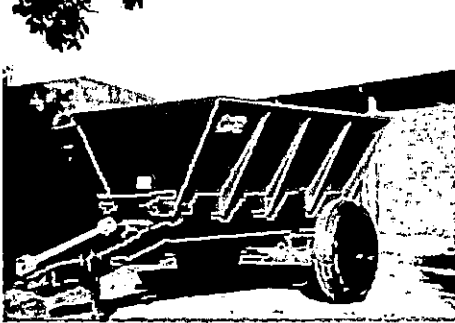
DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO E CALCÁRIO SOBRE CAMINHÃO



Fabricamos em diversos tamanhos

Ballottin Máquinas Agrícolas Ltda - FATRITOL
Av. Parigot de Souza, 1261 - Jd. Porto Alegre - Cx. Postal 234 - Toledo - PR
Fones: (45) 378-3295 - 378-6082 - Fax: (45) 378-2002
Internet: www.fatritol.com.br - Email: fatritol@fatritol.com.br

0286



Modelos Rebocáveis:

Capacidade de 3.000 a 4.000 Kg rodados simples 900 x 20 ou duplos 750 x 16

Capacidade de 5.000 a 8.000 Kg rodados tandem 20 e 22,5

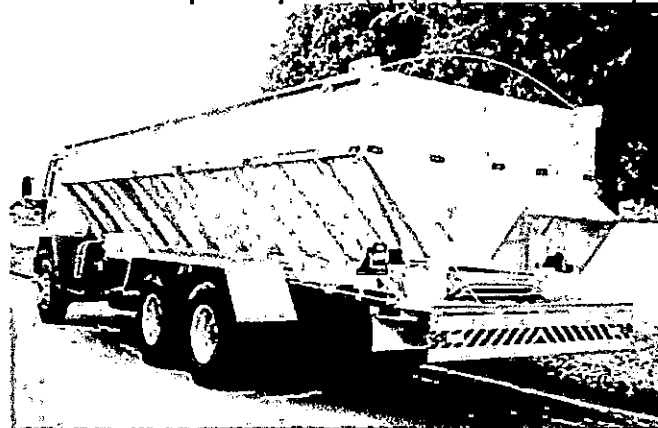


Corrente e esteira reforçada tipo-caminhão (largura nas medidas de 500 a 800 mm)

Tampa com regulagem para espalhar

Molas traseiras tensoras para proteção da esteira contra objetos estranhos

Dois discos para espalhar (opção para um disco)



Distribuidor de adubo orgânico sólido equipado sobre chassi de caminhão (diversos tamanhos conforme medidas do caminhão.)

0287



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 154804/2018

Validade: 14/12/2018

Razão Social: BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 76756592000138

Num. Registro: 42569

Registrada desde : 09/12/2004

Capital Social: R\$ 1.200.000,00

Endereço: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 1261 JARDIM PORTO ALEGRE

Município/Estado: TOLEDO-PR

CEP: 85906070

Objetivo Social:

Indústria e comércio de máquinas, equipamentos, aparelhos e materiais para agricultura, suinocultura e avicultura; fabricação de carrocerias e tanques para caminhões e equipamentos para o transporte rodoviário de cargas; fabricação de bombas de sucção, peças e espalhadores de adubos orgânicos e calcário; fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos.(Cláusula terceira da décima primeira alteração contratual consolidada).

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RICARDO HIROSHI SUKEKAWA

Carteira: PR-114738/D Data de Expedição: 05/01/2011

Desde: 11/04/2011 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 421452/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/11/2018 09:04:20

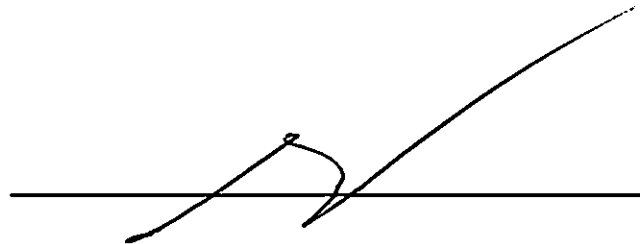
Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 23.811.333/0001-04

DECLARAÇÃO

A J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS DECLARA QUE PRESTA GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA VICIOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E QUE POSSUER CORPO TECNICO NO BRASIL PARA A ANALISE DE QUALQUER E DE TODOS OS TIPOS DE PRODUTOS E TODAS AS MARCAS COMERCIALIZADAS PELA NOSSA EMPRESA.



MAURICIO ZIMMERMAN

23.811.333/0001-04

**J & F Comércio de Peças
Agrícolas Ltda - ME**

**Rua Amadeu Bortoline, 641 - Cid. Alt.
85.892-000 - Santa Helena - PR**

0289



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04
NIRE: 412.0830498-7**

Folha: 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **AGOSTINHO BATISTA LEAL**, brasileiro, maior, divorciado, natural de Medianeira - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 607.845.049-20, portador da carteira de identidade RG nº. 4.341.046-6/SSP-PR, expedida em 17/04/2001, residente e domiciliado na Rua Bahia, 1609, Centro, Medianeira - PR, CEP 85884-000.

2) **SERGIO DA SILVA SOIBERT**, paraguaio, maior, solteiro, nascido em 09/01/1992, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 012.531.369-12, portador da carteira de identidade RG nº. 13.560.018-0/SSP-PR, expedida em 14/05/2012, residente e domiciliado na Rua Angelo Cattani, 2368, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**, sob nome fantasia de **AGROHIDRAULICA SANTA HELENA**, com sede na Rua Amadeu Bortolini, 641, Cidade Alta, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.811.333/0001-04, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0830498-7 em 09/12/2015 e última alteração contratual registrada sob nº 20170377776 em 31/01/2017; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **DANIELY KAROLINY ALMEIDA**, maior, brasileira, natural de Marechal Candido Rondon - PR, solteira, nascida em 01/04/1992, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 081.738.819-28, portadora da carteira de identidade civil nº. 10.055.118-7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Flamingo, 220, Bela Vista, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **VITÓRIA EDUARDA KLERING**, menor impúbere, brasileira, natural de Medianeira - PR, solteira, nascida em 10/01/2003, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº. 104.829.439-04, portadora da carteira de identidade civil nº. 14.455.303-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 2521, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, representada por sua mãe **ELIDIANE CRISTINA LEAL KLERING**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 061.979.639-14, portadora da Carteira de identidade Civil RG nº. 8.381.777-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 2521, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - As sócias ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **AGOSTINHO BATISTA LEAL**, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 27.000 (Vinte e sete mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil Reais) a sócia ingressante **DANIELY KAROLINY ALMEIDA**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:28 SOB Nº 20181105276.
PROTOCOLO: 181105276 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801296167. NIRE: 41208304987.
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0290

Daniely K. Almeida
Sergio Da Silva Soibert
Agostinho

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04
NIRE: 412.0830498-7

Folha: 2 de 7

sócio SERGIO DA SILVA SOIBERT, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 3.000 (Três mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais) a sócia ingressante VITÓRIA EDUARDA KLERING, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre as sócias:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
DANIELY KAROLINY ALMEIDA	90,00	27.000	27.000,00
VITÓRIA EDUARDA KLERING	10,00	3.000	3.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por SERGIO DA SILVA SOIBERT passa a ser administrada por DANIELY KAROLINY ALMEIDA, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio varejista de: Peças e acessórios novos para veículos automotores; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, incluindo suas partes e peças; Máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, incluindo suas partes e peças; Lubrificantes; Pneumáticos e câmaras de ar; Material elétrico;



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:28 SOB Nº 20181105276.
PROTOCOLO: 181105276 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801296167. NIRE: 41208304987.
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0291

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04
NIRE: 412.0830498-7

Folha: 3 de 7

Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos; peças e acessórios, exceto válvulas; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, incluindo suas peças e acessórios, exceto para irrigação; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e tratores agrícolas; Serviços de borracharia para veículos automotores; Lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Usinagem, tornearia e solda; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e Representação comercial de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de: Peças e acessórios novos para veículos automotores; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, incluindo suas partes e peças; Máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, incluindo suas partes e peças; Lubrificantes; Pneumáticos e câmaras de ar; Material elétrico; Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos; peças e acessórios, exceto válvulas; Comércio, importação e exportação de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, incluindo suas peças e acessórios, exceto para irrigação; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e tratores agrícolas; Serviços de borracharia para veículos automotores; Lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Usinagem, tornearia e solda; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Representação comercial de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Serviços de agronomia, consultoria, assessoria, planejamento, projetos e assistência técnica às atividades agrícolas e pecuárias; Representação comercial de defensivos agrícolas, fertilizantes e corretivos do solo; Capacitação, treinamento, palestras e orientação de nível técnico na área da agricultura e Fabricação de adubos e fertilizantes agrícolas.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE REEENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE: As sócias declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF: 23.811.333/0001-04
NIRE: 412.0830498-7

As abaixo identificadas e qualificadas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:28 SOB Nº 20181105276.
PROTOCOLO: 181105276 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801296167. NIRE: 41208304987.
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0292

Handwritten signatures and notes on the right margin:
- Top: "Fornely K Almeida"
- Middle: "Sora Da Silva Soibort"
- Bottom: "Sora Da Silva Soibort" (signature)

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04

NIRE: 412.0830498-7

Folha: 4 de 7

1) **DANIELY KAROLINY ALMEIDA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 01/04/1992, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 081.738.819-28, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.055.118-7/SSP-PR, expedida em 07/05/2004, residente e domiciliada na Rua Flamingo, 220, Bela Vista, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

2) **VITÓRIA EDUARDA KLERING**, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 10/01/2003, natural de Medianeira - PR estudante, inscrita no CPF/MF sob nº. 104.829.439-04, portador da carteira de identidade RG nº. 14.455.303-9/SSP-PR, expedida em 08/05/2015, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 2521, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, representada por sua mãe **ELIDIANE CRISTINA LEAL KLERING**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 061.979.639-14, portadora da Carteira de identidade Civil RG nº. 8.381.777-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 2521, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**, sob nome fantasia de **AGROHIDRAULICA SANTA HELENA**, com sede na Rua Amadeu Bortolini, 641, Cidade Alta, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.811.333/0001-04, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0830498-7 em 09/12/2015 e última alteração contratual registrada sob n.º 20170377776 em 31/01/2017; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**, sob nome fantasia de **AGROHIDRAULICA SANTA HELENA** e tem sede e domicílio na Rua Amadeu Bortolini, 641, Cidade Alta, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/12/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de: Peças e acessórios novos para veículos automotores; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, incluindo suas partes e peças; Máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, incluindo suas partes e peças; Lubrificantes; Pneumáticos e câmaras de ar; Material elétrico; Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos; peças e acessórios, exceto válvulas; Comércio, importação e exportação de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, incluindo suas peças e acessórios, exceto para irrigação; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e tratores



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:28 SOB N° 20181105276.
PROTOCOLO: 181105276 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801296167. NIRE: 41208304987.
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0293

Sergio Da Silva Sobert
Daniely Carmo

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04

NIRE: 412.0830498-7

Folha: 5 de 7

agrícolas; Serviços de borracharia para veículos automotores; Lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Usinagem, tornearia e solda; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Representação comercial de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Serviços de agronomia, consultoria, assessoria, planejamento, projetos e assistência técnica às atividades agrícolas e pecuárias; Representação comercial de defensivos agrícolas, fertilizantes e corretivos do solo; Capacitação, treinamento, palestras e orientação de nível técnico na área da agricultura e Fabricação de adubos e fertilizantes agrícolas.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Sercio Da Silva

Daniely Karoliny

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
DANIELY KAROLINY ALMEIDA	90,00	27.000	27.000,00
VITÓRIA EDUARDA KLERING	10,00	3.000	3.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito à outra sócia, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a DANIELY KAROLINY ALMEIDA, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:28 SOB Nº 20181105276.
PROTOCOLO: 181105276 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801296167. NIRE: 41208304987.
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0294

[Handwritten signature]

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04
NIRE: 412.0830498-7

Folha: 6 de 7

ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: As sócias declaram que:

- sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:28 SOB Nº 20181105276.
PROTOCOLO: 181105276 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801296167. NIRE: 41208304987.
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0295

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04
NIRE: 412.0830498-7

Folha: 7 de 7

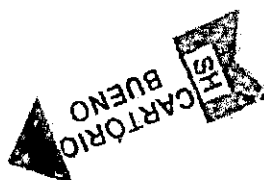
do art. 3º da mesma Lei.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Helena - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.


Santa Helena - PR, 12 de março de 2018.


AGOSTINHO BATISTA LEAL





SÉRGIO DA SILVA SOIBERT




DANIELY KAROLINY ALMEIDA




VITÓRIA EDUARDA KLERING
REPRESENTADA POR SUA MÃE
ELIDIANE CRISTINA LEAL KLERING



0296



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:28 SOB Nº 20181105276.
PROTOCOLO: 181105276 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801296167. NIRE: 41208304987.
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo a6NZZ.RHqzQ.y5PHE, Controle: PvMDY.fzEEc
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-
Oficial
Avenida Paraná n° 1481- Centro- Santa Helena/PR
Fone: (45)3268-1200 CEP: 85.892-000 E-mail:
cartoriodeprotestosh@hotmail.com
Reconheço firma por Verdadeira de SERGIO DA SILVA SOIBERT. Dou fé.
SANTA HELENA-PR, 26 de março de 2018 - 10:53:48h.
Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Peri Backer Bueno - Substituto ()
Bruna M.Weirich Lunkes-Esc.Jurta da () Denise Rosa- Esc.Jurta da ()



Selo 86Nex.4Rayq.JYq20, Controle: 8TWzy.8Cdam
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-
Oficial
Avenida Paraná n° 1481- Centro- Santa Helena/PR
Fone: (45)3268-1200 CEP: 85.892-000 E-mail:
cartoriodeprotestosh@hotmail.com
Reconheço firma por Verdadeira de AGOSTINHO BATISTA LEAL. Dou fé
SANTA HELENA-PR, 26 de março de 2018 - 13:40:28h
Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Peri Backer Bueno - Substituto ()
Bruna M.Weirich Lunkes-Esc.Jurta da () Denise Rosa- Esc.Jurta da ()



Rosa

Selo 56NRn.7eAVL.6IaGI, Controle: dYM6R.EoXfx
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-
Oficial
Avenida Paraná n° 1481- Centro- Santa Helena/PR
Fone: (45)3268-1200 CEP: 85.892-000 E-mail:
cartoriodeprotestosh@hotmail.com
Reconheço firma por Verdadeira de ELIDIANE CRISTINA LEAL KLERING.
Dou fé
SANTA HELENA-PR, 26 de março de 2018 - 16:42:28h.
Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Peri Backer Bueno - Substituto ()
Bruna M.Weirich Lunkes-Esc.Jurta da () Denise Rosa- Esc.Jurta da ()



Selo P6NyA.GCRAF.oJute, Controle: rJvDm.3y2pQ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-
Oficial
Avenida Paraná n° 1481- Centro- Santa Helena/PR
Fone: (45)3268-1200 CEP: 85.892-000 E-mail:
cartoriodeprotestosh@hotmail.com
Reconheço firma por Verdadeira de DANIELY KAROLINY ALMEIDA. Dou fé.
SANTA HELENA-PR, 27 de março de 2018 - 08:49:11h.
Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Peri Backer Bueno - Substituto ()
Bruna M.Weirich Lunkes-Esc.Jurta da () Denise Rosa- Esc.Jurta da ()



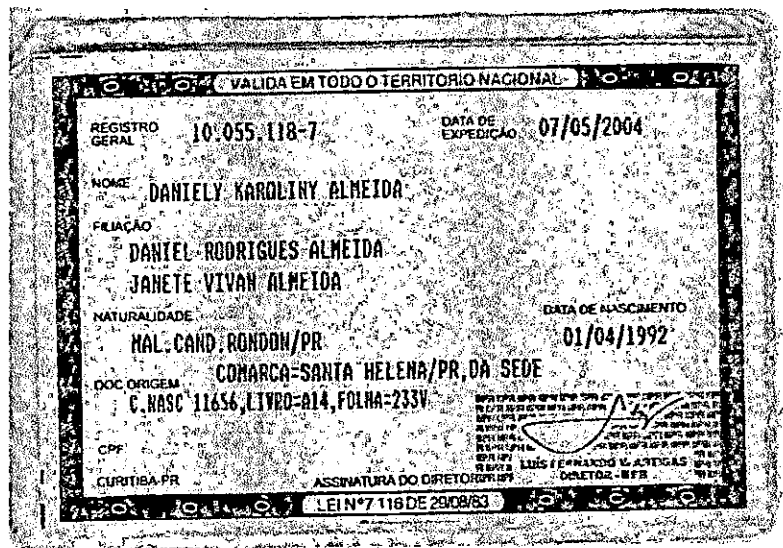
0297



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:28 SOB Nº 20181105276.
PROTOCOLO: 181105276 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801296167. NIRE: 41208304987.
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature



0298

[Handwritten signature]

Ministerio da Fazenda
Receita Federal

CPF

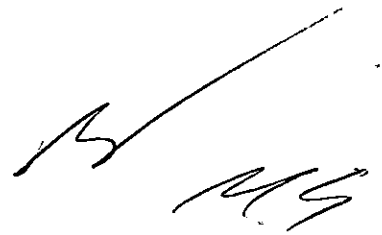
081.738.819-28

DANIELY KAROLINY ALMEIDA

01/04/1992



0299



544

0080

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.817.951-3

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.817.951-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/12/2015

NOME: MAURICIO ZIMMERMANN

FILIAÇÃO: JOÃO BOSCO ZIMMERMANN
TEREZINHA SCHMITZ ZIMMERMANN

NATURALIDADE: SANTA HELENA/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/02/1983

DOC. ORIGEM: - COMARCA=SANTA HELENA/PR, DA SEDE
C.NASC=8269, LIVRO=9A, FOLHA=40.

CPF: 037.105.519-94

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.811.333/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 09/12/2015	
NOME EMPRESARIAL J&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROHIDRAULICA SANTA HELENA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 28.12-7-00 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AMADEU BORTOLINI		NÚMERO 641	COMPLEMENTO
CEP 85.892-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE ALTA	MUNICÍPIO SANTA HELENA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3268-2922	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.811.333/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/12/2015
NOME EMPRESARIAL J&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AMADEU BORTOLINI	NÚMERO 641	COMPLEMENTO	
CEP 85.892-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE ALTA	MUNICÍPIO SANTA HELENA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3268-2922	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/08/2018 às 15:45:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

0302

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 23811333/0001-04
Razão Social: J L MOCELLIN E CIA LTDA ME
Endereço: EST VICINAL / CHACARA / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2018 a 16/12/2018 ✓

Certificação Número: 2018111720020270160650

Informação obtida em 20/11/2018, às 15:36:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0303



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 23.811.333/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:02:19 do dia 30/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2019.

Código de controle da certidão: **718E.8228.AE88.42DD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0304



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019107941-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.811.333/0001-04
Nome: J&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICIPIO DE SANTA HELENA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 22557/2018

Contribuinte

Nome/Razão: 3196607 - J&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 23.811.333/0001-04
Endereço: RUA AMADEU BORTOLINI, 641
Complemento: ANEXO CHACARA 329-36
Bairro: SEDE CEP: 85.892-000
Cidade: SANTA HELENA Estado: PARANÁ

Finalidade

PARA OS FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade no Portal do Cidadão no endereço eletrônico , ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

SANTA HELENA - PR, 22 de novembro de 2018

0306



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.811.333/0001-04

Certidão n°: 155065852/2018

Expedição: 30/07/2018, às 11:01:25

Validade: 25/01/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que J&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.811.333/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0307

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE SANTA HELENA – ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL**



SERGIO ALVES DREHER
OFICIAL DESIGNADO



CERTIDÃO
NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

SERGIO ALVES DREHER, Titular Designado do Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste único Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verifiquei a **INEXISTÊNCIA**, específica de **FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005)**, de responsabilidade de:

J&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.811.333/0001-04, estabelecida na Rua Amadeu Bortolini, nº 641, bairro Cidade Alta, nesta cidade e Comarca.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de SANTA HELENA, Estado do Paraná, ao(s) 22 dia(s) do mês de Outubro do ano de 2018.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SERGIÃO ALVES DREHER
Auxiliar Juramentado

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

03 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o carimbo oficial do Cartório Distribuidor
EDÍFICIO DO FÓRUM – AVENIDA BRASIL, 1550, CENTRO – CEP: 85.892-000 – FONE: (45)3268.1248

0308

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 2 Folha: 1

Contém este livro 66 folhas numeradas do No. 1 ao 66 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Nome da Empresa: **J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME**

Ramo: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**

Endereço: **RUA AMADEU BORTOLINI, 641**

Complemento

Bairro: **CIDADE ALTA**

Município: **SANTA HELENA**

Estado: **PR**

Inscrição no CNPJ: **23.811.333/0001-04**

Inscrição Estadual.....: **90741003-06**

Registro na junta.....: **41208304987 Data registro: 09/12/2015**

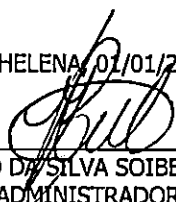
Inscrição Municipal.....: **46314**

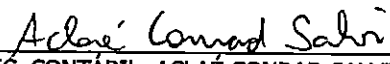
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO**

03 DEZ. 2018

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

SANTA HELENA, 01/01/2017


SERGIO DA SILVA SOIBERT
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 012.531.369-12


TÉC. CONTÁBIL: ACLÁE CONRAD SALVI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR04299901
CPF: 778.205.509-10

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTA HELENA



Termo de Autenticação 18/005828-2

O presente livro, ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SANTA HELENA, 02/01/2018

Jairo Luiz Duarte
RG 1.893.247-4
Agência Regional de Santa Helena
Relator


0309

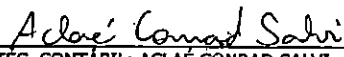


BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2017	2016
ATIVO	31/12/2017	31/12/2016
ATIVO CIRCULANTE	225.518,34D	4.913,60D
DISPONÍVEL	225.518,34D	4.913,60D
CAIXA	155.332,87D	4.913,60D
CAIXA GERAL	136.531,72D	4.913,60D
	18.801,15D	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	18.801,15D	0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/C 2521-1	18.801,15D	0,00
CLIENTES	8.256,00D	0,00
DUPLICATAS A RECEBER	8.256,00D	0,00
MUNICÍPIO DE CASCAVEL	8.256,00D	0,00
ESTOQUE	61.929,47D	0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	61.929,47D	0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA	61.929,47D	0,00
PASSIVO	225.518,34C	4.913,60C
PASSIVO CIRCULANTE	21.901,98C	193,60C
FORNECEDORES	19.158,84C	0,00
FORNECEDORES	18.690,34C	0,00
B2 PNEUS EIRELI	1.887,20C	0,00
CIMAG COM. IMPL. MAQ. AGRIC. LTDA	483,25C	0,00
CPX DISTRIBUIDORA LTDA	3.750,00C	0,00
HVI IND.SIST. HIDRAULICOS LTDA	380,28C	0,00
JASON COMERCIAL LTDA.	1.310,29C	0,00
LUPARCO DISTRIB. DE LUBRIF.PECAS E ACESS	2.187,00C	0,00
MAUER COMERCIO LTDA.	8.312,32C	0,00
Pneus Le Fort do Brasil Ltda	380,00C	0,00
FORNECEDORES DE SERVIÇOS	468,50C	0,00
MARION ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME	468,50C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.618,74C	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.618,74C	0,00
SIMPLES A RECOLHER	1.618,74C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.124,40C	193,60C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	862,04C	0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	862,04C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	262,36C	193,60C
INSS A RECOLHER	178,03C	193,60C
FGTS A RECOLHER	84,33C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	203.616,36C	4.720,00C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C	10.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00C	10.000,00C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C	10.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	173.616,36C	5.280,00D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	173.616,36C	5.280,00D
LUCROS ACUMULADOS	178.896,36C	0,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.280,00D	5.280,00D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017 COMPREENDENDO O ATIVO E PASSIVO, NO MONTANTE DE R\$ 225.518,34 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) DEVIDAMENTE ELABORADO DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA.


 SERGIO DA SILVA BOIBERT
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 012.531.369-12


 ACLAÉ CONRAD SALVI
 TEC. CONTÁBIL: ACLAE CONRAD SALVI
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR04299901
 CPF: 778.205.509-10

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE PATO BRAGADO

03 DEZ 2018

CONFERE COM
 O ORIGINAL.

0310

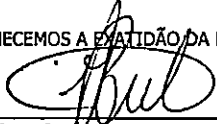
Empresa: J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME
 CNPJ: 23.811.333/0001-04

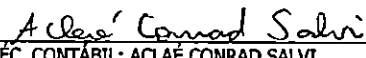
Folha: 0062

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

Descrição	2017	Total	2016	Total
Receita Operacional				
VENDA DE MERCADORIAS	765.903,40		0,00	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS	1.387,76	767.291,16	0,00	0,00
Deduções				
(-) ICMS	(257,73)		0,00	
(-) ISS	(29,50)		0,00	0,00
(-) SIMPLES	(25.137,41)	(25.424,64)	0,00	0,00
Receita Líquida				
		741.866,52		0,00
Custos Mercadorias Vendidas				
COMPRA DE MERCADORIAS	(609.319,14)		0,00	
FRETES SOBRE COMPRAS	(1.538,71)		0,00	
(-) DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS	5.421,90		0,00	0,00
(-) ESTOQUE NO FINAL DO EXERCÍCIO	61.929,47	(543.506,48)	0,00	0,00
Lucro Bruto				
		198.360,04		0,00
Custos dos Serviços Prestados				
SALÁRIOS E ORDENADOS	(1.874,00)		0,00	
13º SALÁRIO	(156,17)		0,00	0,00
FGTS	(162,41)	(2.192,58)	0,00	0,00
Outras Despesas Operacionais				
FRETES	(153,50)	(153,50)	0,00	0,00
Despesas Administrativas				
AUTENTICAÇÕES E RECONHECIMENTOS	(28,70)		0,00	
CERTIDÕES	(371,11)		0,00	
PRÓ-LABORE	(5.622,00)		(5.280,00)	
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(25,30)		0,00	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(3.279,50)		0,00	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(472,08)		0,00	
IMPRESSOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE	(20,00)		0,00	0,00
CERTIFICADO DIGITAL	(209,00)	(10.027,69)	0,00	(5.280,00)
Despesas Tributárias				
TAXA DE ALVARÁ	(170,10)	(170,10)	0,00	0,00
Despesas Financeiras				
JUROS/MULTAS	(66,35)		0,00	
DESCONTO CONCEDIDOS	(0,02)		0,00	
JUROS DE MORA	(3.788,74)		0,00	0,00
DESPESAS BANCARIAS	(3.064,70)	(6.919,81)	0,00	0,00
Resultado operacional líquido				
		178.896,36		(5.280,00)
Resultado Antes do IR				
		178.896,36		(5.280,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO				
		178.896,36		(5.280,00)

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2017.


 SERGIO DA SILVA SOIBERT
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 012.531.369-12


 Aclae Conrad Salvi
 TEC. CONTÁBIL: ACLAE CONRAD SALVI
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR04299901
 CPF: 778.205.509-10

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE PATO BRAGADO

03 DEZ. 2018

CONFERE COM
 O ORIGINAL

0311

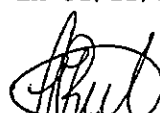
Empresa: J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME
CNPJ: 23.811.333/0001-04
Realizado em 31 de Dezembro de 2017


Folha: 0063

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
LUCROS/PREJUÍZOS	2017	2016
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	178.896,36	0,00
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(5.280,00)	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00	(5.280,00)
TOTAL	173.616,36	(5.280,00)
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	173.616,36	(5.280,00)

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS ENCERRADO EM 31/12/2017.


SERGIO DA SILVA SOIBERT
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 012.531.369-12


TEC. CONTÁBIL: ACLAE CONRAD SALVI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR04299901
CPF: 778.205.509-10

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

03 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

0312

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Contexto Operacional

J&F Comércio de Peças Agrícolas Ltda - Me, cadastrada no CNPJ sob n. 23.811.333/0001-04, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, se dedica principalmente ao ramo de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para veículos; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar e Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Com sede no município de Santa Helena/PR, na Rua Amadeu Bortolini, 641.

2. Política Adotada

As demonstrações contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial e aos Princípios Contábeis. As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas de informações dessa NBC ITG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade.

3. Declaração de Conformidade

A empresa declara que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a ITG 1000 - Contabilidade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012.

4. Determinação do Resultado

O resultado foi apurado em 31/12/2017 e 31 de Dezembro de 2016 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As informações foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com a legislação societária, os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (NBC ITG 1000).

5. Ativo Circulante

A classificação das contas é realizada com base na experiência da administração, das condições de mercado e da situação econômica, sendo que os ativos realizáveis até o término do exercício seguinte como circulante.

5.1 Disponibilidades: conta Caixa no valor de R\$ 136.531,72; Caixa Econômica Federal c/c 2521-1 com saldo de R\$ 18.801,15.

5.2 Clientes: Duplicatas a receber no valor de R\$ 8.256,00;

5.3 Estoque: Os estoques correspondem ao valor de R\$ 61.929,47 em mercadorias para revenda, tendo como critério de avaliação o custo histórico de seus componentes.

6. Passivo Circulante

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passível for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade

PREFEITURA MUNICIPAL

DE SANTA HELENA

03 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

Empresa : J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME

Folha:0065

CNPJ: 23.811.333/0001-04

Período: 01/01/2017 A 31/12/2017

não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (NBC ITG 1000).

O Passivo Circulante sendo assim composto:

Fornecedores: no montante de R\$ 19.158,84;

Obrigações tributárias: Simples a recolher no valor de R\$ 1.618,74;

Obrigações com Pessoal: Salários a pagar no valor de R\$ 862,04;

Obrigações Sociais: INSS a recolher no valor de R\$ 178,03 e FGTS no valor de R\$ 84,33;

7. Capital


O capital social está representado por 30.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada. A participação societária está assim dividida entre os Sócios:

O Sócio Agostinho Batista Leal possui 27.000 quotas que equivalem a R\$ 27.000,00;

O Sócio Sergio da Silva Soibert possui 3.000 quotas que equivalem a R\$ 3.000,00.



Sergio da Silva Soibert
Sócio-Administrador
CPF: 012.531.369-12



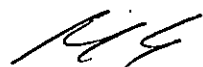
TÉC. CONTÁBIL: ACLAE CONRAD SALVI
CRC: PR-042999-0-1
CPF: 778.205.509-10

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

03 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

0314



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 2 Folha: 66

Contém este livro 66 folhas numeradas do No. 1 ao 66 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Nome da Empresa: **J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME**

Ramo: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**

Endereço: **RUA AMADEU BORTOLINI, 641**

Complemento

Bairro: **CIDADE ALTA**

Município: **SANTA HELENA**

Estado: **PR**

Inscrição no CNPJ: **23.811.333/0001-04**

Inscrição Estadual.....: **90741003-06**

Registro na junta.....: **41208304987 Data registro: 09/12/2015**

Inscrição Municipal.....: **46314**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

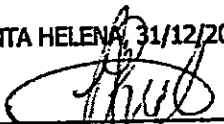


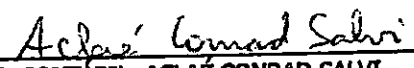
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO**

03 DEZ. 2018

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

SANTA HELENA, 31/12/2017


SERGIO DA SILVA SOIBERT
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 012.531.369-12


TÉC. CONTABIL: ACLAE CONRAD SALVI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR04299901
CPF: 778.205.509-10

0315

J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 23.811.333/0001-04

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º .149/2018.

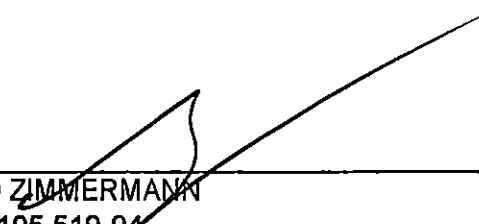
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.811.333/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) MAURICIO ZIMMERMANN, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6.817.951-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 037.105.519-94, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

SANTA HELENA, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.




MAURICIO ZIMMERMANN
CPF: 037.105.519-94
PROCURADO

23.811.333/0001-04

**J & F Comércio de Peças
Agrícolas Ltda - ME**

Rua Amadeu Bortoline, 641 - Cid. Alt.
85.892-000 - Santa Helena - PR

0316

J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 23.811.333/0001-04

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 149/2018.


Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.811.333/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) MAURICIO ZIMMERMANN, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6.817.951-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 037.105.519-94, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

SANTA HELENA, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.



MAURICIO ZIMMERMANN
CPF: 037.105.519-94
PROCURADOR

23.811.333/0001-04

J & F Comércio de Peças
Agrícolas Ltda - ME

Rua Amadeu Bortoline, 641 - Cid. Alt.
85.892-000 - Santa Helena - PR




J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 23.811.333/0001-04

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 149/2018.


MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS, inscrita no CNPJ n.º 23.811.333/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) MAURICIO ZIMMERMANN, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6.817.951-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 037.105.519-94, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

SANTA HELENA, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

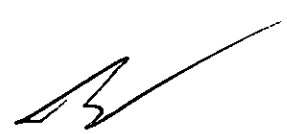
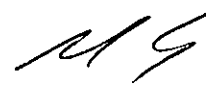


MAURICIO ZIMMERMANN
CPF: 037.105.519-94
PROCURADO

23.811.333/0001-04
J & F Comércio de Peças
Agrícolas Ltda - ME

Rua Amadeu Bortoline, 641 - Cid. Alt.
85.892-000 - Santa Helena - PR

0318

J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 23.811.333/0001-04

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

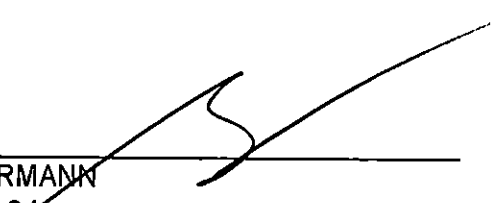
A proponente J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA, participante da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 149/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

SANTA HELENA, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.




MAURICIO ZIMMERMANN
CPF: 037.105.519-94
PROCURADOR


23.811.333/0001-04

**J & F Comércio de Peças
Agrícolas Ltda - ME**

**Rua Amadeu Bortoline, 641 - Cid. Alt.
85.892-000 - Santa Helena PR**



0319





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 23.811.333/0001-04

Requerente: J&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 09/11/2018 16:55:03, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 916266745

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

0320

Assinatura manuscrita em tinta preta, aparentemente de um funcionário público.

Assinatura manuscrita em tinta preta, aparentemente de um funcionário público.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **J&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA**

CNPJ: **23.811.333/0001-04**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **J&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ 23.811.333/0001-04, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 16h56min24 do dia 09/11/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 4QF2.587X.NA88.HGTN

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

0321

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to be the name 'B' followed by a long horizontal stroke and a diagonal stroke.

A smaller, more compact handwritten signature in black ink, appearing to be the name 'M' followed by a diagonal stroke.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CPF: 081.738.819-28

Requerente: DANIELY KAROLINY ALMEIDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 09/11/2018 16:59:14, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 286123818

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

0322

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma letra 'B' estilizada e uma assinatura menos legível abaixo dela.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CPF: 104.829.439-04

Requerente: VITORIA EDUARDA KLERING

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da **Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX**, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 09/11/2018 17:00:27, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 706017373

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

0323

Dois assinaturas manuscritas em tinta preta, uma no topo e uma no fundo da área de assinaturas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CPF: 037.105.519-94

Requerente: Maurício Zimmermann

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 29/11/2018 11:06:31, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 680535546

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

0324

Duas assinaturas manuscritas em tinta preta, uma acima da outra, localizadas no canto inferior direito da página.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 154804/2018

Validade: 14/12/2018

Razão Social: BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 76756592000138

Num. Registro: 42569

Registrada desde : 09/12/2004

Capital Social: R\$ 1.200.000,00

Endereço: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 1261 JARDIM PORTO ALEGRE

Município/Estado: TOLEDO-PR

CEP: 85906070

Objetivo Social:

Indústria e comércio de máquinas, equipamentos , aparelhos e materiais para agricultura, suinocultura e avicultura; fabricação de carrocerias e tanques para caminhões e equipamentos para o transporte rodoviário de cargas; fabricação de bombas de sucção, peças e espalhadores de adubos orgânicos e calcário; fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos.(Cláusula terceira da décima primeira alteração contratual consolidada).

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RICARDO HIROSHI SUKEKAWA

Carteira: PR-114738/D Data de Expedição: 05/01/2011

Desde: 11/04/2011 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 421452/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/11/2018 09:04:20

0325

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 149/2018

HABILITAÇÃO

0326

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'B' or similar character.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'M.G.'.

INDICE – HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS	PÁGINAS
CONTRATO SOCIAL.....	02 à 04
4º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL.....	05 à 16
IDENTIDADE E CPF DO MARCIO SCHONS.....	17
IDENTIDADE E CPF DO MARCELO SCHONS.....	18
CARTÃO CNPJ.....	19
FGTS.....	20
PROVA REGULARIEDADE FAZENDA FEDERAL.....	21
PROVA REGULARIEDADE FAZENDA ESTADUAL.....	22
PROVA REGULARIEDADE FAZENDA MUNICIPAL.....	23
CERTIDÃO DEBITOS TRABALHISTAS.....	24
CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA OU CONCORDATA.....	25
BALANÇO PATRIMONIAL 2017.....	26 à 29
DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO XXXIII, ART. 7º.....	30
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL.....	31
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....	32
DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO.....	33
TCE/PR IRMÃOS SCHONS.....	34
TCU IRMÃOS SCHONS.....	35
TCE/PR MARCIO SCHONS.....	36
TCE/PR MARCELO SCHONS.....	37
CREA SCHEMAQ.....	38 à 40
CREA MARCIO SCHONS.....	41 à 43
DECLARAÇÃO MICROEMPRESA.....	44
CERTIDÃO SIMPLIFICADA.....	45
DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS.....	46

0327

IRMÃOS SCHONS LTDA

CNPJ: 11.186.884/0001-37

ROD PR 495, S/N, PARQUE INDUSTRIAL 4, FUNDOS, PORTÃO 05, PATO BRAGADO – PR,
CEP: 85.948-000 FONE: 45 3282-1716

SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA CONTRATO SOCIAL



Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **MARCELO SCHONS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 975.899.699-15, portador da carteira de identidade RG nº. 3.823.880-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, 1063, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,
- 2) **MARCIO SCHONS**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/06/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 049.148.429-12, portador da carteira de identidade RG nº. 7.226.786-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, 550, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **SCHEMAQ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** e terá sede e domicílio na Parte do Lote Rural 137 - Perímetro 22º, S/Nº, Barracão Industrial, Prolongamento da Avenida Willy, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Fabricação de Máquinas, Equipamentos, Peças e Acessórios para as Atividades Industrial, Comercial e Rural, como Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura; Manutenção, Reparação e Consertos de Máquinas e Equipamentos para Indústria, Comércio, Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura; Serviços de Torno e Soldas; Comércio a varejo de Máquinas, Equipamentos, Ferramentas, Peças e Acessórios inclusive rolamentos para veículos e máquinas agrícolas de quaisquer máquinas de atividade Rural, industrial e Comercial.

CLÁUSULA QUARTA INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 23/09/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARCELO SCHONS	50.00	50.000	50.000,00
MARCIO SCHONS	50.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a

SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha 2 de 3

critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MARCIO SCHONS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, a utORIZADOS o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

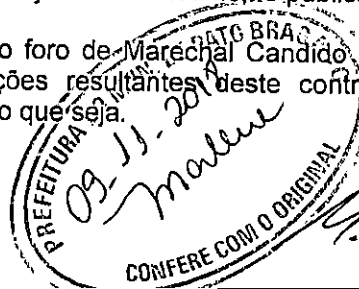
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO: Fica eleito o foro de **Marechal Cândido Rondon - PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

0329



03

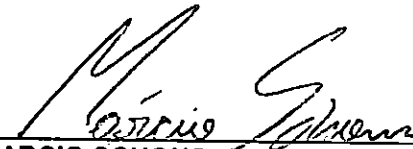
SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CONTRATO SOCIAL

Folha 3 de 3

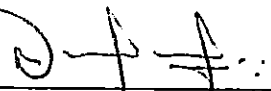
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.


Pato Bragado - PR, 23 de Setembro de 2009


MARCELO SCHONS

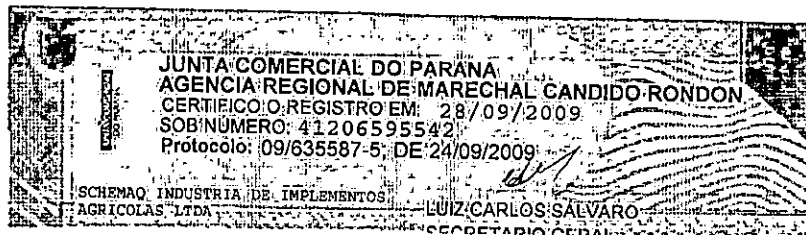

MARCIO SCHONS

Testemunhas:

Assinatura: 
DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA
RG nº. 6.570.561-3-SSP/PR

Assinatura: 
TATIANE VANDRESSA ALBRING GOELZER
RG nº. 9.209.409-0-SSP/PR

Elaborado por: 
ALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 050077/O-0



0330

0.4

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

MARCELO SCHONS, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o N° 975.899.699-15, portador da carteira de identidade RG N° 3.823.880-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, N° 1063, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000,

MARCIO SCHONS, Brasileiro, solteiro, nascido em 17/06/1984, empresário, inscrito no CPF sob o N° 049.148.429-12, portador da carteira de identidade RG N° 7.226.386-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, N° 550, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000 e,

MARIA DE LURDES SCHONS, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em 09/03/1956, casada pelo regime de Comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob n.º 829.370.289-34, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.169.619-6, SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, N° 550, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE N° **41.2.06595542**, com sede na Parte do lote rural, N° 137, Perímetro 22, S/N, Barracão Industrial, Prolongamento da Avenida Willy Barth, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica sob o N° 11.186.884/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo, resolvem assim **ALTERAR e CONSOLIDAR** seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da sociedade para Rodovia PR 495, S/N, Parque Industrial 4, Fundos Portão 05, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000.

1

0331



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB N° 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

05

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Marcelo

x
Marcio

Lurdes

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o objeto social da empresa para: Fabricação de Máquinas, Equipamentos, Peças e Acessórios para as Atividades Industrial, Comercial e Rural, como Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Manutenção, Reparação e Consertos de Máquinas e Equipamentos para Indústria, Comércio, Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Serviços de Torno e Soldas, Comércio atacadista de Máquinas, Equipamentos, Ferramentas, Peças e Acessórios inclusive rolamentos para veículos e máquinas agrícolas de quaisquer máquinas de atividades Rural, industrial e Comercial, Fabricação de Aparelhos de Climatização, Manutenção e Reparo dos Aparelhos de Climatização, Serviços de Instalação, Manutenção e Reparo de Aparelhos de Ar Condicionado, Serviços de Limpeza e Conservação de Ruas e Logradouros Urbanos: Com Mão de Obra e com Máquinas, Serviços de Paisagismo, limpeza, Poda e Plantio de árvores e Jardins na Área Urbana e Área Privada, Serviços de Implantação de Sinalização em Estradas e Rodovias, Serviços de Sinalização com Pintura em Vias Urbanas, Ruas e Locais com Estacionamento para Veículos, Serviços de Coleta de Resíduos não Perigosos de Origem Doméstica, Urbana ou Industrial por Meio de Lixeiras, Veículos, Caçambas, Serviços de Coleta de Materiais Recuperáveis e de Resíduos em Pequenas Lixeiras Públicas, Serviços de Coleta de Entulhos e Refugos de Obras e de Demolições, Locação de Caçambas para Acondicionamento de Lixos Urbano, Industrial, Público, Entulhos e Refugos de Obras e Demolições, Locação de Máquina e Equipamentos, com ou sem Operador, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e internacional.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o endereço do sócio MARCELO SCHONS para Avenida Continental, nº 446, Loteamento Santa Inês, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP: 85.948-000.

CLÁUSULA QUARTA: Altera-se o endereço do sócio MARCIO SCHONS para Rua Planalto, nº 1270, Loteamento Bragadense, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP: 85.948-000.

CLÁUSULA QUINTA: Altera-se o nome empresarial para **IRMÃOS SCHONS LTDA.**

2

0332



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

06

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

CLÁUSULA SEXTA: Retira da sociedade a sócia MARIA DE LURDES SCHONS, que possui 90.000 (Noventa Mil) Quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil) reais, na qual vende, cede e transfere para o sócio MARCELO SCHONS, 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil) reais de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo pago e satisfeito, dando aos mesmos a plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele. Vende e transfere para o sócio MARCIO SCHONS, 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil) reais de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo pago e satisfeito, dando aos mesmos a plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude das novas modificações havidas, o capital social da empresa de R\$ 100.000,00 (Cem Mil) reais, dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados, em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
MARCELO SCHONS	50,00	50.000	50.000,00
MARCIO SCHONS	50,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a cargo do sócio **MARCIO SCHONS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à

3

0333



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

07

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedados o seu emprego para fins estranhos ao objeto social tais como, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A vista das modificações ora ajustadas os sócios **RESOLVEM** por este instrumento **CONSOLIDAR** o contrato Social tornando-o assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Marcelo
Marcio
Schons

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

IRMÃOS SCHONS LTDA

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

MARCELO SCHONS, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o N° 975.899.699-15, portador da carteira de identidade RG N° 3.823.880-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, n° 446, Loteamento Santa Inês, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP: 85.948-000,

MARCIO SCHONS, Brasileiro, solteiro, nascido em 17/06/1984, empresário, inscrito no CPF sob o N° 049.148.429-12, portador da

4

0334



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB N° 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

M.S.

Handwritten mark

08

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

carteira de identidade RG N° 7.226.386-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Planalto, n° 1270, Loteamento Bragadense, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP: 85.948-000.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de IRMÃOS SCHONS LTDA, e será regida por este contrato social e pela Lei n.º 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e foro na com sede na Rodovia PR 495, S/N, Parque Industrial 4, Fundos Portão 05, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria dos votos e registro de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 23/09/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social a Fabricação de Máquinas, Equipamentos, Peças e Acessórios para as Atividades Industrial, Comercial e Rural, como Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Manutenção, Reparação e Consertos de Máquinas e Equipamentos para Indústria, Comércio, Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Serviços de Torno e Soldas, Comércio atacadista de Máquinas, Equipamentos, Ferramentas, Peças e Acessórios inclusive rolamentos para veículos e máquinas agrícolas de quaisquer máquinas de atividades Rural, industrial e Comercial, Fabricação de Aparelhos de Climatização, Manutenção e Reparo dos Aparelhos de Climatização, Serviços de Instalação, Manutenção e Reparo de Aparelhos de Ar Condicionado, Serviços de Limpeza e Conservação de Ruas e Logradouros Urbanos: Com Mão de Obra e com Máquinas, Serviços de Paisagismo, limpeza, Poda e Plantio de árvores e Jardins na Área Urbana e Área Privada, Serviços de Implantação de Sinalização em Estradas e Rodovias, Serviços de Sinalização com Pintura em Vias Urbanas, Ruas e Locais com Estacionamento para

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Muato
Marcio
Lucas

5

0335



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB N° 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

M.G.

B

09

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

Veículos, Serviços de Coleta de Resíduos não Perigosos de Origem Doméstica, Urbana ou Industrial por Meio de Lixeiras, Veículos, Caçambas, Serviços de Coleta de Materiais Recuperáveis e de Resíduos em Pequenas Lixeiras Públicas, Serviços de Coleta de Entulhos e Refugos de Obras e de Demolições, Locação de Caçambas para Acondicionamento de Lixos Urbano, Industrial, Público, Entulhos e Refugos de Obras e Demolições, Locação de Máquina e Equipamentos, com ou sem Operador, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e internacional.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade, que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representado por 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, fica distribuído entre os sócios como se segue:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
MARCELO SCHONS	50,00	50.000	50.000,00
MARCIO SCHONS	50,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

Marcelo
Marcio
Luanda

Parágrafo Único - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mais todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

0336



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade cabe a cargo do sócio **MARCIO SCHONS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedados o seu emprego para fins estranhos ao objeto social tais como, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Parágrafo Primeiro: Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinação da Lei.

Parágrafo Terceiro: É vedado o administrador, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituída, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,

7

0337



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

11

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Designação de administração não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. Aprovação das contas da administração;
- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. Nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. Pedido de concordata;
- e. Transformação da sociedade; e
- f. Exclusão de sócio por justa causa.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Muelo
Marcio
Lucas

0338

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

Parágrafo Primeiro: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecida o disposto no artigo 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, este deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancaria aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação a morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Murilo
Morais
Lucas

9

0339



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MS

B

13

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observando o comando legal do artigo 1.030 da Lei n.º 10.406 de 2002.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11ª Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Efetuando o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1.º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei n.º 10.406/2002.

Muelo
Marcio
Lucas

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Casos Omissos: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei n.º 10.406/2002.

10

0340

B



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AS

14

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

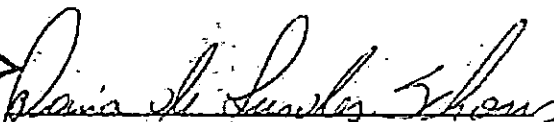
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado, PR, 10 de Agosto de 2018.


MARCELO SCHONS


MARCIO SCHONS


MARIA DE LURDES SCHONS

11


0341



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br


15


Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Paranaíba, 1160 - Pato Bragado - Câmara Mal. C. Rondani - PR - CEP: 855-000
 Fone/Fax: (45) 3282-1296 - E-mail: Alisndia.Kern.Tullio@pr.gov.br

Selo nº: 02NHM.28U7c.8vply. Controle: UKGZT.dse.Au
 Consulte esse selo em www.sisbrasil.com.br

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de MARCELO SCHONS (1579),
 MARCIO SCHONS (3766) e MARILIA DE LURDES SCHONS (3223). *0005 Doc

Pato Bragado, 13 de agosto de 2018 - 16:02:41
 da Prefeitura Municipal de Pato Bragado
 Alisndia Kern Tullio - Secretária




Handwritten signature or scribble

0342

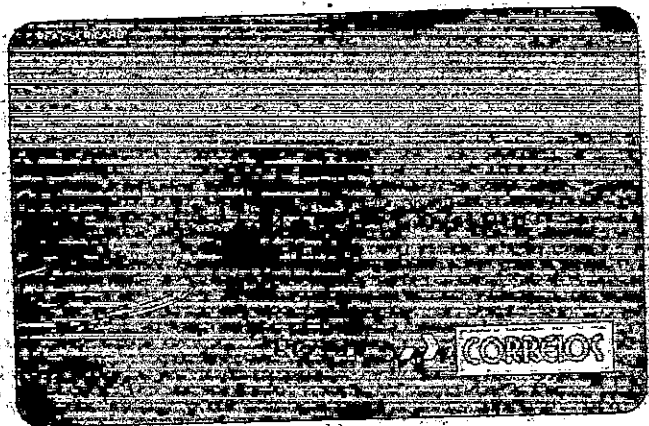
Handwritten mark

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
 PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803382842. NIRE: 41206595542.
 IRMÃOS SCHONS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Recêita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de inscrição
049.148.429-12

Nome
MARCIO SCHONS

Nascimento
17/06/1984



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Marcio Schons
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.226.386-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/06/2006

NOME **MARCIO SCHONS**

FILIAÇÃO
EVODIO ANTONIO SCHONS
MARIA DE LURDES SCHONS

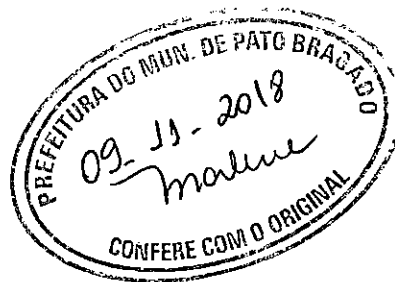
NATURALIDADE **MAL. CAND. RONDON/PR** DATA DE NASCIMENTO **17/06/1984**

DOC ORIGEM **COMARCA=MAL CDO RONDON/PR, PATO BRAGADO**

CPF **049.148.429-12**

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Luis Fernando W. Artigas*
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



0343

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 3.823.880-9



ASSINATURA DO TITULAR
Marcelo Schons

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.823.880-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/02/2014

NOME: MARCELO SCHONS

FILIAÇÃO: EVDIO ANTONIO SCHONS
MARIA DE LURDES SCHONS

NATURALIDADE: MAL. CAND. RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/08/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA-MAL. CAND. RONDON/PR, PATO BRAGADO
C.CAS-683, LIVRO-48, FOLHA-281

CPF: 975.899.699-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
Newton Tabeu Rocha

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA E PLANALÇA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CORRETORES DE RECEITAS FISCAIS

C/C

975899699 15

NOME COMPLETO
Marcelo Schons

NASCIMENTO
22.08.1975

SIGNATURA
Marcelo Schons

ESTABELECE O REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS - CPF E
DE CPF ORIGINÁRIO - PARA O REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO
PARA QUALQUER ESPÉCIE DE MATRÍCULA INDUSTRIAL, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO
DE RECEITAS FISCAIS

9999/1224-67

22/12/92

BANCO FARMACÍCIAS TO BRAS
C/DADE ANONIMA

09106022

Newton Tabeu Rocha

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO

09-11-18

marcelo

CONFERE COM O ORIGINAL

0344

M.G.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.186.884/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2009
NOME EMPRESARIAL IRMAOS SCHONS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCHONS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.24-1-01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial 28.24-1-02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 495	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO FUNDOSPORTAO 05
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL 4	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO schemaq@hotmail.com
TELEFONE (45) 3282-1297		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/10/2018** às **16:59:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0345

19



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11186884/0001-37
Razão Social: SCHONS IND DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME
Nome Fantasia: SCHEMAQ IND DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Endereço: EST LOTE RURAL SN 137 PERIMETRO 22 / PR AV WILLY BARTH / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2018 a 17/12/2018 ✓

Certificação Número: 2018111815032599140882

Informação obtida em 26/11/2018, às 10:58:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

0346



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRMAOS SCHONS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:15:37 do dia 20/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2019. ✓

Código de controle da certidão: **9896.EA30.24FC.531D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0347

21 03 18



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018676680-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.186.884/0001-37**
Nome: **IRMAOS SCHONS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0348



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 1763/2018

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: IRMAOS SCHONS LTDA
CPF/CNPJ: 11.186.884/0001-37

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 24 de Outubro de 2018 ✓

Número de Autenticidade: 495732241495732

0349

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355
CNPJ: 95.719.472/0001-05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS SCHONS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.186.884/0001-37

Certidão nº: 158075241/2018

Expedição: 11/09/2018, às 09:17:01

Validade: 09/03/2019 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IRMAOS SCHONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.186.884/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0350

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adauto Hahn Pinto
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

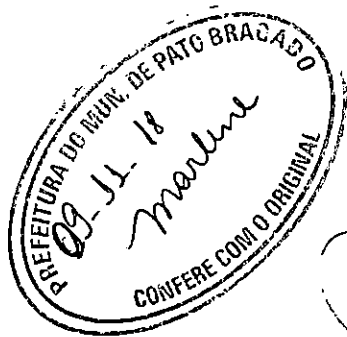
CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

IRMAOS SCHONS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 11.186.884/0001-37, com sede na Rodovia PR 495, s/nº, Parque Industrial 4, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

0351



O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 22 de outubro de 2018 – 13:20 horas.

Graciele M. Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.389.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Cível

Rua Paraíba, 541 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

25

Termo de Abertura

Contém este livro 27 folhas numeradas seguidamente de 1(Um) a 27(Vinte e Sete) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a IN DREI 11 de 05/12/2013 e servirá de Livro Diário No. 10 com encerramento do exercício social em 31/12/2017 da empresa abaixo identificada.

Estabelecimento **SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME**

Endereço **Est Lote Rural , 137 / Perímetro 22**

Bairro **Prol. Avenida Willy Barth**

CEP **85.948-000**

Município **Pato Bragado**

UF **PR**

CNPJ **11.186.884/0001-37**

Inscrição Estadual **90496297-00**

Inscrição Municipal **17970010**

NIRE **JUCEPAR 41206595542**

Data do Registro **09/02/2015**

Pato Bragado - PR, 01/01/2017



Maria de Lurdes Schons

SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME

MARIA DE LURDES SCHONS

SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: 829.370.289-34 - RG: 2.169.619-6 / SESP/PR

Gilcimar Sousa de Oliveira

GILCIMAR SOUSA DE OLIVEIRA

Contador - PR-049294/O-9

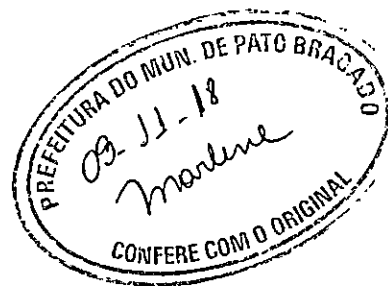
CPF: 004.382.919-80

0352



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
Termo de Autenticação 18/030473-9
 O presente livro foi, por mim examinado e conferido, achá-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
MARECHAL CANDIDO RONDON
 02/01/2018
Amélia Grams
AMÉLIA GRAMS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Conta Código	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2017	Saldo em 2016
1 0	ATIVO		409.714,40	465.434,02
20 0.0	ATIVO CIRCULANTE		409.274,40	356.456,28
34 0.0.0	DISPONIVEL		12.856,77	10.038,63
49 0.0.0.00	CAIXA GERAL		5.098,68	3.923,55
72 0.0.0.00	BANCOS		2.503,15	7,48
157 0.0.0.00	APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		5.253,96	6.107,62
285 0.0.0	CRÉDITOS		396.417,63	346.417,63
392 0.0.0.00	ADIANTAMENTO P/ SÓCIO		63.750,00	3.750,00
617 0.0.0.00	EMPRESTIMO A RECEBER DE TERCEIROS		342.667,63	342.667,63
833 0.0	ATIVO NÃO CIRCULANTE		440,00	50.320,00
871 0.0.0	CRÉDITOS		440,00	50.320,00
889 0.0.0.00	TITULOS DE CAPITALIZACAO		440,00	320,00
8002 0.0.0.00	EMPRÉSTIMOS A RECEBER DE TERCEIROS		0,00	50.000,00
1234 0.0	COMPENSAÇÃO ATIVA		0,00	58.657,76
1249 0.0.0	COMPENSAÇÃO ATIVA		0,00	58.657,76
7889 0.0.0.00	REMESSA PARA DEMONSTRAÇÃO		0,00	58.657,76



0353


[Handwritten signatures]

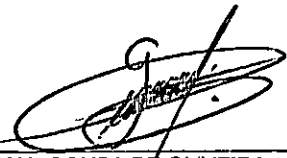
Conta Código	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2017	Saldo em 2016
2 0	PASSIVO		-409.714,40	-465.434,02
1304 0.0	PASSIVO CIRCULANTE		-303.000,00	-303.000,00
8000 0.0.0	ADIANTAMENTO A CLIENTES		-303.000,00	-303.000,00
2100 0.0	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-106.714,40	-103.776,26
2114 0.0.0	CAPITAL SOCIAL		-100.000,00	-100.000,00
2129 0.0.0.00	CAPITAL SUBSCRITO		-100.000,00	-100.000,00
2190 0.0.0	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		-8.714,40	-3.776,26
2203 0.0.0.00	LUCROS ACUMULADOS		-498.548,00	-495.609,86
2260 0.0.0.00	(-)PREJUÍZOS ACUMULADOS		491.833,60	491.833,60
2330 0.0	COMPENSAÇÃO PASSIVA		0,00	-58.657,76
2345 0.0.0	COMPENSAÇÃO PASSIVA		0,00	-58.657,76
7900 0.0.0.00	REMESSA PARA DEMONSTRAÇÃO		0,00	-58.657,76

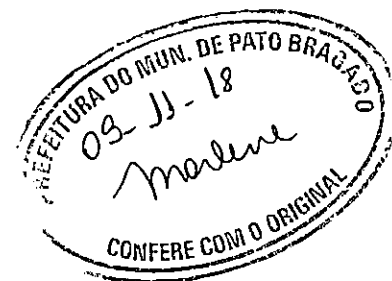
Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial - Mês 12/2017 encerrado em 31/12/2017, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 409.714,40 (Quatrocentos e Nove Mil Setecentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

Este balanço está em conformidade com a Resolução CFC N. 1.255/09.

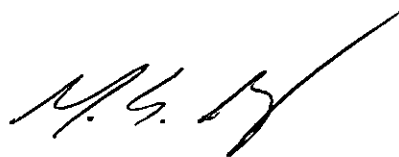
Pato Bragado - PR, 31/12/2017


 MARIA DE LURDES SCHONS
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 829.370.289-34 RG: 2.169.619-6 SESP/PR


 GILCIMAR SOUSA DE OLIVEIRA
 Contador - CRC: PR-049294/O-9
 CPF: 004.382.919-80



0354



Termo de Encerramento

Contém este livro 9 folhas numeradas seguidamente de 1(Um) a 9(Nove) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a IN DREI 11 de 05/12/2013 e serviu de Livro Razão No. 10 do período de 01/01/2017 a 31/12/2017 da empresa abaixo identificada.

Estabelecimento	SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME
Endereço	Est Lote Rural , 137 / Perimetro 22
Bairro	Prol. Avenida Willy Barth
CEP	85.948-000
Município	Pato Bragado
UF	PR
CNPJ	11.186.884/0001-37
Inscrição Estadual	90496297-00
Inscrição Municipal	17970010
NIRE	JUCEPAR 41206595542
Data do Registro	09/02/2015



Pato Bragado - PR, 31/12/2017

Maria de Lurdes Schons

SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME

MARIA DE LURDES SCHONS

SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: 829.370.289-34 - RG: 2.169.619-6 - SESP/PR

Gilcimar Sousa de Oliveira

GILCIMAR SOUSA DE OLIVEIRA

Contador - PR-049294/O-9

CPF: 004.382.919-80

0355

M.E. B



DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 149/2018.

Prezados Senhores:

IRMÃOS SCHONS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.186.884/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MARCIO SCHONS**, portador do documento de identidade RG n.º 7.226.386-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 049.148.429-12, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 19 de novembro de 2018.

IRMÃOS SCHONS LTDA - ME

CNPJ: 11.186.884/0001-37

MARCIO SCHONS

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF 049.148.429-12

RG 7.226.386-3

11.186.884/0001-37

IRMÃOS SCHONS LTDA

Rod. PR 495, S/N, Fundos Portão 05,
85.948-000, Parque Industrial 4,
Pato Bragado - PR

0 0356

IRMÃOS SCHONS LTDA

CNPJ: 11.186.884/0001-37

ROD PR 495, S/N, PARQUE INDUSTRIAL 4, FUNDOS, PORTÃO 05, PATO BRAGADO – PR,

CEP: 85.948-000 FONE: 45 3282-1716

1110 210000 - 500
1110 210000 - 500
1110 210000 - 500

AGRI SHEETS 10/11/11

1110 210000 - 500



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 149/2018.

Prezados Senhores:

IRMÃOS SCHONS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.186.884/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o **MARCIO SCHONS**, portador do documento de identidade RG n.º 7.226.386-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 049.148.429-12. **DECLARA**, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 19 de novembro de 2018.

IRMÃOS SCHONS LTDA - ME

CNPJ: 11.186.884/0001-37

MARCIO SCHONS

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF 049.148.429-12

RG 7.226.386-3

IRMÃOS SCHONS LTDA

CNPJ: 11.186.884/0001-37

ROD PR 495, S/N, PARQUE INDUSTRIAL 4, FUNDOS, PORTÃO 05, PATO BRAGADO – PR,
CEP: 85.948-000 FONE: 45 3282-1716

11.186.884/0001-37

IRMÃOS SCHONS LTDA

**Rod. PR 495, S/N, Fundos Portão 05,
85.948-000, Parque Industrial 4,
Pato Bragado - PR**

0357

STATE OF TEXAS
COUNTY OF DALLAS
CITY OF DALLAS

ADULT SERVICES DIVISION

11-1-88 88-10001-31



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 149/2018.

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **IRMÃOS SCHONS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.186.884/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MARCIO SCHONS** portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.226.386-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 049.148.429-12. **DECLARA**, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 19 de novembro de 2018.

IRMÃOS SCHONS LTDA - ME

CNPJ: 11.186.884/0001-37

MARCIO SCHONS

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF 049.148.429-12

RG 7.226.386-3

11.186.884/0001-37

IRMÃOS SCHONS LTDA

Rod. PR 495, S/N, Fundos Portão 05,
85.948-000, Parque Industrial 4,
Pato Bragado - PR

IRMÃOS SCHONS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37
ROD PR 495, S/N, PARQUE INDUSTRIAL 4, FUNDOS, PORTÃO 05, PATO BRAGADO – PR,
CEP: 85.948-000 FONE: 45 3282-1716

0 0358

10

11-1988-1000-01

AGENCIJA ZA VEŠTAČENJE I PROJEKTOVANJE

AGENCIJA ZA VEŠTAČENJE I PROJEKTOVANJE
BEOGRAD, BEOGRADSKA 111
BEOGRAD, BEOGRADSKA 111
BEOGRAD, BEOGRADSKA 111



DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente **IRMÃOS SCHONS LTDA - ME**, participante da Licitação Modalidade Presencial de nº 147/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(**X**) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

Pato Bragado – PR, 19 de novembro de 2018.

IRMÃOS SCHONS LTDA - ME
CNPJ: 11.186.884/0001-37
MARCIO SCHONS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 049.148.429-12
RG 7.226.386-3

11.186.884/0001-37

IRMÃOS SCHONS LTDA

Rod. PR 495, S/N, Fundos Portão 05,
85.948-000, Parque Industrial 4,
Pato Bragado - PR

IRMÃOS SCHONS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37

ROD PR 495, S/N, PARQUE INDUSTRIAL 4, FUNDOS, PORTÃO 05, PATO BRAGADO – PR,
CEP: 85.948-000 FONE: 45 3282-1716

0359

1000

1000

1000

1000



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	11186884000137
	Nome	IRMÃOS SCHONS LTDA ME		

Período publicação : de _____ até _____
Data de Início Impedimento: de _____ até _____
Data de Fim Impedimento: de _____ até _____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 11186884000137!

0300

34



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: IRMAOS SCHONS LTDA

CPF/CNPJ: 11.186.884/0001-37

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:58:49 do dia 24/10/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tc.u.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: MU3C241018165849

0 0361

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento CPF	Número documento 04914842912
Nome MARCIO SCHONS	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até



NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 04914842912!

0 0362

36



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CPF
Número documento	97589969915
Nome	MARCELO SCHONS
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 97589969915!

0363

37



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 82345/2018

Validade: 04/12/2018

Razão Social: SCHEMAQ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME

CNPJ: 77600054000112

Num. Registro: 55558

Registrada desde : 03/09/2013

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: RODOVIA PR 495, S/N PARQUE INDUSTRIAL IV

Município/Estado: PATO BRAGADO-PR

CEP: 85948000

Objetivo Social:

Fabricação de máquinas, Implementos, Peças, Acessórios e Equipamentos para agricultura, para corte de gramíneas e avela, manutenção de equipamentos avícolas e outros para uso em indústria e comércio (exceto motores), exploração do ramo de consertos de equipamentos agrícolas, veículos e serviços de torno e solda, (exceto motores), comércio a varejo de máquinas, Implementos, peças e acessórios para veículos e máquinas, ferramentas, rolamentos para uso, Importação de Matérias-Primas, Exportação de Produtos Industrializados (Maquinas, Implementos, Peças e Acessórios) e Transporte Rodoviária de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e internacional.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCIO SCHONS

Carteira: PR-133837/D

Data de Expedição: 02/09/2013

Desde: 03/09/2013 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: TECNÓLOGO EM ELETROMECAÂNICA Situação: Regular

De acordo com o que estabelece a Resolução 313/86 do CONFEA, e em função das características curriculares do curso Superior de Tecnologia cursado pelo profissional este tem o seguinte campo de atuação definido estando apto para desenvolver atividades nas seguintes áreas, desde que sempre limitados as características de formação informadas pela Instituição de ensino, como descrito a seguir: distribuição e utilização da energia elétrica em Baixa Tensão; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; máquinas mecânicas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; sistemas de refrigeração e ar condicionado. Conforme estabelecido pela Resolução 313/86 do CONFEA: Art. 3º - As atribuições dos Técnicos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1) elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) condução de trabalho técnico; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação e

0364

manutenção de equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico. Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada. Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. Art. 5º - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características do seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescentadas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade. Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pela Resolução 313/86 do CONFEA. "FINALIDADE: A finalidade do Curso Superior de Tecnologia em Eletromecânica, modalidade Operação e Manutenção Industrial, é atender a demanda por profissionais especializados do setor de manutenção industrial da região oeste do Paraná, do Brasil e do Mercosul. OBJETIVOS GERAIS Ofertar o curso Superior de Tecnologia em Eletromecânica, modalidade Operação e Manutenção Industrial, para a comunidade, visando atender às novas necessidades das empresas na área de manutenção, fornecendo um profissional capacitado para atuar no mercado de trabalho. Possibilitando ainda uma opção intermediária, ao fim de três semestres com estágio, a certificação no Curso de Formação Específica em Eletromecânica, com uma formação generalista nas áreas de eletricidade, eletrônica e mecânica. ESPECÍFICOS - Fornecer ao aluno uma formação técnica nas áreas de eletricidade, eletrônica e mecânica, possibilitando ação isolada ou simultânea nestas três grandes áreas do conhecimento. - Dar uma formação que permita ao Tecnólogo uma atuação dinâmica, criativa e responsável dentro da empresa onde atuará e na sociedade como um todo. - Formar profissionais para área de manutenção industrial com ampla visão técnica, embasamento teórico e prático nas aplicações da área. - Fornecer conhecimentos atualizados e aplicáveis ao mercado de trabalho. - Otimizar o período de formação, com vistas a agilizar uma inserção rápida no mercado de trabalho. - Fornecer condições ao aluno de planejar, gerenciar e treinar equipes de manutenção nos vários setores da empresa. - Permitir ao aluno o planejamento, implementação e supervisão de sistemas de manutenção industrial. - Preparar o aluno para abordar a gestão tecnológica como conhecimento necessário no gerenciamento de pessoas e empreendimentos. PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO O perfil do Tecnólogo em Eletromecânica, modalidade Operação e Manutenção Industrial, compreende uma formação técnico-científica e profissional que o capacite a absorver e desenvolver novas tecnologias, estimulando a sua atuação crítica e criativa na identificação e resolução dos problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística em atendimento às demandas da sociedade. A seguir apresentam-se as características de perfil do egresso dos Cursos de Formação Específica e de Tecnologia. Do Curso de Formação Específica em Eletromecânica 1. Conhecer e correlacionar as formas de gestão administrativa. 2. Conhecer e distinguir as características e propriedades dos materiais. 3. Interpretar projetos, plantas, layout, diagramas, esquemas e gráficos pertinentes. 4. Conhecer e avaliar os métodos de utilização de instrumentos de medição e as interpretações de suas leituras. 5. Interpretar legislação e normas de saúde e segurança no trabalho, de qualidade e ambientais. 6. Aplicar técnicas de desenho e representação gráfica, com seus fundamentos matemáticos e geométricos em prancheta e em software dedicado. 7. Selecionar e aplicar motores elétricos nas instalações industriais. 8. Conhecer e distinguir materiais, elementos de regulação, medição e aferição e demais componentes de transporte de energia elétrica. 9. Executar projetos de acionamentos industriais. 10. Conhecer e executar processos de usinagem, soldagem e ajustagem. 11. Executar projetos de instalações elétricas residenciais. Do Curso de Tecnologia em Eletromecânica Além das habilidades contempladas no curso de formação específica, o Tecnólogo apresentará na sua formação profissional as seguintes características: 1. Coordenar e desenvolver equipes de trabalho que atuam na instalação e na manutenção, aplicando técnicas e métodos de gestão organizacional. 2. Aplicar normas técnicas e especificações de catálogos, manuais e tabelas em projetos, em processos de fabricação, nas instalações de máquinas e equipamentos e na manutenção industrial. 3. Elaborar planilhas de custos de manutenção de máquinas e equipamentos. 4. Aplicar técnicas de medição e ensaios visando a melhoria da qualidade de produtos e serviços da planta

0365

industrial. 5. Desenvolver projetos de manutenção de instalações e de sistemas industriais, caracterizando e determinando aplicações de materiais, acessórios, dispositivos, instrumentos, equipamentos e máquinas. 6. Propor a utilização de novas tecnologias nos sistemas de manutenção industrial. 7. Identificar os elementos de conservação, transformação, transporte e distribuição de energia aplicando-os nos trabalhos de implantação e manutenção do processo produtivo. 8. Coordenar atividades de utilização e conservação de energia, propondo racionalização do uso de fontes alternativas de energia. 9. Analisar estatisticamente a incidência de problemas em circuitos, equipamentos e sistemas. 10. Utilizar a gestão tecnológica no gerenciamento de processos, treinamento de pessoal, gestão da qualidade e empreendedorismo. 11. Acompanhar o funcionamento dos sistemas de manutenção industrial, assegurando contínua adequação às mudanças ambientais. 12. Desenvolver e analisar circuitos pneumáticos, hidráulicos, eletropneumáticos e eletro-hidráulicos básicos, envolvendo lógicas pneumáticas e hidráulicas e programação de controladores lógicos, para aplicações industriais. 13. Implementação e manutenção de circuitos e sistemas eletrônicos de acordo com as especificações técnicas e limitações de componentes e equipamentos. 14. Aplicar técnicas de gestão de sistemas industriais, permitindo o planejamento e controle da manutenção, administração de materiais e gestão da qualidade. 15. Elaborar cálculos de climatização de ambientes comerciais e industriais. De acordo com o que estabelece a Lei 5194/66 e a Resolução 313 do CONFEA e em função das características curriculares do curso freqüentado o profissional possui restrição(ões) para: distribuição e utilização da energia elétrica em Alta Tensão; geração e transmissão da energia elétrica; Instalações telefônicas e de lógica; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; processos mecânicos, veículos automotores. de 26/09/1986 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 222289/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/06/2018 15:44:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

0366





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **82342/2018**

Validade: 04/12/2018

Nome Civil: MARCIO SCHONS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-133837/D

Registro Nacional : 1712400240

Registrado(a) desde : 02/09/2013

Filiação : EVODIO ANTONIO SCHONS
MARIA DE LURDES SCHONS

Data de Nascimento : 17/06/1984

Carteira de Identidade : 7.226.386-3

Naturalidade : PATO BRAGADO/PR

CPF : 04914842912

Título: TECNÓLOGO EM ELETROMECAÂNICA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - MEDIANEIRA .

Data da Colação de Grau : 10/06/2006

Diplomação : 10/06/2006

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

De acordo com o que estabelece a Resolução 313/86 do CONFEA, e em função das características curriculares do curso Superior de Tecnologia cursado pelo profissional este tem o seguinte campo de atuação definido estando apto para desenvolver atividades nas seguintes áreas, desde que sempre limitados as características de formação informadas pela instituição de ensino, como descrito a seguir: distribuição e utilização da energia elétrica em Baixa Tensão; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; máquinas mecânicas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; sistemas de refrigeração e ar condicionado. Conforme estabelecido pela Resolução 313/86 do CONFEA: Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1) elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) condução de trabalho técnico; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico. Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada. Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. Art. 5º - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características do seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescentadas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade. Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso

0367

temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pela Resolução 313/86 do CONFEA. "FINALIDADE: A finalidade do Curso Superior de Tecnologia em Eletromecânica, modalidade Operação e Manutenção Industrial, é atender a demanda por profissionais especializados do setor de manutenção Industrial da região oeste do Paraná, do Brasil e do Mercosul. OBJETIVOS GERAL Ofertar o curso Superior de Tecnologia em Eletromecânica, modalidade Operação e Manutenção Industrial, para a comunidade, visando atender às novas necessidades das empresas na área de manutenção, fornecendo um profissional capacitado para atuar no mercado de trabalho. Possibilitando ainda uma opção intermediária, ao fim de três semestres com estágio, a certificação no Curso de Formação Específica em Eletromecânica, com uma formação generalista nas áreas de eletricidade, eletrônica e mecânica. ESPECÍFICOS - Fornecer ao aluno uma formação técnica nas áreas de eletricidade, eletrônica e mecânica, possibilitando ação isolada ou simultânea nestas três grandes áreas do conhecimento. - Dar uma formação que permita ao Tecnólogo uma atuação dinâmica, criativa e responsável dentro da empresa onde atuará e na sociedade como um todo. - Formar profissionais para área de manutenção industrial com ampla visão técnica, embasamento teórico e prático nas aplicações da área. - Fornecer conhecimentos atualizados e aplicáveis ao mercado de trabalho. - Otimizar o período de formação, com vistas a agilizar uma inserção rápida no mercado de trabalho. - Fornecer condições ao aluno de planejar, gerenciar e treinar equipes de manutenção nos vários setores da empresa. - Permitir ao aluno o planejamento, implementação e supervisão de sistemas de manutenção Industrial. - Preparar o aluno para abordar a gestão tecnológica como conhecimento necessário no gerenciamento de pessoas e empreendimentos. PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO O perfil do Tecnólogo em Eletromecânica, modalidade Operação e Manutenção Industrial, compreende uma formação técnico-científica e profissional que o capacite a absorver e desenvolver novas tecnologias, estimulando a sua atuação crítica e criativa na identificação e resolução dos problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística em atendimento às demandas da sociedade. A seguir apresentam-se as características de perfil do egresso dos Cursos de Formação Específica e de Tecnologia. Do Curso de Formação Específica em Eletromecânica 1. Conhecer e correlacionar as formas de gestão administrativa. 2. Conhecer e distinguir as características e propriedades dos materiais. 3. Interpretar projetos, plantas, layout, diagramas, esquemas e gráficos pertinentes. 4. Conhecer e avaliar os métodos de utilização de instrumentos de medição e as interpretações de suas leituras. 5. Interpretar legislação e normas de saúde e segurança no trabalho, de qualidade e ambientais. 6. Aplicar técnicas de desenho e representação gráfica, com seus fundamentos matemáticos e geométricos em prancheta e em software dedicado. 7. Selecionar e aplicar motores elétricos nas instalações industriais. 8. Conhecer e distinguir materiais, elementos de regulagem, medição e aferição e demais componentes de transporte de energia elétrica. 9. Executar projetos de acionamentos industriais. 10. Conhecer e executar processos de usinagem, soldagem e ajustagem. 11. Executar projetos de instalações elétricas residenciais. Do Curso de Tecnologia em Eletromecânica Além das habilidades contempladas no curso de formação específica, o Tecnólogo apresentará na sua formação profissional as seguintes características: 1. Coordenar e desenvolver equipes de trabalho que atuam na instalação e na manutenção, aplicando técnicas e métodos de gestão organizacional. 2. Aplicar normas técnicas e especificações de catálogos, manuais e tabelas em projetos, em processos de fabricação, nas instalações de máquinas e equipamentos e na manutenção industrial. 3. Elaborar planilhas de custos de manutenção de máquinas e equipamentos. 4. Aplicar técnicas de medição e ensaios visando a melhoria da qualidade de produtos e serviços da planta industrial. 5. Desenvolver projetos de manutenção de instalações e de sistemas industriais, caracterizando e determinando aplicações de materiais, acessórios, dispositivos, instrumentos, equipamentos e máquinas. 6. Propor a utilização de novas tecnologias nos sistemas de manutenção industrial. 7. Identificar os elementos de conservação, transformação, transporte e distribuição de energia aplicando-os nos trabalhos de implantação e manutenção do processo produtivo. 8. Coordenar atividades de utilização e conservação de energia, propondo...

0368

limitações de componentes e equipamentos. 14. Aplicar técnicas de gestão de sistemas industriais, permitido o planejamento e controle da manutenção, administração de materiais e gestão da qualidade. 15. Elaborar cálculos de climatização de ambientes comerciais e industriais. De acordo com o que estabelece a Lei 5194/66 e a Resolução 313 do CONFEA e em função das características curriculares do curso freqüentado o profissional possui restrição(ões) para: distribuição e utilização da energia elétrica em Alta Tensão; geração e transmissão da energia elétrica; Instalações telefônicas e de lógica; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; processos mecânicos, veículos automotores. de 26/09/1986 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

55558 - SCHEMAQ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME
Desde: 03/09/2013 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

65366 - SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME
Desde: 18/01/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

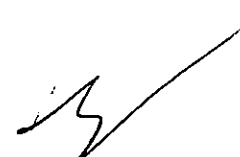
Para fins de: LICITAÇÃO ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 222285/2018.

Emitida via Internet em 07/06/2018 15:42:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

0369





**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei
Complementar 123/2006)**

A empresa **IRMÃOS SCHONS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 11.186.884/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MARCIO SCHONS, portador da Carteira de Identidade nº. 7.226.386-3; e do CPF nº. 049.148.429-12. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado – PR, 19 de novembro de 2018.

IRMÃOS SCHONS LTDA - ME

CNPJ: 11.186.884/0001-37

MARCIO SCHONS

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF 049.148.429-12

RG 7.226.386-3

11.186.884/0001-37

IRMÃOS SCHONS LTDA

0370

Rod. PR 495; S/N; Fundos Portao 05,
85.948-000, Parque Industrial 4,
Pato Bragado - PR

IRMÃOS SCHONS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37

ROD PR 495, S/N, PARQUE INDUSTRIAL 4, FUNDOS, PORTÃO 05, PATO BRAGADO – PR,
CEP: 85.948-000 FONE: 45 3282-1716

1970-1971
1972-1973
1974-1975

1976-1977

1978-1979



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial:

IRMÃOS SCHONS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0659554-2

CNPJ

11.186.884/0001-37

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

28/09/2009

Data de Início de Atividade

23/09/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RODOVIA PR 495, S/N-FUNDOS PORTÃO 05, PARQUE INDUSTRIAL 4, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000

Objeto Social

Fabricação de Máquinas, Equipamentos, Peças e Acessórios para as Atividades Industrial, Comercial e Rural, como Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Manutenção, Reparação e Consertos de Máquinas e Equipamentos para Indústria, Comércio, Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Serviços de Torno e Soldas, Comércio atacadista de Máquinas, Equipamentos, Ferramentas, Peças e Acessórios inclusive rolamentos para veículos e máquinas agrícolas de quaisquer máquinas de atividades Rural, Industrial e Comercial, Fabricação de Aparelhos de Climatização, Manutenção e Reparo dos Aparelhos de Climatização; Serviços de Instalação, Manutenção e Reparo de Aparelhos de Ar Condicionado, Serviços de Limpeza e Conservação de Ruas e Logradouros Com Mão de Obra e com Máquinas, Serviços de Paisagismo, limpeza, Poda e Plantio de árvores e Jardins na Área Urbana e Área Privada, Serviços de Implantação de Sinalização em Estradas e Rodovias, Serviços de Sinalização com Pintura em Vias Urbanas, Ruas e Locais com Estacionamento para Veículos, Serviços de Coleta de Resíduos não Perigosos de Origem Doméstica, Urbana ou Industrial por Meio de Lixeiras, Veículos, Caçambas, Serviços de Coleta de Materiais Recuperáveis e de Resíduos em Pequenas Lixeiras Públicas, Serviços de Coleta de Entulhos e Refugos de Obras e de Demolições, Locação de Caçambas para Acondicionamento de Lixos Urbano, Industrial, Público, Entulhos e Refugos de Obras e Demolições, Locação de Máquina e Equipamentos, com ou sem Operador, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

Capital: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARCELO SCHONS 975.899.699-16	50.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MARCIO SCHONS 049.148.429-12	50.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 16/08/2018

Número: 20184779480

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

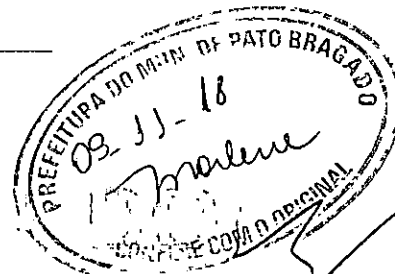
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 22 de outubro de 2018

18/665062-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



0371

45



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 149/2018.

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **IRMÃOS SCHONS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.186.884/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MARCIO SCHONS** portador do documento de identidade RG n.º 7.226.386-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 049.148.429-12, **DECLARA**, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 19 de novembro de 2018.



IRMÃOS SCHONS LTDA - ME

CNPJ: 11.186.884/0001-37

MARCIO SCHONS

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF 049.148.429-12

RG 7.226.386-3

11.186.884/0001-37

IRMÃOS SCHONS LTDA

0372

Rod. PR 495, S/N, Fundos Portão 05,
85.948-000, Parque Industrial 4,
Pato Bragado - PR

IRMÃOS SCHONS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37
ROD PR 495, S/N, PARQUE INDUSTRIAL 4, FUNDOS, PORTÃO 05, PATO BRAGADO – PR,
CEP: 85.948-000 FONE: 45 3282-1716

78-1001-100

ADP BUREAU

ADP BUREAU
ADP BUREAU
ADP BUREAU



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 233/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2018

PROCESSO NO LC Nº 239/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 149/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa(s) para fornecimento de distribuidores de adubo orgânico e de calcário para serem utilizados junto aos serviços efetuados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, segundo Convenio nº 4500045710 assinado com a Itaipu Binacional.

Aos três dias do mês de dezembro de 2018, às 14:20 horas, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se a Pregoeira Municipal, senhora Marlene V. P. Knapp, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 149/2018, o qual tem como objeto a Contratação de empresa(s) para fornecimento de distribuidores de adubo orgânico e de calcário para serem utilizados junto aos serviços efetuados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, segundo Convenio nº 4500045710 assinado com a Itaipu Binacional. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. De todas as empresas que tiveram acesso ao edital as abaixo relacionadas protocolaram os envelopes sendo as seguintes proponentes:

LICITANTES	CNPJ
IRMÃOS SCHONS LTDA – ME	11.186.884/0001-37
J & F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA	23.811.333/0001-04

Os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim representadas/credenciadas:

LICITANTES	CRENCIADOS
IRMÃOS SCHONS LTDA – ME	MARCIO SCHONS
J & F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA	MAURICIO ZIMMERMANN

Os documentos de credenciamento foram entregues e verificados pela pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, os documentos apresentados pelas licitantes estavam de acordo com o solicitado no Edital Convocatório. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com as respectivas propostas de preços apresentadas pelas licitantes, momento em que a pregoeira leu em voz alta o valor por item cotado pelas licitantes conforme relacionado no anexo a esta ata. As propostas de preços foram repassadas aos membros da equipe de apoio para análise e verificação. Após a conferência verificou-se que as propostas estavam de acordo com o solicitado no edital, na sequência a pregoeira motivou os credenciados das empresas à negociação, visando melhorar os valores ofertados ocasião em que as licitantes ofertaram novos valores para a entrega dos equipamentos, conforme constante no anexo a esta ata. A Pregoeira procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação das licitantes classificadas cujos

0373



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

documentos foram analisados e rubricados pelos membros da equipe de apoio e por estarem com a documentação de acordo com a solicitada no Edital as licitantes foram declaradas habilitadas. Com a proposta válida e documentos de habilitação apresentados em conformidade com o solicitado no edital, a **PREGOEIRA ADJUDICA** o Objeto desta Licitação para as empresas abaixo relacionadas. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública às 14h:40min horas e lavrou-se a presente ata, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão.

0374

2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES//PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2018.
PROCESSO NO LC Nº 239/2018.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de distribuidores de adubo orgânico e de calcário para serem utilizados junto aos serviços efetuados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, segundo Convenio nº 4500045710 assinado com a Itaipu Binacional.

ITEM 01 TETO MÁXIMO R\$ 43.544,00

LICITANTE	PROPOSTA INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
IRMÃOS SCHONS LTDA – ME	43.500,00	43.480,00				
J & F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA	43.544,00	43.490,00	DECLINA			

ITEM 02 TETO MÁXIMO R\$ 34.323,00

LICITANTE	PROPOSTA INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
IRMÃOS SCHONS LTDA – ME	Ñ COTOU					
J & F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA	34.323,00	34.200,00				

0375

3



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2018

PROCESSO NO LC Nº 239/2018

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de mecanização agrícola sendo 05 caçambas/carretas basculantes novos, conforme Contrato de Repasse OGU nº 872743/2018/Operação 1056600-62, Programa Fomento ao Setor Agropecuário.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2018, que é o Menor Preço POR ITEM, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta as propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

ITEM 01//EMPRESA VENCEDORA: IRMÃOS SCHONS LTDA – ME.

VALOR FINAL R\$ 43.480,00 (quarenta e três mil quatrocentos e oitenta reais).

ITEM 02//EMPRESA VENCEDORA: J & F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA.

VALOR FINAL R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Como as de menores preços para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 03 de dezembro de 2018.

MARLENE VANDERLÉIA PETRY KNAPP
Pregoeira

0376



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 149/2018.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 149/2018.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço por item", o qual tem por objeto a aquisição de distribuidores de adubo orgânico e de calcário, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4558), no dia 23/10/2018, no Diário Eletrônico Municipal nº 1530 de 22/10/2018 e no TCE de 22/10/2018, ficando definida a data de 19 de novembro de 2018 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação.

Devido a uma falha no termo de referência o edital foi Republicado no (Jornal O Presente nº 4559), do dia 26/10/2018, no Diário Eletrônico Municipal nº 1532 de 24/10/2018 e no TCE de 22/10/2018, ficando definida a data de 19 de novembro de 2018 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação.

Considerando um equívoco na publicação dos documentos, o prazo foi reaberto e houve a REpublicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4564), no dia 13/11/2018, no Diário Eletrônico Municipal nº 1543 de 12/11/2018 e no TCE de 12/11/2018, ficando definida a data de 03 de dezembro de 2018 as 14h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não houve impugnações aos termos do edital.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Analisando a Ata nº 233/2018 depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que duas empresas apresentaram envelopes para concorrer ao certame, estando ambas devidamente credenciadas, conforme anotado em ata. A atuação empresarial destas é condizente com o objeto que se pretende adquirir. Aparentemente as empresas cumpriram com os requisitos editalícios. Pelo conteúdo dos demais documentos analisados não houve ilegalidade no procedimento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 03 de dezembro de 2018.

Márcia Ap. da S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014

0377



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2018

PROCESSO NO LC Nº 239/2018

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de distribuidores de adubo orgânico e de calcário para serem utilizados junto aos serviços efetuados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, segundo Convenio nº 4500045710 assinado com a Itaipu Binacional.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2018, que é o Menor Preço POR ITEM, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta as propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

ITEM 01//EMPRESA VENCEDORA: IRMÃOS SCHONS LTDA – ME.

VALOR FINAL R\$ 43.480,00 (quarenta e três mil quatrocentos e oitenta reais).

ITEM 02//EMPRESA VENCEDORA: J & F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA.

VALOR FINAL R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Como as de menores preços para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que estas propônetes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 03 de dezembro de 2018.

MARLENE VANDERLÉIA PETRY KNAPP

Pregoeira

0378



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2018

PROCESSO NO LC Nº 239/2018

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de distribuidores de adubo orgânico e de calcário para serem utilizados junto aos serviços efetuados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, segundo Convenio nº 4500045710 assinado com a Itaipu Binacional.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

ITEM 01//EMPRESA VENCEDORA: IRMÃOS SCHONS LTDA – ME.

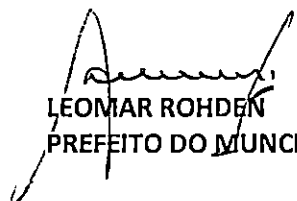
VALOR FINAL R\$ 43.480,00 (quarenta e três mil quatrocentos e oitenta reais).

ITEM 02//EMPRESA VENCEDORA: J & F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA.

VALOR FINAL R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

como a(s) de menor(es) preço(s) para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

Em transito de Curitiba – PR, para Pato Bragado – PR, em 03 de dezembro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICIPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1559
de 04/12/18 FL. 01
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presença Nº 4574
de 07/12/18 FL. _____
Margo
Visto

0379 5